



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LV EDIÇÃO Nº 38

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2026

**AVISO:** Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

| SUMÁRIO                                                                         | SEÇÃO I<br>PAG. | SEÇÃO II<br>PAG. | SEÇÃO III<br>PAG. | SEÇÃO I<br>PAG.                                                          | SEÇÃO II<br>PAG. | SEÇÃO III<br>PAG. |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|
| Casa Civil.....                                                                 |                 | 33               |                   | Secretaria de Estado da Família.....                                     | 16               |                   |
| Secretaria de Estado de Governo.....                                            | 1               | 35               | 58                | Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....                 |                  | 53 73             |
| Secretaria de Estado de Economia.....                                           | 1               | 36               | 58                | Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....                      |                  | 73                |
| Secretaria de Estado de Saúde.....                                              | 11              | 38               | 63                | Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....          | 16               | 53 74             |
| Secretaria de Estado de Educação.....                                           | 12              | 42               | 65                | Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....                             |                  | 53                |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública.....                                  | 14              | 47               | 66                | Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....                               | 19               | 54 74             |
| Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....                        |                 | 50               |                   | Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda..... | 19               | 56 75             |
| Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....                            | 15              | 50               | 72                | Controladoria-Geral.....                                                 |                  | 57 80             |
| Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....           |                 | 51               | 72                | Defensoria Pública.....                                                  | 29               | 57                |
| Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....                             |                 | 51               | 72                | Procuradoria-Geral.....                                                  |                  | 57 80             |
| Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural..... |                 | 51               |                   | Tribunal de Contas.....                                                  | 30               | 57                |
| Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....                     |                 | 53               | 73                | Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.....           | 31               |                   |
|                                                                                 |                 |                  |                   | Ineditorial.....                                                         |                  | 80                |

## SEÇÃO I

### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

#### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e pelo Artigo 2º, inciso XIV, do Decreto Regimental nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), regulamentado pelo Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar de 27 de fevereiro de 2026, o prazo para o Grupo de Trabalho – GT, instituído com o objetivo de implantar a Plataforma Eletrônica Parceria GDF MROSC, destinada ao processamento das parcerias regidas pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), celebradas no âmbito do Distrito Federal, instaurado pela Ordem de Serviço nº 155, de 26 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 225, de 28 de novembro de 2025, página 65.

Art. 2º Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

### SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 171, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Divulga o Cadastro dos Imóveis Locados e a Planilha Consolidada de Locação de Imóveis, referente ao 4º trimestre de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, incisos V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos da Lei nº 5.532, de 28 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo Único, o Cadastro dos Imóveis locados, referente ao 4º trimestre do ano de 2025.

Art. 2º Disponibilizar a Planilha Consolidada de Locação de Imóveis referente ao 4º trimestre do ano de 2025, no sítio eletrônico desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

[illegible]

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>



Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

|                                                   |                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                               |                 |        |        |                 |                  |     |                                                                 |
|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------|--------|-----------------|------------------|-----|-----------------------------------------------------------------|
| Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal | S/SZ Quadra 05 Bloco B Lote 13 - Plano Piloto                                  | Trabalha-se de uma edificação construída em concreto armado e alvenaria, com revestimento em alvenaria e placas de madeira em todas as faces da fachada. O imóvel é composto por garagens, subterrâneos, térreo e primeiro pavimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CAFS AO II Rodoviária                                                                                         | R\$37.824,44    | 31,17  | 31,17  | 12 (28/09/2024) | R\$452.892,28    | 66  | WIR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPPI (01.821.911/0001-47) |
|                                                   | Picag Lote 8085 Gleda (A. Alexandre Guimarães) 09 - Viena São                  | Edificação térrea, com estrutura em concreto armado, fechamento em alvenaria e cobertura de laje maciça. A fachada possui paredes em alvenaria e portais e esquadrias metálicas com fechamento em vidro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade Básica de Saúde 19 de Celidônio                                                                       | R\$11.910,00    | 32,87  | 32,87  | 60 (01/11/2023) | R\$898.800,00    | 22  | CARLOS ROBERTO PAMERO (113.035.411-44)                          |
|                                                   | SRTVN 701 Bloco 3 Sala 101 e 201 - Anápolis                                    | 12 (12) pavimentos de um edifício comercial, construído em estrutura de concreto armado. O edifício dispõe de 08 (oito) elevadores para circulação entre os pavimentos, sistema de ventilação e isolamento com telhados e esquadrias no teto, todos monitorados. O prédio possui sistema de iluminação e ar condicionado automatizados, sistema de monitoramento de segurança composto por câmeras.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ADMC - SESDF                                                                                                  | R\$1.046.195,47 | 136,77 | 136,77 | 36 (20/02/2023) | R\$37.771.036,74 | 124 | PO TON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (26.416.788/0001-47)   |
|                                                   | SIA Tacho 04 Lotes 1401 e 1501                                                 | edificação tipo galpão industrial com estrutura metálica, fechamento em alvenaria de blocos de concreto e cobertura de telhas de fibrocimento sobre estrutura metálica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Farmácia Central - Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos e Materiais Laboratoriais - GADMLAB | R\$12.000,00    | 16,67  | 26,25  | 12 (25/02/2024) | R\$1.440.000,00  | 33  | UNIDAS CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA (07.985.538/0001-92)    |
|                                                   | Quadra 01, Casa 14 Engenho Velho - Fercal                                      | Trabalha-se de uma residência que possui estrutura de concreto armado, com fechamento em alvenaria. Na fachada de casa, as paredes são rebocadas e pintadas. O acesso ao imóvel se dá por meio de um portão de correr metálico, onde há uma varanda coberta com telhado colonial, possui piscina e paredes com revestimento cerâmico e piso de PVC. Alagamento ocupado por uma unidade de saúde, as crianças foram adaptadas para este uso, onde há uma farmácia, consultório de radiologia, salas, consultório, cozinha, corredores e banheiros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade Básica de Saúde nº 01 do Fercal                                                                       | R\$2.967,06     | 6,79   | 6,79   | 12 (28/09/2024) | R\$35.611,92     | 32  | INÊS TAMARHO (286.578.800-91)                                   |
| Administração Regional de Aracaju                 | Núcleo Rural Jardim Iluminati, Gleda (A. Lúcia) 01 e 03                        | As banheiras, alças, dentro do qual são compostas por salas de atendimento, uma área de convivência social, depósitos e áreas de apoio. A primeira banheira é dividida em salas de atendimento, possui revestimento cerâmico no piso em todas as cômodos, paredes em alvenaria e pintadas com tinta em PVC. As banheiras estão divididas por divisórias de madeira. Os banheiros possuem revestimento cerâmico em todas as paredes e pisos e possuem sanitários de porcelana branca. Local de Adaptação 325 (15532616) SEI 0111-000003/2024-17 (pg. 1). A segunda banheira consiste em uma área de convivência social em formato circular com revestimento cerâmico no piso, uma mural em todo o perímetro e com cobertura em estrutura metálica e telhas cerâmicas. Possui também um cômodo social com piso e paredes em revestimento cerâmico. A terceira banheira é composta por salas e depósitos, uma cozinha e um vestiário. | Unidade Básica de Saúde nº 17 Planaltina                                                                      | R\$5.060,00     | 2,01   | 10,71  | 60 (23/10/2024) | R\$303.800,00    | 31  | SOCIEDADE CASA DO CAMINHO (01.634.888/0001-58)                  |
|                                                   | Sede Habitação Aracaju - Sertão, Conjunto A, Lote 32 e Lote 13 (Ponto Aracaju) | Prédio comercial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Piso Funcionamento da Administração Regional de Aracaju                                                       | R\$4.000,00     | 15,07  | 26,23  | 24 (15/09/2023) | R\$308.000,00    | 40  | LEONORA FERREIRA DA SILVA (044.935.726-60)                      |

PORTARIA Nº 172, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao do vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, reconduzida pela Portaria SEEC nº 44, de 19/01/2026, publicada no DODF nº 13, de 21/01/2026, pág. 31.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

PORTARIA Nº 174, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 613 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, e o que consta dos Processos SEI-GDF 00431-00003296/2026-42, 00094-00001098/2026-21, 00110-00000183/2026-27, 04041-00000384/2025-38 e 00080-00039945/2026-71, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 48.218, de 30 de janeiro de 2026, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO À PORTARIA Nº

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO    |       |                                                                                            | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE    | DETALHADO  | TOTAL      |
|------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-------|----------|------------|------------|
| 190136/00001     | 9139  | ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUA QUENTE - RA - XXXV                                          |     |          |       |          |            | 50.000     |
| 04.122.8205.8502 |       | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL                                                                   |     |          |       |          |            |            |
| Ref.027090       | 0033  | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - ÁGUA QUENTE                                                     |     |          |       |          |            |            |
|                  |       | SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0                                                      |     |          |       |          |            |            |
|                  |       |                                                                                            | 35  | 31.90.11 | 0     | 1500.100 | 50.000     |            |
| 160101/00001     | 18101 | SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL                                       |     |          |       |          |            | 28.014     |
| 12.361.6221.2389 |       | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                                                           |     |          |       |          |            |            |
| Ref.001422       | 0001  | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL                        |     |          |       |          |            |            |
|                  |       | ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0                                                                 |     |          |       |          |            |            |
|                  |       |                                                                                            | 99  | 33.90.39 | 0     | 1500.100 | 28.014     |            |
| 190101/00001     | 22101 | SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL                         |     |          |       |          |            | 14.445,489 |
| 15.451.6209.9128 |       | PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                               |     |          |       |          |            |            |
| Ref.025591       | 0002  | PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PARCERIA PÚBLICO PRIVADA - DISTRITO FEDERAL |     |          |       |          |            |            |
|                  |       | - (-) 0                                                                                    |     |          |       |          |            |            |
|                  |       |                                                                                            | 99  | 33.67.83 | 0     | 1751.134 | 14.445,489 |            |

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD

ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

ANEXO À PORTARIA Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO    |       |                                                                                          | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE    | DETALHADO | TOTAL      |
|------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-------|----------|-----------|------------|
| 150205/15205     | 22214 | SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA                                                                |     |          |       |          |           | 27.000     |
| 15.122.8209.8517 |       | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                            |     |          |       |          |           |            |
| Ref.018368       | 9762  | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL |     |          |       |          |           |            |
|                  |       | UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0                                                              |     |          |       |          |           |            |
|                  |       |                                                                                          | 99  | 33.90.39 | 0     | 1500.100 | 27.000    |            |
| 2026AC00064      |       |                                                                                          |     |          |       |          |           | TOTAL      |
|                  |       |                                                                                          |     |          |       |          |           | 14.550.503 |

(\*) Prioridade LDO    (\*\*) Projeto em Andamento    (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA    (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO    (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO

ANEXO À PORTARIA Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO    |       |                                                                          | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE    | DETALHADO | TOTAL   |
|------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-------|----------|-----------|---------|
| 180101/00001     | 17101 | SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL       |     |          |       |          |           | 203.148 |
| 08.306.6228.4175 |       | FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS                  |     |          |       |          |           |         |
| Ref.019555       | 0002  | FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS-DISTRITO FEDERAL |     |          |       |          |           |         |
|                  |       | REFEIÇÃO FORNECIDA (UNIDADE) 15000000                                    |     |          |       |          |           |         |
|                  |       |                                                                          | 99  | 33.90.39 | 0     | 1500.100 | 203.148   |         |
| 2026AC00064      |       |                                                                          |     |          |       |          |           | TOTAL   |
|                  |       |                                                                          |     |          |       |          |           | 203.148 |

(\*) Prioridade LDO    (\*\*) Projeto em Andamento    (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA    (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO    (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

DESPESA

R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD

ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

ANEXO À PORTARIA Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO    |       |                                                                                            | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE    | DETALHADO  | TOTAL      |
|------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-------|----------|------------|------------|
| 190136/00001     | 9139  | ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUA QUENTE - RA - XXXV                                          |     |          |       |          |            | 50.000     |
| 04.122.8205.8502 |       | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL                                                                   |     |          |       |          |            |            |
| Ref.027090       | 0033  | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - ÁGUA QUENTE                                                     |     |          |       |          |            |            |
|                  |       | SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0                                                      |     |          |       |          |            |            |
|                  |       |                                                                                            | 35  | 31.91.13 | 0     | 1500.100 | 50.000     |            |
| 160101/00001     | 18101 | SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL                                       |     |          |       |          |            | 28.014     |
| 12.361.6221.2389 |       | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                                                           |     |          |       |          |            |            |
| Ref.001422       | 0001  | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL                        |     |          |       |          |            |            |
|                  |       | ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0                                                                 |     |          |       |          |            |            |
|                  |       |                                                                                            | 99  | 33.90.92 | 0     | 1500.100 | 28.014     |            |
| 190101/00001     | 22101 | SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL                         |     |          |       |          |            | 14.445.489 |
| 15.451.6209.9128 |       | PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                               |     |          |       |          |            |            |
| Ref.025591       | 0002  | PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PARCERIA PÚBLICO PRIVADA - DISTRITO FEDERAL |     |          |       |          |            |            |
|                  |       | - (-) 0                                                                                    |     |          |       |          |            |            |
|                  |       |                                                                                            | 99  | 33.90.92 | 0     | 1751.134 | 14.445.489 |            |

|                                                                                                                                                                                                                           |       |                                                                                          |     |          |       |          |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-------|----------|------------|
| ANEXO III                                                                                                                                                                                                                 |       | DESPESA                                                                                  |     |          |       |          | R\$ 1,00   |
| ALTERAÇÃO DE QDD                                                                                                                                                                                                          |       | ORÇAMENTO FISCAL                                                                         |     |          |       |          |            |
|                                                                                                                                                                                                                           |       | ACRÉSCIMO                                                                                |     |          |       |          |            |
| ANEXO À PORTARIA Nº                                                                                                                                                                                                       |       | RECURSOS DE TODAS AS FONTES                                                              |     |          |       |          |            |
|                                                                                                                                                                                                                           |       | ESPECIFICAÇÃO                                                                            | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE    | TOTAL      |
| 150205/15205                                                                                                                                                                                                              | 22214 | SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA                                                                |     |          |       |          | 27.000     |
| 15.122.8209.8517                                                                                                                                                                                                          |       | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                            |     |          |       |          |            |
| Ref.018368                                                                                                                                                                                                                | 9762  | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL |     |          |       |          |            |
|                                                                                                                                                                                                                           |       | UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0                                                              |     |          |       |          |            |
|                                                                                                                                                                                                                           |       |                                                                                          | 99  | 33.90.92 | 0     | 1500.100 | 27.000     |
| 2026AC00064                                                                                                                                                                                                               |       |                                                                                          |     |          |       | TOTAL    | 14.550.503 |
| (*) Prioridade LDO    (**) Projeto em Andamento    (***) Conservação de Patrimônio<br>(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA    (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO    (EPE) Emendas Parlamentares na Execução |       |                                                                                          |     |          |       |          |            |

|                                                                                                                                                                                                                           |       |                                                                          |     |          |       |          |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-------|----------|----------|
| ANEXO IV                                                                                                                                                                                                                  |       | DESPESA                                                                  |     |          |       |          | R\$ 1,00 |
| ALTERAÇÃO DE QDD                                                                                                                                                                                                          |       | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL                                              |     |          |       |          |          |
|                                                                                                                                                                                                                           |       | ACRÉSCIMO                                                                |     |          |       |          |          |
| ANEXO À PORTARIA Nº                                                                                                                                                                                                       |       | RECURSOS DE TODAS AS FONTES                                              |     |          |       |          |          |
|                                                                                                                                                                                                                           |       | ESPECIFICAÇÃO                                                            | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE    | TOTAL    |
| 180101/00001                                                                                                                                                                                                              | 17101 | SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL       |     |          |       |          | 203.148  |
| 08.306.6228.4175                                                                                                                                                                                                          |       | FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS                  |     |          |       |          |          |
| Ref.019555                                                                                                                                                                                                                | 0002  | FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS-DISTRITO FEDERAL |     |          |       |          |          |
|                                                                                                                                                                                                                           |       | REFEIÇÃO FORNECIDA (UNIDADE) 15000000                                    |     |          |       |          |          |
|                                                                                                                                                                                                                           |       |                                                                          | 99  | 33.90.92 | 0     | 1500.100 | 203.148  |
| 2026AC00064                                                                                                                                                                                                               |       |                                                                          |     |          |       | TOTAL    | 203.148  |
| (*) Prioridade LDO    (**) Projeto em Andamento    (***) Conservação de Patrimônio<br>(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA    (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO    (EPE) Emendas Parlamentares na Execução |       |                                                                          |     |          |       |          |          |

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 08, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 129, de 30/06/2022, bem como O.S. COTRI n.º 13, de 05 de julho de 2022 e O.S. GEESP Nº 02, de 28 de fevereiro de 2023, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20260210-30790, Carla Theophilo Abreu, \*\*\*,137.536-\*\*, 20260224-37293, Jucileide Valencio Lins, \*\*\*,766.871-\*\*, 20260225-38352, Amelia Santana Dos Santos, \*\*\*,190.081-\*\*, 20260225-38917, Angela Rosa Lira Barros Coelho Serra, \*\*\*,676.571-\*\*, 20260226-39323, Elvia Pereira De Sousa, \*\*\*,540.521-\*\*. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 01/2026

Recorrente: CAMIL ALIMENTOS S A. Advogado(a): Carlos Eduardo Domingues Amorim - OAB/RS 40.881. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS. Processo SEI: 00040-00026523/2020-99.

CAMIL ALIMENTOS S A, irredigido(a) com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 16/2023 (Acórdão nº 170/2025 - doc. SEI 185921640), interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 189049702), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 05/12/2025 (189049691) (doc. SEI 189049692). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 97, da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 02/2026

Recorrente: AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A. Advogado(a): LUIZ GUSTAVO ANTONIO SILVA BICHARA - OAB/RJ 112.310. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS. Processo SEI: 00040-00031877/2022-17.

AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A, irredigido(a) com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 182/2023 (Acórdão nº 173/2025 - doc. SEI 183583458), interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 186835018 FL. 4), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 23/12/2025 - 190580874 (doc. SEI 190580875). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 97, da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 006/2026

Recorrente: US2 J CONFECCÃO DE VESTUÁRIO LTDA. Advogado: THIAGO CÉSARE RAMOS GUIMARÃES - OAB/MG 148.504. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Processo SEI: 00040-00015183/2022-32.

US2 J CONFECCÃO DE VESTUÁRIO LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida (doc. SEI 184167468), pertinente ao Auto de Infração nº 00001874/2022, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 87188402), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 17/12/2025 (doc. SEI 190141239 e doc. SEI 190141240). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 23 de fevereiro de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 022/2026

Recorrente: MINJIE MAO COMERCIO VAREJISTA DE ELETRÔNICOS LTDA. Advogado: PAULO JOZIMO SANTIAGO TELES CUNHA - OAB/DF 29.795. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Processo SEI: 00040-00015367/2022-01.

MINJIE MAO COMERCIO VAREJISTA DE ELETRÔNICOS LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida (doc. SEI 184756498), pertinente ao Auto de Infração nº 00001905/2022, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 86422983), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 15/01/2026 (doc. SEI 192129198 e doc. SEI 192129199). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 23 de fevereiro de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 28/2026

Recorrente: KABUM COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A. Advogado: CLAYTON PEREIRA DA SILVA OAB/SP nº 303.159. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Processo SEI: 00040-00031022/2022-96.

KABUM COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A, irressignado(a) com a decisão de primeira instância proferida (doc. SEI 188849817), pertinente ao Auto de Infração nº 4605/2022, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 98326482 fl. 048), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23/01/2026 (doc. SEI 192997441 e doc. SEI 192997444). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 31/2026

Recorrente: MÁRCIA QUITERIA CARDOSO RIVERA VILA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00009982/2026-79. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS - NUBEFI.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão que indeferiu o pedido de RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO ICMS, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, com as razões aduzidas pelo contribuinte (doc(s). SEI n(s). 195151323 e 195151651). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, nos artigos 9º e 70 e seu parágrafo único, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 24 de fevereiro de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 32/2026

Recorrente: JANAINA DE MOURA RODRIGUES BASILIO. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00009151/2026-05. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS - NUBEFI.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão que indeferiu o pedido de RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO ICMS, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal

Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, com as razões aduzidas pelo contribuinte (doc(s). SEI n(s). 194705357 e 194705660). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, nos artigos 9º e 70 e seu parágrafo único, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 24 de fevereiro de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 032/2026

Recorrente: KASA MOTORS LTDA (Responsável Subsidiária). Advogado: EDGAR DE MOURA LIMA OAB/GO Nº 42.239. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Processo SEI: 04044-00042704/2024-61.

KASA MOTORS LTDA, irressignado(a) com a decisão de primeira instância proferida (doc. SEI 178641773), pertinente ao Auto de Infração nº 00060329/2024, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 185517246), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24/10/2025 (doc. SEI 185517242 e doc. SEI 185517243). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 33/2026

Recorrente: CARBONE PARTICIPAÇÕES LTDA. Advogada: RAFAELA FLÁVIA FREITAS COSTA DA SILVA OAB/RJ Nº 253.125. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00055023/2025-44. Origem da decisão: NÚCLEO DE IMUNIDADES - NUDIM.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão na forma apresentada (doc. SEI n. 185391668), referente ao pedido de RECONHECIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA ITBI (doc. 185391549), encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte (doc. 188594516), via procurador (a) habilitado (a) (doc. 195397709). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, nos artigos 9º e 70 e seu parágrafo único, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 24 de fevereiro de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 033/2026

Recorrente: TOYOTA DO BRASIL LTDA. Advogado: GILBERTO DE CASTRO MOREIRA JUNIOR OAB/SP Nº 107.885. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Processo SEI: 04044-00042704/2024-61.

TOYOTA DO BRASIL LTDA, irressignado(a) com a decisão de primeira instância proferida (doc. SEI 178641773), pertinente ao Auto de Infração nº 00060329/2024, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 183944747 fl. 010), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 08/10/2025 (doc. SEI 183944679 e doc. SEI 183944682). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2026.

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 06/2026

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Recorrido: TOYOTA DO BRASIL LTDA. Advogado: GILBERTO DE CASTRO MOREIRA JUNIOR OAB/SP 107.885. Processo SEI: 04044-00042698/2024-42.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, pertinente ao Auto de Infração nº 60326/2024, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 25/2026

Recorrente: TOYOTA DO BRASIL LTDA. Advogado: GILBERTO DE CASTRO MOREIRA JUNIOR OAB/SP 107.885. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO. ADMINISTRATIVO-FISCAL. Processo SEI: 04044-00042698/2024-42.

TOYOTA DO BRASIL LTDA, irrisignado(a) com a decisão de primeira instância proferida (doc. SEI 187516049), pertinente ao Auto de Infração nº 60326/2024, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 158689726 fl. 08), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 09/02/2026 (doc. SEI 194542244 e doc. SEI 194542245. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO  
Presidente

DIRETORIA EXECUTIVA  
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

ACÓRDÃOS DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 04034-00012194/2023-54; Recurso Voluntário nº 60/2024; Recorrente: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.; Advogado: Daniel Vitor Bellan OAB/SP 174.745; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relatora: Conselheira Luciana Soares Carreiro; Data do Julgamento: 20 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 02/2026

EMENTA: ISS. LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. ESTABELECIMENTO DE REALIZAÇÃO DA COLETA DO MATERIAL BIOLÓGICO. AUTONOMIA DOS ESTABELECIMENTOS PRESTADORES. DECADÊNCIA. INAPLICABILIDADE DO ART. 150, § 4º, DO CTN. INCIDÊNCIA DO ART. 173, I, DO CTN. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS POR OUTRA UNIDADE. IRREGULARIDADE CONFIGURADA. Nos termos da legislação tributária, o serviço considera-se prestado, e o ISS, devido, no local do estabelecimento prestador (art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003 e art. 4º da Lei Complementar Distrital nº 937/2017), assim entendido como o local onde o contribuinte desenvolve a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional. No caso dos serviços laboratoriais, considera-se estabelecimento prestador o local de realização da coleta do material biológico, por restar configurado o conceito normativo de unidade econômica onde se desenvolve a prestação de serviços, ainda que a análise do material coletado seja executada em outro estabelecimento da mesma pessoa jurídica, na esteira da jurisprudência dos Tribunais Superiores. A legislação distrital considera os diversos estabelecimentos de forma autônoma, exigindo o cumprimento de obrigações tributárias principais e acessórias para cada estabelecimento prestador, vedada a centralização. Não se comprovou recolhimento antecipado, aplicando-se o art. 173, I, do CTN, afastando-se a decadência. A multa acessória tem previsão legal e deve ser mantida. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Solange Leite de Menezes e Juarez Boaventura da Silva, substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Bárbara Nunes Ferreira Bueno e Henrique Paiva de Araújo.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 20 de janeiro de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO  
Presidente

LUCIANA SOARES CARREIRO  
Redatora

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00002105/2021-97; Reexame Necessário nº 11/2023; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Recorrido: SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA; Advogados: Bruno Ladeira Junqueira OAB/DF 40.331 e Fernando Faria OAB/DF 45.989; Relator: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do Julgamento: 08 de dezembro de 2025.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 03/2026

EMENTA: ICMS. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. DECRETO Nº 18.955/1997. CRÉDITO FISCAL EXTEMPORÂNEO. DOCUMENTO FISCAL NÃO ESCRITURADO. FATO GERADOR ANTERIOR À VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 40.513/2020. RETIFICAÇÃO DO LIVRO FISCAL ELETRÔNICO. IMPOSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITO EM PERÍODO ANTERIOR À COMUNICAÇÃO AO FISCO. 1. O aproveitamento de crédito de ICMS decorrente de notas fiscais de entrada segue a disciplina vigente à época dos fatos geradores, especialmente o art. 54, §§ 5º e 6º, do RICMS/97, que condicionava a apropriação à comunicação prévia à repartição fiscal e vedava expressamente a utilização do crédito em períodos anteriores ao da comunicação. 2. A superveniência do Decreto nº 40.513/2020, ao permitir a retificação do LFE em até cinco anos para aproveitamento de

créditos, não possui efeito retroativo automático, devendo respeitar a regra do art. 144 do CTN e aplicando-se apenas a fatos geradores futuros ou pendentes. 3. A retificação do LFE apresentada pelo contribuinte em 02/02/2021 não autoriza o aproveitamento de créditos referentes aos períodos de 02/2019 a 04/2019, porquanto, sob a legislação vigente à época, tais créditos somente poderiam ser registrados após a comunicação ao Fisco. 4. A revisão de lançamento prevista no art. 149 do CTN não se aplica ao caso, pois a mudança na escrituração não decorreu de iniciativa da autoridade fiscal, mas da impugnação apresentada pelo sujeito passivo, devendo prevalecer o lançamento original. 5. Descumpridas as condições legais para aproveitamento do crédito fiscal, impõe-se o provimento do Reexame Necessário para restabelecer o lançamento. 6. Reexame Necessário conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do reexame necessário para, à maioria de votos, pelo voto de desempate da Presidente, dar-lhe provimento, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Júlio Breves dos Santos Júnior. Foram votos vencidos, o da Cons. Relatora, que negou provimento ao Reexame Necessário, e foi acompanhada pelos Cons. Juarez Boaventura e Joicy Montalvão.

Sala das sessões, Brasília/DF, 20 de janeiro de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO  
Presidente

JULIO BREVES DOS SANTOS JUNIOR  
Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00023538/2022-67; Reexame Necessário nº 75/2024; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Recorrida: LUANNA CAIRES PORTELA; Relator: Conselheiro Júlio Breves dos Santos Júnior. Data do Julgamento: 20 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 04/2026

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. AQUISIÇÃO HABITUAL EM VOLUME EXPRESSIVO POR PESSOA FÍSICA. INSUMOS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. AUSÊNCIA DE INTUITO COMERCIAL. NÃO CARACTERIZAÇÃO DO FATO GERADOR DO ICMS. IMPOSSIBILIDADE DE EXIGÊNCIA DO IMPOSTO. SERVIÇOS MÉDICOS TRIBUTADOS PELO ISS. 1. A aquisição de mercadorias em quantidade significativa por pessoa física, embora em tese indicativa de intuito comercial, não configura fato gerador do ICMS quando demonstrado que tais insumos são empregados diretamente na prestação de serviços médicos submetidos à tributação do ISS. 2. Os procedimentos dermatológicos e estéticos realizados pela atuada exigem aquisição de cartuchos, insumos e equipamentos compatíveis com o volume constatado pela fiscalização, inexistindo evidência de revenda ou destinação comercial. 3. Nas hipóteses de fornecimento de mercadorias associado a serviços de competência municipal, sem previsão expressa de incidência do ICMS, a tributação recai integralmente sobre o ISS, nos termos do art. 3º, VII do Decreto nº 18.955/1997. 4. Ausente circulação jurídica de mercadoria ou operação mercantil, não se configura o fato gerador do ICMS descrito no art. 2º da Lei nº 1.254/1996 e no art. 3º do RICMS/DF. 5. Reexame Necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do Reexame Necessário, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das sessões, Brasília/DF, 22 de janeiro de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO  
Presidente

JULIO BREVES DOS SANTOS JUNIOR  
Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00013459/2022-48; Recurso Voluntário nº 89/2024 e Reexame Necessário nº 117/2024; Recorrentes e Recorridos: Fazenda Pública do Distrito Federal e BRUNO DA SILVA SOUZA - RESPONSÁVEL SOLIDÁRIA MAGAZINE LUIZA S.A.; Advogados: Elvis Del Barco Camargo OAB/DF 15.192 e José Aparecido dos Santos OAB/SP 274.642; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relatora: Conselheira Luciana Soares Carreiro; Data do Julgamento: 22 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 06/2026

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. PESSOA FÍSICA. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS EM VOLUME E HABITUALIDADE. INTUITO COMERCIAL. DESNECESSIDADE DE PROVA DE REVENDA. DOCUMENTO FISCAL FORMALMENTE REGULAR. NÃO CUMULATIVIDADE INAPLICÁVEL. MULTAS PRINCIPAL E ACESSÓRIA. NATUREZAS DISTINTAS. AUSÊNCIA DE BIS IN IDEM. INOVAÇÃO RECURSAL. CONHECIMENTO PARCIAL. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO FORNECEDOR. INOCORRÊNCIA. 1. Aquisições sucessivas por pessoa física, em volume e habitualidade incompatíveis com consumo próprio, caracterizam intuito comercial nos termos do art. 22 da Lei nº 1.254/1996. 2. Não se exige comprovação de revenda para caracterização da sujeição passiva. 3. A indicação de consumidor final nas notas fiscais não prevalece quando a realidade fática revela destinação mercantil. 4. Pessoa física não inscrita não pode se apropriar de créditos, tornando inaplicável a não cumulatividade. 5. Multas principal e acessória decorrem de obrigações distintas, afastando a alegação de "bis in idem". 6. Tema relativo à Margem de Valor Agregado - MVA de 30% não é conhecido por configurar inovação recursal. 7. Responsabilidade solidária da remetente afastada



conforme precedentes do TARG. 8. Recurso Voluntário parcialmente conhecido e, na parte conhecida, desprovido. 9. Reexame Necessário conhecido e desprovido. DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARG, à unanimidade, em conhecer do Reexame Necessário 117/2024, para também à unanimidade, negar-lhe provimento. Quanto ao Recurso Voluntário 89/2024, à unanimidade conhecer parcialmente do recurso, para à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Foi voto vencido o da Cons. Joicy Montalvão, que deu provimento ao recurso, nos termos de sua declaração de voto. Ausente, justificadamente, a Conselheira Solange Leite de Menezes, substituída pela Cons. Suplente Karoline Cord de Sá.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de janeiro de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

LUCIANA SOARES CARREIRO

Redatora

#### ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00015199/2022-45; Recurso Voluntário nº 36/2025; Recorrente: CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A; Advogado: Lucas Humberto Urban OAB/SP 453.308; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relatora: Conselheira Luciana Soares Carreiro; Data do Julgamento: 23 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 08/2026

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. DOCUMENTO FISCAL INIDÔNICO. ENTREGA EM ENDEREÇO DIVERSO. COMPROVAÇÃO FOTOGRÁFICA. FATO GERADOR. DECLARAÇÃO PARTICULAR INÓCUA. PENALIDADES. DECISÃO MANTIDA. 1. A fiscalização comprovou, por registro fotográfico, a descarga das mercadorias em endereço distinto daquele indicado nos documentos fiscais, caracterizando inidoneidade documental nos termos dos arts. 47, IV e V, 49 e 57, I, da Lei nº 1.254/1996. 2. O fato gerador do imposto se aperfeiçoou no momento da constatação da situação irregular da mercadoria, conforme art. 5º, XVI, do mesmo diploma legal. 3. A declaração particular apresentada não afasta a fé pública do ato fiscal. 4. A base de cálculo e as penalidades foram aplicadas de acordo com a legislação pertinente. 5. Mantém-se a decisão de primeira instância. 6. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARG, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausente, justificadamente, a Conselheira Solange Leite de Menezes, substituída pelo Cons. Suplente Romilson Amaral Duarte.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de janeiro de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

LUCIANA SOARES CARREIRO

Redatora

#### ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00018939/2021-14; Recurso Voluntário nº 73/2024; Recorrente: ADEGA DO BARTOLOMEU ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA.; Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha - OAB/DF 27.027; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Julio Breves dos Santos Junior; Data do Julgamento: 22 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 15/2026

EMENTA: ICMS. LEI Nº 4.567/2011. DECRETO Nº 18.955/1997. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. FUNDO DE ERRADICAÇÃO E COMBATE À POBREZA. TRANSFERÊNCIA DE MERCADORIAS PARA CONTRIBUINTE VAREJISTA SEM EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL. OMISSÃO DE OPERAÇÃO TRIBUTÁVEL. OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR NA ENTRADA DA MERCADORIA NO ESTABELECIMENTO VAREJISTA. RESPONSABILIDADE DO ATACADISTA COMO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO. LEGALIDADE DO LANÇAMENTO. MAJORAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO SOBRE O ESTOQUE. INEXISTÊNCIA. PRECLUSÃO CONSUMATIVA DAS ALEGAÇÕES NÃO SUSCITADAS OPORTUNAMENTE. 1. Configura-se a ocorrência do fato gerador do ICMS por substituição tributária no momento da entrada da mercadoria no estabelecimento do contribuinte varejista, ainda que pertencente a empresa situada no mesmo endereço do atacadista, nos termos do art. 3º, XIV, do Decreto nº 18.955/1997. 2. A transferência de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária sem emissão de documento fiscal caracteriza omissão de operação tributável, legitimando o lançamento do ICMS-ST e do FCP-ST em face do contribuinte atacadista, responsável tributário interno. 3. é legítima a apuração do imposto com base no estoque integral de mercadorias transferidas irregularmente ao varejo, porquanto o objeto do lançamento é a operação de transferência do atacadista para o varejista, e não as vendas realizadas ao consumidor final. 4. Operada a preclusão consumativa, nos termos do art. 39, § 3º, da Lei nº 4.567/2011, não se conhece, em segunda instância, de alegações não suscitadas oportunamente na impugnação. 5. Recurso Voluntário parcialmente conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARG, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Solange Leite de Menezes, substituída pela Cons. Suplente Karoline Cord de Sá.

Sala das sessões, Brasília/DF, 27 de janeiro de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

JULIO BREVES DOS SANTOS JUNIOR

Redator

## SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

### DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 25 de fevereiro de 2026

Processo SEI nº 0410-003092/2016 Interessado: Associação Mutualista de Assistência aos Servidores Públicos do Brasil (AMA), inscrita no CNPJ sob nº 13.916.396/0001-63 Assunto: Descredenciamento de Entidade Consignatária (Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007).

DECLARO, com fundamento nas disposições do art. 8º do Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007, o DESCREDENCIAMENTO, da Associação Mutualista de Assistência aos Servidores Públicos do Brasil (AMA), inscrita no CNPJ sob nº 13.916.396/0001-63, na qualidade de Consignatária Facultativa, no âmbito do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH), nas modalidades Mensalidade e Benefício social - Plano odontológico. O prazo de 10 dias para interposição de recurso administrativo, começa a contar a partir da data de publicação deste ato, conforme previsto no art. 59 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada no Distrito Federal pela Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração da Folha de Pagamento (SUAF) para as demais providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

## INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DA ATA DA VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA

I - DATA, HORA E LOCAL: Em 27/1/2026, às 9h53, realizou-se a 28ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - CONAD/INAS. II - COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares representantes do Governo: Daniel Izaías de Carvalho, Secretário da SEEC/DF; Ângelo Roncalli de Ramos Barros, Secretário Executivo da SEGEA/SEEC/DF; Luciana Abdalla Novanta Saenger, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa da SEEC/DF; Tatiana Muniz Silva Alves, Procuradora da PGDF; Raquel Galvão Rodrigues da Silva, Diretora-Presidente do Iprev/DF; Alessandra Mendes Ferreira, Coordenadora de Supervisão do Sistema de Correição da CGDF; e Rodrigo Ramos Gonçalves, Diretor-Presidente do INAS. Conselheiros Suplentes representantes do Governo: Ledamar Sousa Resende, Chefe de Gabinete da SEEC/DF; Jaqueline Sato Martins Leite, Chefe da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da CACI/DF; e Rogéria de Oliveira Pinheiro Romanholo, Diretora da Diretoria de Plano de Saúde do INAS. Conselheiros Titulares representantes dos Servidores Beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE: Élbis Pires de Almeida, indicada pelo SINPRO/DF; Cristina Meirelles da Silva, indicada SAE/DF; Elza Aparecida dos Reis Almeida, indicada pelo SINDATE; e Elaine Elesbão de Siqueira, indicada pelo SINDIFICO/DF Conselheiros Suplentes representantes dos Servidores Beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE: Carlos de Sousa Maciel, e Vitor Húngaro, indicados pelo SINPRO/DF. III - REGISTROS: Registra-se que, em razão das ausências dos conselheiros titulares, os conselheiros: Jaqueline Sato Martins Leite e Vitor Húngaro participaram desta reunião na qualidade de conselheiros titulares. Registra-se também que participaram desta reunião, na qualidade de convidados, os seguintes servidores do INAS: Fernanda Martins Gasparino Duarte Canedo, Chefe de Gabinete; Juliano de Freitas Costa, Diretor da DIAD; Luciano Cardoso de Barros Filho, Diretor da DIFIN.IV - CONVOCAÇÃO: na forma do artigo 7º - subseção II do Regimento Interno do CONAD/INAS. V - ORDEM DO DIA: a) apresentação de estudo sobre o montante necessário para fechar o exercício de 2025. Processo SEI Nº 04001-00005468/2025-15; b) informes gerais. VI - DELIBERAÇÃO: conforme, detalhadamente, descrito na ata desta reunião, o colegiado deliberou que o INAS encaminhe Ofício à Defensoria Pública do Distrito Federal, solicitando, com prazo estabelecido, e, sob pena de suspensão, o repasse da cota patronal, bem como o acesso, mensal, aos dados da folha de pagamento, visando subsidiar os cálculos para o pagamento mensal. VII - ENCERRAMENTO: o Presidente encerrou a sessão às 11h31, e Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a ata que foi lida, aprovada, inserida no Processo 04001-00000249/2025-31 por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, assinada eletronicamente e publicada no site do INAS: <https://www.inas.df.gov.br/>. Este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 25, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, página 12, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 03 (três) meses o Grupo de Trabalho (GT) para a atualização do Protocolo de assistência à saúde intitulado "Assistência Nutricional de Adultos em Terapia Intensiva", conforme Art. 4º da Ordem de Serviço nº135, de 19 de Setembro de 2025, publicada no DODF nº180, de 23 de Setembro de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL MESQUITA HENRIQUES DA SILVA FERRUGEM ALVES

## CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 165, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório da Sindicância nº 003/2024, ofertado pela 29ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 192819186 do processo SEI nº 00060-00473221/2023-84, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo de Sindicância, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 166, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório da Sindicância nº 001/2024, ofertado pela 29ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 194393670 do processo SEI nº 00060-00304972/2023-51, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo de Sindicância, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 164, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Institucionaliza o Ementário de Notas Técnicas sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais como instrumento estruturante da governança pública e da transparência ativa na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021, e com as demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, à transparência e ao acesso à informação, resolve:

Art. 1º Institucionalizar o Ementário de Notas Técnicas sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) como documento técnico-normativo, permanente e estruturante, integrante da governança pública institucional, especificamente da governança de dados pessoais, destinado à sistematização, padronização, consolidação e difusão de entendimentos institucionais, à promoção da transparência ativa, à disseminação do conhecimento técnico e ao fortalecimento da segurança jurídica na aplicação da LGPD no âmbito deste órgão.

§ 1º O Ementário configura-se como instrumento de governança que visa orientar, harmonizar e qualificar as decisões administrativas relacionadas ao tratamento de dados pessoais, contribuindo para a integridade institucional, a gestão de riscos, o controle interno, a conformidade legal, a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados e o aprimoramento contínuo das práticas administrativas.

§ 2º Serão consolidadas no Ementário as notas técnicas elaboradas no âmbito da Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – UGLGPD, instância técnica responsável pelas análises de privacidade e proteção de dados pessoais na Secretaria, vinculada à Assessoria Técnica de Governança, Integridade e Gestão de Riscos, unidade subordinada à Assessoria de Governança e Gestão Estratégica da Secretaria Executiva.

§ 3º Para fins de consulta, disseminação institucional e promoção da transparência ativa, o conteúdo será disponibilizado no Repositório de Conhecimento da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, instituído pela Portaria nº 1.070, de 29 de setembro de 2025, localizado no Portal de Governança Pública da Secretaria, bem como no sítio oficial da SEEDF na Internet, na página da Governança Pública, especificamente na seção destinada à LGPD.

§ 4º Fica aprovada a primeira versão do Ementário relativa às notas técnicas produzidas no período de 2022 a 2025, consolidada no Processo SEI-GDF nº 00080-00311532/2025-48.

Art. 2º O Ementário tem por finalidade consolidar e organizar, em formato de ementas, com acesso integral aos documentos originais por meio de links, o conteúdo essencial das notas técnicas produzidas no âmbito da UGLGPD sobre a aplicação da Lei nº 13.709, de

2018, atuando como instrumento de referência técnica, orientação institucional, uniformização interpretativa, gestão do conhecimento, prevenção de riscos jurídicos e fortalecimento da governança de dados pessoais, observados os princípios da segurança jurídica, da transparência e da proteção de dados pessoais.

Art. 3º As unidades administrativas e escolares da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal deverão observar, no que couber, as orientações constantes do Ementário institucionalizado por esta Portaria na elaboração de documentos, fluxos, decisões e manifestações relacionadas ao tratamento de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis, em conformidade com os princípios e as exigências da LGPD, resguardada a análise do caso concreto, a autonomia técnica das unidades e a necessidade de manifestação específica quando a complexidade da matéria assim o exigir.

Art. 4º A disponibilização e a consulta ao Ementário observarão as normas aplicáveis à transparência e ao acesso à informação, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011, e da Lei nº 4.990, de 2012, bem como as disposições relativas à proteção de dados pessoais previstas na Lei nº 13.709, de 2018, inclusive quanto à adoção de medidas de segurança, à anonimização de dados pessoais, à restrição de acesso a informações sensíveis e à observância dos princípios da necessidade, da adequação e da minimização de dados, quando cabível.

Art. 5º A consolidação e a disponibilização do Ementário observarão, no que couber, os princípios da eficiência, da modernização administrativa, da segurança jurídica, da governança pública e da governança de dados pessoais, aplicando-se as diretrizes de transformação digital e de aprimoramento da gestão pública previstas nas normas vigentes, em especial na Lei nº 14.129, de 2021, bem como os direitos do usuário dos serviços públicos previstos na Lei nº 13.460, de 2017.

Art. 6º Compete à Assessoria de Governança e Gestão Estratégica, por intermédio da Assessoria Técnica de Governança, Integridade e Gestão de Riscos, realizar a condensação mensal das notas técnicas expedidas no mês anterior, bem como promover a atualização, a complementação e a revisão periódica do Ementário.

§ 1º Antes da disponibilização pública, deverá ser realizada verificação prévia de conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais, bem como mantido registro institucional das atividades de governança, atualização e conformidade do Ementário, para fins de controle interno e externo.

§ 2º A atualização, a complementação e a revisão de que trata o caput serão realizadas anualmente, por ano civil, devendo a versão consolidada ser apresentada até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo ano.

§ 3º Excepcionalmente, o Ementário poderá ser atualizado, complementado ou revisado antes do prazo previsto no § 2º, sempre que houver, pelo menos, uma das seguintes situações:

I - atualização normativa aplicável;

II - alteração de entendimentos institucionais;

III - necessidade de consolidação de novas notas técnicas;

IV - solicitação da Encarregada Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoais na SEEDF;

V - determinação do Secretário de Estado ou do Secretário-Executivo de Educação;

VI - recomendação de órgão de controle.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 166, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Revoga a Portaria nº 293, de 18 de junho de 2021, que instituiu o Subcomitê Gestor da Transformação Digital no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos I, III e V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e no artigo 182 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 293, de 18 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 115, de 22 de junho de 2021, que instituiu o Subcomitê Gestor da Transformação Digital (SGTD) no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que teve sua prestação de contas APROVADAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, e no art. 7º, da Lei nº 6.023/2017 regulamentada pela Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, APROVA a prestação de contas das unidades escolares a seguir listadas, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Executora; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro: Regional: BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 03 DE BRAZLÂNDIA; Processo:

0461-000239/2014; Exercício: 2013; /Regional: BRAZILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 05 DE BRAZILÂNDIA; Processo: 0461-000252/2016; Exercício: 2016; /Regional: BRAZILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 06 DE BRAZILÂNDIA; Processo: 0461-000308/2014; Exercício: 2013; /Regional: CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 14 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00098431/2021-42; Exercício: 2021; /Regional: CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 33 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00116932/2021-18; Exercício: 2021; /Regional: CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 03 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00106376/2021-71; Exercício: 2021; /Regional: CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 20 DE CEILÂNDIA; Processo: 0462-000457/2012; Exercício: 2010; /Regional: CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 20 DE CEILÂNDIA; Processo: 0462-001644/2014; Exercício: 2014; /Regional: CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 27 DE CEILÂNDIA; Processo: 0462-000953/2014; Exercício: 2014; /Regional: CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 59 DE CEILÂNDIA; Processo: 0462-001076/2016; Exercício: 2016; /Regional: CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 61 DE CEILÂNDIA; Processo: 0462-000045/2012; Exercício: 2010; /Regional: GAMA; Unidade Executora: APAM DO CED 07 DO GAMA; Processo: 0463-000555/2013; Exercício: 2012; /Regional: GAMA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CED 08 DO GAMA; Processo: 0463-000503/2014; Exercício: 2013; /Regional: GAMA; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 10 DO GAMA; Processo: 0463-000793/2014; Exercício: 2014; /Regional: GAMA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE PONTE ALTA DE CIMA; Processo: 0463-000449/2014; Exercício: 2013; /Regional: PLANALTINA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 04 DE PLANALTINA; Processo: 0467-000380/2015; Exercício: 2014; /Regional: PLANALTINA; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 07 DE PLANALTINA; Processo: 0467-000486/2016; Exercício: 2016; /Regional: PLANALTINA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE VALE VERDE; Processo: 0467-000591/2015; Exercício: 2015; /Regional: PLANALTINA; Unidade Executora: APM DO JARDIM DE INFÂNCIA CASA DE VIVÊNCIA; Processo: 0467-000624/2014; Exercício: 2014; /Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO CEF CASEB; Processo: 00080-00092887/2021-07; Exercício: 2021; /Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: APAM DO CED ELEFANTE BRANCO; Processo: 00080-00094872/2021-75; Exercício: 2021; /Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: APAM DO CEM PAULO FREIRE; Processo: 00080-00091992/2021-11; Exercício: 2021; /Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 411 NORTE; Processo: 00080-00094416/2021-25; Exercício: 2021; /Regional: RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CRE DO RECANTO DAS EMAS; Processo: 00080-00093445/2020-99; Exercício: 2020; /Regional: RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 802 DO RECANTO DAS EMAS; Processo: 00080-00095472/2021-87; Exercício: 2021; /Regional: SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 108 DE SAMAMBAIA; Processo: 0470-000448/2013; Exercício: 2013; /Regional: SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO QUEIMA LENÇOL; Processo: 0473-000631/2014; Exercício: 2013; /Regional: TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 12 DE TAGUATINGA; Processo: 0474-000806/2014; Exercício: 2014.

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que teve sua prestação de contas APROVADAS COM RESSALVAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

#### ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, e no art. 7º, da Lei nº 6.023/2017 regulamentada pela Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, APROVA COM RESSALVAS a prestação de contas das unidades escolares a seguir listadas, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Executora; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro: Regional: CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CED 16 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00114349/2021-72; Exercício: 2021; /Regional: CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 31 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00114636/2021-82; Exercício: 2021; /Regional: GUARÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEE 01 DO GUARÁ; Processo: 00080-00099440/2021-51; Exercício: 2021; /Regional: PLANALTINA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 08 DE PLANALTINA; Processo: 00080-00302943/2024-61; Exercício: 2024; /Regional: RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 102 DO RECANTO DAS EMAS; Processo: 00080-00080682/2021-71; Exercício: 2021; /Regional: RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 510 DO RECANTO DAS EMAS; Processo: 00080-00092543/2021-90; Exercício: 2021; /Regional: SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF SÃO JOSÉ; Processo: 00080-00080982/2021-50; Exercício: 2021; /Regional:

SOBRADINHO; Unidade Executora: APAM DO CED 03 DE SOBRADINHO; Processo: 00080-00103279/2021-27; Exercício: 2021; /Regional: TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 19 DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00088649/2021-99; Exercício: 2021; /Regional: TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 50 DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00281039/2024-13; Exercício: 2024; /Regional: TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA; Processo: 00080-00291444/2023-51; Exercício: 2023.

### SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e, tendo em vista o disposto nos artigos 248 a 250 da Resolução nº 2/2023-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00006684/2025-21, resolve:

Art. 1º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, a oferta do Curso Técnico em Administração, do eixo tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade presencial, no Centro de Educação Profissional Escola Técnica Leste Sérgio Damaceno, situado na Quadra 01, Conjunto “A”, Área Especial 1, Paranoá - Distrito Federal, vinculado à Coordenação Regional de Ensino do Paranoá e mantido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º Informar que o Centro de Educação Profissional Escola Técnica Leste Sérgio Damaceno fica obrigado a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º Informar que a autorização concedida pode ter seu efeito cessado, caso se verifique irregularidade.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e, tendo em vista o disposto nos artigos 248 a 250 da Resolução nº 2/2023-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00155187/2025-56, resolve:

Art. 1º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, a oferta do Curso Técnico em Massoterapia, do eixo tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, no Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Santa Maria, situado na QR 119, Conjunto A, Lote 1, Santa Maria - Distrito Federal, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria e mantido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º Informar que o Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Santa Maria fica obrigado a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º Informar que a autorização concedida pode ter seu efeito cessado, caso se verifique irregularidade.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e, tendo em vista o disposto nos artigos 248 a 250 da Resolução nº 2/2023-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00329518/2025-09, resolve:

Art. 1º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, a oferta do Curso Técnico em Informática, do eixo tecnológico Informação e Comunicação, na modalidade presencial, no Centro de Educação Profissional Escola Técnica do Guarã Professora Teresa Ondina, situado na EQ 17/19 Lote A - Guarã II - Distrito Federal, vinculado à Coordenação Regional de Ensino do Guarã e mantido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º Informar que o Centro de Educação Profissional - Escola Técnica do Guarã Professora Teresa Ondina fica obrigado a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º Informar que a autorização concedida pode ter seu efeito cessado, caso se verifique irregularidade.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e, tendo em vista o disposto nos artigos 248 a 250 da Resolução nº 2/2023-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00318008/2025-06, resolve:

Art. 1º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, a oferta do Curso Técnico em Informática, do eixo tecnológico Informação e Comunicação, na modalidade presencial, no Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Planaltina, situado entre as Avenidas Contorno e Independência, Setor de Saúde Planaltina - Distrito Federal, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de Planaltina e mantido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º Informar que o Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Planaltina fica obrigado a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acadêmico.

Art. 3º Informar que a autorização concedida pode ter seu efeito cessado, caso se verifique irregularidade.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 18, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui o Banco de Talentos - DELAS no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 227, incisos II e XV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 4 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, o Banco de Talentos - DELAS, com a finalidade de selecionar mulheres servidoras e militares em exercício na SSP/DF interessadas em exercer funções de chefia e gestão, bem como identificar experiências, qualificações e competências relevantes para o exercício da liderança.

Parágrafo único. O Banco de Talentos - DELAS se destina a selecionar mulheres servidoras e militares também dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF, vinculados à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF.

Art. 2º O Banco de Talentos - DELAS visa subsidiar as seguintes finalidades:

- I - promover o melhor aproveitamento das competências das servidoras e militares;
- II - planejar ações de desenvolvimento;
- III - divulgar oportunidades;
- IV - alocação de pessoal;
- V - dimensionamento da força de trabalho;
- VI - gestão de desempenho;
- VII - fomentar networking;
- VIII - dar visibilidade às trajetórias.

Art. 3º O cadastramento no Banco de Talentos - DELAS será voluntário, mediante preenchimento exclusivamente de formulário eletrônico intuitivo disponibilizado pela Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas - SUEGEP/SSP/DF, por meio da Coordenação de Gestão de Pessoas - COGEP, não implicando, em qualquer hipótese:

- I - nomeação ou designação automática para cargos ou funções;
- II - direito subjetivo à ocupação de função de chefia ou gestão;
- III - garantia de cessão ou disposição para a SSP/DF;
- IV - obrigatoriedade ou direito de participação em processos futuros.

§ 1º Poderão se cadastrar no Banco de Talentos - DELAS mulheres servidoras e militares em exercício na Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como as integrantes das carreiras da Polícia Militar do Distrito Federal; da Polícia Civil do Distrito Federal; do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

§ 2º O formulário eletrônico preenchido pelas interessadas deverá informar as áreas de interesse e ser acompanhado de currículo, certificados e demais documentos comprobatórios das qualificações e experiências profissionais declaradas.

§ 3º O cadastramento no Banco de Talentos - DELAS não garante a cessão ou disposição para a SSP/DF.

§ 4º O cadastro consiste em registro de interesse da servidora ou militar, cuja efetivação e aproveitamento estão condicionados à conveniência, oportunidade e análise da necessidade da Administração.

§ 5º A documentação comprobatória das qualificações e experiências declaradas poderá ser atualizada mediante solicitação à Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas - SUEGEP pelo Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Distrito Federal - SEI-GDF.

§ 6º A servidora ou militar se responsabilizará pela veracidade das informações apresentadas.

§ 7º Será priorizada a integração ou envio do link do Currículo Lattes para redução do formalismo e de arquivos físicos e para aumento da eficiência.

Art. 4º As informações coletadas por meio do Banco de Talentos - DELAS serão utilizadas exclusivamente para fins institucionais, observada a legislação vigente, especialmente no que se refere à proteção de dados pessoais objeto da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Art. 5º A coordenação, gestão e atualização do Banco de Talentos - DELAS são de responsabilidade da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas - SUEGEP a quem caberá:

- I - definir os procedimentos operacionais do cadastro;
- II - promover a divulgação institucional da iniciativa;
- III - zelar pela confidencialidade, integridade e uso adequado das informações coletadas em observância à Lei nº 13.709, de 2018;

IV - elaborar relatórios gerenciais, quando demandada;

V - promover eventos ou painéis de talentos para apresentar competências identificadas aos subsecretários e chefias.

Art. 6º O Banco de Talentos - DELAS constitui instrumento permanente de gestão de pessoas, com abertura e atualização cadastral.

Art. 7º Os órgãos e entidade vinculados à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF poderão colaborar com a divulgação do Banco de Talentos - DELAS, observadas as orientações institucionais.

Art. 8º Fica vedada a realização de despesas para contratação de soluções de gestão de currículos redundantes.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 50, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando 8/2026 (191644356), do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00117256/2025-02, instituído pelo Diretor-Geral do DETRAN/DF, nos termos da Portaria nº 323, de 27 de novembro de 2025, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 69, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas na forma dos incisos XLI, do artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º A Instrução nº 515, de 11 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 175, de 12 de setembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º A credencial de estacionamento será emitida em nome da pessoa autista, em um único documento, e autoriza o estacionamento do veículo, conduzido ou no transporte do beneficiário, em vagas reservadas à pessoa com deficiência, devidamente sinalizadas nos termos do anexo I da Resolução nº 965/2022 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), alterada pela Resolução nº 1.012/2024 do Contran, somente no Distrito Federal."

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 70, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas na forma dos incisos XLI, do artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e, resolve:

Art. 1º A Instrução nº 712, de 18 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 217, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Instrução nº 110, de 27 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º O cumprimento das normas previstas neste manual isenta o servidor penal, civil e administrativamente, no que diz respeito aos procedimentos para execução dos serviços de habilitação.

Art. 4º As falhas decorrentes do sistema informatizado, desde que não sejam provocadas pelo servidor, não acarretarão responsabilidade a ele quando forem observados os procedimentos instituídos neste manual.

Art. 5º A atualização do manual será efetuada de forma dinâmica e efetiva sob responsabilidade da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor 15 dias após sua publicação."

Art. 2º Fica revogada a Instrução nº 110, de 27 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 34, de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 74, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas na forma dos incisos XLI, do artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º A Instrução nº 1.047, de 17 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, do DETRAN/DF, e visando atender o previsto nos Parágrafos 1º e 2º, do Artigo nº 22, da Lei Orgânica do Distrito Federal, regulamentados pela Lei nº 3.184, de 23 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO a Resolução Contran nº 810/2020, alterada pela Resolução Contran nº 851/2021, resolve:

(...)

Art. 2º Os veículos que se enquadrarem nos casos previstos na Resolução Contran nº 810/2020, alterada pela Resolução Contran nº 851/2021, poderão ser regularizados junto ao Detran/DF, observando as exigências previstas nos normativos e desde que o proprietário possua residência ou domicílio no Distrito Federal."

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## INSTRUÇÃO Nº 75, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, Incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Credenciar a profissional especialista em Psicologia de Tráfego MIRYAN OLIVIER CARDOSO AZEVEDO, CRP-01/18738, a título precário e temporário, na forma do Artigo 30 e seus incisos da Instrução 731/2012, referente ao processo Sei: 00055-00106663/2025-86.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## INSTRUÇÃO Nº 128, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com fulcro na Instrução Normativa SUCON/SEF/SEEC nº 01, de 17 de agosto de 2015, que disciplina a elaboração, a organização e os procedimentos para a realização do inventário patrimonial anual realizado pelas Unidades Administrativas da administração centralizada e órgãos relativamente autônomos do Governo do Distrito Federal, referente ao exercício de 2025, resolve:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de encerramento dos trabalhos da Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Móveis e Semoventes e de Bens Imóveis do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF), instituída pela Instrução Nº 777 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025, publicada no DODF nº 211, de 06 de novembro de 2025, Pág. 39.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o prazo para 27 de março de 2026, para encerramento dos trabalhos da referida comissão.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURELIO DE SOUZA MARINHO

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

## PORTARIA Nº 60, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de envio periódico de dados cadastrais e de veículos dos prestadores do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no Distrito Federal – STIP/DF, pelas empresas operadoras, à unidade gestora da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o inciso VI do art. 1º e os incisos II, VII e XII do art. 85 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB, aprovado pela Portaria nº 06/2022, c/c o inciso II do art. 4º do Decreto Distrital nº 42.011, de 2021, e

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e de atualização tempestiva das informações cadastrais e dos veículos associados aos prestadores do STIP/DF, como pressuposto de confiabilidade dos mecanismos de identificação e de fiscalização, inclusive por meio de Dístico e QR Code;

CONSIDERANDO o dever legal do prestador de comunicar à unidade gestora do STIP/DF alterações de seus dados cadastrais e de veículo, nos termos da Lei nº 5.691, de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar governança, rastreabilidade, segurança da informação e adequação às normas de proteção de dados pessoais aplicáveis ao tratamento e ao compartilhamento regulatório de informações no âmbito da Administração Pública; resolve:

Art. 1º Para fins desta Portaria, considera-se:

I – STIP/DF: Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no Distrito Federal;

II – empresa operadora: pessoa jurídica que opera plataforma tecnológica de intermediação do STIP/DF no Distrito Federal;

III – prestador: pessoa natural vinculada à empresa operadora e cadastrada para prestar o STIP/DF;

IV – unidade gestora: unidade administrativa da SEMOB formalmente designada como responsável pela gestão do STIP/DF;

V – atualização cadastral: qualquer inclusão, exclusão ou alteração de dados identificadores, qualificadores e de contato do prestador, bem como outros campos necessários ao controle regulatório definidos pela SEMOB;

VI – alteração de veículo: qualquer inclusão, exclusão, substituição ou modificação de informações do veículo associado ao prestador para a prestação do STIP/DF, nos termos dos padrões definidos pela SEMOB;

VII – envio periódico: a remessa eletrônica rotineira e consolidada, pela empresa operadora à unidade gestora, das movimentações cadastrais e de veículos ocorridas em determinado período, na periodicidade fixada nesta Portaria e em parâmetros técnicos complementares.

Art. 2º Ficam as empresas operadoras obrigadas a coletar, consolidar e encaminhar à unidade gestora da SEMOB, por meio eletrônico, as atualizações cadastrais e de veículos de seus prestadores vinculados, na forma desta Portaria e conforme padrões técnicos definidos pela SEMOB.

§ 1º O encaminhamento das atualizações deverá ocorrer sempre que houver inclusão, exclusão ou alteração de dados, observado o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos a contar do evento, sem prejuízo de consolidação semanal das movimentações.

§ 2º Para fins operacionais e de controle, a SEMOB poderá estabelecer calendário, janelas de processamento, rotinas de validação e demais parâmetros técnicos aplicáveis ao fluxo de dados, observado o disposto nesta Portaria.

Art. 3º O envio das informações de que trata o art. 2º deverá conter, no mínimo, os registros necessários ao controle regulatório e à fiscalização do STIP/DF, compreendendo:

I – dados cadastrais atualizados dos prestadores;

II – informações completas e atualizadas dos veículos cadastrados;

III – histórico mínimo das inclusões, exclusões e alterações ocorridas no período;

IV – identificadores técnicos e registros que viabilizem trilha de auditoria e validação das remessas, conforme especificação da SEMOB.

Parágrafo único. O conteúdo e o formato dos campos observarão o princípio da minimização, limitando-se aos dados estritamente necessários para as finalidades previstas nesta Portaria.

Art. 4º O dever estabelecido nesta Portaria não afasta a responsabilidade legal do prestador, prevista no art. 10, inciso VII, da Lei nº 5.691, de 2016, de comunicar à unidade gestora, no prazo legal, qualquer alteração de seus dados cadastrais ou de veículo.

§ 1º O prestador permanece responsável pela veracidade, atualidade e completude das informações prestadas à empresa operadora.

§ 2º A empresa operadora responde administrativamente pela omissão, atraso ou envio incompleto das informações, quando imputável ao seu dever de coleta, consolidação e encaminhamento, sem prejuízo da responsabilidade individual do prestador, quando comprovada sua contribuição para a irregularidade.

Art. 5º A SEMOB, por meio da Subsecretaria de Tecnologia da Informação – SUTINF, estabelecerá o fluxo de recebimento, tratamento e gestão dos dados encaminhados, observado, no mínimo:

I – definição do layout dos arquivos, padrões de interoperabilidade e dicionário de dados;

II – mecanismos de autenticação e controle de acesso;

III – requisitos de segurança da informação, integridade e rastreabilidade das remessas, com geração e guarda de logs e trilha de auditoria;

IV – procedimentos de validação, consistência e rejeição de arquivos;

V – política de retenção e descarte, conforme normativos aplicáveis e necessidade regulatória.

Art. 6º O tratamento e o compartilhamento regulatório das informações previstos nesta Portaria têm por finalidades específicas:

I – viabilizar a gestão regulatória e o controle cadastral do STIP/DF pela unidade gestora;

II – apoiar a fiscalização e a validação cadastral associada aos mecanismos de identificação e de controle, inclusive Dístico e QR Code;

III – prevenir fraudes, inconsistências e irregularidades relacionadas ao vínculo prestador-veículo e à prestação do serviço;

IV – qualificar a base de dados institucional e subsidiar medidas administrativas de correção e conformidade, no âmbito do regime do STIP/DF.

§ 1º É vedado o uso dos dados tratados em decorrência desta Portaria para finalidades incompatíveis com o interesse público, com o regime jurídico do STIP/DF e com as finalidades descritas no caput.

§ 2º O tratamento observará, de forma permanente, os princípios da necessidade, adequação, finalidade, segurança e responsabilização, limitando-se aos dados estritamente necessários ao cumprimento das finalidades desta Portaria.

Art. 7º O tratamento das informações no âmbito desta Portaria observará a legislação de proteção de dados pessoais e as normas de segurança da informação aplicáveis, ficando estabelecido que:

I – a SEMOB, no âmbito da unidade gestora, atuará como controladora do tratamento de dados necessário à gestão e fiscalização do STIP/DF;

II – as empresas operadoras deverão adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados sob sua guarda e no ato de transmissão, assegurando confidencialidade, integridade e disponibilidade, incluindo controles de acesso e trilhas de auditoria;

III – o acesso aos dados será restrito a agentes públicos e sistemas autorizados, no limite das atribuições e da necessidade de conhecimento;

IV – a transmissão de dados deverá observar os padrões técnicos, de autenticação e de integridade definidos pela SUTINF, inclusive quanto à identificação da remessa e à rastreabilidade.

Art. 8º A SUFISA, em articulação com a SUTINF e com a unidade gestora, poderá estabelecer rotinas de monitoramento e relatórios gerenciais para identificar:

I – conformidade das empresas operadoras quanto à tempestividade e completude das remessas;

II – inconsistências recorrentes e padrões de risco regulatório;

III – medidas corretivas e orientações técnicas às operadoras, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

Art. 9º O descumprimento das obrigações previstas nesta Portaria sujeitará a empresa operadora às penalidades previstas na Lei nº 5.691, de 2016, no Decreto nº 42.011, de 2021, e nas demais normas aplicáveis, mediante apuração em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis aos prestadores, quando for o caso.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

PORTARIA Nº 64, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, II, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria n.º 06, de 17 de outubro de 2022, e:

CONSIDERANDO que os cálculos foram realizados com base na demanda de quilometragem e passageiros referente aos meses de março/2025 a dezembro/2025, em razão da implementação do programa Vai de Graça, bem como da inclusão da despesa com a taxa de acostagem desde julho de 2025;

CONSIDERANDO que é cabível a revisão tarifária a qualquer tempo se houver comprovado desequilíbrio da equação econômico-financeira;

CONSIDERANDO os estudos realizados pela Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades/SEMOB, nos termos da Nota Técnica N.º 3/2026 - SEMOB/SUACOG/UNITAB (195675820);

CONSIDERANDO que foi concedido à Concessionária Viação Piracicabana Ltda. o direito à ampla defesa, ao contraditório e respeitado o devido processo legal, conforme o Ofício N.º 2/2026 - SEMOB/SUACOG/UNITAB (191954187);

CONSIDERANDO que a Concessionária apresentou seu contraditório, conforme Ofício n.º 038/2026/Diretoria/Piracicabana-DF (192771593);

CONSIDERANDO que as revisões das tarifas técnicas devem se amoldar ao disposto no art. 9º da Lei n.º 8.987/95, no art. 58, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e aos termos do Edital e das propostas, sem prejuízo das futuras revisões tarifárias;

CONSIDERANDO que a futura incorporação da frota elétrica ao Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deve ser considerada, visto que tal medida resultará em uma nova revisão tarifária, resolve:

Art. 1º Alterar o valor da tarifa-técnica homologada por meio da Portaria SEMOB nº 115, de 23 de março de 2025, publicada no DODF nº 81, de 5 de maio de 2025.

Art. 2º Homologar o valor da tarifa-técnica do Contrato de Concessão n.º 11/2013-ST - Viação Piracicabana Ltda., que passa de R\$ 7,2950 (sete reais, dois mil novecentos e cinquenta décimos de milésimos) para R\$ R\$ 8,3549 (oito reais, três mil quinhentos e quarenta e nove décimos de milésimos), a partir de 01/01/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contados a partir de 1º de janeiro de 2026.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

COMPANHIA DO METROPOLITANO  
DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR

Em 25 de fevereiro de 2026

Processo: 00097-00000857/2026-54 . Credor: Ágil Empresa de Vigilância Ltda. Com base nas informações contidas nos autos relacionados, observado, o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026 - Lei nº 7549, de 30 de Julho de 2024, combinada com o Artigo 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e de acordo com o Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no montante de R\$ 1.422.185,00, refere-se ao pagamento da diferença de repactuação relativa ao ano de 2025, concernente ao Contrato nº 038/2021, correndo a despesa à conta de dotação do elemento 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Ação 2756.6137 - Manutenção e Funcionamento do Sistema Ferroviário do DF, Fonte de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado, conforme Portaria nº 165, de 23 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 36, de 25/02/2026. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria Financeira e Comercial do Metrô-DF para os demais procedimentos administrativos.

MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de fevereiro de 2026

PROCESSO: 00111-00007921/2022-13. INTERESSADA: Igreja Evangélica Assembleia de Deus Um Novo Viver, referente à área da instituição localizada na Quadra 378 Lote 44 Del Lago II, Itapoã/DF. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Unidade Técnica de Apoio à Regularização Fundiária de Templos Religiosos, Entidades Sem Fins Lucrativos e de Assistência Social (DOC SEI nº 195565395), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de fevereiro de 2026

PROCESSO: 04049-00000811/2025-62. INTERESSADA: Igreja da Graça do Senhor Jesus Cristo, localizada na QNO 16 Conjunto I Lote 04 - Expansão do Setor O - Região Administrativa de Ceilândia. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADA/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no Despacho da Unidade Técnica de Apoio à Regularização Fundiária de Templos Religiosos, Entidades sem fins lucrativos e de Assistência Social (DOC SEI nº 195292013), em razão da não apresentação de documentação, o ARQUIVAMENTO dos autos, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de fevereiro de 2026

PROCESSO: 00111-00007963/2022-46. INTERESSADA: PARÓQUIA DIVINO ESPÍRITO SANTO, referente a área situada na Quadra 11 Conjunto F Lote 04 - Araponga, na Região Administrativa de Planaltina/DF. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Unidade Técnica de Apoio à Regularização Fundiária de Templos Religiosos, Entidades Sem Fins Lucrativos e de Assistência Social (DOC SEI nº 195718339), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 26, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova a alteração do Projeto de Urbanismo de Regularização de Parcelamento - URB-RP 039/10 e Memorial Descritivo - MDE-RP 039/10, referente à retificação e ajustes do Lote nº 20, Conjunto C, do loteamento urbano Residencial Sol Nascente, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com fundamento na Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, na Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00007931/2024-50, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do Projeto de Urbanismo de Regularização de Parcelamento - URB-RP 039/10, Memorial Descritivo - MDE-RP 039/10, e respectivo Quadro Demonstrativo de Unidades Imobiliárias - QDUI, referente à retificação e ajustes do Lote nº 20, Conjunto C, do loteamento urbano Residencial Sol Nascente, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI, conforme Planta de Urbanismo de Retificação e Ajustes - URB 004/2025, Memorial Descritivo - MDE 004/2025 e a Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 004/2025.

Art. 2º Autorizar a inclusão de Nota no Projeto URB-RP 004/2025 e MDE-RP 004/2025, e o seu respectivo registro no Processo SEI nº 00390-00008276/2025-38, com a seguinte redação:

"Nota: Este projeto foi alterado pelo MDE 004/2025, URB 004/2025 e NGB 004/2025, no que se refere à retificação e ajustes de parcelamento registrado do Lote nº 20, Conjunto C, do parcelamento denominado Residencial Sol Nascente, Setor Habitacional Contagem, localizado na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI, conforme processo SEI nº 00390-00007931/2024-50."

Art. 3º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nos termos determinados no art. 4º da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, e a inclusão do Formulário de Alteração de Projeto de Urbanismo no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - Sisduc deverá ser efetuada pela unidade responsável pelo arquivamento no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da entrada do documento de comprovação do registro imobiliário, quando for o caso, conforme determina o art. 5º da Portaria nº 87, de 27 de setembro de 2024, ambas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

**CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL  
E URBANO DO DISTRITO FEDERAL****ATA DA 236ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Às nove horas e vinte minutos do vigésimo nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, no Auditório da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), localizado no 18º andar do Edifício Number One, SCN Quadra 1, Asa Norte, Brasília – DF, foi iniciada a Ducentésima Trigésima Sexta Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan), pelo Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, contando com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do Dia. 1.1. Verificação do quórum. 1.2. Abertura dos trabalhos. 1.3. Apreciação e aprovação da Ata da 235ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2025; 1.4. Relatório de Atividades – exercício 2025; 1.5. Informes do Presidente. 2. Processos para Deliberação. 2.1. Processo nº: 00390-00005642/2025-05. Interessado: Lotus Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Assunto: Remembramento seguido de desdobro dos lotes E1, E2, E3, E4 e Lote D, da Quadra 916, Setor de Grande Área Norte, localizado na Região Administrativa do Plano Piloto (RA I). Relatoria: Thales Mendes Ferreira (Sedet). Apresentação: Paulo Henrique Cardoso. 2.2. Processo nº: 00390-00002476/2023-15. Interessado: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac/DF). Assunto: Parcelamento do solo urbano destinado ao Centro de Educação Profissional – CEP Planaltina, do Senac/DF, em gleba de matrícula nº 10.901 (8ª ORI), localizado na Região Administrativa de Planaltina (RA VI). Relatoria: Almiro Cardoso de Farias Junior (OAB/DF). Apresentação: Alba Grilo. 2.3. Processo nº: 00111-00000217/2018-45. Interessado: TERRACAP. Assunto: Parcelamento do solo urbano referente a criação das Quadras 15 a 22 do Setor de Expansão Econômica de Sobradinho, localizado na Região Administrativa de Sobradinho (RA V). Relatoria: Valter Casimiro (SODF). Apresentação: Bianca Ilha. 3. Assuntos Gerais. 4. Encerramento. Iniciando os trabalhos pelo item 1.1. Verificação do quórum: Verificou-se como suficiente tanto para a instalação dos trabalhos quanto para deliberação. Imediatamente, passou-se ao item 1.2. Abertura dos trabalhos: O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), declarou abertos os trabalhos relativos à 236ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan) cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Imediatamente, passou-se ao item 1.3. Apreciação e aprovação da Ata da 235ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2025: Não havendo manifestações, a Ata da 235ª Reunião Ordinária foi considerada aprovada pela unanimidade dos presentes. 1.4. Relatório de Atividades – exercício 2025. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva resumiu que, no ano de 2025, foram realizadas 14 reuniões do Conplan, resultando em 31 decisões, quatro Resoluções e quatro apresentações. Comunicou, ainda, que o relatório completo estará disponível para todos no site da Seduh, na página do Conplan, e agradeceu o empenho. 1.5. Informes do Presidente: O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva informou que a Seduh estava analisando a versão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) recebida da Câmara Legislativa na semana anterior e esclareceu que a decisão final do Governador deverá ser manifestada até o dia 6 de fevereiro. Comunicou, ainda, que eventual conselheiro do Conplan que venha a se candidatar nas eleições de 2026 deverá desligar-se do Conselho e ainda, que maiores informações devem ser obtidas por meio do site do Tribunal Superior Eleitoral. Instaurou-se o Item 2. Processos para Deliberação. 2.1. Processo nº: 00390-00005642/2025-05. Interessado: Lotus Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Assunto: Remembramento seguido de desdobro dos lotes E1, E2, E3, E4 e Lote D, da Quadra 916, Setor de Grande Área Norte, localizado na Região Administrativa do Plano Piloto (RA I). Relatoria: Thales Mendes Ferreira (Sedet). Apresentação: Paulo Henrique Cardoso. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva explicou que o processo em questão envolvia uma área tombada, por isso deveria ser apreciado pelo Conplan. Com a palavra, o arquiteto responsável, Senhor Paulo Henrique Cardoso, iniciou a apresentação dos lotes em questão. Informou que os seis lotes existentes seriam unificados e convertidos em dois novos lotes: o primeiro, com área de 31.500 m², e o segundo, com 12.400 m². Acrescentou que os parâmetros de uso e ocupação do solo permaneceriam inalterados, bem como as atividades desenvolvidas no local. Na sequência, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva esclareceu, com base na tabela constante do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB), que a norma autoriza tanto o desdobro quanto o remembramento, considerando que os lotes propostos atendem aos limites mínimo e máximo de área estabelecidos. Em posse da palavra, o Senhor Thales Mendes Ferreira, relator da matéria e representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (Sedet), manifestou-se favoravelmente ao remembramento e procedeu à leitura de seu voto, nos seguintes termos: “Considerando as análises técnicas realizadas, o atendimento às legislações vigentes e o conteúdo do Processo SEI GDF nº 00390-00005642/2025-05, em especial o Parecer Técnico nº 35/2026 – SEDUH/SEADUH/SUPAR/UPAR/CODER (192829661), conclui-se pela viabilidade do Projeto de Remembramento seguido de Desdobro, consubstanciado no Memorial Descritivo – MDE 124/2025 (191957705) e no Projeto de Urbanismo – URB 124/2025 (191958058). Assim, voto pela aprovação do referido Projeto Urbanístico de Remembramento seguido de Desdobro”. Não havendo manifestações por parte dos membros, procedeu-se à votação do Processo. O Conselheiro Jairo Lopes Cordeiro Oliveira (Segov), o Conselheiro Rôney Tanios Nemes (IBRAM) e o Conselheiro João Gilberto de Carvalho Accioly (Sinduscon) manifestaram seus votos favoráveis oralmente. Encerrada a votação, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva proclamou o resultado da APROVAÇÃO por unanimidade do Processo nº

00390-00005642/2025-05, de interesse de Lotus Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., que trata do remembramento seguido de desdobro dos lotes E1, E2, E3, E4 e Lote D, da Quadra 916, Setor de Grande Área Norte, localizado na Região Administrativa do Plano Piloto (RA I). A matéria foi aprovada por 25 votos favoráveis registrados eletronicamente e 3 votos favoráveis registrados oralmente, totalizando-se 28 votos favoráveis, na forma do relato e voto do Conselheiro Relator da Sedet. Ato contínuo, apregoeou-se o Item 2.2. Processo nº: 00390-00002476/2023-15. Interessado: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac/DF). Assunto: Parcelamento do solo urbano destinado ao Centro de Educação Profissional – CEP Planaltina, do Senac/DF, em gleba de matrícula nº 10.901 (8ª ORI), localizado na Região Administrativa de Planaltina (RA VI). Relatoria: Almiro Cardoso de Farias Junior (OAB/DF). Apresentação: Alba Grilo. Com a palavra para a apresentação técnica, a arquiteta responsável, Senhora Alba Grilo, informou tratar-se de parcelamento único destinado a uso institucional, especificamente para a implementação de unidade do Centro de Educação Profissional (CEP) do Senac. Apresentou a localização do empreendimento na Região administrativa de Planaltina, abordando o respectivo zoneamento, a declividade, os riscos ecológicos identificados, a estratégia de regularização fundiária, a densidade prevista e as atividades permitidas. Na sequência, ilustrou o projeto urbanístico, com detalhamento do sistema viário proposto e do endereçamento. Informou, ainda, que 31% do lote será destinada a áreas públicas e que 29% permanecerá como impermeável. Esclareceu também que foram realizadas consultas às concessionárias de serviços públicos, as quais não apresentaram impedimentos à implementação do projeto. Por fim, mencionou o licenciamento ambiental, destacando que a Licença Prévia foi emitida em 11 de novembro de 2025, com validade de cinco anos. A seguir, o relator, Senhor Almiro Cardoso Farias Júnior, representante da Ordem dos Advogados do Brasil/ Seccional do Distrito Federal (OAB/DF), parabenizou o trabalho social desenvolvido pelo Sistema S, destacando, em especial, as ações do Serviço Social do Comércio (Sesc). Ressaltou a consulta realizada à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (Semob) acerca da viabilidade do projeto, observando a necessidade de adequação do empreendimento para atender às orientações fornecidas pela Semob. Procedeu-se à leitura do voto, nos seguintes termos: “Conclusão e voto do Relator: Após análise das informações técnicas, ambientais e urbanísticas constantes no parecer técnico 512/2025 SEDUH/SEADUH/SUPAR/UPAR/COPAR, bem como das manifestações dos órgãos competentes, conclui-se que o parcelamento do solo objeto do presente processo atende às exigências técnicas, legais, às diretrizes urbanísticas e ambientais aplicáveis, e apresenta condições para continuidade do processo de aprovação. Diante do exposto, manifesto-me favorável à aprovação do parcelamento que dará origem ao Centro de Educação Profissional – CEP Planaltina, do SENAC/DF, objeto do processo SEI-GDF nº 00390-00002476/2023-15, nos termos das condicionantes já estabelecidas pelos órgãos setoriais e pelo licenciamento ambiental competente”. Iniciando as manifestações, o Senhor Benny Schvarsberg, representante da Andar a Pé – O Movimento da Gente, parabenizou o projeto e questionou a distância entre o lote proposto e o terminal do Bus Rapid Transit (BRT), bem como a relação do empreendimento com as paradas de ônibus existentes. Em resposta, a Senhora Alba Grilo esclareceu que a estação do BRT se situaria nas proximidades do lote, embora não tenha conseguido precisar a distância exata, e ressaltou a interligação do empreendimento com o sistema de ciclovias existente. Em seguida, o Senhor Ricardo Trevisan, representante da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo – Fundação Universidade de Brasília (FAU/UnB), parabenizou o projeto, mas sugeriu que iniciativas futuras semelhantes fossem implementadas em áreas mais centrais do espaço urbano, observando que o lote atual se encontra afastado. Propôs, ainda, que o edifício destinado ao Centro de Educação Profissional fosse objeto de um concurso público de arquitetura. O Senhor André Junio Tavares Barbosa, representante do Instituto de Arquitetos do Brasil/ Departamento do Distrito Federal (IAB/DF), defendeu a realização de concursos de arquitetura. Então, a Senhora Alba Grilo esclareceu que a área ao redor do lote encontrava-se ocupada e carecia de equipamentos públicos. Na sequência, o Senhor Dídimo George de Assis Matos, representante da Prefeitura dos Moradores da Colônia Agrícola Sucupira (Precomor), comentou sobre o elevado custo dos cursos técnicos de maior interesse para a população de baixa renda, sugerindo a ampliação do número de bolsas de estudo. Adiante, o Senhor Eleuzito da Silva Rezende, representante da Federação dos Inquilinos do Distrito Federal (FID/DF), manifestou satisfação em participar do processo referente à implantação da escola e parabenizou o projeto. Não havendo mais manifestações, o processo foi colocado em regime de votação. O Conselheiro Jairo Lopes Cordeiro Oliveira (Segov), o Conselheiro Rôney Tanios Nemes (IBRAM), o Conselheiro Paulo Roberto de Moraes Muniz (Codese/DF), o Conselheiro Eleuzito da Silva Rezende (FID/DF), o Conselheiro João Gilberto de Carvalho Accioly (Sinduscon) e o Conselheiro Antônio Gutemberg Gomes de Souza (SEMA) manifestaram seus votos favoráveis oralmente. Encerrada a votação, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva proclamou o resultado da APROVAÇÃO por unanimidade do Processo nº 00390-00002476/2023-15. Interessado: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac/DF). Assunto: Parcelamento do solo urbano destinado ao Centro de Educação Profissional – CEP Planaltina, do Senac/DF, em gleba de matrícula nº 10.901 (8ª ORI), localizado na Região Administrativa de Planaltina (RA VI). A matéria foi aprovada por 25 votos favoráveis registrados eletronicamente e 6 votos favoráveis registrados oralmente, totalizando-se 31 votos favoráveis na forma do relato e voto do Conselheiro Relator da OAB/DF. Imediatamente, seguiu-se ao Item 2.3. Processo nº: 00111-00000217/2018-45. Interessado: TERRACAP. Assunto: Parcelamento do solo urbano referente a criação das Quadras 15 a 22 do Setor de Expansão Econômica de Sobradinho, localizado na Região Administrativa de Sobradinho (RA V). Relatoria: Valter Casimiro (SODF). Apresentação: Bianca Ilha. Com a palavra, a Senhora Bianca Ilha Pereira, arquiteta responsável, iniciou

a apresentação detalhando o endereçamento proposto e a localização do parcelamento. Esclareceu que o objetivo do processo era fortalecer o desenvolvimento comercial e econômico da área, observando que alguns lotes contariam com uso residencial no pavimento superior. Abordou as consultas realizadas às concessionárias de serviços públicos, apresentando as soluções propostas para as interferências identificadas. Tratou também das condicionantes ambientais, dos riscos ecológicos, do zoneamento e da densidade do empreendimento. Resumiu que o projeto previa um total de 182 unidades imobiliárias, distribuídas da seguinte forma: 115 lotes menores, com possibilidade de uso residencial; 63 lotes comerciais de até 1.696 m²; 4 lotes destinados a uso público; e uma área de convivência. Ainda, falou sobre o sistema viário, explicou o processo de desafetação da área pública e mencionou o licenciamento ambiental correspondente. Isto posto, o relator, Senhor Valter Casimiro Silveira, representante da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF) procedeu à leitura do voto, conforme segue: “Considerando a verificação pela autoridade competente de que estão atendidas as diretrizes e parâmetros estabelecidos no PDOT/2009, nas diretrizes urbanísticas e demais parâmetros técnicos e requisitos legais relativos ao parcelamento do solo; considerando que o projeto visa atender a demanda legítima da comunidade pela criação de mais lotes voltados a atividades geradoras de emprego e renda, o que contribuirá para dinamização da economia do Distrito Federal; e considerando que o projeto foi pensando de forma a dar continuidade ao entorno, mantendo sua vocação como Setor Econômico, voto pela aprovação do parcelamento do solo urbano da ampliação do Setor de Expansão Econômica de Sobradinho, nos exatos termos constantes no relatório acima, submetendo-se à deliberação deste Conselho”. Iniciando as manifestações, o Senhor Benny Schvarsberg discorreu sobre o histórico das áreas de desenvolvimento econômico e a pressão imobiliária a que têm sido submetidas. Elogiou a possibilidade de uso residencial nos pavimentos superiores aos comércios, destacando que tal solução afasta os setores monofuncionais típicos do Distrito Federal e observou a tendência de que lotes inicialmente destinados exclusivamente a atividades comerciais também possam evoluir para usos mistos. Abordou, ainda, a necessidade de coexistência de lotes de diferentes tamanhos e manifestou preocupação com a mobilidade, especialmente a ativa, questionando a existência de ciclovias ou ciclofaixas no entorno do parcelamento. A Senhora Bianca Ilha Pereira lembrou que a promoção da mobilidade ativa era uma obrigação dos projetos e apresentou a ilustração da ciclovia. Em seguida, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva explicou que a distribuição dos lotes que permitem uso residencial foi realizada em conformidade com a densidade máxima permitida para a área, garantindo o atendimento às normas urbanísticas aplicáveis. Em complementação, a Senhora Bianca Ilha Pereira destacou que, quanto à tipologia dos lotes, existem três categorias: os lotes que não permitem uso residencial, os lotes residenciais, com áreas variando entre 150 e 270 m², e os lotes comerciais. Não havendo mais manifestações, o processo foi colocado em regime de votação. O Conselheiro Jairo Lopes Cordeiro Oliveira (Segov), o Conselheiro Rôney Tanios Nemes (IBRAM) e o Conselheiro Nilvan Vitorino de Abreu (ASIQZEC) manifestaram seus votos favoráveis oralmente. O Conselheiro Marcus Vinicius Batista de Sousa registrou ter votado eletronicamente em nome da Senge/DF, haja vista que colocou o nome da entidade incorretamente (FNE). Encerrada a votação, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva proclamou o resultado da APROVAÇÃO por unanimidade do Processo nº: 00111-00000217/2018-45. Interessado: TERRACAP. Assunto: Parcelamento do solo urbano referente a criação das Quadras 15 a 22 do Setor de Expansão Econômica de Sobradinho, localizado na Região Administrativa de Sobradinho (RA V) com 29 votos favoráveis registrados eletronicamente e 3 votos favoráveis registrados oralmente, totalizando 32 votos favoráveis, nos termos do relato e voto do Conselheiro Relator da SODF. Ato contínuo, seguiu-se ao Item 3. Assuntos Gerais. Primeiramente, o Senhor Dídimo George de Assis Matos abordou a realização da Conferência Distrital das Cidades, destacando que foram eleitos representantes para diversos conselhos, mas que estes ainda não haviam sido empossados. Registrou sua preocupação com a situação e solicitou que os eleitos fossem devidamente empossados. Sobre a questão, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva apresentou o cenário atual das indicações, conforme segue: o Conselho de Habitação do Distrito Federal (CONHAB) ainda precisava ser instalado, o que dependia de regulamentação; a indicação para o Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CONDHAB) dependia da assinatura do Governador do DF; e os Conselheiros do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social (FUNDHIS) já tinham sido nomeados, porém dois dos oito ainda não haviam entregue as documentações necessárias. Em seguida, o Senhor Eleuzito da Silva Rezende solicitou que a situação fosse atualizada na próxima reunião do Conplan. Em resposta, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva esclareceu que houve uma questão jurídica envolvendo a Codhab, mas que o processo encontra-se em andamento. Seguidamente a Senhora Junia Maria Bittencourt Alves de Lima, representante da União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores do Distrito Federal (ÚNICA-DF), destacou a ausência de regulamentação da lei de controle de acesso, relatou os problemas enfrentados pelo Parcelamento Solar de Brasília e mencionou as inseguranças geradas pela falta de informações claras para os moradores. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva reconheceu o atraso na regulamentação, mas informou que o prazo previsto era de 180 dias e que a minuta estava em fase de conclusão, com previsão de envio à Casa Civil no início do mês de fevereiro. A Senhora Junia Maria Bittencourt Alves de Lima manifestou satisfação com o posicionamento quanto ao prazo para envio da regulamentação, ressaltando que tal medida representa um incentivo à regularização. Adiante, o Senhor Marcus Vinicius Batista de Sousa, representante do Sindicato dos Engenheiros no Distrito Federal (Senge/DF), solicitou atualizações sobre a Câmara Temática para Revisão do Regimento Interno do Conplan e reafirmou sua disponibilidade para participar do grupo. Em resposta, o Senhor Marcelo

Vaz Meira da Silva informou que a convocação para a primeira reunião seria realizada em 27 de fevereiro e relembrou a composição prevista do grupo. O Senhor Nilvan Vitorino de Abreu, representante da Associação dos Inquilinos do Setor QNQ e Zona Rural de Ceilândia (ASIQZEC), manifestou preocupação com a demora na instalação do CONHAB, cobrando a posse dos membros e a apresentação de projetos pelo Conselho de Administração da entidade, além de destacar a ausência de atuação efetiva do FUNDHIS. A seguir, o Senhor Benny Schvarsberg questionou se as datas e o local da Conferência Nacional das Cidades estavam confirmadas. Perguntou ainda se existiam procedimentos pendentes relacionados à homologação do PDOT e quando seria iniciada sua implementação. Indagou, também, se a Câmara Temática do PDOT continuava em funcionamento para acompanhar a execução do Plano. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva respondeu que não possuía informações sobre a Conferência Nacional das Cidades, por se tratar de competência do Ministério das Cidades. Sobre o PDOT, explicou que a Câmara Temática havia sido criada para acompanhar a Revisão do Plano, que já havia sido finalizada, mas que poderia ser constituída uma nova instância para acompanhar a implementação. Diante disso, o Senhor Benny Schvarsberg recomendou a criação de uma Câmara para acompanhamento da implementação e monitoramento da implementação do PDOT, a ser deliberada na reunião subsequente. Por fim, o Senhor André Junio Tavares Barbosa informou que a Conferência Nacional das Cidades ocorreria entre os dias 24 e 27 de fevereiro. Não havendo assuntos gerais, passou-se ao item 4. Encerramento: O Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, declarou encerrada a 236ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan) agradecendo a presença de todos e desejando um bom dia.

TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, Suplente – SEDUH; JULIANA MACHADO COELHO, 2ª Suplente – SEDUH; FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, Titular – SECEC; THALES MENDES FERREIRA, Titular – SEDET; RAFAEL BORGES BUENO, Titular – SEAGRI; LEDAMAR SOUSA RESENDE, Suplente – SEEC; VALTER CASIMIRO SILVEIRA, Titular – SODF; ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES, Titular – SEMOB; ANTÔNIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, Titular – SEMA; SIMONE MARIA MEDEIROS COSTA, Suplente – DF LEGAL; JAIRO LOPES CORDEIRO OLIVEIRA, Suplente – SEGOV; RENATO OLIVEIRA RAMOS – Suplente – CACI; FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, Titular – NOVACAP; ROXANE DELGADO ALMEIDA, Suplente – CODHAB; LUIS ANTÔNIO ALMEIDA REIS, Titular – CAESB; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente – TERRACAP; RÔNEY TANIOS NEMER, Titular – IBRAM; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, Titular – IPEDF CODEPLAN; BENNY SCHVARSBERG, Titular – Andar a Pé; ELEUZITO DA SILVA REZENDE, Titular – FID/DF; RICARDO TREVISAN – Titular – FAU/UnB; ROGÉRIO MARKIEWICZ, Titular – CAU/DF; ADRIANA RESENDE AVELAR DE OLIVEIRA, Titular – CREA/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Suplente – SINDUSCON/DF; ANA DE PAULA PINTO ASSIS FONSECA, Suplente – ADEMI/DF; WAGNER GONÇALVES DA SILVEIRA JÚNIOR, Titular – CDL/DF; MAÍRA DE SOUSA SILVA TORQUATO CEDRAZ, Titular – AMOVING; IOHANA RODRIGUES DOS REIS, Titular – PRECOMOR; DÍDIMO GEORGE DE ASSIS MATOS, Suplente – PRECOMOR; JUNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente – ÚNICA-DF; ANDRÉ JUNIO TAVARES BARBOSA, Suplente – IAB/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUSA, Titular – SENGE/DF; NILVAN VITORINO DE ABREU, Titular – ASIQZEC; STEFANIA CARDOSO MENDONÇA, Suplente – ASIQZEC; PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, Suplente – CODESE/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Titular – OAB/DF.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA  
Secretário de Estado

#### DECISÃO Nº 04/2026 – 237ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CONPLAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, pelo Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, e pela Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, e em conformidade com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial Distrito Federal – PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 1.065, de 23 de fevereiro de 2026, e considerando a deliberação ocorrida na 237ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2026, decide:

Processo nº: 00390-00002305/2025-58

Interessado: Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente - Ministério da Defesa - Exército Brasileiro

Assunto: Plano de Ocupação - Unidade Especial - Lote 12, Pátio Ferroviário de Brasília, localizado na Região Administrativa do SIA (RA XXIX)

Relator: Renato Oliveira Ramos (Caci)

1. APROVAR relato e voto, consignados no Processo nº 00390-00002305/2025-58, que trata do Plano de Ocupação da Unidade Especial do Lote 12, denominado Pátio Ferroviário de Brasília, situado na Região Administrativa do SIA – (RA XXIX).

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do colegiado com 30 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, Suplente – SEDUH; THALES MENDES FERREIRA, Titular – SEDET; RAFAEL BORGES BUENO, Titular – SEAGRI; LEDAMAR SOUSA RESENDE, Suplente – SEEC; VALTER CASIMIRO SILVEIRA, Titular – SODF; ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES, Titular – SEMOB; ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, Titular – SEMA; SIMONE MARIA MEDEIROS COSTA, Suplente – DF Legal; JAIRO LOPES CORDEIRO OLIVEIRA, Suplente –



SEGOV; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Titular – CACI; MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, Suplente – NOVACAP; MARCELO FAGUNDES GOMIDE, Titular – CODHAB; GRAZIELLE BESERRA BORGES, Suplente – CAESB; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente – TERRACAP; RÔNEY TANIOS NEMER, Titular – IBRAM; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, Titular – IPEDF.

ELEUZITO DA SILVA REZENDE, Titular – FID; RICARDO TREVISAN, Titular – FAU UnB; ROGERIO MARKIEWIZ, Titular – CAU/DF; ADRIANA RESENDE AVELAR DE OLIVEIRA, Titular – CREA/DF; ANA DE PAULA PINTO ASSIS FONSECA, Suplente – ADEMI/DF; WAGNER GONÇALVES DA SILVEIRA JÚNIOR, Titular – CDL/DF; MAÍRA DE SOUSA SILVA TORQUATO CEDRAZ, Titular – AMOVING; DÍDIMO GEORGE DE ASSIS MATOS, Suplente – PRECOMOR; JUNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente – ÚNICA/DF; ANDRÉ JUNIO TAVARES BARBOSA, Titular – IAB/DF; MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUZA, Titular – SENGE/DF; NILVAN VITORINO DE ABREU, Titular – ASIQZEC; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Titular – OAB/DF; JOSÉ ANTÔNIO GOULART, Titular – FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA  
Secretário de Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 28, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, em vista da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e ainda nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 43.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo de Sindicância SEI nº 00196-00000350/2024-11, instaurado pela Instrução nº 47, de 27 de Março de 2024, publicada no DODF nº 61, de 01 de abril de 2024, com base no permissivo legal contido no artigo 208, inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011, bem como pela publicação da aludida decisão, conforme artigo 258, da referendada Lei Complementar.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 20, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Disciplina a aplicação prática do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, constituindo Ato Normativo Setorial de que trata o inciso XIV do caput do art. 2º do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 do disposto no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria constitui Ato Normativo Setorial de que trata o inciso XIV do caput do art. 2º do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, para disciplinar a aplicação prática do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC na gestão das políticas públicas de emprego, trabalho e renda do Distrito Federal.

Art. 2º As regras sobre parcerias com organizações da sociedade civil nas políticas públicas de trabalho, emprego, empreendedorismo, promoção de oportunidades de ocupação e renda para a população do Distrito Federal, sistema público de emprego, qualificação social e profissional, formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional, financiamento para pequenos empreendimentos urbanos e rurais, apoio a iniciativas de micro e pequenos empreendedores individuais ou organizados, em associações e cooperativas, ações para os setores da economia solidária, com vistas à geração de trabalho e renda, acompanhamento sistemático do mercado de trabalho no Distrito Federal, desenvolvimento econômico, indústria, comércio e serviços, áreas, polos e parques de desenvolvimento econômico, políticas de fomento e políticas de incentivos ao desenvolvimento econômico estão previstas:

I - na Lei Nacional nº 13.019, 31 de julho de 2014, que trata das parcerias em âmbito nacional, referida neste ato como Lei MROSC;

II - no Decreto Distrital nº 37.843, 13 de dezembro de 2016, que trata das parcerias em âmbito distrital, referida neste ato como Decreto MROSC; e

III - nesta Portaria, Ato Normativo Setorial que trata das parcerias em âmbito distrital realizadas na gestão das políticas públicas referenciadas no caput, declarada neste ato como Portaria MROSC Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

Art. 3º As parcerias, compreendidas como ferramentas de consecução de ações e programas de políticas públicas de desenvolvimento econômico, trabalho e renda, observarão:

I - os princípios e objetivos constantes da Constituição Federal/88;

II - as normas definidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

III - o Decreto Distrital nº 41.551, de 02 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Política Distrital de Qualificação Social e Profissional – PDQ;

IV - as resoluções vigentes emitidas, especialmente, pelos seguintes Conselhos e Comitês:

a) Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER;

b) Conselho Distrital de Cooperativismo e Associativismo - CODCOOPA;

c) Conselho do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER;

d) Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendedorismo Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF;

e) Comitê de Financiamento à Atividade Produtiva do Distrito Federal – COFAP/DF;

f) demais Conselhos com atividades correlatas ao tema do desenvolvimento econômico, trabalho e renda.

V - nas demais legislações cabíveis.

Parágrafo único. As parcerias deverão ser preferencialmente decorrentes de chamamento público, inclusive quando os recursos são oriundos de emendas parlamentares, salvo quando o parlamentar optar por utilizar a prerrogativa que lhe conferiu o art. 29 da Lei MROSC.

Art. 4º As parcerias poderão contribuir para reduzir desigualdades sociais, raciais e de gênero, de inclusão da pessoa com deficiência, de desenvolvimento econômico, apoio aos pequenos e microempresários, entre outras, conforme previsto no art. 12 do Decreto MROSC e em consonância com as políticas públicas de desenvolvimento econômico, trabalho e renda do Distrito Federal.

Parágrafo único. São exemplos de mecanismos adequados para implementar o disposto neste artigo:

I - edital de chamamento público específico para determinado público que se enquadre como povo, grupo, comunidade ou população em situação de vulnerabilidade social, de discriminação, de ameaça de violência ou de necessidade de reconhecimento de sua identidade;

II - edital com cotas ou pontuações diferenciadas para proponentes integrantes de povo, grupo, comunidade ou população em situação de vulnerabilidade social, de discriminação, de ameaça de violência ou de necessidade de reconhecimento de sua identidade;

III - edital com delimitação da concorrência para propostas do mesmo macroterritório, evitando concorrência entre propostas de macroterritórios distintos;

IV - cota de contratação para pessoas que compõem grupos de maior vulnerabilidade social;

V - ações que assegurem às pessoas com deficiência a plena inserção na vida econômica e social e o total desenvolvimento de suas potencialidades, conforme dispõe o art. 273 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

VI - projetos e ações para apoio ao desenvolvimento econômico das Áreas de Desenvolvimento Econômicos, bem como ao setor produtivo em geral; e,

VII - outras ações de inclusão, dispostas nas ações e metas dos Termos de Fomento, Colaboração e Acordo de Cooperação.

Art. 5º Para efeitos desta Portaria considera-se:

I - ÁREA FINALÍSTICA: área técnica responsável pela execução de atividades-fim da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda;

II – AGP: Assessoria de Gestão de Parcerias;

III – AMP: Assessoria de Monitoramento de Parcerias;

IV – AJL: Assessoria Jurídico-Legislativa;

V - SUAG: Subsecretaria de Administração Geral;

VI - COFIN/SUAG: Coordenação Orçamentária, Financeira e Contábil;

VII - DICOC/COFIN/SUAG: Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias;

VIII - ASCOM: Assessoria de Comunicação;

IX - COMAP - Comitê de Admissibilidade Preliminar do Marco Regulatório da Sociedade Civil;

X - OSC: Organização da Sociedade Civil;

XI - PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMIS: documento que pode ser apresentado por qualquer OSC ou cidadão, contendo propostas de projeto ou atividade que podem ser objeto de futuros chamamentos públicos para parcerias com OSCs;

XII - EDITAL DE CARÁTER PERMANENTE: edital utilizado nos casos em que, pela natureza do objeto, é necessário fluxo contínuo de celebração de parcerias, permitindo que o edital fique aberto para receber inscrições durante todo o exercício financeiro;

XIII - PARCERIA: conjunto de direitos e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e a OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação;

XIV - OBJETO DA PARCERIA: finalidade principal da parceria, definido como cerne do projeto;

XV - ATIVIDADE: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de

interesses compartilhados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e pela OSC;

XVI - PROJETO: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública distrital e pela organização da sociedade civil;

XVII - PLANO DE TRABALHO: documento em que consta a forma de execução do objeto da parceria, delimitando cronogramas de execução e desembolso, dentre outros requisitos elencados no art. 22 da Lei MROSC, e no art.28 do Decreto MROSC;

XVIII - META: definição de marcos a serem atingidos e/ou de parâmetros e limites para a realização do objeto da parceria, qualitativos e/ou quantitativos;

XIX - RESULTADO ESPERADO: fim ou produto de um conjunto de ações ou atividades realizadas durante a vigência da parceria;

XX - INDICADOR: referência ou instrumento por meio do qual se possa verificar a evolução do resultado esperado durante a vigência e ao final da parceria;

XXI - PARÂMETRO PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE: referência para avaliar e comparar o desempenho do resultado esperado durante a vigência da parceria;

XXII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: organização da vigência da parceria em fases, etapas ou períodos, com a respectiva descrição dos resultados esperados, indicadores e parâmetros para aferição da qualidade;

XXIII - FICHA TÉCNICA PRINCIPAL: grupo de profissionais especializados que compõem a equipe central, responsável pela execução do projeto como: diretores, coordenadores, assistentes, corpo administrativo e demais profissionais envolvidos em funções estratégicas e de suporte a esses, desde a concepção do projeto até a prestação de informações e contas;

XXIV - PREÇOS PÚBLICOS: preços referentes a contratações similares em sistemas públicos de compras, conforme dispõe o art. 28, § 3º, inciso I do Decreto MROSC;

XXV - PREÇO PRIVADO: pesquisa realizada junto a fornecedores por meio de proposta escrita devidamente identificada; pesquisa realizada em mídias ou sítios especializados ou de domínio amplo ou apresentação de nota fiscal;

XXVI - VALOR DE REFERÊNCIA: valor médio indicado para o item e/ou conjunto de itens, com base em preços públicos ou orçamentos privados, a ser transferido à OSC parceira, correspondente ao custeio de despesas relativas ao alcance dos resultados esperados do objeto da parceria, com base no cronograma do ajuste;

XXVII - VALOR GLOBAL DA PARCERIA: valor repassado à OSC pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda via Termo de Fomento ou de Colaboração para execução da parceria;

XXVIII - VALOR TOTAL DA PARCERIA: valor global da parceria somado aos valores advindos de recursos complementares;

XXIX - COMISSÃO DE SELEÇÃO: unidade colegiada destinada a processar e julgar chamamentos públicos relativos a parcerias e deverá ser constituída com a participação de pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública distrital;

XXX - GESTOR OU COMISSÃO GESTORA DA PARCERIA: agente público ou comissão responsável pela gestão de parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de fiscalização e avaliação;

XXXI - TERRITORIALIDADE: mostra-se por meio de atores, como o Governo do Distrito Federal, o mercado e a população do Distrito Federal, que por meio de um processo relacional (por localização geográfica, por índice de desenvolvimento humano - IDH, por índice de violência, por renda e por emprego/desemprego) atuam no interior dos territórios e, que a sua vez constitui uma micro territorialidade que produz mudanças em seu ambiente por meio da confluência e contradição de esforços das estruturas macro.

Art. 6º A celebração de parcerias da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal com OSCs será realizada para as seguintes finalidades:

I - promover a política pública de trabalho, emprego e renda;

II - promover participação social para contribuir na formulação e execução de projetos e atividades de iniciativa da Secretaria, mediante chamamento público, conforme o desenho das políticas públicas de desenvolvimento econômico, trabalho e renda;

III - apoiar a realização de projetos e atividades de iniciativa das comunidades selecionadas mediante chamamento público, conforme o desenho das políticas públicas voltadas para a área de desenvolvimento econômico, trabalho e renda;

IV - apoiar a realização de projetos e atividades de iniciativa da comunidade que o Poder Legislativo indicar como destino dos recursos de emendas orçamentárias, conforme prerrogativa de decisão conferida aos parlamentares pelo art. 29 da Lei MROSC; e,

V - estimular o uso dos mecanismos de incentivo fiscal distrital e federal em benefício do desenvolvimento econômico, mediante parcerias com OSCs interessadas em propor e executar projetos com captação de recursos nos programas de incentivo fiscal distrital e federal.

§ 1º As parcerias firmadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal serão formalizadas mediante:

I - termo de colaboração, quando a parceria for proposta pela SEDET, com transferência de recursos;

II - termo de fomento, quando a parceria for proposta pela OSC, com transferência de recursos;

III - acordo de cooperação, quando a parceria for proposta pela SEDET ou pela OSC, sem transferência de recursos financeiros.

§ 2º Nas parcerias de que trata o inciso I do caput, a OSC selecionada no chamamento público poderá realizar o projeto, mediante:

I - atuação em rede;

II - convocatória simples para recebimento de demandas.

§ 3º A convocatória referida no inciso II do § 2º implica acertos diretos entre a OSC parceira e outra entidade pública e/ou privada, com possibilidade de captação de recursos complementares a serem aplicados em benefício do objeto da parceria, precedidas da manifestação técnica de que trata o art. 32 desta Portaria.

Art. 7º As OSCs e/ou os cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS, conforme dispõe o capítulo II do Decreto MROSC.

§ 1º As propostas de PMIS deverão ser apresentadas por meio de ofício dirigido ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, encaminhados pelo e-mail [parceriasmrosc@sedet.df.gov.br](mailto:parceriasmrosc@sedet.df.gov.br), preferencialmente de acordo com o modelo de formulário constante do Anexo I, desta portaria.

§ 2º As propostas de PMIS serão objeto de deliberação pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º A decisão sobre a instauração ou não do PMIS será informada ao proponente via ofício e divulgada na página eletrônica da Secretaria.

Art. 8º A comunicação com as OSCs poderá ocorrer por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, divulgação na página eletrônica da Secretaria, notificação presencial, correio eletrônico ou envio de correspondência física, destinadas ao endereço eletrônico ou ao endereço físico informados no momento de registro em cadastro, inscrição em chamamento público ou apresentação de requerimento de parceria.

§ 1º O correio eletrônico será a via de comunicação preferencial, em observância aos princípios constitucionais da eficiência e da duração razoável do processo.

§ 2º Nos casos em que a comunicação por correio eletrônico produzir efeitos jurídicos, tais como notificações, abertura de prazo ou alteração de plano de trabalho, cópia da correspondência deve ser inserida no processo correspondente.

§ 3º Nas hipóteses em que não estiver confirmado que houve efetivo recebimento pela OSC, deverá ser utilizada a correspondência física ou por meio de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 4º A OSC deverá informar alterações no seu endereço eletrônico e no seu endereço físico enquanto não arquivados todos os processos em que possui responsabilidades.

#### CAPÍTULO II

##### FASE DE PLANEJAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 9º Os processos de parcerias MROSC com chamamento público, na fase de planejamento do edital, serão compostos dos seguintes documentos:

I- nota técnica da Assessoria de Gestão de Parcerias – AGP e área finalística, preferencialmente de acordo com o Anexo II desta Portaria, tratando da propositura do edital;

II- minuta de edital de chamamento público proposta pela nota técnica, preferencialmente de acordo com o Anexo I do Decreto MROSC Trabalho, incluindo os anexos:

a) Ficha de inscrição, preferencialmente de acordo com o Anexo III desta Portaria;

b) Roteiro de Elaboração de Proposta, preferencialmente de acordo com o Anexo IV desta Portaria;

c) Critérios de Avaliação e Seleção de Propostas, preferencialmente de acordo com o Anexo V desta Portaria; e

d) Minuta do instrumento de parceria, preferencialmente de acordo com o Anexo II do Decreto MROSC;

e) Planilha financeira contendo a relação da equipe de trabalho, material de consumo, material permanente e serviços de terceiros pessoa física e jurídica, que servirá de referencial de custo da parceria, quando da solicitação de disponibilidade orçamentária à COFIN/SUAG.

III - declaração de disponibilidade orçamentária emitida pela COFIN/SUAG;

IV - parecer jurídico com análise do edital e anexos, emitido pela AJL;

V - nota técnica da UGP e da área finalística indicando eventuais ajustes realizados na minuta do edital e anexos; e

VI - assinatura do edital pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, com publicação no Diário Oficial.

Parágrafo único. Nos casos em que a proposição do edital, com seus anexos, estiver de acordo com as minutas padronizadas previstas no Decreto MROSC, a AJL indicará a desnecessidade de envio do processo à Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 10. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda poderá oportunizar a participação da sociedade civil na fase de planejamento do edital, mediante realização de consultas virtuais, audiências públicas, reuniões com conselhos, visitas técnicas, envio de correspondências eletrônicas e demais mecanismos de interação e prospecção.

Parágrafo único. Nos casos em que a prospecção implicar o diálogo com OSCs experientes na temática do objeto do chamamento público, a impessoalidade deve ser garantida por meio da realização de sessão pública, consultas virtuais ou outro mecanismo que garanta que todos os potenciais interessados tenham alguma oportunidade de dirimir dúvidas e fazer sugestões quanto ao chamamento público em curso.

Art. 11. A nota técnica referida no inciso I do caput do art. 9º desta Portaria deverá abordar os principais elementos de decisão que subsidiaram a elaboração da minuta de edital, tais como:

I - especificações do edital, conforme arts. 11 e 12 do Decreto MROSC;

II - objetivos da parceria e resultados esperados;

- III - definição sobre o prazo de validade do resultado do edital;
- IV - definição sobre a necessidade ou não de contrapartida;
- V - definição de possibilidade ou não de atuação em rede;
- VI - definição sobre os aspectos financeiros da parceria, que pode abranger:
- a) forma de desembolso;
- b) orientação quanto à captação de recursos complementares para a parceria, recomendável como estratégia de diversificação de fontes e fortalecimento do alcance de resultados, observado o disposto no art. 32 desta Portaria; e
- c) orientação quanto às demandas de exploração econômica de atividades em bens públicos.
- VII - definição sobre a exigência de experiência mínima da organização da sociedade civil com o objeto da parceria;
- VIII - definição sobre eventuais exigências adicionais de habilitação necessárias especificamente no chamamento público proposto, tais como cadastramento da OSC em plataforma Parcerias GDF MROSC e de dados da Secretaria, no sistema "e-TRABALHO" e na Rede Qualificadora;
- IX - condições para o uso de bens públicos necessários à execução da parceria;
- X - definição sobre procedimentos de seleção;
- XI - sugestão de membros para compor a comissão de seleção; e
- XII - sugestão de servidores que assumirão a gestão ou integrarão a comissão gestora de parceria.

Parágrafo único. A nota técnica deve conter manifestação acerca da necessidade ou não do registro das atividades de que trata o art. 10 desta Portaria.

Art. 12. A área finalística definirá se o edital terá caráter permanente ou indicará o prazo de validade do resultado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 13 do Decreto MROSC.

§ 1º Será utilizado edital de caráter permanente para organizar a demanda espontânea de parcerias de que trata o inciso IV do art. 6º desta Portaria e em outras hipóteses em que for necessário fluxo contínuo de celebração de parcerias.

§ 2º Nos editais de caráter permanente, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda poderá estabelecer cotas de recursos mensais a serem repassados às OSCs selecionadas, em consonância com a disponibilidade orçamentária da Pasta.

§ 3º O edital de caráter permanente deverá prezar pela simplificação dos documentos exigidos no processo de inscrição, em prol dos princípios da eficiência e economicidade da Administração Pública.

§ 4º O edital de caráter permanente poderá reunir diversas fontes de recursos orçamentários, inclusive provenientes de emendas parlamentares.

Art. 13. O prazo de validade do resultado do edital não se confunde com o prazo de vigência da parceria, de modo que, até o fim do prazo de validade, pode haver a convocação da próxima OSC classificada quando houver rescisão de instrumento decorrente de problemas na execução da parceria pela OSC selecionada, ou em outras hipóteses em que a convocação for juridicamente possível, conforme análise realizada pela AJL.

§ 1º O prazo de validade do edital refere-se ao prazo de eficácia do resultado da seleção, permitindo que seja convocada a próxima OSC classificada nos casos de rescisão da parceria por inexecução ou mediante necessidade de atender a demanda da SEDET.

§ 2º O prazo de vigência da parceria refere-se ao prazo de duração do instrumento jurídico firmado, não devendo ser superior a 60 meses, conforme determina o art. 30, inciso VI do Decreto MROSC.

Art. 14. é facultada a exigência justificada de contrapartida, até o limite de 5% (cinco) por cento do valor global da parceria, em bens e/ou serviços, cuja a forma de cumprimento da contrapartida deverá constar no Plano de Trabalho, não podendo ser exigido depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

Parágrafo único. Não será exigida contrapartida:

I - quando o valor global da parceria for igual ou inferior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); ou

II - quando a área finalística considerar a exigência de contrapartida inadequada diante da realidade do caso concreto, devidamente justificada, ainda que o valor global da parceria seja superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 15. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede, composta por:

I - uma OSC celebrante da parceria com a administração pública distrital, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais OSCs executantes, não celebrantes da parceria com a administração pública distrital, que executarão ações definidas em acordo com a OSC celebrante.

§ 1º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da OSC celebrante.

§ 2º A atuação em rede deverá ser preferencialmente admitida no edital, em conformidade com o disposto no Capítulo VII do Decreto MROSC.

§ 3º Nos casos em que a atuação em rede for utilizada como estratégia de captação de recursos complementares para a parceria, a organização parceira deve seguir as orientações de que trata a alínea "b" do inciso VI do art. 11 desta Portaria.

Art. 16. Após elaboração e aprovação do edital do chamamento público, nos termos dos art. 11 e 12 do Decreto MROSC/DF, o extrato do edital será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e seu inteiro teor disponibilizado em sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, com

antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data final do prazo de apresentação das propostas.

Art. 17. A ficha de inscrição, com modelo disponível no Anexo III desta Portaria, deverá se restringir aos dados de identificação, contato da OSC e contato do responsável pelo acompanhamento da parceria.

Parágrafo único. Fica vedada a exigência na ficha de inscrição de informações sobre experiência prévia da OSC ou elementos constitutivos da proposta.

Art. 18. O Roteiro de Elaboração de Proposta, conforme modelo disponível no Anexo IV desta Portaria, definirá as subdivisões a serem exigidas das propostas, contendo no mínimo:

I - planejamento técnico;

II - planejamento financeiro;

III - cronograma de trabalho; e

IV - plano de comunicação e divulgação do projeto ou atividade a ser desenvolvido no âmbito da parceria, conforme modelo contido no Anexo XXIV desta Portaria MROSC.

Parágrafo único. O nível de detalhamento exigido no edital quanto aos elementos mínimos da proposta deve ser inferior ao nível de detalhamento que será exigido no plano de trabalho na fase de celebração da parceria, a fim de estimular o maior número possível de concorrentes no chamamento público.

Art. 19. Os critérios de avaliação e seleção de propostas, conforme modelo disponível no Anexo V desta Portaria MROSC, deverão conter:

I - rol de critérios;

II - pontuação máxima de cada critério;

III - parâmetros para a definição da pontuação em cada critério;

IV - método de cálculo de pontuação final, como atribuição de pontuação única pela Comissão, média aritmética ou ponderada de notas de cada avaliador, entre outras possibilidades;

V - critérios de desempate; e

VI - regras de desclassificação conforme pontuação em um ou mais critérios.

§ 1º No rol referido no inciso I deste artigo deve ser explicitado em qual critério deve ser analisada cada uma das subdivisões exigidas na proposta.

§ 2º Quando o objeto da Parceria for de prestação de serviços de qualificação social e profissional, poderá ser utilizado como critério de julgamento o menor valor de referência aluno/hora ofertado pela Instituição, desde que atendidas as demais exigências contidas no Edital.

Art. 20. O edital poderá prever a realização de mais de uma fase de seleção, incluindo visita in loco nas organizações da sociedade civil proponentes, defesa oral das propostas, entre outras possibilidades.

§ 1º O edital de chamamento público deve observar os seguintes prazos estabelecidos no Decreto MROSC:

I - mínimo trinta dias entre a data da publicação do Edital de chamamento público no Diário Oficial do Distrito Federal e a data de apresentação das propostas, conforme dispõe o art. 13 do Decreto MROSC;

II - mínimo cinco dias, após a divulgação do resultado da seleção, para a OSC selecionada apresentar documento de habilitação;

III - cinco dias para proposição de recursos, conforme dispõe o art. 21 do Decreto MROSC, em face dos seguintes atos:

a) resultado provisório da classificação das propostas;

b) resultado provisório da habilitação;

c) decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou

d) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico.

IV - cinco dias para que aquele que proferiu a decisão, reconsidere sua decisão ou, nesse mesmo prazo, remeta o recurso à autoridade competente, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias, em atendimento ao disposto no art. 21, §1º, do Decreto MROSC;

V - cinco dias a contar da notificação para a OSC regularizar documentos de habilitação quando constatada irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, conforme dispõe o art. 18, §3º, do Decreto MROSC;

VI - no mínimo cinco dias a contar do resultado final de habilitação, para a OSC selecionada apresentar plano de trabalho, observadas as orientações fornecidas pela SEDET quanto à estrutura e ao conteúdo do documento.

§ 2º No caso de edital de caráter permanente, o prazo de apresentação das propostas deve permanecer aberto durante o prazo de validade do edital, podendo ser estabelecido data limite para recebimento das propostas.

### CAPÍTULO III

#### FASE DE CHAMAMENTO, SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 21. Os membros designados para compor a comissão de seleção deverão ter preferencialmente conhecimento ou atuação reconhecida na temática da parceria.

§ 1º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal poderá estabelecer uma ou mais Comissões de Seleção, conforme sua organização e conveniência administrativa, observado o princípio da eficiência.

§ 2º A comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

Art. 22. Após a publicação do edital no Diário Oficial do Distrito Federal, o processo será composto pelos seguintes documentos:

I - comprovante de publicação de Portaria de designação da Comissão de Seleção, preferencialmente com indicação de um presidente e de um suplente;

II - comprovante da publicação do edital no Diário Oficial e na página eletrônica da Secretaria;

III - propostas apresentadas;

IV - pareceres de avaliação das propostas exarados pela Comissão de Seleção;

V - ata com decisão final da Comissão de Seleção que contém o resultado provisório da classificação das propostas;

VI - comprovante da publicação no Diário Oficial do resultado provisório da classificação das propostas;

VII - recursos interpostos relativos à classificação das propostas e respectivas decisões, se houver;

VIII - comprovante da publicação do resultado definitivo da classificação das propostas no Diário Oficial, contido em despacho do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal;

IX - comprovante de convocação da OSC selecionada para apresentar documentos de habilitação;

X - documentos de habilitação da OSC selecionada, nos termos do art. 18, do Decreto MROSC;

XI - verificação de adimplência junto ao Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – CEPIM, Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO e Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais - CAUC, realizada pela COFIN/SUAG;

XII - comprovante de publicação do resultado provisório da habilitação no Diário Oficial, contido em despacho do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda;

XIII - recursos interpostos relativos à habilitação e respectivas decisões, se houver;

XIV - comprovante de publicação do resultado definitivo da habilitação no Diário Oficial, contido em despacho do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda;

XV - despacho do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda de homologação do resultado final do chamamento;

XVI - comprovante de convocação da OSC selecionada para apresentar plano de trabalho;

XVII - plano de trabalho da OSC selecionada preferencialmente de acordo com Anexo VI desta Portaria MROSC e eventuais registros de reuniões técnicas realizadas com a Administração Pública para ajustes em seu texto.

§ 1º Nos casos em que for constatada a inadimplência da OSC, relativa ao inciso XI, a COFIN/SUAG enviará o processo à UGP para solicitar, à proponente, a regularização em até 5 (cinco) dias, sob pena de inabilitação e convocação da próxima colocada.

§ 2º Nos casos de chamamentos em que houver apenas uma OSC proponente, a abertura de prazo recursal, de conformidade com o art. 21 do Decreto MROSC, só é necessária se a decisão da Comissão de Seleção tiver sido pela desclassificação da proposta ou inabilitação.

Art. 23. A Secretaria deve priorizar a realização de apresentação de propostas por meio de plataforma eletrônica, cabendo à Subsecretaria Finalística e/ou à Comissão de Seleção realizar orientações e esclarecimentos, visando orientar as OSCs para a elaboração de suas propostas, devendo para tanto promover ações abertas a todas as OSCs interessadas.

Art. 24. A comissão de seleção será composta por servidores públicos, desde que assegurado que pelo menos um membro seja ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente da administração pública distrital, conforme dispõe o art. 16 do Decreto MROSC.

Art. 25. Os recursos relativos à classificação de propostas, deverão ser apresentados no prazo de até 5 (cinco) dias contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Distrito Federal, serão encaminhados à comissão de seleção, que poderá, em até 5 (cinco) dias, reconsiderar a decisão, ou encaminhá-los, devidamente fundamentados, ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, devendo a decisão final ser proferida no prazo de até 5 (cinco) dias.

Parágrafo único: Caso entenda necessário, o Secretário poderá solicitar parecer jurídico da AJL para subsidiar sua decisão.

Art. 26. A trajetória da OSC será avaliada na fase de habilitação, por meio de:

I - comprovante de, no mínimo, 2 (dois) anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido na página eletrônica da Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme dispõe o art. 18, inciso II do Decreto MROSC;

II - comprovação de experiência com objeto idêntico ou similar, mediante documentos referidos no inciso XI do art. 18 do Decreto MROSC ou cadastro específico conforme os seguintes parâmetros:

a) nas parcerias referidas no inciso I do caput do art. 6º desta Portaria MROSC, mínimo de 2 (dois) anos de experiência com objeto idêntico ou similar; e

b) nas parcerias referidas nos incisos II a V do caput do art. 6º desta Portaria MROSC, experiência mínima de 1 (um) ano ou de realização de pelo menos 3 (três) projetos ou atividades, com objeto idêntico ou similar.

§ 1º As exigências de tempo mínimo de cadastro ativo no CNPJ ou de experiência podem ser reduzidas, mediante autorização específica do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo.

§ 2º É facultada a realização de visita in loco na OSC durante a fase de habilitação para verificação da capacidade técnica e operacional, quando o caso concreto referir-se a capacidade já instalada.

Art. 27. Os recursos relativos à habilitação deverão ser apresentados no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Distrito Federal, serão encaminhados à Comissão de Seleção, que poderá, em até 5 (cinco) dias, reconsiderar a decisão, ou encaminhá-los, devidamente fundamentados, ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, devendo a decisão final ser proferida no prazo de até 5 (cinco) dias.

§ 1º Caso entenda necessário, a autoridade recursal poderá solicitar parecer técnico das áreas finalísticas e/ou manifestação jurídica da Assessoria Jurídico- Legislativa para subsidiar sua decisão.

§ 2º A solicitação de parecer ou manifestação jurídica decorrente do parágrafo anterior, dependendo do caso, devidamente justificado, poderá suspender o prazo da expedição da decisão final, em prazo não superior a 10 (dez) dias.

#### CAPÍTULO IV

##### FASE DE CELEBRAÇÃO

Art. 28. Após a apresentação do plano de trabalho, o processo deve ser instruído com os seguintes documentos:

I - parecer técnico de análise do plano de trabalho emitido pela Unidade de Gestão de Parcerias e pela área finalística, preferencialmente de acordo com o Anexo VIII desta Portaria;

II - plano de trabalho final aprovado por despacho do Subsecretário da área finalística;

III - minuta do instrumento de parceria em versão final elaborada pela DICOC/COFIN/SUAG, com os dados da organização da sociedade civil selecionada, sem alterações substanciais em relação à minuta que constou como anexo do edital;

IV - manifestação jurídica acerca da legalidade dos procedimentos realizados após a publicação do edital de chamamento público;

V - autorização do Secretário para a celebração da parceria;

VI - Portaria de designação do Gestor ou da Comissão gestora da Parceria publicada em Diário Oficial, conforme consta no art. 44 desta Portaria;

VII - comprovante da existência de Comissão de Monitoramento e Avaliação de competência geral em funcionamento na Secretaria ou de designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação específica para a parceria do caso concreto;

VIII - autorização da emissão de nota de empenho;

IX - instrumento de parceria assinado pelo Secretário e dirigente da OSC, bem como publicação do seu extrato no Diário Oficial; e

X - publicação na página eletrônica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do instrumento de parceria e respectivo plano de trabalho.

Art. 29. A área finalística poderá se reunir com técnicos da OSC selecionada visando orientá-los sobre a elaboração do plano de trabalho, de acordo com as necessidades da política pública.

§ 1º O plano de trabalho deverá indicar com clareza e objetividade a correlação entre os objetivos do edital com as metas e resultados previstos e sugerir parâmetros de análise e indicadores de aferição de metas, bem como as ações a serem realizadas com indicação precisa do local, data e horário do projeto.

§ 2º As metas constantes dos planos de trabalhos apresentados pelas OSCs deverão ser estruturadas e propostas adotando o método SMART, ou seja, com objetivos estruturados para garantir clareza e sucesso no planejamento, seguindo critérios e metas específicos, mensuráveis, alcançáveis, relevantes e temporais, a fim de evitar definições genéricas e incoerentes, bem como a elaboração de indicadores de produto e de resultado quantificáveis e com fórmula de cálculo para permitir a comparação e análise de resultados, contendo, ainda, a previsão de meios de verificação adequados para a avaliação de cada meta e indicador (fotos, ingressos, notas fiscais, contratos, listas e outros), sobretudo quanto à quantificação de público em eventos.

§ 3º O plano de trabalho deverá indicar, em cronograma, marcos executores do objeto da parceria, compreendidos como ações ou momentos cruciais de monitoramento, avaliação e controle de qualidade pelo gestor ou comissão gestora de parceria.

Art. 30. Na hipótese de seleção de mais de uma OSC, será formalizado um processo para cada parceria, com parecer técnico individualizado sobre o plano de trabalho apresentado por cada OSC selecionada.

Art. 31. O exame de compatibilidade dos custos indicados no plano de trabalho, por meio da planilha financeira, com os valores praticados no mercado será realizado pela AGP em conjunto com a Unidade Finalística, por meio de pesquisa que poderá considerar:

- preços públicos referentes a contratações similares em sistemas públicos de compras;
- ajustes, parcerias ou contratações efetivadas por outros entes públicos, finalizadas 180 (cento e oitenta) dias antes da data da pesquisa ou em execução;
- pesquisa publicada em mídia especializada, em sítio eletrônico especializado ou sítios eletrônicos de domínio amplo, desde que contenha a indicação do domínio consultado, data e hora de acesso;
- pesquisa junto a fornecedores, por meio de orçamento/proposta escrita com a indicação da razão social e inscrição no CNPJ, assinada por preposto ou representante legal;

I - nos valores dos indicadores de aluno/hora estipulados em Resolução do Conselho de Trabalho do Distrito Federal e/ou CODEFAT;

II - nas convenções coletivas de trabalho firmadas no Distrito Federal ou em outras unidades da federação, ou em tabelas referenciadas pelos órgãos de classe;

III - em demais pesquisas publicadas por instituições e órgãos especializados; e,

IV - Banco de preços atualizado das parcerias, finalizadas cento e oitenta dias antes da data da pesquisa ou em execução, se houver.

§ 1º Nos casos de pesquisas fundamentadas em sítios eletrônicos, deve ser incluído o valor do frete com fonte, data e comprovantes, para fins de comparação de preços.

§ 2º Para composição da planilha financeira, a OSC deve adotar, preferencialmente, preços públicos ou tabelas referenciais contratadas por órgãos públicos de quaisquer esferas, bem como com referenciais de mercado, sob pena de avaliação pela incompatibilidade dos preços.

§ 3º A fim de fundamentar o exame de compatibilidade dos custos, pela AGP em conjunto com a Unidade Finalística, a planilha financeira apresentada pela OSC deverá ser composta de, no mínimo, 03 (três) valores válidos, conforme descrito no do art. 31, desta Portaria, além de contemplar as especificações completas, características e descrição, das funções da Equipe de Trabalho com a indicação do CBO, dos materiais de consumo, equipamentos, materiais permanentes, serviços de pessoas físicas ou jurídicas, incluindo referência à marca.

§ 4º Quando se tratar de produtos ou serviços com limitações de fornecedores no mercado, que impossibilite a aquisição de, no mínimo, 3 (três) orçamentos, conforme dispõe o § 3º, a OSC deverá apresentar justificativa e/ou documentos que comprovem a impossibilidade de apresentação das cotações devidas, observando o disposto no Anexo XXIII desta Portaria, sem prejuízo de verificação por parte da SEDET.

§ 5º Nas despesas relacionadas a contratação de profissionais da ficha técnica principal, que inclui também recursos humanos administrativos, a mesma deverá vir acompanhada de justificativa e comprovantes das necessidades dos profissionais elencados, com indicação da equipe de trabalho, preferencialmente nos termos do Anexo XXVI desta Portaria.

§ 6º A área finalística responsável pela análise do Plano de Trabalho deve verificar a razoabilidade e proporcionalidade da distribuição das despesas pela OSC, conforme o § 5º deste artigo, de modo a atestar a viabilidade financeira da execução do projeto.

§ 7º Nos casos de avaliação pela incompatibilidade dos preços apresentados no plano de trabalho com os valores identificados no exame da compatibilidade dos custos, a AGP notificará a OSC a comprovar, em até 3 (três) dias, compatibilidade ou apresentar nova planilha orçamentária readequada.

§ 8º É vedada a subcontratação pela OSC de um único fornecedor de bens e serviços para executar o valor global da parceria.

§ 9º A contratação pela OSC de Equipe de Trabalho Pessoa Jurídica Microempreendedor Individual (PJ MEI) deverá ser comprovada pela emissão de Nota Fiscal de Serviço ou por meio de Nota Fiscal de Serviço Avulsa, em nome do MEI que efetivamente prestou o serviço.

§ 10. A AGP e a Unidade Finalística poderão solicitar apoio à Diretoria de Pesquisa de Mercado da Coordenação Administrativa da SUAG, para realizar a competente pesquisa de preços de mercado, a qual fará a verificação nos termos das alíneas "a" a "d" do caput.

Art. 32. Nos casos em que as atividades ou projetos objeto da parceria tiverem fontes de recursos complementares, públicas ou privadas, deverá ser demonstrado no parecer técnico da Assessoria de Gestão de Parcerias, em conjunto com a área finalística, o interesse público no aporte de recursos da administração pública distrital, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 28 do Decreto MROSC.

§ 1º O interesse público no aporte de recursos complementares da administração pública distrital ou de particulares, nas atividades ou projetos, deverá ser motivada em um dos seguintes fundamentos:

I – aprimoramento do "e-Trabalho" - Sistema Oficial de Gestão do Trabalho, Emprego e Geração de Renda on-line;

II - qualificação social e profissional, formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional para a população em geral e para beneficiários dos programas sociais e grupos sociais vulneráveis;

III - fomento à inovação e ao empreendedorismo;

IV - fomento aos pequenos e médios empreendimentos urbanos e rurais;

V - desenvolvimento de ações em apoio aos setores do cooperativismo e da economia solidária;

VI - aplicações de tecnologias sociais;

VII - apoio ao desenvolvimento econômico, bem como às Áreas de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

§ 2º Nos casos de projetos que utilizem recursos complementares, a OSC apresentará plano de captação de recursos complementares indicando valores estimados e fonte de custeio, cabendo à Unidade de Gestão de Parcerias avaliar a viabilidade da captação.

§ 3º Os recursos complementares devem ser depositados em conta corrente apartada da conta onde são depositados os recursos públicos da parceria, bem como devem constar em documento apartado na prestação de contas, conforme dispõe o art. 57 desta Portaria.

§ 4º Será permitida a captação de recursos complementares nos Termos de Fomento ou Colaboração desde que as principais ações e atividades previstas inicialmente na proposta já estejam integralmente garantidas com os recursos repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

Art. 33. São fontes de recursos complementares, entre outras:

I - patrocínio privado direto;

II - patrocínio mediante mecanismos de incentivos fiscais;

III - aporte de recursos públicos federais ou de outros entes da administração pública;

IV - venda de produtos ou cobrança por serviços prestados;

V - doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;

VI - venda de rifas, bazares e afins; e

VII – financiamento coletivo.

## CAPÍTULO V FASE DE EXECUÇÃO SEÇÃO I

### LIBERAÇÃO DE RECURSOS E REALIZAÇÃO DE DESPESAS

Art. 34. Os processos de parcerias MROSC, com ou sem chamamento público, serão compostos dos seguintes documentos:

I - ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, direcionado ao Banco de Brasília-BRB, solicitando abertura de conta bancária isenta de tarifa para recebimento do recurso da parceria, a ser encaminhado pela AGP ao dirigente da OSC, por meio da plataforma MROSC do GDF;

II- emissão da nota de empenho pela COFIN/SUAG;

III- memórias de reunião e registros de comunicação entre a OSC e o gestor ou Comissão gestora da parceria, a área finalística, e outros agentes que contribuam com a parceria, tais como instituições que aportem recursos complementares;

IV- relatório técnico de monitoramento, avaliação e controle de qualidade, preferencialmente conforme o Anexo IX desta Portaria;

V – despacho de homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação, assinado pelo Presidente e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, preferencialmente de acordo com o Anexo X desta Portaria; e

VI - eventuais termos de apostilamento, preferencialmente na Plataforma MROSC GDF, de acordo com o Anexo XI desta Portaria ou eventuais termos aditivos, preferencialmente na Plataforma MROSC GDF, de acordo com o Anexo IV do Decreto MROSC, se houver.

VII – ata de reunião do Comitê de Admissibilidade Preliminar do Marco Regulatório da Sociedade Civil – COMAP, instituído pela Portaria nº 24, de 29 de janeiro de 2025.

Art. 35. Os trabalhos realizados pela COMAP tem a finalidade de analisar e deliberar acerca das propostas de parcerias apresentadas pelas OSC's à SEDET, sobretudo com a verificação se a parceria proposta observa as finalidades dispostas neste Ato Setorial, guardando congruência com as atribuições e competências da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, com a emissão da ata de reunião, que poderá, inclusive, apontar possível limitação técnica e operacional da Secretaria, visando subsidiar decisão superior do Secretário da Pasta acerca da admissibilidade da proposta ou suas excepcionalidades.

Art. 36. A SUAG realizará o repasse de recursos após a assinatura do termo de fomento ou colaboração correspondente.

§ 1º O repasse preferencialmente parcelado, podendo ser realizado em parcela única nos casos de parcerias cujo objeto seja a realização de um único evento, nos casos de parcerias financiadas por meio de emendas parlamentares, ou em outras hipóteses em que verificado que essa sistemática atenderá ao interesse público devido a peculiaridades do caso concreto, devidamente justificado.

§ 2º Nas hipóteses de repasse em parcelas, sua efetivação condiciona-se à verificação do cumprimento do objeto até o momento do desembolso, por meio de documentos de acompanhamento ou do relatório técnico de monitoramento, avaliação e controle de qualidade, devidamente atestado pelo gestor/comissão gestora.

Art. 37. Nos casos em que ocorrer atraso no repasse de recursos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, não há obrigatoriedade de cumprimento do cronograma do plano de trabalho quanto às atividades impactadas pelo atraso.

Parágrafo único. Nos casos de que trata este artigo, a OSC pode solicitar alteração do cronograma ou, caso o adiamento cause prejuízo para a execução da parceria, realizar a despesa antecipadamente e solicitar reembolso, de acordo com o seguinte procedimento:

I - a OSC deverá encaminhar pedido de reembolso acompanhado de justificativa e comprovante de despesa que identifique os fornecedores ou prestadores de serviços;

II - o gestor ou comissão gestora de parceria emitirá nota técnica, enviando-a à área finalística para aprovação, avaliando os documentos apresentados;

III - a SUAG deliberará sobre o reembolso.

Art. 38. São admitidas duas formas de alteração de plano de trabalho:

I - alteração de plano de trabalho ordinária, que pode ser realizada mediante:

a) Termo de Apostilamento, nos termos do § 1º deste artigo; ou

b) Termo Aditivo, nos termos do art. 38 desta Portaria;

II - alteração de plano de trabalho extraordinária, exclusiva nos casos de remanejamento de pequeno valor, de que trata o art. 40 desta Portaria, e de aplicação de rendimentos ativos financeiros.

§ 1º A alteração ordinária do plano de trabalho via Termo de Apostilamento observa o seguinte procedimento:

I - a OSC solicitará alteração justificada ao Subsecretário da área finalística responsável pela parceria;

II - o gestor ou comissão gestora de parceria emitirá Relatório Parcial de Monitoramento, preferencialmente de acordo com o Anexo XX desta Portaria, relatando como está sendo cumprido o objeto da parceria até o momento, excetuando-se da necessidade de emissão de relatório parcial as alterações de cronograma de datas de execução do objeto;

III - a área finalística responsável pela parceria emitirá Parecer Técnico, preferencialmente de acordo com o Anexo XXI desta Portaria;

IV - no caso de aprovação da alteração proposta, o Subsecretário da área finalística assinará Termo de Apostilamento.

§ 2º Será editado termo de apostilamento, de acordo com o disposto no art. 44, §3º do Decreto MROSC, nas seguintes hipóteses:

I - indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros; ou

II - remanejamento de recursos e alteração de itens do plano de trabalho, por solicitação da OSC.

§ 3º A edição de termo de apostilamento será precedida de manifestação da AJL nas hipóteses em que o administrador público considerar necessário formular consulta específica, decorrente de dúvida de natureza jurídica surgida em um caso em concreto, conforme dispõe o art. 44, §5º do Decreto MROSC.

§ 4º A alteração de plano de trabalho extraordinária deve observar o disposto no art. 38 desta Portaria.

Art. 39. Em caso de solicitação de prorrogação da vigência da parceria, de alteração do valor global, ou quando a alteração do instrumento da parceria for indispensável para o atendimento do interesse público no caso concreto, deve-se observar o seguinte procedimento:

I - a OSC solicitará alteração justificada ao Subsecretário da área finalística responsável pela parceria, preferencialmente de acordo com o Anexo XVII;

II - o gestor ou comissão gestora de parceria emitirá Relatório Parcial de Monitoramento, preferencialmente de acordo com o Anexo XX desta Portaria, relatando como está sendo cumprido o objeto da parceria até o momento;

III - a área finalística responsável pela parceria emitirá Parecer Técnico, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo XIX desta Portaria e remeterá os autos à SUAG para elaboração da minuta do Termo Aditivo;

IV - os autos serão remetidos à AJL para análise jurídica da minuta do Termo Aditivo;

V - a área finalística responsável pela instrução do termo aditivo realizará os saneamentos;

VI - os autos serão remetidos ao Secretário para assinatura do Termo Aditivo.

§ 1º O parecer técnico de que trata o inciso III do caput indicará:

I - análise do novo plano de trabalho;

II - em caso de prorrogação, observância ao disposto na cláusula terceira do Termo de Fomento/Colaboração;

III - análise dos documentos de habilitação da OSC;

IV - análise referente à disponibilidade orçamentária, no caso de alteração do valor global da parceria;

V - aprovação ou não do novo plano de trabalho.

§ 2º Quando o pedido de alteração ordinária do plano de trabalho, de que trata o art. 38; § 1º desta Portaria, for concomitante ao pedido de prorrogação da vigência da parceria ou alteração do valor global, dispensa-se a elaboração do Termo de Apostilamento, podendo o Termo Aditivo abarcar todas as alterações solicitadas.

§ 3º As alterações do instrumento da parceria serão divulgadas nas hipóteses em que ocorrerem por termo aditivo, mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, em atendimento ao disposto no art. 44, §4º do Decreto MROSC.

Art. 40. A OSC poderá realizar remanejamento de pequeno valor ou aplicação de rendimentos ativos financeiros sem prévia autorização da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, com posterior comunicação, desde que em benefício da execução do objeto da parceria.

§ 1º Considera-se como remanejamento de pequeno valor a operação de montante inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que a soma das operações no curso da execução da parceria não pode ultrapassar o limite percentual de 10% (dez por cento) do valor global do instrumento.

§ 2º Nas parcerias de valor global superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), o limite da soma das operações de que trata o § 1º não será calculado como percentual, ficando limitado a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 3º Considera-se como valor global da parceria o montante de recursos repassados pela Secretaria de Estado de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, excluindo-se os eventuais recursos complementares captados pela organização da sociedade civil.

§ 4º A OSC deve comunicar o remanejamento de pequeno valor ou a aplicação de rendimentos ativos financeiros ao gestor ou comissão gestora de parceria, com justificativa, no prazo de até 10 (dez) dias após a realização da operação, acompanhada de comprovação da alteração realizada, nos casos em que não for possível a fiscalização dos itens remanejados pelo gestor ou comissão gestora de parceria.

§ 5º O gestor ou comissão gestora de parceria deve juntar a comunicação, de que trata o parágrafo anterior, nos autos logo após o recebimento da comunicação pela OSC.

§ 6º As alterações do plano de trabalho que impliquem em remanejamento de valores superiores aos percentuais descritos nos § 1º e 2º do caput, serão realizadas mediante o procedimento de alteração ordinária de que trata o art. 38, § 1º desta Portaria, devendo a área finalística prezar pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade ao analisar o remanejamento pretendido.

§ 7º Os limites estipulados no § 1º e § 2º não se aplicam às hipóteses de aplicação de rendimentos financeiros.

Art. 41. A titularidade dos bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria é definida na cláusula de previsão de destinação de bens, conforme art. 31 do Decreto MROSC.

§ 1º No momento de definição ou ajuste de plano de trabalho, caso verificada a necessidade de destinação de bens distinta daquela definida na cláusula de que trata o caput, deve ser proposta a celebração de termo aditivo para alterá-la.

§ 2º Nos casos em que os bens permanentes ou definitivos forem de titularidade da administração pública, a OSC deve solicitar à SUAG a catalogação de patrimônio, o que não obsta o início de sua utilização.

§ 3º Os bens permanentes ou definitivos não poderão ser alienados até o término da parceria, ressalvadas as hipóteses em que se tornarem inservíveis, conforme o disposto no § 3º do art. 31 do Decreto MROSC.

§4º A definição de que trata o caput atinge bens imateriais produzidos em decorrência da parceria, tais como sítio eletrônico criado pela OSC, aplicativos de celulares, incluindo senhas e demais instrumentos de acesso a redes sociais, entre outros.

Art. 42. A equipe de trabalho remunerada da parceria não pode possuir servidor ou empregado público em sua composição.

§ 1º é possível a participação de um profissional da ficha técnica principal em mais de 1 (uma) função no mesmo termo de fomento, desde que seja remunerado em somente uma delas e que haja compatibilidade de horário nas tarefas desempenhadas.

§ 2º é possível a participação de um mesmo profissional em funções da ficha técnica principal em mais de um Termo de Fomento e/ou Colaboração, desde que as cargas horárias sejam diferentes e permitam o cumprimento das tarefas elencadas para cada projeto.

§ 3º Nos termos do § 6º do art. 41 do Decreto MROSC é vedado remunerar com recursos da parceria o cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

I - administrador, dirigente ou associado com poder de direção da organização da sociedade civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

II - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na Unidade responsável pela execução da parceria na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda; ou

III - agente público cuja posição na Secretaria de Estado de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

§ 4º O representante legal da OSC deve firmar declaração informando que não incorrerá nas vedações constantes no § 3º deste artigo, preferencialmente nos termos do Anexo XXXIII desta Portaria.

Art. 43. As compras e contratações realizadas pela OSC deverão adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, sem necessidade de procedimento de concorrência ou exigência de certidões dos seus fornecedores, desde que os custos dos itens do plano de trabalho sejam compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme análise de compatibilidade disposta no art. 31 desta Portaria.

#### SEÇÃO II

#### ATIVIDADES DE GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 44. O gestor ou comissão gestora da parceria deve, no exercício das competências descritas no art. 52 do Decreto MROSC:

I - acompanhar sistematicamente a execução do objeto, inclusive por meio de visitas no local da execução da parceria;

II - coletar informações que subsidiem a análise de execução do objeto e a elaboração de relatório técnico de monitoramento e avaliação, podendo solicitar às OSCs, a qualquer tempo, documentos que julgar necessários;

III - recomendar melhorias na forma de execução do objeto da parceria, com base no disposto no Plano de Trabalho;

IV - recomendar ao Secretário a instauração de processo administrativo para aplicação de sanção à OSC, conforme § 5º do art. 74 do Decreto MROSC;

V - orientar as OSCs para adequada elaboração dos Relatórios Iniciais de Execução Física e Financeira da Parceria, do Quadro Inicial de Indicadores de Execução da Parceria, na fase de execução; do Relatório de Execução do Objeto na fase de prestação de contas, do Relatório de Execução Financeira, se houver, e sobre a possibilidade de apresentação de Plano de Ação Compensatória;

VI - receber as comunicações de remanejamentos de pequeno valor e aplicação de rendimentos ativos financeiros;

VII - verificar o cumprimento pela OSC dos seus deveres de transparência;

VIII - encaminhar à COFIN/SUAG a solicitação de emissão de guia de recolhimento nos casos de devolução de valores de que trata o § 3º do art. 54 desta Portaria.

IX - notificar o descumprimento das normas de divulgação e comunicação, bem como recomendar à instância competente, sanções cabíveis para cada caso.

X - analisar e adotar as medidas necessárias a boa e regular execução da parceria, a partir dos achados dos Relatórios Iniciais de Execução Física e Financeira da Parceria e do Quadro Inicial de Indicadores de Execução da Parceria, em tempo hábil;

§ 1º A solicitação de informações à OSC deve observar o princípio da razoabilidade e da economicidade, de modo a não dificultar injustificadamente a execução da parceria.

§ 2º Os documentos entregues pela OSC ou produzidos pelo gestor ou comissão gestora de parceria durante a fase de gestão, monitoramento e avaliação devem ser inseridos nos autos ao longo da execução da parceria.

§ 3º Os gestores devem assinar todos os documentos por eles produzidos, a exemplo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, Relatório Simplificado de Verificação e Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas.

§ 4º O Relatório Inicial de Execução Física e Financeira da Parceria e o Quadro Inicial de Indicadores de Execução da Parceria deverão ser realizados pela OSC e entregues ao(a) Gestor(a) ou Comissão Gestora da Parceria, nas seguintes condições:

a) nas parcerias com vigência igual ou superior a 12 meses, até o décimo dia findo o primeiro trimestre da execução, assim a cada período de 12 meses até o fim da parceria;

b) nas parcerias com vigência menor do que 12 meses, conforme definido pelo(a) Gestor(a) ou Comissão Gestora da Parceria.

§ 5º O Gestor ou Comissão Gestora da Parceria, sempre que julgar necessário poderá, a qualquer tempo, solicitar à OSC o envio dos relatórios de que trata o § 4º.

Art. 45. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deve, no exercício das competências descritas no art. 45 do Decreto MROSC:

I - subsidiar o gestor ou comissão gestora de parceria com orientações técnicas;  
II - analisar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação;  
III - sanear dúvidas e solucionar possíveis conflitos entre a OSC e o gestor ou comissão gestora de parceria;  
IV - realizar visitas no local de execução da parceria, quando necessário;  
V - elaborar plano anual detalhando suas atividades de monitoramento e avaliação, preferencialmente com base em matriz de risco;  
VI - atentar-se aos prazos de vigência e execução dos instrumentos firmados, alertando a OSC quanto às ações que deverá tomar em tempo hábil de modo a evitar a descontinuidade dos objetos das parcerias;

VII - aprimorar e padronizar os procedimentos de monitoramento e avaliação; e  
VIII - Elaborar Nota Técnica acessória à homologação, quando não homologados, dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, conforme modelo definido pela AMP.

Parágrafo único. O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda pode designar um membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar a execução de Plano de Ações Compensatórias, conforme art. 60 desta Portaria.

Art. 46. O gestor ou os membros da comissão gestora da parceria devem, preferencialmente, pertencer à área finalística que instruiu o processo antes da celebração da parceria.

§ 1º O Subsecretário de Administração Geral providenciará a designação do gestor ou comissão gestora de parceria, preferencialmente, observando a sugestão da área finalística.

§ 2º Nas hipóteses em que o gestor não for da área finalística responsável pelo processo, pode solicitar à área finalística informações técnicas que julgar necessárias durante o monitoramento da parceria.

Art. 47. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal designará uma única Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável por todas as suas parcerias.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, poderá ser designada Comissão de Monitoramento e Avaliação específica para uma parceria.

Art. 48. As portarias e/ou ordens de serviço de designação do gestor ou comissão gestora de parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação devem conter a denominação do cargo ocupado pelos servidores.

Art. 49. O número máximo de parcerias que cada gestor poderá acompanhar individualmente ou em comissão gestora será de 8 (oito) instrumentos de parcerias, incluindo as fases de execução, prestação de contas e de ação compensatória

Parágrafo único. O número máximo de parcerias de que trata o caput poderá ser ampliado, caso as parcerias acompanhadas pelo gestor não sejam de elevada complexidade, ou mediante justificativa do Subsecretário da Unidade Finalística à qual a execução esteja vinculada.

Art. 50. O monitoramento pode decorrer de visita técnica in loco, reuniões periódicas, acompanhamento das atividades pela página eletrônica da OSC e redes sociais, entre outros meios que o gestor ou comissão gestora de parceria julgar pertinentes, inclusive podendo ser efetuado(s) registros fotográficos da(s) situação(ões) encontrada(s), como forma de documentar o monitoramento realizado.

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação será elaborado pelo gestor ou comissão gestora de parceria e encaminhados para homologação à Comissão de Monitoramento e Avaliação, observado os seguintes procedimentos:

I - nas parcerias de vigência inferior a um ano, é recomendável que um único relatório de monitoramento e avaliação seja encaminhado para homologação, em até 7 (sete) dias antes do término da parceria;

II - nas parcerias de vigência superior a um ano, é recomendável o encaminhamento para homologação de relatórios técnicos de monitoramento e avaliação em periodicidade semestral ou anual.

§ 2º O gestor ou comissão gestora de parceria poderá considerar os marcos executores sugeridos no Plano de Trabalho ou definir outros marcos que orientarão o planejamento de visitas, reuniões e outros procedimentos de monitoramento.

§ 3º Nos casos em que o objeto da parceria for desenvolvido em um único dia, é recomendável o acompanhamento in loco para verificar o cumprimento do objeto.

§ 4º O monitoramento e avaliação deverão observar os parâmetros de análise ou indicadores previstos no plano de trabalho.

§ 5º Nos casos em que o objeto da parceria se desenvolver em numerosas ações, tais como eventos, aulas e oficinas, é recomendável a visita in loco em ao menos 20% das atividades ou em cronograma de visitas elaborado conforme os marcos executores, em cumprimento ao princípio constitucional da eficiência.

§ 6º Nos casos em que a Comissão de Monitoramento e Avaliação decidir pela não homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação, deverá registrar nos autos a divergência técnica e recomendar medidas de saneamento ou outras providências adequadas ao caso concreto, utilizando a Nota Técnica do anexo XXVIII.

Art. 51. O monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda não excluem o controle social que poderá ser realizado por qualquer cidadão mediante acompanhamento das parcerias realizadas e indicação de irregularidades por meio da Ouvidoria desta Pasta ou dos órgãos de controle interno e externo da administração pública.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Portaria, entende-se por:

I - monitoramento: acompanhamento da forma de execução da parceria, com foco no cumprimento das metas e objetivos alcançados pela parceria; e

II - avaliação: análise de impacto dos resultados, do público alcançado, do retorno para a Administração Pública, dos outros setores também atingidos, e nível de satisfação do público e da SEDET com a entrega.

Art. 52. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a OSC ou a Comissão de Monitoramento e Avaliação CMA da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda realizará pesquisa de satisfação, a cada 6 (seis) meses, visando o aperfeiçoamento das políticas públicas em sua área de atuação e competência.

§ 1º A aferição do grau de satisfação é uma ferramenta de avaliação de políticas públicas, no caso de insatisfação do público com o projeto ou atividade desenvolvido por meio da parceria, a CMA deverá atuar de forma preventiva e saneadora junto à OSC, visando a priorização do controle de resultados.

§ 2º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda poderá optar por realizar pesquisas de satisfação com metodologia presencial ou à distância, inclusive com apoio de terceiros.

## CAPÍTULO VI

### FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 53. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias, instaurado para demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados previstos no plano de trabalho aprovado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

Parágrafo único. O dever de prestar contas surge a partir do momento em que ocorre a liberação, pela administração pública, de recursos envolvidos na parceria, nos termos do Decreto nº 37.843/2016, e suas alterações.

Art. 54. A fase de prestação de contas final dos processos de parcerias MROSC, celebradas com ou sem chamamento público, deve se desenvolver conforme os seguintes procedimentos:

I - procedimento de prestação de contas simplificado, nos casos de parcerias cujo valor global seja inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme autoriza o art. 66, § 2º do Decreto MROSC; ou

II - procedimento de prestação de contas ordinário, nos demais casos de parcerias cujo valor global seja igual ou superior a R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

§ 1º Nas parcerias com vigência superior a um ano, haverá prestações de contas anuais, nos termos dos arts. 64 e 65 do Decreto MROSC.

§ 2º Em ambos os procedimentos de prestação de contas, a OSC deve encaminhar extrato bancário da conta bancária da parceria, bem como o extrato de rendimentos, caso tenha aplicado, para verificação da movimentação da conta e existência de saldo remanescente a ser devolvido após o término da vigência da parceria.

§ 3º Em caso de existência de saldo remanescente a ser devolvido após o término da vigência da parceria, a OSC deve solicitar emissão de guia de recolhimento para efetuar a devolução dos valores.

Art. 55. O procedimento de prestação de contas simplificado deve observar o seguinte rito:

I - o gestor ou comissão gestora da parceria realizará visita de verificação no local de execução da parceria;

II - o gestor ou comissão gestora da parceria, de acordo com o resultado da visita de verificação:

a) emite, ao final da vigência da parceria, Relatório Simplificado de Verificação de Execução do Objeto, preferencialmente de acordo com o Anexo XII desta Portaria MROSC, e em seguida encaminha o processo para manifestação pelo Chefe da Assessoria de Monitoramento de Parcerias, caso a visita tenha sido suficiente para constatação de que o objeto foi integralmente cumprido; ou

b) realiza a análise do Relatório Final de Execução do Objeto, encaminhado pela OSC, preferencialmente de acordo com o Anexo XIII desta Portaria, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da parceria, em seguida emite Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas, conforme os arts. 61 a 63 do Decreto MROSC, preferencialmente de acordo com o Anexo XIV desta Portaria, e encaminha o processo para manifestação pelo Chefe da Assessoria de Monitoramento de Parcerias, caso a visita não tenha sido suficiente para constatação de que o objeto foi integralmente cumprido.

III - O Chefe da AGP, mediante apresentação de Parecer Técnico Conclusivo e manifestação da AMP, quando necessário, emitirá manifestação técnica acerca do julgamento das contas, para subsidiar decisão final do Subsecretário da área finalística, considerando:

a) o conjunto de documentos relativos à execução da parceria;

b) o conjunto de documentos relativos ao monitoramento da parceria, inclusive o relatório técnico de monitoramento e avaliação e, quando houver, o relatório da visita técnica in loco;

c) o parecer técnico conclusivo, no que concerne à avaliação do relatório final de execução do objeto e, quando houver, do relatório final de execução financeira.

IV – O Subsecretário da área finalística emitirá decisão final de julgamento das contas que será pela aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas ou rejeição das contas, de acordo com o disposto no art. 69 do Decreto MROSC e encaminha comunicação para a OSC, para que em até 15 (quinze) dias, exerça o direito de ampla defesa e contraditório, se assim desejar.

Parágrafo Único - Caso o Subsecretário da área finalística discorde do relatório simplificado de verificação, bem como da manifestação técnica da AGP, poderá solicitar ao gestor, a comissão gestora ou a Assessoria de Monitoramento de Parcerias que esclareçam os pontos que se fizerem necessários para a emissão de decisão final de julgamento das contas.

Art. 56. O procedimento de prestação de contas ordinário deve observar o seguinte rito:

I - a OSC apresentará o Relatório Final de Execução do Objeto, preferencialmente de

acordo com o Anexo XIII desta Portaria, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o término da vigência da parceria;

II - o gestor ou comissão gestora da parceria emitirá Parecer Técnico Conclusivo, conforme os arts. 61 a 63 do Decreto MROSC e, preferencialmente, de acordo com o Anexo XIV desta Portaria, e encaminhará o processo para manifestação pelo Chefe da Assessoria de Monitoramento de Parcerias;

a) o conjunto de documentos relativos à execução da parceria;

b) o conjunto de documentos relativos ao monitoramento da parceria, inclusive o relatório técnico de monitoramento e avaliação e, quando houver, o relatório da visita técnica in loco; e

c) o parecer técnico conclusivo, no que concerne à avaliação do relatório final de execução do objeto e, quando houver, do relatório final de execução financeira.

III - O Chefe da AMP, após apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto e emissão do Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas, emitirá manifestação técnica acerca da Prestação de Contas, para subsidiar decisão final do Subsecretário da área finalística, considerando:

a) o conjunto de documentos relativos à execução da parceria;

b) o conjunto de documentos relativos ao monitoramento da parceria, inclusive o relatório técnico de monitoramento e avaliação e, quando houver, o relatório da visita técnica in loco;

c) o parecer técnico conclusivo, no que concerne à avaliação do relatório final de execução do objeto e, quando houver, do relatório final de execução financeira;

d) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados no período de que trata a prestação de contas;

e) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como listas de presença, fotos, depoimentos, contrato de prestação de serviços, contratos de trabalho, vídeos e outros suportes;

f) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver; e

g) pesquisa de satisfação do público-alvo.

IV - o Subsecretário da área finalística:

a) se concluir pela aprovação das contas, emitirá a decisão de que trata o art. 69 do Decreto MROSC e comunicará a OSC;

b) se considerar que o Relatório de Execução do Objeto não demonstra o cumprimento integral do objeto ou havendo indícios de irregularidades, deve notificar a OSC, para em até 10 (dez) dias, apresente Relatório de Execução Financeira, conforme o art. 62 do Decreto MROSC.

§ 1º. O Subsecretário da área finalística poderá solicitar análise de conformidade quanto ao cumprimento dos requisitos constantes na Lei MROSC, no Decreto MROSC e nesta Portaria à SUAG, especialmente com relação às questões financeiras, para subsidiar a decisão de que trata o inciso IV do caput do art. 56 desta portaria.

§ 2º Caso o Subsecretário da área finalística discorde do parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor ou comissão gestora de parceria, bem como da manifestação técnica da AGP, poderá solicitar ao gestor, a comissão gestora ou a Assessoria de Monitoramento de Parcerias que esclareçam os pontos que se fizerem necessários para a emissão de decisão final de julgamento das contas.

Art. 57. Nos casos de parcerias realizadas com captação de recursos complementares, aprovados no plano de trabalho, deverão ser objeto de prestação de contas, por meio da apresentação do Relatório de Execução Financeira, conforme modelo do Manual MROSC, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o término da vigência da parceria.

§ 1º. A comprovação dos recursos complementares no Relatório de Execução Financeira pode ser realizada por meio de borderôs, relatórios de venda de ingressos ou produtos, relatórios de campanhas de financiamento coletivo, relatórios de prestação de serviços com cobrança, entre outros documentos aptos a demonstrar o recebimento dos recursos, com data do documento, valor, nome e CNPJ da organização da sociedade civil.

§ 2º A comprovação de aplicação de recursos complementares no Relatório de Execução Financeira deve explicitar se o uso dos recursos complementares foi realizado na criação de novo item de custo ou na ampliação de montante ou de quantitativo de item já existente no plano de trabalho.

Art. 58. Nos casos em que a OSC encaminhar Relatório de Execução Financeira dos recursos repassados pela administração pública ou dos recursos complementares, o gestor ou comissão gestora, que deve:

I - emitir parecer técnico conclusivo de que tratam o art. 61, inciso IV da Lei MROSC, o art. 52, inciso IV e o art. 61, inciso II, alínea "b", do Decreto MROSC, com foco nos aspectos de monitoramento e avaliação da parceria.

Parágrafo único - O gestor ou comissão gestora poderá solicitar, quando da emissão do parecer técnico conclusivo, apoio técnico à COFIN/SUAG, que elaborará nota técnica com avaliação específica sobre os aspectos financeiros da parceria, sugerindo aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição das contas.

Art. 59. Nos casos de rejeição das contas e observados os requisitos do art. 71, § 3º, incisos I e II, a OSC poderá solicitar o ressarcimento ao erário por ações compensatórias de relevante interesse social, conforme o seguinte procedimento:

I - a OSC apresentará novo Plano de Trabalho de Ações Compensatórias, preferencialmente de acordo com o Anexo VI-A - Modelo de Plano de Trabalho Plano de Ações Compensatórias, em até 30 (trinta) dias, após a notificação de que trata o inciso II do art. 71 do Decreto MROSC, tendo como objeto, preferencialmente, ações e programas de políticas públicas de desenvolvimento econômico, trabalho e renda no

Distrito Federal, com período de vigência que não ultrapasse a metade do prazo originalmente previsto para a vigência da parceria, de acordo com o inciso III, do § 3º, do art. 71 do Decreto MROSC, contados da data de assinatura do Termo de Cooperação;

II - o gestor ou comissão gestora de parceria emitirá, no prazo de até 3 (três) dias úteis, o parecer técnico, de que trata o inciso VI, do art. 52 e do § 3º do art. 71 ambos do Decreto MROSC, manifestando-se acerca das razões que levaram à inexecução parcial do objeto e se a OSC atende os requisitos do § 3º, do art. 71 do Decreto MROSC;

III - a área finalística responsável pela parceria emitirá, no prazo de até 3 (três) dias úteis, parecer técnico opinando pela aprovação ou não do Plano de Trabalho de Ações Compensatórias, podendo solicitar a OSC ajustes no Plano de Trabalho de Ações Compensatórias, como condicionante para manifestação técnica favorável;

IV - a UCI emitirá, no prazo de até 3 (três) dias úteis, manifestação conclusiva, nos casos em que a OSC devolva os recursos, conforme o montante do débito apurado, mas solicite o ressarcimento por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de Plano de Trabalho de Ações Compensatórias;

V - a AJL deve elaborar, no prazo de até 3 (três) dias úteis, manifestação jurídico analisando a legalidade da formalização do Termo de Cooperação para ressarcimento por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de Plano de Ações Compensatórias; e

VI - o Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda emitirá autorização de ressarcimento por ações compensatórias, em juízo de conveniência e oportunidade, desde que ouvido o gestor da parceria e observados os requisitos previstos no § 3º, do art. 71 do Decreto MROSC.

Art. 60. O acompanhamento e fiscalização da execução do Plano de Trabalho de Ações Compensatórias será, realizado por novo gestor ou comissão gestora de parceria designado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal especialmente para essa finalidade.

§ 1º A OSC apresentará o Relatório Final de Execução do Objeto, preferencialmente de acordo com o Anexo XIII desta Portaria, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o término da vigência das Ações Compensatórias.

§ 2º O gestor ou comissão gestora da parceria emitirá Parecer Técnico Conclusivo, preferencialmente de acordo com o Anexo XIV desta Portaria, e encaminhará o processo para manifestação pelo Chefe da Assessoria de Monitoramento de Parcerias;

§ 3º O Chefe da AMP, após apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto e emissão do Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas, emitirá manifestação técnica acerca da Prestação de Contas, para subsidiar decisão final do Subsecretário da área finalística, considerando:

I - arquivar o processo, caso cumprido o objeto; ou

II - notificar a OSC para devolução de recursos proporcionais ao descumprimento do objeto, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

Art. 61. Nos casos em que a OSC optar pela devolução de recursos financeiros, o Secretário de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda, poderá conceder o parcelamento do crédito de natureza não tributária, ainda não inscritos em dívida ativa, no âmbito de suas competências, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Distrital nº 833, de 27 de maio de 2011.

§ 1º O Termo de Parcelamento de Crédito de Natureza não Tributária deve ser elaborado preferencialmente nos moldes do Termo Padrão nº 20/2002 aprovado pelo Decreto Distrital nº 23.287, de 17 de outubro de 2002 e assinado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda.

§ 2º Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do art. 406 do Código Civil, a partir dos parâmetros do art. 73, do Decreto MROSC.

§ 3º A COFIN/SUAG poderá utilizar a Calculadora do Cidadão disponível no link: <https://www.bcb.gov.br/meubc/calculadoradocidadao>, opção Correção de Valores.

§ 4º Fica proibido o depósito direto na conta única do Distrito Federal mediante o uso de envelopes, transferências bancárias ou de qualquer pagamento que não seja por meio de Documento de Arrecadação (DAR) emitido pelo Sistema Integrado de Lançamento de Créditos do Distrito Federal - SISLANCA, instituído pelo Decreto Distrital nº 38.097, de 30 de março de 2017.

## CAPÍTULO VII

### PARCERIAS SEM CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 62. Os processos de parcerias MROSC sem chamamento público serão compostos dos seguintes documentos:

I - requerimento de parceria elaborado de acordo com o Anexo XV desta Portaria, juntamente com o documento Indicadores de Alcance do Projeto ou Atividades, elaborado de acordo com o Anexo XXII desta Portaria;

II - ofício com recurso desbloqueado, encaminhado pelo parlamentar, nos casos de parcerias financiadas por meio de emendas parlamentares;

III - plano de trabalho apresentado pela OSC, juntamente com a indicação dos custos estimados e sua respectiva pesquisa de preços, que deverão ser verificados pela SEDET;

IV - portfólio da OSC;

V - currículo dos profissionais constantes na ficha técnica principal, de que trata o art. 5º, inciso XXVI desta Portaria;

VI - plano de Comunicação, de acordo com o Anexo XXIV desta Portaria MROSC;

VII - documentos de habilitação da OSC, nos termos do art. 18, do Decreto MROSC;

VIII - Parecer Técnico de Análise de Plano de Trabalho - sem chamamento público, preferencialmente de acordo com o Anexo XVI desta Portaria, emitido pela AGP;



IX - plano de trabalho final, ajustado mediante diálogo técnico entre a administração pública e a OSC, aprovado por despacho do Subsecretário da área finalística;

X - exame de compatibilidade dos custos indicados no plano de trabalho, preferencialmente de acordo com o Anexo XXII - Item 1 - Planilha financeira e de acordo com o art. 31 desta Portaria;

XI – a OSC deverá encaminhar a AGP e para a área finalística o Anexo XXII - Item 1 - Planilha financeira em arquivo formato excel editável;

XII - planilha de recursos complementares, somente nos casos em que houver outras fontes de recurso complementar para realização do projeto, tais como recursos privados, incentivados, cobranças de ingresso, venda de stand, dentre outros, preferencialmente de acordo com o Anexo XXII - Item 2 – Recursos Complementares e de acordo com o art. 32 desta Portaria;

XIII - plano de cursos/oficinas, de acordo com o Anexo XXV desta Portaria, em caso de projetos que contenham ações de qualificação e/ou requalificação social e profissional, formação e/ou capacitação;

XIV - verificação de adimplência junto ao Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – CEPIM, Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO e Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais - CAUC, realizada pela COFIN/SUAG;

XV - declaração de disponibilidade orçamentária;

XVI - minuta do instrumento de parceria em versão final elaborada pela DICOC/COFIN/SUAG;

XVII - manifestação jurídica da AJL;

XVIII - autorização do Secretário para a celebração da parceria;

XIX - portaria ou ordem de serviço de designação do Gestor ou da Comissão Gestora da parceria publicada em Diário Oficial;

XX - comprovação da designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação Permanente ou de designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação específica para a parceria em fase de celebração;

XXI - autorização da emissão de nota de empenho;

XXII - ofício do Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, ao Banco de Brasília - BRB, solicitando abertura de conta bancária específica, observado o art. 51 da Lei MROSC e do parágrafo único, do art. 34, do Decreto MROSC;

XXIII - Nota de empenho, correspondente;

XXIV - instrumento de parceria assinado e publicação do seu extrato no Diário Oficial;

XXV - publicação na página eletrônica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do instrumento de parceria e respectivo plano de trabalho;

XXVI - documentos relativos à execução da parceria, conforme o art. 34 desta Portaria;

XXVII - documentos relativos à prestação de contas, conforme o Capítulo VI desta Portaria; e

XXVIII - manifestação conclusiva da UCI.

Art. 63. O requerimento de parceria, juntamente com os documentos constantes nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e X do art. 62 desta Portaria deverão ser apresentados mediante formulário constante do Anexo XVII desta Portaria e nos casos que couberem, devem ser apresentados os documentos solicitados nos incisos XI, XII, XIII e XIV, preferencialmente, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência em relação à data de início do projeto ou atividade, para garantir a realização das análises técnica e jurídica em tempo hábil.

§ 1º Na ausência de qualquer um dos documentos relacionados no caput e/ou entrega incompleta de documentação incompleta ou em desacordo com a Lei MROSC, Decreto MROSC e nesta Portaria, a AGP ou a área finalística responsável pela análise técnica notificará a OSC para entrega imediatamente do documento ausente, incompleto ou em desacordo, sob pena de arquivamento do requerimento de parceria.

§ 2º O prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, necessários para análises técnica e jurídica do projeto ou atividade, será suspenso até que a OSC atenda as solicitações constantes na notificação, devendo a OSC readequar os prazos do projeto ou atividade.

§ 3º Nos casos em que a OSC protocole o requerimento de parceria com prazo inferior a 60 (sessenta) dias e superior a 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência em relação à data de início do projeto ou atividade, a OSC deverá, apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, 03 (três) valores válidos, conforme inciso I, do art. 31, desta Portaria, a fim de proporcionar maior celeridade na análise técnica e jurídica, sem prejuízo da verificação da compatibilidade de preços por parte desta SEDET.

§ 4º Nos casos em que o plano de trabalho planilha financeira apresentada pela OSC conter valores incompatíveis com os valores de mercado, a SUAG/COAD/DIPEM, informará a UGP e/ou a área finalística, para que a OSC apresente novos valores válidos ou apresente plano de trabalho planilha financeira com os valores indicados pelo exame de compatibilidade dos custos, realizado pela SUAG/COAD/DIPEM.

§ 5º O prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, necessários para análises técnica e jurídica do projeto ou atividade, será suspenso até que a OSC apresente plano de trabalho planilha financeira atualizado com os valores indicados pelo exame de compatibilidade dos custos, realizado pela SUAG/COAD/DIPEM, se necessário a OSC deverá readequar os prazos do projeto ou atividade.

§ 6º Nos casos em que a OSC protocole requerimento de parceria com prazo inferior a 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência em relação à data de início do projeto ou atividade, a UGP ou a área finalística, após constatada a insuficiência de tempo para o processamento do requerimento, notificará por ofício, a OSC sobre o arquivamento do processo.

§ 7º A entrega do requerimento de parceria, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência em relação à data de início do projeto ou atividade, não garante a execução do projeto ou atividade nas datas sugeridas pela OSC no plano de trabalho, vez que as análises técnica e jurídica e o exame de compatibilidade dos custos, podem demandar prazo superior a depender da complexidade da parceria e da capacidade técnica e operacional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

§ 8º Excepcionalmente, nos casos previstos no § 4º e no § 5º, do art. 63, desta Portaria, devem ser justificadas e aprovadas pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

§ 9º Os autos deverão ser remetidos à DICOC/COFIN/SUAG, pela área finalística, no prazo de até 5 (cinco) dias antes da data de início do projeto ou atividade, para elaboração da minuta do Termo de Fomento.

§ 10. Em caso de não atendimento da OSC às diligências de que trata o § 1º, a área finalística pode recomendar ao Subsecretário da área o arquivamento da proposta em análise, ficando a Secretaria desobrigada a firmar a parceria, diante da inviabilidade de processamento do requerimento.

Art. 64. O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, levará em consideração, ao autorizar ou não a celebração de parceria, ainda que a OSC tenha protocolado requerimento de parceria, a complexidade da parceria, a capacidade técnica e operacional da Secretaria, se o objeto, as metas e ações do projeto ou atividade contemplam a promoção das políticas públicas de trabalho, emprego, empreendedorismo, promoção de oportunidades de ocupação e renda para a população do Distrito Federal, a qualificação social e profissional, a formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional, as ações para os setores da economia solidária, com vistas à geração de trabalho e renda e/ou acompanhamento sistemático do mercado de trabalho no Distrito Federal.

Art. 65. Nos casos de aprovação do requerimento de parceria, a área finalística poderá se reunir com a OSC para dialogar sobre o plano de trabalho e solicitar os documentos faltantes, de conformidade com os exigidos no Anexo XV desta Portaria, em prazo definido de acordo com a complexidade e data de início do projeto ou atividade, que deverá ser registrada em ata.

§ 1º A área finalística deve prestar informações básicas, tais como tipos de despesas vedadas, prazos, forma de prestar informações sobre recursos complementares, além dos deveres de transparência da OSC.

§ 2º A área finalística pode propor alteração da data de início do projeto ou atividade nos casos de atraso na entrega da documentação ou inviabilidade de análises técnica e jurídica em tempo hábil, bem como em razão de superveniência de fatos excepcionais ou imprevisíveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do objeto.

§ 3º A capacidade técnica e operacional da OSC deve ser demonstrada no momento de apresentação dos documentos de habilitação, conforme letra "e" do inciso XI do art. 18 do Decreto MROSC.

#### CAPÍTULO VIII DAS SANÇÕES

Art. 66. A inexecução total ou parcial do objeto do plano de trabalho ou em desacordo com as normas desta Portaria, do Decreto MROSC, ou da Lei Nacional nº 13.019/2014, sujeitará a OSC às penalidades previstas no Capítulo IX do Decreto nº 37.843/2016, sem prejuízo das sanções civis, criminais e administrativas cabíveis.

Art. 67. As sanções de que trata o art. 66 desta Portaria são assim definidas:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública distrital, por prazo não superior a 2 (dois) anos; ou

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

§ 1º é facultada a defesa prévia do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

§ 2º A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade devem ser precedida de processo administrativo instaurado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, autoridade máxima responsável pela celebração da parceria.

Art. 68. A sanção de advertência será aplicada pelo Subsecretário da área finalística responsável pela parceria, após solicitação do gestor ou comissão gestora da parceria, nos casos de:

I - atraso injustificável da prestação de contas;

II - descumprimento da obrigação de divulgação da parceria, conforme disposto nos arts. 73, 74 e 75 desta Portaria;

III - inexecução parcial da parceria, sem prejuízo da devolução de saldo remanescente a ser devolvido após o término da vigência da parceria;

IV - movimentação de recursos da parceria em desacordo com o art. 38 do Decreto MROSC;

V - descumprimento do § 4º do art. 32 desta Portaria, quando da captação de recursos complementares; ou

VI - ausência de comunicação e transparência com o gestor ou comissão gestora com a área finalística ou com outras unidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda que demandem comunicação com a OSC.

§ 1º A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

§ 2º No caso de aplicação de quatro advertências dentro do prazo de vigência da mesma parceria, poderá ser aplicada a sanção descrita no inciso II do Art. 67 desta Portaria.

Art. 69. A sanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública distrital, por prazo não superior a 2 (dois) anos, será aplicada pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, nos casos de:

I - fraude na celebração da parceria;

II - fraude na execução da parceria;

III - fraude na prestação de contas da parceria;

IV - inexecução total do objeto;

V - omissão no dever de prestar contas; ou

VI - aplicação reiterada de 4 (quatro) sanções de advertência, durante a vigência da parceria.

§ 1º Nos casos previstos nos incisos I, II, III, a suspensão será aplicada pelo prazo de 2 (dois) anos.

§ 2º Nos casos previstos no inciso V, a suspensão será aplicada pelo prazo de 1 (um) ano.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos IV e VI, a suspensão será aplicada pelo período de 6 (seis) meses.

§ 4º A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de dois anos.

Art. 70. A sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, será aplicada pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, quando houver necessidade de aplicação de penalidade mais severa dos casos descritos nos art. 67 e art. 68, desta Portaria, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, o prejuízo ocasionado ao erário, e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 71. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da OSC deverá ser lançado no SIGGO, pela COFIC/SUAG.

Parágrafo único. A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

Art. 72. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de apresentação da prestação de contas, a pretensão administrativa referente à aplicação das penalidades de que trata este Capítulo.

Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 73. A ASCOM será responsável pela atualização da página eletrônica da Secretaria, com informações sobre:

I - realização das parcerias, contendo:

a) planos de trabalhos;

b) datas de assinatura e identificação dos instrumentos de parceria;

c) nomes e números de inscrição no CNPJ das OSCs parceiras;

d) descrição dos objetos das parcerias firmadas;

e) valores totais das parcerias firmadas e valores liberados, quando for o caso;

f) situação das prestações de contas das parcerias firmadas, datas previstas para apresentação, datas em que foram apresentadas, prazos para análise e resultados conclusivos; e

g) valores das remunerações das equipes de trabalho das parcerias, com indicação das funções que seus integrantes desempenham e dos valores previstos para o respectivo exercício.

II - meios de representação sobre eventuais irregularidades nas parcerias.

§ 1º As informações serão encaminhadas à ASCOM e a SEEC/UGPAR pela AMP, preferencialmente de acordo com o Anexo XXXI - Planilha de Transparência Relação das Parcerias Celebradas com a SEDET e Anexo XXXII - Planilha de Transparência Remuneração da Equipe de Trabalho, desta Portaria.

§ 2º As informações referentes ao inciso II serão encaminhadas à ASCOM pela Ouvidoria.

Art. 74. A OSC deverá divulgar em seu sítio eletrônico, redes sociais, em locais visíveis de suas sedes sociais e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, a relação das parcerias celebradas com a SEDET.

§ 1º A divulgação em seu sítio eletrônico deve ser mantida durante a execução da parceria e até 180 (cento e oitenta) dias após o término da vigência dos instrumentos, preferencialmente de acordo com o Anexo XXX - Planilha de Transparência Relação das Parcerias Celebradas com a SEDET e Anexo XXXII - Planilha de Transparência Remuneração da Equipe de Trabalho, desta Portaria.

§ 2º A divulgação nas redes sociais, em locais visíveis de suas sedes sociais e nos locais onde o projeto, atividade ou cooperação está sendo executado deve se dar por afixação de pelo menos 2 (dois) banner de divulgação da parceria, em local de destaque e de circulação do público, com tamanho mínimo de 1m X 1,20m, fonte Arial ou Times New Roman, em tamanho legível a 1 metro de distância, tamanho da letra a partir de 30, contendo as seguintes informações:

I - identificação do instrumento de parceria;

II - descrição do objeto da parceria firmada;

III - período de vigência da parceria;

IV - nome e número do CNPJ da OSC parceira;

V - valor total da parceria;

VI - valor total dos recursos destinado a equipe de trabalho (CLT e PJ);

VII - logo marca do GDF, SEDET e da OSC.

Art. 75. As campanhas publicitárias ou divulgações de programações desenvolvidas pela OSC devem conter as logomarcas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e do Governo do Distrito Federal, conforme orientações fornecidas pela área finalística responsável pela parceria, com as seguintes chancelas:

I - realização da OSC em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e Governo do Distrito Federal, quando se tratar de termo de fomento;

II - realização da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e Governo do Distrito Federal em parceria com a OSC, quando se tratar de termo de colaboração.

§ 1º Nos casos de celebração de parceria mediante Acordo de Cooperação, as chancelas serão definidas de acordo com a finalidade da parceria realizada.

§ 2º Nos casos em que houver captação de recursos pela OSC, será utilizada a chancela de apoio junto à logomarca da entidade apoiadora, ressalvados os casos em que houver disposições contrárias nos instrumentos firmados entre a OSC e a entidade apoiadora.

§ 3º No caso de projetos apoiados com recursos públicos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, o tamanho e destaque da marca aplicada da Secretaria deve ser sempre superior em todos os materiais de divulgação, não sendo permitido tamanho e destaque igual ou superior de marcas de outros apoiadores que não tenham aportado recursos constantes na planilha aprovada do projeto.

Art. 76. A OSC que firmar termo de fomento ou termo de colaboração em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda deverá aplicar no mínimo 5% (cinco) por cento do valor total da parceria nas ações contidas no plano de comunicação previsto no inciso VI do art. 62, desta Portaria considerando as seguintes diretrizes comunicacionais:

I - é obrigatória a aplicação da logo marca da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, observadas as orientações contidas no § 3º do art. 75, desta Portaria, bem como a citação no caso de entrevistas jornalísticas, divulgação da parceria em todas as peças publicitárias, incluindo mídia paga ou não, releases distribuídos à imprensa, matérias televisivas, redes sociais e outros;

II - o nome oficial do Governo do Distrito Federal, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e seus símbolos devem constar nos produtos educacionais, apostilas, camisetas e materiais de divulgação de qualquer projetos ou atividades executado no termo de parceria, como cursos, oficinas, palestras, entre outras, de acordo com as regras e padrões definidos no GDF Manual da Marca 2023, disponível no site: [www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br);

III - para projetos ou atividades em que o objeto da parceria seja a qualificação ou requalificação social e profissional, formação, certificação profissional, apoio ao desenvolvimento econômico e à microempresa, economia solidárias, bem como em formaturas, rodada de negócios e outros eventos afins, o Governo do Distrito Federal e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda devem ser citados, permanentemente, nos materiais de divulgação, durante a realização das aulas e dos eventos posteriores, de acordo com as regras e padrões definidos no GDF Manual da Marca 2023;

IV - os materiais gráficos, banner de divulgação da parceria, uniformes, materiais de divulgação e de ações promocionais, bem como todo e qualquer material que refira-se a atividade, ao projeto devem ser encaminhados para a Assessoria de Comunicação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, para o e-mail: [ascom@sedet.df.gov.br](mailto:ascom@sedet.df.gov.br), com prazo de até 20 (vinte) dias da data de início da execução da atividade ou do projeto para validação e homologação; e

V - a citação e a divulgação das parcerias executadas em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda devem se dar de maneira perene, pela OSC, mesmo após término do prazo de vigência da parceria.

§ 1º O material de divulgação dos produtos gerados pelo projeto deve conter informações sobre a disponibilização das medidas de acessibilidade adotadas para o produto, sempre que tecnicamente possível.

§ 2º Os materiais de divulgação, especialmente os impressos, devem ser produzidos preferencialmente em matéria prima sustentável, de forma a mitigar os impactos ambientais.

§ 3º As OSCs que firmarem parceria autorizam automaticamente a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e o Governo do Distrito Federal a registrar e utilizar sua imagem, bem como divulgar publicamente as atividades, os produtos finais e os resultados do projeto em áudio e vídeo, em mídia impressa, eletrônica, internet, rádio, televisão e em materiais institucionais, mesmo após o término da vigência da parceria.

§ 4º Em caso de utilização de recursos complementares na execução da parceria, a aplicação do percentual de que trata o caput deste artigo deve considerar o valor total do projeto.

§ 5º Em ano eleitoral, os materiais de divulgação devem respeitar as normas impostas pela Lei Nacional nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

§ 6º Em caso de descumprimento do disposto nos arts. 73, 74 e 75, a OSC pode sofrer sanções conforme disposto no Capítulo VIII desta Portaria.

§ 7º Os materiais de divulgação das parcerias devem conter informações sobre as medidas de acessibilidade tais como arquitetônica, comunicacional e atitudinal disponibilizadas para o público, sempre que tecnicamente possível.

Art. 77. O instrumento de parceria poderá ser rescindido, observado o seguinte procedimento:

I - comunicação por ofício da intenção justificada de rescisão do instrumento de parceria no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data da rescisão;

II - manifestação da outra parte, no prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação;

III - decisão final do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda; e

IV - publicação no Diário Oficial e nas páginas eletrônicas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e da OSC.

§ 1º A eventual obrigatoriedade de devolução de recursos ou de saldo remanescente devem ser verificadas conforme as peculiaridades do caso concreto.

§ 2º A OSC deverá apresentar Prestação de Contas de conformidade com o descrito no Capítulo VI Fase de Prestação de Contas, desta Portaria.

Art. 78. Nos casos de rejeição de contas com determinação de devolução de recursos, os valores devolvidos serão destinados preferencialmente ao Fundo do Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - FTDF ou ao Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF.

Art. 79. Os processos em curso e os instrumentos jurídicos vigentes na data de entrada em vigor desta Portaria permanecerão regidos pelas normas da data de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária do disposto nesta Portaria:

I - quanto a normas de natureza processual ou procedimental; e

II - para a formulação de soluções transitórias.

Art. 80. A responsabilidade quanto aos termos de fomento e colaboração firmados até 31.12.2022, que já estejam em fase de execução ou totalmente executados pela extinta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, ficarão a cargo da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, inclusive quanto ao seu acompanhamento, quanto às prestações de contas e suas aprovações e demais ritos.

§ 1º Tal responsabilidade não interfere nas atribuições do gestor ou da comissão gestora de parceria designados, bem como do monitoramento a ser realizado pela Assessoria de Monitoramento de Parcerias da SEDET.

§ 2º As parcerias a que se refere a Portaria/SEDET nº 07, de 24.01.2023, deverão ter seus projetos reanalisadas pela Unidade de Gestão de Parcerias da SEDET antes do início de suas execuções.

Art. 81. Os prazos constantes desta Portaria, começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

§ 3º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

Art. 82. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos não se suspendem.

Art. 83. Constituem anexos desta Portaria:

I - Anexo I - Formulário de Proposta de Abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social;

II - Anexo II - Modelo de Nota técnica que propõe minuta de edital;

III - Anexo III - Ficha de Inscrição de Edital;

IV - Anexo IV - Roteiro de Elaboração de Proposta de edital;

V - Anexo V - Critérios de Avaliação e Seleção de Propostas;

VI - Anexo VI - Modelo de Plano de Trabalho de Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação;

VII - Anexo VII - Modelo de Plano de Trabalho Plano de Ações Compensatórias;

VIII - Anexo VIII - Parecer Técnico de análise de Plano de Trabalho - com chamamento público;

IX - Anexo IX - Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

X - Anexo X - Despacho de Homologação de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

XI - Anexo XI - Termo de Apostilamento;

XII - Anexo XII - Relatório Simplificado de Verificação de Execução do Objeto;

XIII - Anexo XIII - Relatório Final de Execução do Objeto;

XIV - Anexo XIV - Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas;

XV - Anexo XV - Requerimento de Parceria com OSC - sem chamamento público;

XVI - Anexo XVI - Parecer Técnico de Análise de Plano de Trabalho - sem chamamento público;

XVII - Anexo XVII - Relação de documentos entregues - Comprovante;

XVIII - Anexo XVIII - Requerimento de Realização de Termo Aditivo;

XIX - Anexo XIX - Parecer Técnico para Realização de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento;

XX - Anexo XX - Relatório Parcial de Monitoramento;

XXI - Anexo XXI - Parecer Técnico de Análise de Proposta de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento;

XXII - Anexo XXII - Indicadores de Alcance do Projeto ou Atividade;

XXIII - Anexo XXIII - Item 1 – Planilha Financeira; Item 2 – Recursos Complementares;

XXIV - Anexo XXIV - Plano de Comunicação;

XXV - Anexo XXV - Plano de Curso/Oficina;

XXVI - Anexo XXVI - Relação da Equipe de Trabalho.

XXVII - Anexo XXVII - Relatório Inicial de Execução Física e Financeira da Parceria;

XXVIII - Anexo XXVIII - Quadro Inicial de Indicadores de Execução da Parceria;

XXIX - Anexo XXIX - Nota Técnica - Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - RTMA;

XXX - Anexo XXX - Formulário de Conformidades (Check-list) das formalidades do rito de homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação – RTMA;

XXXI - Anexo XXXI - Planilha de Transparência Relação das Parcerias Celebradas com a SEDET;

XXXII – Anexo XXXII - Planilha de Transparência Remuneração da Equipe de Trabalho;

XXXIII - Anexo XXXIII - Modelo de Declaração de Responsabilização (Decreto de Vedação ao Nepotismo).

Parágrafo único. Os anexos de que trata essa Portaria estarão disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

Art. 84. As disposições desta Portaria aplicam-se exclusivamente aos processos iniciados a partir da data de sua publicação.

Art. 85. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 86. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria/SEDET nº 19, de 09 de fevereiro de 2023.

THALES MENDES FERREIRA

(A íntegra desta Portaria e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - [www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br))

## DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 80, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

Art. 1º Fica criada na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: a Gerência de Atendimento aos Aposentados e Pensionistas, da Diretoria de Atenção aos Aposentados e Pensionistas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Defensoria Pública-Geral.

Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesas, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF – 14, de Gerente, da Gerência de Atendimento aos Aposentados e Pensionistas, da Diretoria de Atenção aos Aposentados e Pensionistas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Defensoria Pública-Geral.

Art. 3º O saldo financeiro necessário para a criação do cargo em comissão é proveniente do saldo remanescente da transformação de cargo constante na Portaria nº 73, de 23 de fevereiro de 2026, publicada no DODF nº 36, de 25/02/2026, página 30.

Art. 4º O saldo proveniente da transformação de cargos desta Portaria passa a compor o banco de saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

## TRIBUNAL DE CONTAS

### PORTARIA Nº 066, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o Regulamento do Programa de Qualidade de Vida e Bem-Estar – Vida Ativa no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe conferem o art. 68, I, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e o art. 16, I e II, do Regimento Interno, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00600-00015532/2025-30-e, e

Considerando a importância de promover a saúde, o bem-estar, a responsabilidade social e a sustentabilidade entre os colaboradores no Tribunal;

Considerando a necessidade de incentivar práticas saudáveis, objetivando a saúde integral dos colaboradores, a participação em ações sociais e culturais e o engajamento em iniciativas de sustentabilidade no ambiente de trabalho;

Considerando o impacto positivo que ações de qualidade de vida, sociais e de sustentabilidade têm na produtividade e na satisfação dos servidores;

Considerando que a promoção da saúde física e emocional ao longo da carreira tem impacto significativo para a qualidade de vida na aposentadoria;

Considerando o disposto no art. 7º da Constituição Federal de 1988, que estabelece os direitos e as garantias fundamentais dos trabalhadores, além de outros que visem à melhoria de suas condições sociais, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Programa de Qualidade de Vida e Bem-Estar do Tribunal de Contas do Distrito Federal, denominado Vida Ativa, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 437, de 22 de novembro de 2024.

MANOEL DE ANDRADE

### ANEXO ÚNICO

#### REGULAMENTO DO PROGRAMA DE QUALIDADE DE VIDA E BEM-ESTAR – VIDA ATIVA CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Programa de Qualidade de Vida e Bem-Estar do Tribunal de Contas do Distrito Federal, denominado Vida Ativa, tem como finalidade estimular o engajamento em ações relacionadas à saúde integral e ações sociais, culturais e de sustentabilidade.

Art. 2º O Programa abrangerá os membros ativos e inativos, os servidores ativos e inativos, os terceirizados e os estagiários do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, denominados colaboradores, e a participação nele será facultativa.

Art. 3º O Programa será coordenado pela Secretaria de Saúde, Qualidade de Vida e Bem-Estar – Sesbe.

#### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos do Programa Vida Ativa:

- I – promover a conscientização sobre a importância de hábitos saudáveis e cuidados com a saúde;
- II – incentivar a prática regular de atividades físicas e cuidados preventivos;
- III – fomentar campanhas de prevenção de doenças e de promoção da saúde;
- IV – priorizar ações que propiciem o equilíbrio entre vida pessoal e profissional, o bem-estar no trabalho e o efetivo cumprimento da missão institucional da Corte de Contas;
- V – oferecer palestras e workshops sobre temas relacionados à saúde, ao bem-estar, à responsabilidade social e à sustentabilidade;
- VI – estimular a participação em programas de saúde mental e emocional;
- VII – incentivar a participação em ações sociais e comunitárias;
- VIII – promover e incentivar ações de sustentabilidade e de preservação ambiental.

#### CAPÍTULO III

##### DOS PILARES DO PROGRAMA

Art. 5º O Programa Vida Ativa abrangerá, ao menos, os pilares de: Ações de Cuidado com a Saúde, Prática de Atividades Físicas, Realização de Exames, Ações de Saúde Mental, Ações de Saúde Bucal, Nutrição, Ações Sociais e de Sustentabilidade, Atividades Culturais e Ações de Disseminação de Conhecimento e de Integração.

Art. 6º O Programa Vida Ativa adotará metodologia de avaliação e controle do cumprimento de ações, por ciclo semestral, vinculadas aos pilares, por meio de pontuação estabelecida por procedimentos, critérios e atividades a serem definidos em Ordem de Serviço pela Secretaria-Geral de Administração – Segedam, mediante proposta da Sesbe.

#### CAPÍTULO IV

##### DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Art. 7º Os colaboradores interessados em participar do Programa Vida Ativa deverão realizar, a cada ciclo semestral, a sua inscrição mediante o preenchimento de formulário próprio, contendo os critérios e as atividades a serem cumpridas conforme estabelecido em Ordem de Serviço.

Parágrafo único. O prazo de inscrição, bem como o período de vigência dos ciclos semestrais serão estabelecidos em Ordem de Serviço.

Art. 8º Os inscritos que participarem das ações promovidas pelo Programa Vida Ativa, ou de outras ações externas que atendam aos objetivos do Programa, serão elegíveis para receber prêmios.

Art. 9º A cada ciclo semestral, os inscritos no Programa deverão enviar eletronicamente à Divisão de Qualidade de Vida e Bem-Estar – Dibem documentação que comprove a realização das atividades contempladas no Programa.

#### CAPÍTULO V

##### DAS ATIVIDADES E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Art. 10. Serão considerados os itens de saúde integral, sociais, culturais e sustentáveis listados a seguir:

I – atividade física: participação em atividades físicas como caminhadas, corridas, academias, esportes coletivos etc.;

II – medidas corporais: avaliações periódicas de medidas corporais (percentual de gordura e de massa magra);

III – exames médicos específicos: realização de exames médicos preventivos e check-ups regulares;

IV – cuidados com a saúde bucal: consultas regulares ao dentista;

V – acompanhamento psicológico: realização de sessões de psicoterapia;

VI – acompanhamento psiquiátrico: consultas com médico psiquiatra;

VII – avaliação nutricional: consultas com nutricionistas e seguimento de planos alimentares; VIII – avaliação oftalmológica: consultas regulares ao oftalmologista;

IX – atendimento por outras especialidades: acompanhamento ou consultas feitos por profissionais de saúde devidamente registrados em conselhos;

X – vacinas: manutenção da carteira de vacinação em dia;

XI – eventos culturais e de lazer: participação em eventos sociais, culturais e de lazer promovidos pela Instituição ou externos;

XII – doação ou trabalhos voluntários: ceder, de forma voluntária, recursos (bens materiais, valor financeiro ou tempo/serviços) a instituições filantrópicas reconhecidas; XIII – participação em eventos promovidos pela Sesbe;

XIV – práticas sustentáveis: adoção de atitudes e comportamentos que demonstrem consciência ecológica, tais como participação em eventos sobre sustentabilidade promovidos pelo TCDF; utilização, para ida e/ou volta do trabalho, de bicicleta, transporte coletivo ou por aplicativo, caronas ou outro meio alternativo que não seja o uso de um veículo para apenas um indivíduo.

Art. 11. A relação de itens poderá ser reavaliada a cada ciclo semestral pela Sesbe, mediante proposta da Dibem.

Art. 12. As totalizações das pontuações serão realizadas semestralmente pela Dibem.

Art. 13. A cada ciclo semestral, os pontos acumulados serão zerados, iniciando-se uma nova pontuação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, será aproveitada a pontuação cuja previsão seja anual, não se excedendo a 2 (dois) ciclos semestrais, conforme estabelecido em Ordem de Serviço.

#### CAPÍTULO VI

##### DA PREMIAÇÃO

Art. 14. Ao completar a pontuação estabelecida em Ordem de Serviço, o servidor ativo terá direito a 1 (uma) folga de trabalho, limitando-se a no máximo 2 (duas) folgas por semestre.

§ 1º As folgas decorrentes de premiação do primeiro ciclo semestral deverão ser gozadas no semestre subsequente, entre agosto e dezembro.

§ 2º As folgas decorrentes de premiação do segundo ciclo semestral deverão ser gozadas no semestre subsequente, entre fevereiro e junho.

§ 3º As folgas obtidas pela premiação do Programa Vida Ativa não poderão ser acumuladas.

§ 4º Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a conversão em pecúnia das folgas obtidas pela premiação do Programa que não forem usufruídas.

Art. 15. Outras modalidades de premiação, estabelecidas em Ordem de Serviço, poderão ser ofertadas e levarão em conta a pontuação total, bem como a classificação geral dos participantes.

#### CAPÍTULO VII

##### DO CONTROLE E DA AVALIAÇÃO

Art. 16. A Dibem, com o auxílio da Divisão de Assistência Direta à Saúde – Dsaud naquilo que lhe compete, realizará a conferência da documentação enviada, bem como a atribuição de pontos e, caso o somatório final enseje a premiação com folgas, procederá à formalização para a concessão do benefício.

Parágrafo único. A Sesbe submeterá o resultado à Segedam para a devida homologação.

Art. 17. Na hipótese de constatação de inveracidade das informações apresentadas na documentação enviada, a Segedam, mediante proposta da Sesbe, poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II – quando da reincidência, suspensão de participação no ciclo subsecutivo.

Art. 18. A Dibem, com o auxílio da Dsaud, promoverá estudos e pesquisas a fim de avaliar os resultados do Programa no tocante aos seus objetivos constantes do art. 4º.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Incumbe à Sesbe zelar pela implementação das disposições constantes desta Portaria.

Art. 20. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela Segedam, mediante proposta da Sesbe.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 26 de fevereiro de 2026

Despacho nº: 0325/2026 – Segedam; Processo nº 00600-00012811/2025-41-e; Assunto: Reconhecimento de dívida – LIGHTBASE SERVICOS E CONSULTORIA EM SOFTWARE PUBLICO LTDA.

No uso da competência a mim delegada no art. 1º, inciso VIII, da Portaria-TCDF nº 10, de 13 de janeiro de 2025, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, no valor de R\$ 791,61 (setecentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos), em favor da LIGHTBASE SERVICOS E CONSULTORIA EM SOFTWARE PUBLICO LTDA, conforme demonstrativo constante da peça nº 29, condicionado o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, assim como dos demais documentos exigidos para liquidação da despesa.

ARIEL DIAS LIMA

Substituto

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO  
FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL  
E DA MAGISTRATURA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

Número Processo: 0710716-39.2024(0710716-39.2024).8.07.0000 - Res.65 CNJ; Acórdão: 1932519; Relator: Des. ROBSON TEIXEIRA DE FREITAS ; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogados: VALDINEI CORDEIRO COIMBRA(OAB/DF44023-A);PAULO EDUARDO PINTO DE ALMEIDA(OAB/DF1572600-A) e RODRIGO ALFONSO CAMPESTRINI(OAB/DF09717); Interessados: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS e PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.

EMENTA: Ação Direta de Inconstitucionalidade. Rito Sumário. Lei Nº 9.868/1999, ART. 12. LEI DISTRITAL Nº 7.462/2024. INICIATIVA PARLAMENTAR. AFRONTA À RESERVA DE INICIATIVA LEGISLATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DISTRITAL. USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE DIREITO PENAL. CRIAÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS PARA ADMINISTRAÇÃO SEM ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. OFENSA OS PRINCÍPIOS DA AMPLA ACESSIBILIDADE AOS CARGOS PÚBLICOS, PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA E VEDAÇÃO ÀS PENAS DE CARÁTER PERPÉTUO. VIOLAÇÃO À SEPARAÇÃO DOS PODERES E À RESERVA DA ADMINISTRAÇÃO. INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. JULGAMENTO DE PROCEDÊNCIA.

1. Ação Direta de Inconstitucionalidade ajuizada pelo Governador do Distrito Federal, com vistas à declaração de inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 7.462/2024 (Institui políticas de proteção à mulher e de igualdade de gênero no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal e dá outras providências), sob a alegação de violação aos artigos 14; 17, II; 19, I; 53; 71, § 1º, II, IV e V; e 100, VI, X e XV, todos da Lei Orgânica do Distrito Federal.

2. Diante da relevância e do especial significado do tema para a ordem social e a segurança jurídica, foi determinada a aplicação do rito sumário previsto no art. 12 da Lei nº 9.868/1999.

3. O art. 4º, parágrafo único, da Lei Distrital nº 7.462/2024, que proíbe a participação, em concursos públicos, de pessoas condenadas por violência doméstica, independentemente do trânsito em julgado da condenação ou do cumprimento integral da pena, usurpa a competência privativa da União para legislar sobre direito penal (CR/88, art. 22, I), estando, assim, eivado do vício de inconstitucionalidade formal, por afronta ao art. 14 da LODF.

4. Os artigos 1º, caput; 2º e 3º, caput e §§ 1º e 2º, da Lei Distrital nº 7.462/2024, criam novas atribuições para órgãos públicos; os artigos 1º, parágrafo único; e 3º, §§ 2º, 3º e 4º alteram o regime jurídico disciplinar dos servidores públicos do DF; o artigo 5º cria requisito para o início do exercício de cargo público; os artigos 4º e 6º impõem condições editalícias e hipóteses de indeferimento de inscrição em concursos públicos; e o art. 7º interfere na elaboração da lei de diretrizes orçamentárias do DF. Tais disposições são formalmente inconstitucionais, pois tratam de matérias cuja iniciativa legislativa compete, privativamente, ao Governador do Distrito Federal, nos termos do art. 71, § 1º, II, IV e V, da LODF.

5. A Lei Distrital nº 7.462/2024 cria despesas obrigatórias para a Administração Pública do DF, sem estimativa de impacto orçamentário e financeiro, violando, assim, o art. 113 do ADCT da Constituição Federal e, por conseguinte, o artigo 17, II, da LODF. 6. Constatada portanto, a inconstitucionalidade formal da Lei Distrital nº 7.462/2024, diante da usurpação da competência privativa da União para legislar sobre direito penal, em afronta ao artigo 14 da LODF; da violação à competência concorrente do Distrito Federal para legislar sobre orçamento (LODF, art. 17, II); bem como da afronta à reserva de iniciativa legislativa do Chefe do Poder Executivo Distrital para dispor sobre matérias afetas, exclusivamente, à Administração Pública Distrital, previstas no art. 71, § 1º, incisos II, IV e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

7. Em que pese o nobre propósito de defesa das vítimas de violência doméstica, tema cuja relevância é incontestável, o caráter protetivo da norma ora impugnada não tem o condão de afastar a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atuação legislativa em âmbito nacional e distrital.

8. Ao impedir as pessoas condenadas por violência doméstica de realizarem concursos públicos, independentemente do trânsito em julgado da condenação ou do cumprimento integral da pena, a Lei Distrital nº 7.462/2024 fere, também, os princípios da ampla acessibilidade aos cargos públicos (CR/88, art. 37, I, e LODF, art. 19, I), da presunção de inocência e da vedação às penas de caráter perpétuo (CR/88, art. 5º, LVII e XLVII, “b”), evidenciando-se, assim, a inconstitucionalidade material da norma distrital, por afronta ao art. 1º da Lei Orgânica do DF, que impõe ao Distrito Federal a observância dos princípios constitucionais.

9. Em outra vertente, verifica-se a inconstitucionalidade material da Lei Distrital nº 7.462/2024 em razão da afronta ao princípio fundamental da separação dos poderes (CR/88, art. 2º, e LODF, art. 53), diante da ofensa à reserva da administração, no tocante às competências materiais privativas do Governador do DF elencadas no art. 100, incisos VI, X e XVI, da LODF.

10. Evidencia-se, assim, a inconstitucionalidade material da Lei Distrital nº 7.462/2024, por violação aos princípios da ampla acessibilidade aos cargos públicos, da presunção da inocência, da vedação às penas de caráter perpétuo, da separação dos poderes e da reserva da administração, de observância obrigatória pelo legislador distrital, consoante os artigos 1º; 19, inciso I; 53; e 100, incisos VI, X e XVI, da LODF.

11. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada procedente, para declarar a inconstitucionalidade formal e material da Lei Distrital nº 7.462/2024, com eficácia erga omnes e efeitos ex tunc.

DECISÃO DOS TRIBUNAIS SUPERIORES

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.563.184 DISTRITO FEDERAL; RELATOR: MIN. ALEXANDRE DE MORAES; RECTE. (S): MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; ADV.(A/S):RODRIGO ALFONSO CAMPESTRINI; RECDO. (A/S):GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; PROC.(A/S) (ES): PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL.

Trata-se de Agravamento em Recurso Extraordinário interposto em face de acórdão do Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (Doc. 7). Na origem (Doc. 2), o GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL ajuizou Ação Direta de Inconstitucionalidade, com pedido de concessão de medida liminar, em face da Lei Distrital 7.462/2024, que “institui políticas de proteção à mulher e de igualdade de gênero no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal”, por violação aos arts. 14; 17, II; 19, I; 53; 71, § 1º, II, IV e V; e 100, VI, X e XV, da Lei Orgânica do Distrito Federal. Na origem (Doc. 2), o GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL ajuizou Ação Direta de Inconstitucionalidade, com pedido de concessão de

medida liminar, em face da Lei Distrital 7.462/2024, que “institui políticas de proteção à mulher e de igualdade de gênero no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal”, por violação aos arts. 14; 17, II; 19, I; 53; 71, § 1º, II, IV e V; e 100, VI, X e XV, da Lei Orgânica do Distrito Federal. (...) Diante do exposto, com base no art. 21, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, DOU PROVIMENTO AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO para DECLARAR A CONSTITUCIONALIDADE da Lei Distrital 7.462/2024, e dar interpretação conforme à Constituição ao seu art. 4º, para estabelecer que o impedimento de inscrição em concurso público (i) deverá se restringir, em regra, a condenações com trânsito em julgado, ressalvadas as hipóteses em que a natureza da atividade exige critério maior de controle, como ocorre nas carreiras de segurança pública, em que é possível incidir a vedação independentemente de trânsito em julgado, desde que devidamente justificado no caso concreto; e (ii) poderá incidir para além do período de tempo de cumprimento da pena, como indicador de maus antecedentes, desde que devidamente justificado no caso concreto, e que não perdure de forma perpétua, devendo ser limitado a período razoável. Publique-se. Brasília, 5 de setembro de 2025. Ministro ALEXANDRE DE MORAES - Relator.

Número Processo: 0744754-14.2023(0744754-14.2023).8.07.0000 - Res.65 CNJ; Acórdão: 2078194; Relator: Des. DIAULAS COSTA RIBEIRO; Requerente: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – DIRETORIO REGIONAL NO DF; Advogados: RODRIGO DA SILVA PEREIRA(OAB/DF29627-A) e LEONARDO MORAIS DE ARAÚJO(OAB/DF 39990-A);Requeridos: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL; e PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogados: VALDINEI CORDEIRO COIMBRA(OAB/DF44023-A);PAULO EDUARDO PINTO DE ALMEIDA(OAB/DF1572600-A); THIAGO RAPHAEL UCHOA CASTELO XIMENES(OAB/DF77862) e RODRIGO ALFONSO CAMPESTRINI(OAB/DF09717); Interessados: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS e PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CONTROLE ABSTRATO DE NORMAS. REVOGAÇÃO SUPERVENIENTE. PERDA DE OBJETO. COISA JULGADA PARCIAL. TEORIA DOS CAPÍTULOS DA SENTENÇA. EFICÁCIA ERGA OMNES. EFEITOS EX TUNC. FRAUDE PROCESSUAL. INEXISTÊNCIA. JULGAMENTO PARCIAL DE MÉRITO.

1. A revogação expressa da norma impugnada em controle abstrato de inconstitucionalidade acarreta a perda superveniente do objeto da ação direta, conforme jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal: (STF, ADI-AgR 4.939/SP, Plenário, Rel. Min. Edson Fachin; DJe de 9/9/2019).
  2. A revogação da lei não implica, por si só, em má-fé ou fraude processual, sendo necessário demonstrar que houve tentativa de obstar o controle jurisdicional de constitucionalidade, o que não se verificou na revogação da Lei Distrital nº 7.323, de 17 de outubro de 2023.
  3. A declaração de inconstitucionalidade de dispositivo legal, com eficácia erga omnes e efeitos ex tunc, mantém sua validade mesmo após a revogação da norma, em razão do trânsito em julgado da decisão.
  4. A teoria dos capítulos da sentença permite a formação de coisa julgada parcial em ações com cumulação objetiva, desde que os capítulos sejam autônomos e independentes.
  5. O Código de Processo Civil admite o trânsito em julgado parcial por capítulos, assegurando a eficácia das decisões que tenham caráter autônomo e não dependam de outros tópicos da sentença.
  6. A extinção parcial do processo, com resolução de mérito, é cabível quando há capítulo da norma já declarado inconstitucional com trânsito em julgado, enquanto os demais dispositivos não foram objeto de julgamento definitivo pelo Tribunal.
  7. Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) julgada prejudicada quanto à lei revogada, por perda superveniente de objeto, com extinção do processo:  
7-A) Com resolução de mérito (CPC, art. 487, I), com relação ao inciso II do § 1º do art. 1º da Lei Distrital nº 7.323, de 17 de outubro de 2023, declarado inconstitucional pelo Acórdão nº 1926221, do Conselho Especial deste Tribunal de Justiça, com eficácia erga omnes e efeitos ex tunc, transitado em julgado (Conforme decisão de ID 65295755 e Acórdão nº 1995821).  
7-B) Sem resolução de mérito (CPC, art. 485, IV), com relação ao inciso I do § 1º do art. 1º da Lei Distrital nº 7.323, de 17 de outubro de 2023, que não foi declarado constitucional nem inconstitucional por este Tribunal de Justiça.
- Número Processo: 0715060-63.2024(0715060-63.2024).8.07.0000 - Res.65 CNJ; Acórdão: 1917250; Relator: Des. ARQUIBALDO CARNEIRO; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: PROCURADORIA GERAL

DO DISTRITO FEDERAL; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogados: VALDINEI CORDEIRO COIMBRA(OAB/DF44023-A);PAULO EDUARDO PINTO DE ALMEIDA(OAB/DF1572600-A) e RODRIGO ALFONSO CAMPESTRINI(OAB/DF09717); Interessados: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS e PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.

EMENTA: CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRICTAL Nº 7.426/2024. OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO, PELAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO DISTRITO FEDERAL, DE FUNCIONÁRIO EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO AOS IDOSOS NOS TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO. VÍCIOS FORMAIS E MATERIAIS. AUSÊNCIA. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DISTRICTAL PARA DISPOR SOBRE SEGURANÇA, RAPIDEZ E CONFORTO NO ATENDIMENTO DE CONSUMIDORES USUÁRIOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS. PRECEDENTES DO STF. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA LIVRE INICIATIVA E DA LIVRE CONCORRÊNCIA. PROPORCIONALIDADE. PREVALÊNCIA DOS VALORES RELATIVOS AO DIREITO DO CONSUMIDOR IDOSO. AÇÃO DIRETA ADMITIDA E JULGADA IMPROCEDENTE.

1. Deflui-se da Lei Distrital n. 7.426/2024 que a mens legis, ao tornar obrigatória a disponibilização pelas agências bancárias de funcionário exclusivo para atendimento aos idosos nos terminais de autoatendimento, precipuamente busca a segurança, rapidez e conforto do consumidor idoso, não versando acerca de direito do civil, comercial ou do trabalho.
2. A regulamentação da matéria relacionada ao Direito do Consumidor atrai a competência concorrente da União, dos estados e do Distrito Federal (art. 24, V, CF).
3. O Código de Defesa do Consumidor - CDC, materializado na Lei nº 8.078/1990 dispõe de forma geral acerca dos direitos consumeristas, ao passo que nada impede que os Estados, e, no caso, o Distrito Federal, na respectiva competência concorrente, disponha sobre tema específico de interesse regional – e na sua competência de natureza municipal, sobre norma de interesse local.
4. é pacificado o entendimento de que a relação entre banco e cliente é, nitidamente, uma relação de consumo (Súmula n. 297/STJ).
5. O Distrito Federal possui competências legislativas cumulativas de Estado e Município, de acordo com §1º do art. 32 da Constituição Federal.
6. Uma das formas de repartição vertical de competências é a que se denomina competência concorrente, que divide capacidades políticas legislativas entre os entes federados, sob determinados critérios, permitindo, assim, que todos esses entes possam exercer a possibilidade de legislar sobre os mesmos temas nos âmbitos dos interesses prevaletentes: federal (União), regional (Estados e Distrito Federal) e, no Brasil, local (Municípios e Distrito Federal).
7. O Pretório Excelso, ao analisar a constitucionalidade de leis assemelhadas, fixou o entendimento de que os municípios e o Distrito Federal detêm competência legislativa para dispor sobre segurança, rapidez e conforto no atendimento de usuários de serviços bancários, por serem tais matérias assuntos de interesse local (art. 30, inciso I, da Constituição da República). Precedentes.
8. A legislação ora questionada soma-se a outras voltadas a proteção do idoso, conferindo a este, na condição de consumidor, segurança, conforto e prestação nos terminais de autoatendimento das agências bancárias.
9. A ordem econômica, assegurada pela livre iniciativa e livre concorrência, tem por finalidade a promoção da existência digna a todos, de modo que precisam ser interpretados dentro dessa perspectiva, priorizando-se a solução que melhor compatibilize os valores envolvidos. E, casuisticamente, fazendo uma ponderação de valores e interesses, pautada na necessidade, adequação e proporcionalidade, voltados os olhos a uma perspectiva de universalização dos direitos fundamentais, neste caso, em especial o consumidor idoso, constata-se que é ínfima a ingerência na atividade privada, nos moldes em que determinado pela Lei Distrital n. 7.426/2024, de modo que não se pode afirmar que a norma esteja eivada de inconstitucionalidade por violação a proporcionalidade.
10. Ação direta julgada improcedente.

Procede-se a presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 161, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília/DF, 23 de Fevereiro de 2026

ELAIR ROSA DE ASSIS MORAES

Secretária

## SEÇÃO II

## CASA CIVIL

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pela alínea "d", inciso I, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, a contar de 23 de fevereiro de 2026, as férias da servidora MARIA LUIZA LOURENCO MARRA, matrícula 17107865, Assessora Especial, do Gabinete, da Secretaria Extraordinária de Relações Institucionais do Distrito Federal, programadas para o período de 20/02/2026 a 01/03/2026, ficando assegurado à referida servidora o usufruto posterior do período suspenso.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, com delegação de competência prevista no art. 3º, II, 'a' da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 238, de 18/12/2020, p. 28, e suas alterações, e na Ordem de Serviço nº 31 de 05 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 214, de 07 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC, referente ao processo administrativo nº 00002-00000019/2026-05, objetivando a contratação de empresa especializada para parcação de 01 (um) servidor da Casa Civil do Distrito Federal para participação no curso "Programa Internacional de Certificação Profissional em PPP – CP³P Level Foundation"

Art. 2º Designar a servidora CINTHYA CRISTINE KERN BARRETO - Matrícula 174.404-6, para atuar como integrante da área demandante; MARIA ALTAIR VILANOVA VIANA NETA VALENTIM - Matrícula 1.728.432-5, para atuar como integrante técnica e AMANDA TAVARES BAÑO SALGADO - Matrícula 1.719.898-4, para atuar como integrante administrativa da equipe de Planejamento, conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD 1 (193876562).

Art. 3º Os integrantes desta Equipe de Planejamento devem realizar a descrição da necessidade da contratação, fundamentada em Estudo Técnico Preliminar, que caracterize o interesse público envolvido, devendo apresentar formalmente nos autos:

I - declaração de previsão e adequação ao plano de contratações anual da Casa Civil;

II - levantamento de mercado, com a respectiva análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

IV - contratações correlatas e/ou interdependentes;

V - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

VI - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e/ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

IX - a definição das condições de execução e pagamento da contratação, suas das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - descrição da solução na totalidade, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XII - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e/ou mitigadoras dos riscos;

XIII - a alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;

XIV - os acordos de nível de serviço e/ou métricas de desempenho do contratado se necessário;

XV - a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;

XVI - estimativa do valor da contratação em planilha própria, com as composições dos preços utilizados para sua formação, composta dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

XVII - o destaque, na mesma planilha, dos preços constantes de bancos de dados públicos e das pesquisas de preços de particulares, justificando sua adoção e/ou descarte e as

quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

XVIII - análise, descrição e manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo Federal, justificando a não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;

XIX - ao fim, o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil; e

XX - juntada de condições e checklist previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e o previsto no Decreto nº 44.330/2023, do Governo do Distrito Federal - GDF, devendo apresentar com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, a necessidade de audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre a contratação e a licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

Art. 5º Os integrantes da equipe devem, ainda, quando das pesquisas de preço, utilizarem dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento; e

VI - demais exigências constantes do Decreto nº 44.330/2023, do Governo do Distrito Federal - GDF.

Art. 6º Os integrantes da equipe devem, também, juntar formalmente aos autos, um adequado Termo de Referência, contendo:

I - a minuta de contrato padronizada pela PGDF, com cláusulas uniformes a ser adotada, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação, após revisão pela área responsável pela licitação;

II - a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

III - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

IV - a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

V - o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24, da Lei nº 14.133/2021;

VI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

VII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

VIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

IX - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

X - regras de aplicação e as penalidades por possíveis atrasos e ou descumprimento de contratos;

XI - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XII - requisitos da contratação;

XIII - modelo de execução do objeto, os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

XIV - modelo de gestão do contrato, descrevendo como deverá ser realizada a execução do objeto, e como será acompanhada e fiscalizada pela comissão de gestão e fiscalização;

XV - critérios de medição e de pagamento;

XVI - forma e critérios de seleção do fornecedor;

XVII - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os

parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

XVIII - critérios e formas de reajuste, repactuação e ou reequilíbrio econômico da contratação proposta; e

XIX - declaração de adequação orçamentária.

Art. 7º Cabe ao Integrante Demandante:

I - a elaboração do documento para formalização da demanda - DFD, conforme modelos definidos pela Secretaria de Estado de Economia - SEEC, do Governo do Distrito Federal - GDF;

II - a descrição e justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, o Plano Anual de Contratações e as demandas da área e ou setor;

III - a justificativa da quantidade de serviço/material a ser contratado/adquirido, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

IV - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento;

V - os requisitos de necessidade da contratação;

VI - as justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

VII - as Justificativas das características do mercado e da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII - a definição dos resultados pretendidos em termos de necessidade das entregas, da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis na área ou no setor;

IX - a identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

X - o embasamento técnico da escolha dos preços de mercado adotados e descartados, dado a especificação do objeto e do serviço;

XI - a descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XII - a definição do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia;

XIII - a justificativa da previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

XIV - a apresentação e justificativa das condições de execução e a forma de pagamento do mercado da contratação;

XV - as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XVI - a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XVII - a demonstração da alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;

XVIII - a definição da necessidade dos acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;

XIX - a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;

XX - o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil e unidades/órgãos vinculados, bem como o preço, o planejamento e os prazos; e

XXI - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 8º Cabe ao Integrante Técnico:

I - a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

II - a disponibilização de ferramentas, modelos, manuais, conhecimento técnico que auxilie na contratação pretendida;

III - a análise das alternativas possíveis apresentadas, bem como das justificativas técnicas e econômicas da escolha, dada o tipo de solução proposta a se contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade;

IV - apoiar e auxiliar a área demandante quanto às exigências técnica e legais existentes;

V - ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

VI - apoiar e auxiliar na metodologia utilizada e na coleta de preços, das estimativas do valor da contratação em planilha própria, validando as composições dos preços utilizados para sua formação, conferindo as fontes e a validade dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que deverão constar dos anexos das pesquisas;

VII - validar, junto com área demandante, o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - avaliar as justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

IX - analisar a descrição e a manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a

justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo federal, apoiando na possível justificativa para não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;

X - conferir e garantir o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil;

XI - apoiar e conferir a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XII - conferir as conformidades técnica e legais;

XIII - ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XIV - verificar e exigir a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XV - conferir a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XVI - validar a forma e a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XVII - Verificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XVIII - atestar o cumprimento das condições e checklist previstos na Ordem de serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;

XIX - garantir que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

XX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 9º Cabe ao Integrante Administrativo:

I - gerenciar os prazos administrativos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

II - auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação; III - conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento em reuniões de ponto de controle;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, buscando informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V - ratificar, em documento próprio, que durante a fase de Planejamento a equipe cumpriu as fases e normas legais pertinentes, em especial, o Decreto nº 44.330/2023, sob pena de restar prejudicada à análise de viabilidade da contratação;

VI - manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII - informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

VIII - a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

X - ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XI - ratificar o cumprimento da obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XII - ratificar a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XIII - ratificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - atestar o cumprimento das condições e checklist previstos na Ordem de serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;

XV - atestar que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

XVI - Assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor no dia de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO



SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e em conformidade com o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no artigo 41 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Administrativo nº 055811 (185872311), celebrado entre a Administração Regional do Gama – RA II e a empresa GHS ARTEX CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS LTDA, objeto do Processo SEI nº 00131-00002252/2025-53, que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção periódica e/ou corretiva, visando atender às necessidades desta Administração Regional:

I – Gestor(a) do Contrato: WANDERSON RAMON RIBEIRO – Matrícula nº 16935802, cargo Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção.

II – Fiscal Técnico: IVAN CARLOS DA ROCHA – Matrícula nº 1728696-4, cargo Diretor da Diretoria de Obras.

III – Fiscal Administrativo: PEDRO DA SILVA TEIXEIRA NETO – Matrícula nº 1724239-8, cargo Gerente de Administração.

Parágrafo único. O Fiscal Técnico designado neste artigo atuará como substituto do Gestor do Contrato em casos de ausência, impedimento legal, afastamento ou vacância do titular, conforme previsto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 2º Compete ao gestor e aos fiscais do contrato acompanhar a execução contratual em todas as suas fases, observando os seguintes deveres:

I – Fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relativas ao contrato;

II – Determinar as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades;

III – Atestar as notas fiscais e faturas referentes à prestação dos serviços;

IV – Controlar prazos e obrigações contratuais;

V – Comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, situações que exijam decisão superior;

VI – Elaborar relatório conclusivo ao término da execução contratual ou sempre que solicitado.

Art. 3º Os fiscais designados deverão atuar de forma coordenada e cooperativa, observando as competências específicas de cada área (técnica e administrativa), em conformidade com os princípios da segregação de funções e da eficiência administrativa previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, de 03 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 210, de 05 de novembro de 2025.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THABATA NORRANA LESSA DE S. SANTOS ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, nos termos do Art. 139, da Lei Complementar 840/2011, e pelo que consta no processo nº 00135-00000745/2026-27, resolve:

Art. 1º Autorizar o gozo de LICENÇA-SERVIDOR, a servidora VALÉRIA DE MACEDO XAVIER, matrícula nº 46.301-9, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 6º quinquênio, no período de 02/03/2026 a 30/05/2026, 90 (noventa) dias, não restando nenhum período a ser usufruído posteriormente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e nos termos do Processo SEI nº 00135-000002441/2024-32, resolve:

Art. 1º Designar MÁRCIO LÚZIO FONSECA DE BRITO, matrícula nº 1.724.664-4, Assessor, do Gabinete, Símbolo CC-06, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, o servidor PAULO HENRIQUE FERRO VIEIRA, matrícula nº 1.715.091-4, Diretor de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, Símbolo CNE-07, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no dias 02 a 21 de março de 2026, por motivo de férias regulamentares do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com fundamento no Art. 42 do Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar ÉRICK DE ALMEIDA LIMA, matrícula nº 1.710.833-0, para função de Suplente em substituição ao servidor HENRIQUE CESAR MIRANDA AERRE, designado pela Ordem de Serviço nº 147, de 07 de novembro de 2024, do Contrato Administrativo nº 14/2024 originário do Processo SEI nº 00142-00003442/2024-41, que fazem entre si o Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Samambaia e a EMPRESA ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP, cujo objeto é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços especializados de impressão corporativa, contemplando a disponibilização de equipamentos de impressão monocromática e policromática, novos de primeiro uso, fornecimento de consumíveis (exceto papel), instalação, orientação de utilização, assistência técnica no local e sistema de bilhetagem e monitoramento, remunerados por taxa fixa mais produção, para atender à Administração Regional de Samambaia.

Art. 2º Compete ao executor/suplente acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, atestar as notas fiscais, faturas referentes à prestação de serviços, exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço e apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, combinado com o Artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAO SEBASTIAO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e nos termos do Processo nº 00144-00000405/2024-25, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho para a implantação das Ações de Controle previstas no Plano de Ação, aprovado pelo Comitê Interno de Governança CIG RA-XIV, na 1ª Reunião Extraordinária de 2024, registrada na Ata - RA-SAO/GAB/CIG, Doc. SEI nº 148135228, decorrente da implantação da Gestão de Riscos cujo escopo são os processos de contratação de acordo com a Lei 14.133/2021, instituído por meio da Ordem de Serviço nº 09, de 13 de março de 2024, publicada no DODF nº 53, de 18 de março de 2024, pag. 36, alterada por meio da Ordem de Serviço nº 22, de 07 de junho de 2024, publicada no DODF nº 115, de 19 de junho de 2024, pag. 49, reinstituída por meio da Ordem de Serviço nº 44, de 12 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 156, de 15 de agosto de 2024, pag. 28.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho, de que trata a presente Ordem de Serviço: adotar as medidas necessárias para a execução da implantação das ações de controle; seguir o cronograma previsto no Plano de Ações; sugerir novas ações de controle, caso sejam identificadas durante os trabalhos; fazer diligências para as áreas técnicas, quando necessárias; requisitar servidores da Unidade para esclarecimento de questões técnicas; reportar o andamento, as ocorrências e a conclusão das atividades ao Comitê Interno de Governança da Administração Regional de São Sebastião CIG-RA XIV.

Art. 3º Dispensar do Grupo de Trabalho, de que trata a presente Ordem de Serviço, os seguintes membros: RICARDO GABRIEL TENÓRIO RAMOS, Coordenador de Administração Geral, matrícula: 174.634-0; KARL MEDEIROS VOLPE, Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula: 1.719.335-4.

Art. 4º Ficam inalterados os demais membros, restando assim, a composição atual do Grupo de Trabalho, de que trata a presente Ordem de Serviço:

I - LUTHERO DA SILVEIRA FILHO, matrícula nº 174.745-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Chefe da Assessoria de Planejamento da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal - RA-XIV, para exercer a função de Presidente;

II - NEY LEITE ROMÃO, Gerente de Orçamento e Finanças, matrícula: 091.384-7, para substituir o Presidente em seus impedimentos legais;

III - CHAYENNY LÚCIA PEREIRA BRAGA VIEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.719.143-2, para exercer a função de Secretária;

IV - SALVADOR CARDOSO, Gerente de Administração, matrícula: 1.715.193-7, para atuar como membro suplente dos titulares;

V - CLEITON CAVALCANTE FERREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula: 174.636-7, para atuar como membro suplente dos titulares.

Art. 5º As atividades desenvolvidas no Grupo de Trabalho, de que trata a presente Ordem de Serviço, ocorrerão sem prejuízo das atribuições exercidas pelos servidores designados.

Art. 6º O Grupo de Trabalho, de que trata a presente Ordem de Serviço, terá vigência de dois anos, a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MEDEIROS SANTOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 15, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no Art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar VALMIR JOSE DA CONCEICAO, Chefe de Gabinete da Administração Regional de São Sebastião - RA XIV, matrícula 1.717.967-X, como Executor Titular e, NILTON DE OLIVEIRA, Coordenador de Desenvolvimento da Administração Regional de São Sebastião - RA XIV, matrícula 1.711.690-2, como Executor Suplente, do Termo de Cessão de Uso nº 9/2021 - RA-SAO/COAG/GEAD (75378264) e do Termo Apostilamento (MROSC) 85417497 celebrado entre a Administração Regional de São Sebastião - RA XIV e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para estabelecimento da UBS 04 de São Sebastião, situado na quadra 104, conjunto 5, lote 9, no bairro Residencial Oeste, na cidade de São Sebastião/Distrito Federal, CEP: 71.692-522 e coordenadas georreferenciais -15.895111, -47.782768, com área total de 100 m² (cem metros quadrados). O imóvel está com carga patrimonial nesta Administração Regional de São Sebastião - RA XIV, com a localização documental no sistema SisGepat nº 0420000000000 – Doc. SEI 66326290, o qual passa a integrar o presente Termo, para o uso de uma Unidade Unidade Básica de Saúde do Governo do Distrito Federal (UBS nº 04 de São Sebastião), constante do Processo SEI-GDF nº 00060-00016572/2021-20 (Gestão Administrativa: Planos, Programas e Projetos de Trabalho), para supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções das atividades vigentes.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MEDEIROS SANTOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 16, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com fundamento no Art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e também no Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar BENEDITO AUGUSTINHO DA SILVA NETO, Coordenador da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção da Administração Regional de São Sebastião, matrícula 1.727.351-X, para atuar como fiscal e MARCELO JERONIMO DA SILVA BARBOSA, Assessor da Coordenação de Desenvolvimento da Administração Regional de São Sebastião, matrícula 1.711.511-6, para atuar como fiscal suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2024 - RA-XIV, celebrado entre a Administração Regional de São Sebastião - RA-XIV e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, (148368621) que tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondente ao fornecimento de mão de obra de até 28 (vinte e oito) reeducandos, em conformidade com o Ofício nº 122/2024 - FUNAP/DIREX/DIRAFI/GEAD/NUCONV (146733998), especificações constantes no Projeto Básico - RA-SAO/COAG (146866631) e da Justificativa - RA-SAO/COAG (146937814), para atender as necessidades da Administração Regional de São Sebastião RA-XIV, conforme processo nº 00144-00001304/2024-71 e 00144-00001150/2024-18.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e de forma preventiva, rotineira e sistemática, acompanhar, supervisionar, fiscalizar a execução dos serviços, a confecção de Relatórios Circunstanciados, atestar as notas fiscais, anexar as certidões negativas de débitos exigidos para a liquidação e pagamento, emitir o Atesto de Execução dos Serviços prestados, referente aos serviços realizados no mês correspondente, exercer o controle administrativo e financeiro, a observância do prazo para entrega das Notas Fiscais e autorizar os pagamentos dos auxílios conforme contrato.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MEDEIROS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 12, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026 (\*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, inciso XI, do Decreto Nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Designar DELINÉRI DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 1716886-4, e ONEIDE DE JESUS SILVA FERREIRA, matrícula nº 1728500-3, para atuarem como fiscal/executor e fiscal/executor suplente, respectivamente, do contrato firmado pela Administração Regional do Sudoeste/Octogonal com a empresa NeoEnergia Distribuição S/A, cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica necessária ao funcionamento das instalações do Parque Urbano Bosque do Sudoeste, conforme Processo nº (00302-00000351/2024-19).

Art. 2º Compete aos fiscais/executores do contrato supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções e atestar as faturas, conforme dispõe o artigo 115, da Lei 14.133/2021, bem como o inciso II e parágrafo 3º do art. 13 do Decreto Nº 16.098/94, que aprovou as normas de execução orçamentária, financeira e contábil do Distrito Federal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO SARDINHA

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF nº 37, de 26 de fevereiro de 2026, página 31.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 05, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando a Instrução Normativa nº 01 de 26 de dezembro de 2024. artigo 15, resolve:

Art. 1º Suspender por necessidade de serviço, a contar de 24/02/2026 o usufruto de férias do servidor CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES INÁCIO, matrícula 1.689.631-9 Assessor da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Vicente Pires, marcadas para o período de 23/02/2026 a 04/02/2026, ficando assegurado ao servidor a fruição das férias oportunamente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANCHIETA DE SOUSA COIMBRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 156, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, nos arts. 21 e 26 do Decreto nº 44.430, de 16 de março de 2023, e, ainda, considerando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do(s) contrato(s) celebrado(s) entre o Distrito Federal e a(s) empresa(s) especificada(s), cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de veículos automotores do tipo picape leve e média zero quilômetro, sem motorista, sem combustível, com rastreador por GPS, com seguro total sem ônus e sem franquia, com manutenções corretivas e preventivas sem ônus para a contratante, a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; nos arts. 10 a 31 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023; no inciso II e no § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; bem como nas Portarias nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; e Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

| ANEXO ÚNICO                                        |                              |           |                                 |           |
|----------------------------------------------------|------------------------------|-----------|---------------------------------|-----------|
| PROCESSO:                                          | CONTRATO:                    |           | EMPRESA                         |           |
| 04044-00020299/2025-10                             | 54291/2025                   |           | QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A |           |
| ÓRGÃO/UNIDADE                                      | FISCAL SETORIAL TITULAR      | MATRÍCULA | FISCAL SETORIAL SUPLENTE        | MATRÍCULA |
| Administração Regional do Riacho Fundo II - RA XXI | LUCIANA RAQUEL DO NASCIMENTO | 1700456X  | ELVIS SUARES ALVES              | 17124786  |

PORTARIA Nº 160, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação destinada a conduzir as ações necessárias ao procedimento licitatório, visando a contratação de solução integrada de software e serviços para orquestração, gerenciamento de containers e sistemas operacionais, visando a modernização e otimização dos Data Centers da Secretaria de Economia (SEEC/DF).

Art. 2º Designar os servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de que trata o artigo anterior:

I - FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA, matrícula nº 286.283-2, como Integrante Requisitante;

II - THAIANY GUILHERME CARDOSO, matrícula nº 286.336-7, como Integrante Técnico;

III - EDNALDO DE JESUS DA TRINDADE SANCHES, matrícula nº 286.275-1, como Integrante Administrativo Titular; e

IV - HELTON RICARDO PEREIRA CARVALHO, matrícula nº 286.346-4, como Integrante Administrativo Suplente.

Art. 3º Caberá aos servidores designados no art. 2º observar o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 45.011/23 e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

PORTARIA Nº 164, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções na Comissão Executora, para atuarem no Contrato nº 55870/2025 - SEEC/DF (189368191), firmado com a empresa IBM BRASIL — INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.372.251/0062-78, para a contratação de serviços de suporte técnico de licenças EntireX, para o ambiente SITAF, com vigência de 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), no valor total de R\$ 242.003,99, conforme Termo de Referência de Contratação de TIC (185472787) e Processo nº 04044-00018817/2025-27:

I - DOUGLAS LOPES FERREIRA, matrícula nº 0283.788-9, como Gestor Titular;

II - ANA KAROLLINA DE SOUSA BRAGA, matrícula nº 285.024-9, como Gestor Suplente;

III - RAFAEL LINHARES RUIVO, matrícula nº 285.372-8, como Fiscal Técnico;

IV - GILLIAN PAES LOPES, matrícula 286.693-5, como Fiscal Técnico Suplente;

V - TÂNIA HIDEKO SHIROZAKI CUNHA, matrícula nº 266.143-8, como Fiscal Requisitante;

VI - GILSON DE ARAÚJO BORGES, matrícula nº 0284322-6, como Fiscal Requisitante Suplente;

VII - EDNALDO DE JESUS DA TRINDADE SANCHES, matrícula nº 286.275-1, como Fiscal Administrativo Titular; e

VIII - ANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO LEÃO, matrícula nº 1.430.550-X, como Fiscal Administrativo Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

PORTARIA Nº 169, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 190 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assegura a continuidade do regime jurídico dos contratos celebrados sob a legislação revogada, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do(s) contrato(s) celebrado(s) entre o Distrito Federal e a(s) empresa(s) especificada(s), cujo objeto é a contratação de agente de integração para operacionalização do Programa de Estágio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEECDF mediante concessão de Bolsa-Auxílio, para alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular oferecidos por instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e de educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular, para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do Distrito Federal e demais órgãos e entidades que venham a ser criados, sem interrupções ou descontinuidade.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no inciso II e § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e Portaria nº 576, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

| ANEXO ÚNICO                          |                               |             |                                            |             |
|--------------------------------------|-------------------------------|-------------|--------------------------------------------|-------------|
| PROCESSO:                            | CONTRATO:                     |             | EMPRESA                                    |             |
| 04044-00021630/2024-20               | 052037/2024                   |             | Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE |             |
| ÓRGÃO/UNIDADE                        | EXECUTOR TITULAR              | MATRÍCULA   | EXECUTOR SUPLENTE                          | MATRÍCULA   |
| Administração Regional de Brazlândia | JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 1.690.388-9 | LIDIANE DE LIMA SILVA                      | 1.719.273-0 |

PORTARIA Nº 170, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V, considerando o disposto no art. 190 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assegura a continuidade do regime jurídico dos contratos celebrados sob a legislação revogada, com fundamento

no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado o disposto nos arts. 21 a 26 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem na Comissão Executora do Contrato nº 42648/2021, firmado pelo Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, com a empresa TIM S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.421/0001-11, cujo objeto é a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI), Roaming Internacional e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações, em regime de comodato, conforme processo sei nº 00040-00039522/2020-12:

I - EVERTON CIRQUEIRA LEITÃO, matrícula nº 125900-8, como membro titular;

II - WALBER MEDRADO DO AMARAL, matrícula nº 142.041-0, como membro titular;

III - JOÃO VITOR MEIRA DE SOUZA, matrícula nº 282.738-7, como membro titular;

IV - RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA ALVES, matrícula nº 281.543-5, como membro titular;

V - ANTONIO CARLOS PERES DA COSTA, matrícula nº 151.285-4, como membro titular.

Art. 2º Atribuir ao servidor EVERTON CIRQUEIRA LEITÃO, matrícula nº 125900-8, a Presidência da presente Comissão, e, em suas ausências e impedimentos legais ou regulamentares, ao servidor WALBER MEDRADO DO AMARAL, matrícula nº 142.041-0.

Art. 3º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, combinado com o inciso II e o § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 403, de 21 de maio de 2025, publicada no DODF nº 95, de 23 de maio de 2025.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

PORTARIA Nº 173, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 190 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assegura a continuidade do regime jurídico dos contratos celebrados sob a legislação revogada, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do(s) contrato(s) celebrado(s) entre o Distrito Federal e a(s) empresa(s) especificada(s), cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI), Roaming Internacional e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações, em regime de comodato.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no inciso II e § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 550, de 12 de dezembro de 2018; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

| ANEXO ÚNICO            |                                |           |                                        |           |
|------------------------|--------------------------------|-----------|----------------------------------------|-----------|
| PROCESSO:              | CONTRATO:                      |           | EMPRESA                                |           |
| 00040-00039522/2020-12 | 42648/2021                     |           | TIM S.A                                |           |
| ÓRGÃO/UNIDADE          | EXECUTOR TITULAR               | MATRÍCULA | EXECUTOR SUPLENTE                      | MATRÍCULA |
| NOVACAP                | RUTE MILIANA DA SILVA DE JESUS | 973.579-8 | ANTÔNIO CARLOS GALENO DE MELO          | 74.215-5  |
| SECTI                  | FRANCIELLY FIGUEIREDO OSÓRIO   | 1692149-6 | JOÃO VITOR NASCIMENTO DOS REIS CARDOSO | 0285450-3 |

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de fevereiro de 2026

PROCESSO: 00010-00000217/2024-68. INTERESSADO: ARLYS PEREIRA DE SOUSA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO DO TRE/DF.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da requisição do servidor ARLYS PEREIRA DE SOUSA, matrícula 225.402-6, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE/DF), publicada no DODF nº 54, de 19/03/2025, pág. 17, nas seguintes condições: A) ÔNUS

FINANCEIRO: origem. B) PRAZO CERTO: até 02/04/2027. C) FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 5ª Zona Eleitoral. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, e inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º e 4º do Decreto nº 39.009, de 2018; Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982; e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017.

2) A disposição será encerrada ao término do prazo estabelecido neste ato, podendo ser prorrogada, a critério do TRE/DF, nos termos do art. 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017.3) Publique-se e encaminhe-se à SEE, para as providências pertinentes.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

## SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, a servidora MARCIA FERRAIS DA SILVA, 41.643-6, cargo efetivo de Agente de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 20 de fevereiro de 2026. Processo SEI-GDF nº 04044-00009995/2026-48.

GEISHA BERGER

## COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014 e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP a que faz jus a servidora RENATA ANDRÉIA GUERREIRO, matrícula nº 159.006-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 25% (vinte e cinco por cento) para 35% (trinta e cinco por cento), por haver concluído curso de Mestrado, com fulcro no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, observando-se ainda seu § 10 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 01 de março de 2026. Processo SEI nº 0277-000141/2011.

ANA MARIA BORBA SAMICO

## SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 26 de fevereiro de 2026

PROCESSO: 00002-00001008/2026-84. INTERESSADA: JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão da servidora JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO, matrícula 240.253-X, ocupante do Cargo de Agente Socioeducativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS), à Casa Civil do Distrito Federal (CACI), para ter exercício no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretária, da Subsecretaria de Bem-Estar Animal, da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal (SEPAN), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 26, II, 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; art. 6º da Lei nº 5.351, de 04/06/2014; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Para fins de registro cadastral no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), considera-se cessionário a Casa Civil do Distrito Federal (CACI), em razão de executar as atividades de apoio operacional, administrativo, orçamentário e financeiro da SEPAN.

3) Publique-se e encaminhe-se à SEJUS, à CACI e à SEPAN, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 82, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo nº 00060-00242620/2023-03, resolve:

Art. 1º Readaptar a servidora MARÍLIA MORAIS DA SILVA, matrícula nº 1.681.880-6, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 890/2025, de 11/11/2025, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, com fundamento no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e no art. 7º, §2º, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

## SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, página 12:

Considerando a PORTARIA Nº 349, DE 20 DE ABRIL DE 2021, que institui a Câmara Técnica de Epilepsia, cuja finalidade é prestar assessoria técnico-científica no estabelecimento das diretrizes de assistência aos portadores de Epilepsia no âmbito da SES-DF, resolve:

Art. 1º Atualizar a composição da Câmara Técnica mencionada, que passará a vigorar da seguinte forma:

Referência Técnica Distrital em Neurologia e RTD Colaborador, nos seus afastamentos;  
STEPHANIE GOMES DE ALMEIDA MACHADO; Matrícula 1714344-6; -TITULAR;  
SES/SRSNO/DIRASE/GESAS1-GERENCIA DE SERVIÇO DE ATENÇÃO SECUNDARIA 1  
JOAO FELLIPE SANTOS TATSCH; Matrícula 1724850-7; SES/SRSSU/HRG/GEMERG - SUPLENTE;

Referência Técnica Distrital em Neurologia Pediátrica e RTD Colaborador, nos seus afastamentos;

TANIA VIRGINIA FERNANDES SILVA; Matrícula 1437052-2;  
SES/SRSLE/GSAS1/POLIC-PAR - TITULAR;  
MATHEUS ROCHA PEREIRA KLETTENBERG; Matrícula 1716615-2;  
SES/HMIB/DAS/GACL/UMEI - SUPLENTE;

Chefe do Serviço de Neurologia - IHBDF;  
ANDRE GUSTAVO FONSECA FERREIRA; Matrícula 01860127;  
IGESDF/DIASE/SUPHB/GERIN/SENEU

Médico do ambulatório de Epilepsia de Difícil Controle em Adultos da SES-DF;

PEDRO ALESSANDRO LEITE DE OLIVEIRA; Matrícula: 154198-6; HBDF;

Médico do ambulatório de Epilepsia de Difícil Controle Infantil da SES-DF;

RENATA BRASILEIRO REIS PEREIRA; Matrícula 152578-6; SES/HCB;

Médico Neurofisiologista, com expertise em Vídeo-EEG;

THAIS AUGUSTA DA COSTA MARTINS; Matrícula: 1672146-2;

SES/SRSNO/GSAS1/POLIC-SOB;

Secretário:

VALÉRIA MARIA FRANCO MARINHO; Matrícula: 1436431X;

SES/SEAS/SAIS/COASIS/DASIS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL MESQUITA HENRIQUES DA SILVA FERRUGEM ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, página 12 e:

Considerando a Ordem de Serviço nº 78, de 25 de maio de 2018, que instituiu a Câmara Técnica de Enfermagem Obstétrica da Gerência de Serviços de Enfermagem Obstétrica e Neonatal, resolve:

Art. 1º Fica alterada a composição da Câmara Técnica de Enfermagem Obstétrica da Gerência de Serviços de Enfermagem Obstétrica e Neonatal, que passa a vigorar com a seguinte composição: GABRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS DE MENDONÇA, matrícula 179.750-6 (Titular) e AMANDA FEDEVJCYK DE VICO, matrícula 1.657.850-3, (Suplente); ANA LÍGIA DA SILVA SOUZA, matrícula 159.601-2 (Titular) e CAMILA DA SILVA LOPES, matrícula 1.696.946-4 (Suplente); SUELY DE JESUS COTRIM, matrícula 139951-9 (Titular) e RAQUEL RIBEIRO LIRA DIÓGENES, matrícula 1.696.987-1 (Suplente); FLÁVIA RIBEIRO ROCHA, matrícula 1.702.572-9 (Titular) e ÉRICA POSSIDONEA PEREIRA, matrícula 1.440.243-2 (Suplente); NADYELLE

NOBERTO SOARES, matrícula 1.697.091-8 (Titular) e MAÍRA RIBEIRO GOMES DE LIMA, matrícula 1.684.867-X (Suplente); MIRIAN DOS SANTOS RODRIGUES (Titular), matrícula 1.704.842-7 e JULIANA ÉVARIS DE ALMEIDA ALVES, matrícula 1.700.744-5 (Suplente); STEPHANE MARCELLE BOAVENTURA SOARES, matrícula 1.696.900-6 (Titular) e ADRIELLE DA SILVA MAIA, matrícula 1.694.734-7 (Suplente); KENIA BARBOSA RODRIGUES (Titular), matrícula 1.703.710-7 e ALLANA RESENDE PIMENTEL CALAÇA, matrícula 1.702.443-9 (Suplente); GRACIELLE DE SOUSA FREITAS, matrícula 1.699.328-4 (Titular) e CRISTIANNE PEREIRA NASCIMENTO TEIXEIRA, matrícula 1.435.217-6 (Suplente); FERNANDA SOUZA E SILVA GARCIA, matrícula 1.697.051-9 (Titular) e AMANDA EMANUELA SILVEIRA DE MELO FRANCO CARVALHO, matrícula 1.702.4986 (Suplente); EUGENIA DOURADO PAIVA ALCÂNTARA, matrícula 1.702.633-4 (Titular) e MARIA KELLY GAMA CAVALCANTE, matrícula 1.704.843-5 (Suplente); NATALIA VALADÃO, matrícula 1.704.847-8 (Titular) e EDELMAR RODRIGUES ALVES BRAGA, matrícula 1.709.130-6 (Suplente); MICHELLE GONÇALVES VILELA DE ANDRADE MORATO, matrícula 1215627 (Titular) e MARIANNE LOURENÇO SOARES, matrícula 1033368 (Suplente).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL MESQUITA HENRIQUES DA SILVA FERRUGEM ALVES

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 7º, inciso I, alínea "g" da Portaria nº 489/2025, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.339, de 04 de novembro de 2025, publicada no DODF Nº 211, 06 de novembro de 2025, página 28, o ato que designou LIGIA CINTIA ANDRADE COSTA DE CARVALHO, matrícula nº 1.694.834-3, Técnica em Contabilidade, para substituir o Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Modelagem de Processos, da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional, da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR PABLO SOARES NASCIMENTO, matrícula nº 1442967-5, Técnico Administrativo, para substituir o Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Modelagem de Processos, da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional, da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais, Processo SEI Nº 00060-00306359/2020-26.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, inciso "II", alínea "e", da Portaria nº 489/2025, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da concessão de Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares a JAQUELINE PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula SES-DF nº 1681031-7, Médica de Família e Comunidade, no período de 14/03/2026 a 13/03/2029, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou à critério da Administração. Processo SEI nº 00060-00115018/2023-96.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 7º, inciso II, alínea "e", da Portaria nº 489/2025, resolve:

PRORROGAR a concessão de Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares a servidora SUSAN SUELLEN BARROS, Matrícula 16810600, Assistente GAPS TEC LAB PAT, pelo período de 3 (três) anos à contar de 05 (cinco) de maio de 2026, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou à critério da Administração. Processo SEI nº 00060-00568125/2022-32.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – SES/DF, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do

Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 489, de 2025, resolve:

CESSAR os efeitos da Ordem de Serviço nº 34 do DODF Nº 13 DE 21 de janeiro de 2026, ato que designou a servidora LEYLAINE CHRISTINA NUNES DE BARROS, matrícula nº 14363720, Enfermeira do Trabalho, para substituir a Coordenadora, símbolo CPE 06, da Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR a servidora MARIA AMÉLIA NERI FRAGA, matrícula 0.182.649-2, Enfermeira, para substituir a Coordenadora, símbolo CPE 06, da Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar de 24/02/2026. Processo SEI nº 00060-00175750/2025-87.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV do art. 210 e o inciso IX do art. 512 do Regimento Interno da SES-DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, inciso I, alínea c, da Portaria nº 489/2025, resolve:

AUTORIZAR o afastamento parcial, com liberação de 20 (vinte) horas semanais, da servidora EVELINE FERNANDES NASCIMENTO VALE, matrícula SES-DF nº 14403862, para participação no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Saúde Coletiva, fornecido pela Universidade de Brasília, de 01/03/2026 até 31/12/2027, com base no art. 161, §2º, inciso I, da LC nº 840/2011. Processo 00060-00056181/2026-52.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 7º, inciso I, letra "g" da Portaria nº 489/2025, resolve:

DESIGNAR SARAH GUERRA GAMA TINOCO, mat. 153.837-3, ocupante do cargo de nutricionista, para substituir a Chefe do Cerest Regional Oeste, do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador do Distrito Federal, da Diretoria de Saúde do Trabalhador, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria Executiva de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 186, de 14 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 34, pág. 30, de 18/02/2025 que designou LUIS MAGNO DE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 1401278-2, ocupante do cargo de Auditor de Atividades Urbanas, para substituir o Chefe do Núcleo de Inspeção do Lago Norte, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ANDRÉ GODOY RAMOS, matrícula nº 1401368-1, ocupante de cargo de Auditor de Atividades Urbanas, para substituir o Chefe do Núcleo de Inspeção do Lago Norte, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

CESSAR OS EFEITOS na ORDEM DE SERVIÇO Nº 685, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024, publicada no DODF Nº 221, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024, PÁGINA 44, que designou, CRISTIANO DANTAS ALMEIDA, Matrícula 153766-0, ocupante do cargo NUTRICIONISTA, para substituir o Gerente de Controle e Qualidade de Produtos e Ambiente (SES/SVS/LACEN/GCQPA), da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal, da Subsecretaria de Vigilância a Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 19 de fevereiro de 2026.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do art. 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso III, da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de apoiar o planejamento, organização e execução de processo seletivo simplificado, bem como os demais processos inerentes ao processo seletivo para condutor e padoleiro.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto, a nível local, por membros dos setores a seguir relacionados:

1.TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO, Matrícula 142.169-7, Representante SUGEP/SES;

2. MARIA AMÉLIA NERI FRAGA, Matrícula 182649-2, Representante SUGEP/SES;

3. RAFAELA MAIA MONTEZUMA DE CASTRO VIEIRA, Matrícula 1704873-7, Representante SUGEP/SES;

4. PRISCILA CALAZANS, Matrícula nº 1434130-1, Representante SAIS/SES;  
5. THAIANA CIRQUEIRA GONÇALVES, Matrícula nº 1726871-0, Representante SAIS/SES;  
6. PRISCILA DE CASTRO BUENO, Matrícula nº 1686664-9, Representante SAIS/SES;  
7. CAETANO MATEUS DE MOURA, Matrícula nº 1438699-2, Representante CRDF/SES;  
8. CLEITON VALDEVINO DE SOUZA, Matrícula nº 1438458-2, Representante CRDF/SES;  
9. JOSÉ JENEY DOS SANTOS, Matrícula nº 1438453-1, Representante CRDF/SES;  
10. RODRIGO NUNES DE MESQUITA, Matrícula nº 1663970-7, Representante CRDF/SES;  
11. JOÃO VICTOR DE SOUSA PINTO, Matrícula 1727511-3, Representante SINFRA/SES;  
12. FELIPE DE SOUSA EVARISTO, Matrícula 1700657-0, Representante SINFRA/SES.  
§ 1º Este grupo será coordenado pelo(a) servidora TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO, Matrícula 142.169-7 e terá como suplente a servidora RAFAELA MAIA MONTEZUMA DE CASTRO VIEIRA, Matrícula 1704873-7.  
Art. 3º Os membros do Grupo de Trabalho irão atuar na SES/DF, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao cargo que ocupam atualmente.  
Art. 4º O Grupo de Trabalho terá duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da sua publicação.  
Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá contar com apoio técnico das Subsecretarias e as demais áreas técnicas da SES/DF de acordo com as necessidades levantadas durante a realização dos trabalhos, podendo requisitar a presença de colaboradores a qualquer tempo.  
Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
ELIETE SANTANA DE SOUZA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 7º, inciso I, alínea "g" da Portaria nº 489/2025, resolve:

CESSAR OS EFEITOS DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.009, DE 12 DE AGOSTO DE 2025, publicada no DODF Nº 152, QUINTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2025, página 31, o ato que designou RAFAELA MELO SILVA MONTEIRO, matrícula nº 1.686.659- 2, Especialista em Saúde - Biomédico, para substituir o Diretor, símbolo CPE-07, da Diretoria de Monitoramento, Avaliação e Custos em Saúde, da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR MARCELO DE JESUS NEVES, matrícula nº 1710921-3, ocupante do cargo de Especialista em Saúde - Administrador, para substituir o Diretor, símbolo CPE-07, da Diretoria de Monitoramento, Avaliação e Custos em Saúde, da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00306359/2020-26.

CESSAR OS EFEITOS DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.009, DE 12 DE AGOSTO DE 2025, publicada no DODF Nº 152, QUINTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2025, página 31, o ato que designou ELOISA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 1.714.257-1, ocupante do cargo de Especialista em Saúde - Contador, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Monitoramento e Avaliação dos Instrumentos de Planejamento em Saúde, da Diretoria de Monitoramento, Avaliação e Custos em Saúde, da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR CAROLINA DE ARAUJO SCHWARTZ, matrícula nº 1704994-6, ocupante do cargo de Especialista em Saúde - Administrador, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Monitoramento e Avaliação dos Instrumentos de Planejamento em Saúde, da Diretoria de Monitoramento, Avaliação e Custos em Saúde, da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00306359/2020-26.

CESSAR OS EFEITOS DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 423, DE 04 DE ABRIL DE 2025, publicada no DODF Nº 67, TERÇA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2025, página 54, o ato que designou DARLAN MESSIAS FREITAS MOREIRA, matrícula nº 1688900- 2, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Monitoramento e Avaliação de Custos em Saúde, da Diretoria de Monitoramento, Avaliação e Custos em Saúde, da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR GUSTAVO JUNG, matrícula nº 1711206-0, ocupante do cargo de Especialista em Saúde - Economista, para substituir o Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Monitoramento e Avaliação de Custos em Saúde, da Diretoria de Monitoramento, Avaliação e Custos em Saúde, da Coordenação de Planejamento,

Orçamento e Desenvolvimento Institucional, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00306359/2020-26.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

#### COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 190, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026  
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 489/2025, resolve: CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. em atendimento aos casos previstos no Art. 3º da LC 952/2019: Art. 3º Fica assegurado ao servidor o direito de integralizar o quinquênio em andamento na data de publicação desta Lei Complementar para fins de aquisição de licença-prêmio por assiduidade, podendo esta ser usufruída ou convertida em pecúnia, no momento de sua aposentadoria. Administração Central (Nome, Matrícula, Quinquênio/ Período): SUELI MARTINS TAVARES, 01565915, 02 20/04/2017 18/04/2022; ABDIEL NUNES DE ANDRADE, 16588010, 02 30/06/2018 28/06/2023; OTONIEL LOPES DA SILVA, 16808541, 01 18/07/2017 16/07/2022; DOUGLAS SOUZA OLIVEIRA, 17109566, 01 05/11/2018 03/11/2023; CAMILA FEITOSA ANTUNES, 14399997, 02 19/05/2018 12/02/2024; RAFAELA MARQUES SANTANNA, 16863445, 01 03/07/2018 01/07/2023; LINDOMAR SOUZA DA GUIRRA, 14014130, 02 20/09/1999 11/11/2005, 03 12/11/2005 10/11/2010, 04 11/11/2010 09/11/2015, 05 10/11/2015 07/11/2020.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 191, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 489/2025, resolve: CONCEDER LICENÇA SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração. Administração Central (Nome, Matrícula, Quinquênio/ Período): ADRIANA PAULA DE SOUZA COSTA, 01400428, 05 08/01/2021 09/02/2026; VIVIANE TOBIAS ALBUQUERQUE, 01989111, 03 07/12/2020 05/12/2025; CAROLINE ALVES BARBOSA, 17006279, 01 25/11/2020 23/11/2025; FRANCISCO RIBEIRO QUEIROZ, 16738551, 02 20/02/2021 18/02/2026; RENIA WATANABE DAMASIO, 16730062, 02 20/02/2021 18/02/2026; DEBORA LUIZA ALBANO FULGENCIO, 16972384, 01 16/04/2020 16/04/2025; EDIVANIA MENDES DE JESUS, 01985949, 03 09/01/2021 04/02/2026; CLEONICE M. O. DA S. B. DE SOUZA, 01983938, 03 07/12/2020 06/12/2025; SILVANA LETTI, 14316072, 03 14/02/2021 12/02/2026; APARECIDA ALVES DUTRA, 17006317, 01 24/11/2020 30/11/2025; JOANA D ARC TELES CASTRO, 0198067X, 03 29/12/2020 03/01/2026; PAULO CESAR PEIXOTO, 01437100, 07 22/02/2021 20/02/2026; CHARLES KELSON GOMES DE AQUINO, 14012855, 05 12/11/2020 10/11/2025; LINDOMAR SOUZA DA GUIRRA, 14014130, 06 08/11/2020 05/01/2026; ALESSANDRA NAZARE LEANDRO TAVARES, 14428148, 03 20/01/2021 22/01/2026.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

#### DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026  
O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) RENATA RODRIGUES REZENDE DE ALENCAR, matrícula: 0151395-8, na carreira Especialista em Saúde Pública, no cargo de PSICOLOGO, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº 00064-00000780/2026-17.  
CONVERTER EM PECÚNIA 8 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) SOLANGE MARIA DA COSTA PIRES, matrícula: 0136291-7, na carreira Técnica em Enfermagem, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº 00060-00077403/2026-71.

WATSON LACERDA DA SILVA

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO  
E GESTÃO DO CONHECIMENTO  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO  
ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 12 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos do Decreto nº 38.917, de 08 de março de 2018, à servidora relacionada abaixo nesta Ordem de Serviço, que completou o interstício no mês de MAIO/2025, da Carreira de Enfermeiro, observando-se a ordem das informações: lotação, código/cargo-especialidade, matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e da data de vigência, conforme processo SEI GDF 00060-00069842/2019-81. Os efeitos financeiros decorrentes desta ordem de Serviço retroagem à data em que se completou o interstício da servidora. ADMC: ... - 7110-02 - ENFERMEIRO; - 1659431-2; DANIELE CRISTINA PINTO APOLINÁRIO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 24/05/2025.

KARLA PIMENTEL MATTA

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS,  
CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS  
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º e 2º da Portaria nº 349/2025, de 20 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 164, de 01 de setembro de 2025, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para compor a Comissão Permanente de Monitoramento de Convênios e Parcerias, vinculada à Gerência de Monitoramento e Avaliação de Convênios e Parcerias :

§1 DAVI SANTOS DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula n º 16809068, carga horária de 40h, lotado na Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 9 de Samambaia (SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP9-SAM).

Art. 2º Esta Comissão tem por finalidade realizar o monitoramento e avaliação das parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 209, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº. 39.546 de 19 de Dezembro de 2018 c/c o Decreto nº. 29.290, de 22 de Julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº. 396, de 20 de Junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora ELLEN CRISTINA ARAUJO, matrícula nº. 14352982, do cargo de ENFERMEIRO, lotada na SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP5-CEI, para participar do Curso de Capacitação nos Transtornos Globais do Desenvolvimento com Ênfase no Transtorno do Espect, nos dias 17/02, 17/03, 24/04, 25/04, 16/05, 09/06, 10/06, 07/07, 05/08, 29/08 e 03/10/2025, realizado na cidade de Brasília - DF, conforme processo nº00060-00432496/2025-20.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 210, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 99, de 18/01/2022, publicada no DODF nº 13, de 19/01/2022, página 33, que publicou a Comissão Regional de Sistemas e Informação do Câncer - (CRSINC), da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Regional de Sistemas e Informação do Câncer - (CRSINC), da Superintendência da Região de Saúde Oeste, conforme processo nº 00060-00065200/2020-46: Presidente: MARIA JOSÉ LOURENÇO DE ABREU CUNHA, matrícula: 1.671.372-9; Suplente do Presidente: PATRICIA SANTOS SEFFRIN, matrícula: 1673047X. Membros consultivos: SADIA MARTINS DE PAULA SOUZA, matrícula: 01406655 e MARCELO AUGUSTO SOARES DE LIMA, matrícula: 0190079X.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 211, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço Nº1.650, de 10/12/2024, publicada no DODF nº237, de 12/12/2024, página 65, que designou os membros do COMITÊ REGIONAL DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - CCQVT.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para compor o COMITÊ REGIONAL DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - CCQVT:

I - Representante da Diretoria Administrativa; TITULAR: DENNIA ANDRE CORDEIRO, matrícula: 16737474, cargo: enfermeiro; SUPLENTE: CAMILA MARTINS DO NASCIMENTO, matrícula: 16802136, cargo: técnico enfermagem.

II - Representante da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde; TITULAR: VANDERSON RODRIGUES MOREIRA, matrícula: 184000-2, cargo: enfermeiro; SUPLENTE: Mara Olimpia Machado, matrícula: 1438508-2, cargo: enfermeiro.

III - Representante da Diretoria de Atenção Secundária à Saúde; TITULAR: KEILA SOARES DE LIMA, matrícula: 183759-1, cargo: técnico de enfermagem; SUPLENTE: THAMIRES FRANCELINO MENDONÇA DE MELO, matrícula 14415097, cargo: Terapeuta Ocupacional.

IV - Representante do Hospital Regional de Ceilândia; TITULAR: CLAUDIA CRISTINA SOUSA DE BRITO, matrícula: 183956x, técnico enfermagem; SUPLENTE: GILMA DA SILVA NOVAIS, matrícula: 1675235X, cargo: Técnico de enfermagem.

V - Representante do Hospital Regional de Brazlândia; TITULAR: VALTERDES SILVA NOGUEIRA, matrícula: 16585747, cargo: médico; SUPLENTE: FABRICIO LEONEL COSTA, matrícula: 01987305, cargo: médico.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR BRENOL RENK

SUPERINTENDÊNCIA  
DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) o (a) servidor (a): LUCIA NILVA DE SOUSA QUEIROZ, 1738437, Tec. em Enfermagem, 3º quinquênio, 10/01/2019 a 18/01/2024, 0284-000671/2014; NUBIA CRISTINA DE OLIVEIRA B DOS REIS, 1473468, Técnico em enfermagem, 4º quinquênio, 18/11/2018 a 16/11/2023, 277.001.381/2008; JEAN PAUL FRAUSSAT DE LIMA, 1791427, Técnico administrativo, 3º quinquênio, 02/07/2019 a 12/07/2024, 00060-00293892/2019-87; MARIA APARECIDA DE MORAIS LIRA, 0183746-X, Enfermeiro, 2º quinquênio, de 15/11/2014 a 13/11/2019, 00060-00190878/2022-28; VANDRECIA ELISA OLIVEIRA, 145756-X, Técnico em Enfermagem; 3º quinquênio, 14/04/2013 a 12/04/2018 e 4º quinquênio, 13/04/2018 a 26/05/2023, 00060-0005094/2021-22; CLAUDIA PALMENZONE ROSA, 173604-3, Enfermeiro; 3º quinquênio, 11/04/2019 a 15/04/2024, 00060-00262598/2019-23; ANGELA APARECIDA RIBEIRO NEVES, 1554239, Agente Comunitário de Saúde, 3º quinquênio, 27/07/2016 a 25/07/2021, 00060-00188290/2017-47; MOISÉS BATISTA DE AZEVEDO, 1577441, Médico da Família e Comunidade, 3º quinquênio, 01/10/2016 a 29/09/2021.

CONCEDER Licença Servidor nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número de processo) aos servidores: KACIA MARA DOS SANTOS, 01348108, TECNICO EM ENFERMAGEM, 1º quinquênio, 29/08/2020 a 27/08/2025, 00060-00396656/2025-60; SARA EMANUELLE SOUZA CORECHA ALMEIDA, 1983954, TECNICO ADMINISTRATIVO, 1º quinquênio, 08/12/2020 a 16/12/2025, 00060-00396776/2025-67; LUANA MEDEIROS DE ARAUJO, 16722264, FONOAUDIÓLOGO, 1º quinquênio, 03/12/2020 a 31/01/2026, 00060-00396772/2025-89; JOSE GOMES DA ROCHA, 01979701, TECNICO EM ENFERMAGEM, 1º quinquênio, 28/01/2021 a 29/01/2026, 00060-00576586/2025-21; RUTH PRADO DE AGUIAR BRAZ, TECNICO EM ENFERMAGEM, 1º quinquênio, 15/11/2020 a 13/11/2025, 00060-00396757/2025-31; SIDCLEI LOPES TOLEDO, 1988417, Tec. em Enfermagem, 1º quinquênio, 29/12/2020 a 10/01/2026, 00060-00038740/2026-42; VALDELICE RODRIGUES FIRMINO, 1400606, AOSD Serviços Gerais, 1º quinquênio, 07/01/2021 a 05/01/2026, 00060-00075286/2026-19; VERONICA CAVALCANTI DE ANDRADE, 1392719, Assistente Social, 1º quinquênio, 15/12/2020 a 13/12/2025, 00060-00073507/2026-14; NUBIA CRISTINA DE O BATISTA DOS REIS, 1994204, Técnico em enfermagem, 1º quinquênio 30/12/2020 a 18/01/2026, 00060-00546516/2025-49; IONE DE SOUSA BRAGA DE ALMEIDA, 199510, Técnico administrativo, 1º quinquênio, 25/12/2020 a 23/12/2025, 00060-00058605/2026-13; ELIZELENA ALVES ARAUJO, 1397729, Técnico em enfermagem, 1º quinquênio 20/11/2020 a 18/11/2025, 00060-00058591/2026-38; LUCIANA DIAS DA SILVA,

1528866, Técnico em enfermagem, 1º quinquênio 13/02/2021 a 11/02/2026, 00060-00036150/2026-85; MARIA APARECIDA DE MORAIS LIRA, 183746-X, Enfermeiro; 1º quinquênio, 14/11/2019 a 04/12/2024, 00060-00238318/2025-12; VILEIDE PEREIRA DE JESUS, 153006-2, Técnica em enfermagem; 1º quinquênio, 26/01/2021 a 24/01/2026, 00060-00085168/2026-19; PEDRO ANDRE MARTINS DE SOUSA, 1993100, Técnico Administrativo, 1º quinquênio, 06/12/2020 a 04/12/2025, 00060-00019552/2026-15; SARA PORTELA SILVA DE AZEVEDO, 1995618, Técnico em Enfermagem, 1º quinquênio, 13/12/2020 a 24/12/2025, 00060-00034863/2026-12.

MARCIA MARISIA MACIEL RODRIGUES SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, republicada no DODF nº 231, de 08 de dezembro de 2025, páginas 27 e 28, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto dos servidores: DANIELLE RIBEIRO BORGES NOLETO, Médico - Pediatra, matrícula 1.674.168-4, lotação SES/SRSSO/HRT/GEMERG, para participar do 10º Encontro Brasileiro de Endocrinologia Pediátrica 2026, com ônus limitado, nos dias 23 e 25 de abril de 2026, a realizar-se em Brasília - DF. Processo 00060-00402780/2025-71; HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA, Médico - Otorrinolaringologista, matrícula 1.434.612-5, lotação SES/SRSSO/HRT/GACIR/UOTL, para participar do VII Congresso Goiano Brasileiro de Otorrinolaringologia, com ônus limitado, nos dias 09 e 11 de abril de 2026, a realizar-se em Goiânia - GO. Processo 00060-00069450/2025-60; com base no Decreto nº. 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008.

MARCIA MARISIA MACIEL RODRIGUES SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 13, inciso XI, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, republicada no DODF nº 231, de 08 de dezembro de 2025, páginas 27 e 28, e conforme processo 00060-00065567/2026-55, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor JOÃO FRANÇA DE MELO, matrícula 0139603X, no cargo de AOSD-RADIOLOGIA, Classe/Padrão AS-20, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no “art. 40, § 4º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 142/2013, a contar de 20/09/2025, conforme processo 00060-00491552/2021-34.

MARCIA MARISIA MACIEL RODRIGUES SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a delegação de competência prevista no Artigo 13, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, republicada no DODF nº 231, de 08 de dezembro de 2025, páginas 27 e 28, e conforme processo 00060-00429158/2025-19, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do art. 2º da Ordem de Serviço nº 308, de 18 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 179, 22/09/2025, pág. 98, o ato que designou WESLEY GONCALVES DOS SANTOS, matrícula 1.442.922-5, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o (a) Chefe, da Ouvidoria, símbolo CPC - 02, SIGRH 55006775, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar HAMILTON JOSE DE SOUSA, matrícula 1.401.221-9, ocupante do cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o (a) Chefe, da Ouvidoria, símbolo CPC - 02, SIGRH 55006775, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA MARISIA MACIEL RODRIGUES SILVA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 167, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUCAS MARANI BAHIA DUCA, matrícula 1435849-2, para atuar como DEFENSOR DATIVO no PAD nº 254/2023, Processo 00060-00519041/2018-99, em andamento na 31ª Comissão de Processo Disciplinar, nos termos do artigo 249, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 168, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor WALTER CAMPOS MORENO NUNES, matrícula 1443677-9, de atuar como DEFENSOR DATIVO no PAD nº 062/2024, Processo 00060-00436717/2023-77, designado pela Portaria nº 813, de 20 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 157, de 21 de agosto de 2025, página 25.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 169, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o que estabelece o artigo 229 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor DIEGO VIEGAS BARBOSA, matrícula 1703451-5, para atuar como Assistente Técnico no PAD nº 046/2024, Processo 00060-00333773/2023-51, em andamento na 42ª Comissão de Processo Disciplinar.

Art. 2º O servidor designado terá até 04 (quatro) horas de sua carga horária contratual para manifestação conclusiva acerca dos quesitos apresentados, no período de 10 (dez) dias corridos.

Art. 3º O prazo e as horas poderão ser ampliados, mediante requerimento fundamentado do interessado, dirigido ao Controlador Setorial da Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 170, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal em conjunto com a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2011, considerando a expressiva quantidade de demandas pendentes e o número insuficiente de servidores para a consecução dessas demandas, bem como os princípios administrativos da eficiência, da celeridade, da economicidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, e diante da premente necessidade de adoção de medidas indispensáveis ao bom andamento dos serviços desta Controladoria, resolve:

Art. 1º Convocar as servidoras: LUCIANA PIRES DE MENDONÇA, matrícula 01452320; e THATILA JESUS DEZORDI, matrícula 14401177; para compor as Comissões subordinadas à Controladoria Setorial da Saúde.

Art. 2º As servidoras convocadas por meio desta Portaria ficam condicionadas a exercer suas atividades nesta Controladoria e/ou nas Unidades subordinadas por um período mínimo de 2 (dois) anos. Os casos omissos serão decididos pelo Controlador Setorial da Saúde, conforme sua competência regimental.

Art. 3º As servidoras convocadas deverão se apresentar à Controladoria Setorial da Saúde - CONT/SES imediatamente após a entrada em vigor desta Portaria, ressalvado eventual período de afastamento legal, quando a apresentação deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 165, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a Portaria nº 74, de 1º de fevereiro de 2024, que instituiu o Fórum Permanente destinado à implementação das ações relativas à promoção da alimentação adequada e saudável nas redes pública e privada de ensino do Distrito Federal.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, em atenção ao disposto no inciso V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; nos incisos V e XVI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; no Decreto nº 36.900, de 23 de novembro de 2015, o qual regulamentou a Lei nº 5.146, de 19 de agosto de 2013, que estabeleceu diretrizes para a promoção da alimentação adequada e saudável nas escolas da rede de ensino do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso III do artigo 2º da Portaria nº 74, de 1º de agosto de 2024, publicada no DODF nº 24, de 2 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....  
(...)  
III - do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal (Sinepe);



(...)

b) KATHARINE BERNARDES COSTA RIBEIRO, suplente." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso V, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos incisos II, V e X do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DISPENSAR, a pedido, NICECLEIDE PEREIRA DA COSTA HERMOGENES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 215.260-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006704, de Chefe de Secretaria, do Centro Interescolar de Línguas do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00002059/2026-91.

DESIGNAR MONICA FERNANDES DE ANDRADE ALVES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 239.893-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006704, de Chefe de Secretaria, do Centro Interescolar de Línguas do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00002059/2026-91.

DISPENSAR GUSTAVO FARIA AZEVEDO MORGADO DA CRUZ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 243.252-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006844, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 02 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 03 de novembro de 2025. Processo 00080-00354047/2025-69.

DESIGNAR BIANKA FRECHIANI SANCHES LIMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 219.700-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006844, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 02 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00354047/2025-69.

DISPENSAR, a pedido, RAIANE KAROLINE LOPES ALMEIDA COUTINHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 247.759-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007550, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 16 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de fevereiro de 2026. Processo 00080-00004125/2026-68.

DISPENSAR SHEILA DE OLIVEIRA QUEIROZ, Professor de Educação Básica, matrícula 246.067-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009612, de Supervisor, da Escola Classe 08 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de janeiro de 2026. Processo 00080-00343126/2025-44.

DESIGNAR VANUBIA BARBOSA DA CRUZ, Professor de Educação Básica, matrícula 210.942-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009612, de Supervisor, da Escola Classe 08 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00343126/2025-44.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra Função Gratificada Escolar, SORAIA ALVES FERREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.303-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009632, de Supervisor, da Escola Classe 42 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00347288/2025-51.

DESIGNAR SORAIA ALVES FERREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.303-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52010129, de Supervisor, da Escola Classe 13 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00347288/2025-51.

DISPENSAR, por ter solicitado exoneração do cargo efetivo, MARCIA DANIELLE BATISTA MATOS MELO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 252.582-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005838, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Especial de Deficientes Visuais, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 02 de fevereiro de 2026. Processo 00080-00048181/2026-12.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra Função Gratificada Escolar, CAROLINA AMORIM DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 249.846-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006159, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 40 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00056871/2026-37.

DESIGNAR CAROLINA AMORIM DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 249.846-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009127, de Supervisor, da Escola Classe 40 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00056871/2026-37.

DESIGNAR PAULO CEZAR DA SILVA COUTINHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.779-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006159, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 40 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00056871/2026-37.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra Função Gratificada Escolar, SUZETE BEZERRA VIEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 255.030-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009533, de Supervisor, do Centro Educacional Dona América Guimarães, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00047807/2026-65.

DESIGNAR SUZETE BEZERRA VIEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 255.030-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007074, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Rajadinha, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00047807/2026-65.

DISPENSAR, por ter solicitado exoneração do cargo efetivo, SIDNEI SOUSA COSTA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 255.137-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007299, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Estância III - Colégio Cívico-Militar, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 02 de fevereiro de 2026. Processo 00080-00037262/2026-89.

DISPENSAR MARIA NAZARE DIVINA SOUZA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.092-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007828, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 325 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00057673/2026-91.

DESIGNAR JANETE FARIAS BARBOSA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 215.254-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007828, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 325 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00057673/2026-91.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra Função Gratificada Escolar, JANETE FARIAS BARBOSA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 215.254-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009703, de Supervisor, da Escola Classe 325 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00057673/2026-91.

DISPENSAR, por ter solicitado exoneração do cargo efetivo, THAIS AVELINO DE SOUSA LOPES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.860-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008426, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 102 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 02 de fevereiro de 2026. Processo 00080-00207587/2024-73.

DISPENSAR, a pedido, GEILA MARIA RIBEIRO TORRES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.129-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008039, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 04 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 19 de fevereiro de 2026. Processo 00080-00076302/2026-16.

DISPENSAR ALEXANDRE JULIO DO NASCIMENTO SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 215.683-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SIGRH 52008848, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas 01 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00055617/2026-11.

DESIGNAR RAIMUNDA MARIA SOARES CARDOSO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 210.286-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SIGRH 52008848, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas 01 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00055617/2026-11.

DESIGNAR SUELY DA SILVA CLAUDIO, Professor de Educação Básica, matrícula 226.298-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009218, de Supervisor, do Centro de Educação Infantil 01, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00343479/2025-44.

DESIGNAR DOUGLAS CEZARIO CURY, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 213.267-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008114, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Sobradinho dos Melos, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00028900/2026-71.

DESIGNAR EDUARDO BORGES COELHO, Professor de Educação Básica, matrícula 231.226-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008444, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 106 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00350200/2025-89.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

## SECRETARIA EXECUTIVA

## PORTARIA Nº 11, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a Portaria nº 622, de 29 de maio de 2025, que designou os integrantes dos Grupos de Trabalho Regionais da Gestão Democrática, no âmbito das Coordenações Regionais de Ensino, que atuarão na operacionalização do processo eleitoral para escolha de Conselheiros Escolares, Diretores e Vice-Diretores das unidades escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista por delegação de competência na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso II, resolve:

Art. 1º Alterar a alínea "e" do inciso X do artigo 1º da Portaria nº 622, de 29 de maio de 2025, publicada no DODF nº 100, de 30 de maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....  
(...)

X - Coordenação Regional de Ensino de Samambaia:

(...)

e) BEATRIZ OLIVEIRA COSTA, matrícula 200.732-0, Professora de Educação Básica, Suplente. (NR)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

## PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores abaixo da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DISPENSAR MARTA ELIAS FERREIRA, matrícula 27.449-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Chefe, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica, Símbolo CPE-05, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00000985/2026-22.

DESIGNAR ANA CAROLINA ALBERNAZ MUNDIM TAVARES, matrícula 228.675-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Chefe, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica, Símbolo CPE-05, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00000985/2026-22.

DISPENSAR ADRIANA DA SILVA NEGRÃO, matrícula 24.840-1, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da substituição do Chefe, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00350758/2025-64.

DESIGNAR MARIA DE FÁTIMA RAMOS DE BRITO, matrícula 253.607-2, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituir o Chefe, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00350758/2025-64.

DISPENSAR ANDREIA ALVES BARBOSA DIAS, matrícula 34.403-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Gerente, da Gerência de Atenção às Instituições Parceiras, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Educação Infantil, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00351152/2025-46.

DESIGNAR LUANA CRISTINA ALVES SANTOS, matrícula 222.713-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Atenção às Instituições Parceiras, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Educação Infantil, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00351152/2025-46.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

## PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos específicos:

CRISTIANE ONÇA GOMES, matrícula 210.231-5, para substituir IVANI RIBEIRO DE SENA, matrícula 202.804-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretora, do Centro de Ensino Fundamental 201 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 23/01 a 6/02/2026, por motivo de férias da titular. Processo 00080-00039014/2026-72.

INACIO BRUNO CAROBA DE FREITAS, matrícula 239.895-8, para substituir MARIA DE DEUS SALES, matrícula 210.612-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretora, do Centro de Ensino Fundamental 411 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 12 a 28/01/2026, por motivo de recesso da titular. Processo 00080-00049346/2026-65.

RAFAEL PINHEIRO DE ALMEIDA, matrícula 209.417-7, para substituir EDSON JOSE ALVES BARBOSA, matrícula 38.044-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 04 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 19/01 a 2/02/2026, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00050500/2026-41.

EUNICE PEDRO IZIDIO LOPES, matrícula 226.478-1, para substituir SUZANY ARAUJO DE FREITAS, matrícula 239.528-2 titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretora, do Centro de Ensino Fundamental Telebrasilândia, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 17 a 30/09/2025, por motivo de exoneração da titular. Processo 00080-00305294/2025-31.

BIANCA CRUZ GOMES, matrícula 244.076-8, para substituir RENATA ALVES CASEIRO, matrícula 226.750-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental do Bosque, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 29/12/2025 a 4/01/2026 e 20/01 a 3/02/2026, por motivo de recesso e férias da titular. Processo 00080-00214887/2025-90.

ISA RAQUEL BEZERRA, matrícula 239.803-6, para substituir FRANCISCA XIMENES FERREIRA, matrícula 222.293-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretora, do Centro de Ensino Fundamental Ponte Alta Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 15 a 29/12/2025; 30/12/2025 a 15/01/2026; 16 a 30/01/2026 e 31/01 a 26/02/2026, por motivo de férias, recesso, férias e licença para tratamento de saúde da titular. Processo 00080-00219932/2024-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

## PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos específicos:

MARCOS KEN ITI YAMADA, matrícula 247.882-X, para substituir ALESSANDRA ROCHA GUERRA, matrícula 239.347-6, titular do Cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 11 a 19/12/2025, por motivo de Ordem de Serviço nº 427, de 10 de dezembro de 2025 - Carência Zero do titular. Processo 00080-00178016/2023-33.

CELECINA BARROS DA SILVA CORREIA, matrícula 38.265-5, para substituir LIVIA QUEIROZ RODRIGUES, matrícula 35.282-9, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Planejamento e Acompanhamento do PDE, da Diretoria de Planejamento do Plano Distrital de Educação e das Unidades Escolares, da Unidade de Planejamento e Orçamento, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 5 a 16/01/2026, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00305687/2025-45.

DAYANE MENDES DA COSTA, matrícula 255.046-6, para substituir ELIZETE VIANA LEITE, matrícula 212.459-9, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Documentação e Acervo Escolar, da Diretoria de Supervisão, Documentação e Busca Ativa Escolar, da Unidade de Planejamento da Oferta, Avaliação, Supervisão e Busca Ativa Escolar, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelos períodos de 29/12/2025 a 2/01/2026 e de 19 a 28/01/2026, por motivo de recesso e férias do titular. Processo 00080-00199865/2024-10.

ANDRÉA RICARDO DE SOUSA, matrícula 253.393-6, para substituir VALTEIR PESSOA DOS SANTOS, matrícula 200.307-4, titular do Cargo de Secretário Executivo, Símbolo CPC-08, da Secretaria Executiva do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 20 a 29/01/2026, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00014495/2026-11.

TAMARA BRAZ RIBEIRAL, matrícula 219.786-3, para substituir JULIENE DE JESUS MOURA SANTOS, matrícula 227.772-7, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Supervisão Técnica e Educação Alimentar e Nutricional, da Diretoria de Alimentação Escolar, da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 8 a 17/12/2025, por motivo de licença servidor do titular. Processo 00080-00352198/2025-82.

BRUNO BRANDÃO PINTO, matrícula 223.348-7, para substituir CÍCERO VIDAL DE ABREU JÚNIOR, matrícula 2000.384-6, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Articulação e Integração de Projetos Estratégicos para o Ensino Médio, da Diretoria de Ensino Médio, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica, da

Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 12 a 16/01/2026, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00076155/2024-12.

KARINA CRISTINA BARROS PEREIRA, matrícula 212.847-0, para substituir MAURO NUNES ROCHA, matrícula 38.171-3, titular do Cargo de Coordenador Regional, Símbolo CPE-06, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 29 a 31/12/2025, por motivo de abono eleitoral do titular. Processo 00080-00114942/2025-42.

FRANCERLY CARDOSO DA CRUZ, matrícula 205.509-0, para substituir FERNANDA KELLY GOMES PINHEIRO, matrícula 228.714-5, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimentos à Inclusão Educacional, da Diretoria de Educação Inclusiva e Especial, da Unidade de Educação Inclusiva e em Tempo Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 29/12/2025 a 2/01/2026, por motivo de recesso do . Processo 00080-00354247/2025-11.

ANA CAROLINA ALBERNAZ MUNDIM TAVARES, matrícula 228.675-0, para substituir DIVANEIDE LIRA LIMA PAIXAO, matrícula 33.123-6, titular do Cargo de Chefe, Símbolo CPE-05, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 15 e 16/01/2026, por motivo de abono de ponto do titular. Processo 00080-00000985/2026-22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

#### PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00032960/2026-98, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, TIAGO DE ALMEIDA DINIZ, matrícula 253.721-4, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1 - MT4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

#### PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00040473/2026-07, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, FERNANDA LIRA LUZ FONSECA LOBO, matrícula 256.110-7, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 03 - PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

#### PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00043173/2026-71, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, KAREN ROBERTA RAMOS LOURENÇO, matrícula 254.927-1, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1 - MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

#### PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00046730/2026-14, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, SUELBERT NOGUEIRA COSTA, matrícula 2.000.309-9, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 02 - PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

#### PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no

artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00047601/2026-35, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, RENATA CRISTINA RODRIGUES ANTUNES DUARTE, matrícula 257.546-9, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 02 - PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 4 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

#### PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00047818/2026-45, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, STEPHANNY SILVA DOS SANTOS DE ANDRADE, matrícula 252.672-7, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1 - MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

#### PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00047892/2026-61, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, PAULA OLIVEIRA ARAGÃO, matrícula 254.939-5, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1 - MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

#### PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00047933/2026-10, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MAYRA GONÇALVES SILVA, matrícula 254.901-8, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1 - MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

#### PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00047969/2026-01, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ELISABETE NUNES PEREIRA, matrícula 252.940-8, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1 - MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

#### PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00048012/2026-74, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, TATIANE BARROS LIMA, matrícula 252.512-7, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1 - MQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

#### PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00048056/2026-02, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, REGINA LEMOS DE SOUZA, matrícula 259.451-X, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 02 - PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

#### PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00048231/2026-53, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LARISSA GONZAGA FERREIRA, matrícula 257.911-1, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 02 - PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

#### PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00048384/2026-09, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, DÉBORA DE ALMEIDA ARRUDA, matrícula 252.920-3, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1 - MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

#### PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00048533/2026-21, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JEFFERSON CARVALHO DA SILVA, matrícula 213.689-9, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão F2 - MQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

#### PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00048756/2026-99, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, VICTOR DIEGO LISBOA BARROS, matrícula 258.079-9, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 02 - PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

#### PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00048809/2026-71, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, KAMILA BRAGA RODRIGUES, matrícula 257.997-9, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 02 - PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

#### PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00048864/2026-61, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, RENNAN ROBERTH SOARES, matrícula 254.920-4, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1 - MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

#### PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00048907/2026-17, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ELAINE CRISTINA RAMOS DA LUZ, matrícula 252.391-4, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1 - MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

#### PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00049607/2026-47, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, PATRÍCIA RODRIGUES COSTA, matrícula 257.512-4, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 02 - PQ6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

#### PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00050475/2026-04, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARIANA LEITE ALVARENGA, matrícula 255.971-4, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 02 - PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

#### PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 54 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00048135/2026-13, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Secretário Escolar, ocupado por DEIVIANE DE SOUZA CIRINEU, matrícula 249.934-7, Padrão B1 - TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 2 de fevereiro de 2026, em virtude de posse inacumulável em outro cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 26/12/2025, publicada no DODF nº 224, de 27/11/2025, página 48, no ato que designou EDERSON DE LIMA PEREIRA PINTO, matrícula 252.601-8, para substituir WANDERLEY ALVES DOS SANTOS, matrícula 213.237-0, ONDE SE LÊ: "... pelo período de 03/11 a 02/12/2025...", LEIA-SE: "...pelo período de 03/11 a 30/11/2025...". Processo 00080-00304338/2025-14.

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar MÂRCIA PEREIRA RODRIGUES, matrícula nº 49.976-5, executora titular, do Contrato nº 90/2023, celebrado entre a SEE/DF e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO – FUNAP/DF, objeto do processo nº 00080-00162693/2023-30.

Art. 2º Designar CAIO GUILHERME JALES DE ARAÚJO, Matrícula: 253667-6, executor titular, do Contrato nº 90/2023, celebrado entre a SEE/DF e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO – FUNAP/DF, objeto do processo nº 00080-00162693/2023-30.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar FELIPE DA CRUZ DIAS, matrícula nº 212.145-X, para atuar como FISCAL TITULAR, e LEDA FERREIRA BARROS, matrícula nº 181.383-8, para atuar como FISCAL SUPLENTE, do Convênio de Concessão de Estágio nº 04/2025, firmado entre a SEE/DF e a METROPOLITANA EDUCAÇÃO LTDA., mantenedora da FACULDADE METROPOLITANA DO ESTADO DE SÃO PAULO (Fameesp), objeto do Processo SEI nº 00080-00119086/2025-11.

Art. 2º Caberá à área demandante disponibilizar aos servidores designados no artigo anterior o processo e toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho de suas funções.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

## COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 26 DE JANEIRO DE 2026  
A COORDENADORA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 168 de 16 de maio de 2019, alterada pela Portaria 352 de 18 de outubro 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor LINCOLN CANTO DO NASCIMENTO, Matrícula: 209.902-0, da função de Comissão Gestora de Instituições Parceiras Conveniadas, responsável pelo acompanhamento do seguinte termo:

I – Termo de Colaboração - TC nº115/2023 - Lar da Criança Padre Cícero, para Gestão da Creche Sonho de Criança (unidades I e II), sob processo de Acompanhamento SEI: 00080-00216566/2022-87.

Art. 2º Designar o servidor LINCOLN CANTO DO NASCIMENTO, Matrícula: 209.902-0, para a Comissão Gestora de Instituições Parceira conveniada, responsável pelo acompanhamento dos seguintes termos:

I - Termo de Colaboração - TC Nº 003/2024, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Casa Transitória de Brasília, para Gestão da Creche Cantinho da Paz (unidade IV), sob processo de Acompanhamento SEI: 00080-00090959/2023-35.

II - Termo de Colaboração - TC nº 021/2023 - Lar da Criança Padre Cícero, para Gestão do CEPI Macaúba, sob processo de Acompanhamento SEI: 00080-00278940/2022-38.

Art. 3º Designar o servidor FLAVIO NERY DE CARVALHO, Matrícula: 2.000.571-7, para a Comissão Gestora de Instituições Parceira conveniada, responsável pelo acompanhamento dos seguintes termos:

I - Termo de Colaboração - TC nº115/2023 - celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e a Organização da Sociedade Civil Lar da Criança Padre Cícero, para Gestão da Creche Sonho de Criança (unidades I e II), sob processo de Acompanhamento SEI: 00080-00216566/2022-87.

II - Termo de Colaboração - TC 110/2023, celebrado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Sociedade do Amor em Ação, para Gestão da Escolinha Beija Flor, sob processo de Acompanhamento SEI: 00080-00217002/2022-61.

III - Termo de Colaboração - TC 111/2023, celebrado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Sociedade do Amor em Ação, para Gestão da Escola Flor de Lis, sob processo de Acompanhamento SEI: 00080-00217010/2022-16.

IV - Termo de Colaboração - TC nº001/2025 - celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e a Organização da Sociedade Civil Lar da Criança Padre Cícero, para gestão do CEPI Asa Branca, sob processo de Acompanhamento SEI: 00080-00050696/2025-93.

Art. 4º Designar a servidora GLÉCIA CLARISA GONZAGA PEREIRA, Matrícula: 203.473-5, para a Comissão Gestora de Instituições Parceira conveniada, responsável pelo acompanhamento do seguinte termo:

I - Termo de Colaboração - TC nº012/2025 - celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e a Organização da Sociedade Civil Casa de Ismael - Lar da Criança, para a gestão do CEPI - Manacá, sob processo de Acompanhamento SEI: 00080-00225438/2025-77.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELA SOUZA DOS SANTOS FREITAS

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### SECRETARIA EXECUTIVA INSTITUCIONAL E DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO INSTITUCIONAL E DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea f, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Retificar a Ordem de Serviço nº 06, de 27 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 22, de 03 de fevereiro de 2026, que autorizou, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, a dispensa de ponto, com ônus limitado ao Distrito Federal, do servidor MARCELO ZAGO GOMES FERREIRA, Delegado de Polícia Civil, matrícula 1.696.923-5, Coordenador da Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Feminicídios, para participar do Fórum Baiano de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - FOVID/BA, em Salvador/BA, para que ONDE SE LÊ: ...26 a 28 de fevereiro de 2026 LEIA-SE: ...25 a 28 de fevereiro de 2026...".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ANDRÉ VIEIRA MONTEIRO

## SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso III, c/c o art. 5º da Portaria SSP nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, e considerando as razões de necessidade do serviço fundamentadas no Processo SEI nº 00050-00003111/2026-39, resolve:

Art. 1º Suspende, a contar de 20 de fevereiro de 2026, por necessidade de serviço, as férias do servidor MARCOS AURELIO SLONIAK, matrícula 1.700.332-6, Chefe, da Assessoria de Gestão Documental e Administrativa, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, referentes ao exercício de 2026, marcadas para o período de 19 a 28 de fevereiro de 2026, restando-lhe, deste primeiro período, 9 (nove) dias de férias, a serem usufruídas no período de 07 a 15 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEÔNIO SOUSA RIBEIRO

## CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 25 de fevereiro de 2026

Processo nº 00054-00028916/2026-82. Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal. Assunto: Autorização de afastamento para o exterior de policiais militares.

No uso da competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, em conformidade com o Decreto Distrital nº 25.507, de 14 de janeiro de 2005, e com os arts. 3º, 11, 12, 17 e 18 da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, além do disposto na Informação Técnica nº 45/2026 – CM/AJL (195656387) e na respectiva cota de aprovação (195660800), RESOLVO:

AUTORIZAR o afastamento para o exterior do MAJ QOPM ERIC RODRIGUES DE SALES, matrícula 81.165/3, 1º TEN QOPM JOSÉ PAULO LIRA SILVA DOS SANTOS DE VASCONCELOS, matrícula 731.833/2, 2º TEN QOPMA BRUNO MATTOS DE NARVAIS SILVA, matrícula 73.003/3, ST QPPMC EDERSON REIS DA ROCHA, matrícula 23.425/7 e ST QPPMC JAN GUSTAVO GOMES RIBEIRO, matrícula 21.660/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, com destino à Brampton, Ontário, Canadá, no período de 09 a 13 de março de 2026, a fim de realizarem inspeção técnica obrigatória (visita obrigatória), sem ônus para a PMDF, preservados os vencimentos dos militares em moeda nacional.

PUBLIQUE-SE e ENCAMINHEM-SE os autos a Polícia Militar do Distrito Federal para as providências cabíveis.

ROSSANO SOARES BOHNERT - CEL QOBM/Comb.

Substituto

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 255, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026  
A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o art. 1º, inciso I, alíneas “b” e “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e, tendo em vista o teor do Processo SEI/GDF nº 00054-00035269/2026-65, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, nos termos do art. 87, inciso I, art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o disposto nos artigos 24-F e 24-G, inciso I, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969; consoante o teor do art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requererem passagem para a reserva remunerada, em razão de terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei: CEL QOPM DANIEL CARLOS MANOEL PEREIRA, matrícula 50.528/5, processo nº 00054-00029707/2026-56 e ST QPPMC FRANCINALDO EVANGELISTA DA SILVA, matrícula 20.343/2, processo nº 00054-00018779/2026-78.

ANA PAULA BARROS HABKA - CEL QOPM

## PORTARIA Nº 257, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta no processo SEI/GDF nº 00054-00159906/2025-15, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, ex officio, a contar de 25 de fevereiro de 2026, a 1º SGT QPPMC SUELY PEREIRA DIAS, matrícula 21.144/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo correspondente, nos termos do artigo 87, inciso I, art. 90, inciso II, e art. 92, inciso I, alínea "e", item nº 2, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, e seus §§ 1º, inciso I, 3º, e 4º, art. 21, inciso VI, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; artigos 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por atingir a idade limite de permanência em sua respectiva graduação.

ANA PAULA BARROS HABKA - CEL QOPM

## PORTARIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, considerando o disposto na Portaria PMDF nº 1.403, de 16 de abril de 2025, e tendo em vista o Doc. SEI 195716393, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 23 de fevereiro de 2026, o Coronel DANIEL CARLOS MANOEL PEREIRA, Mat. 50.528/5, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para reserva remunerada, em razão de ter cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA - CEL QOPM

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO

## PORTARIA DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

TCE nº 2026.0622.11.0008 (Substituição de Tomadora de Contas).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 36, inciso II, do Decreto Federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e pelo artigo 2º da Portaria PMDF nº 1051, de 10 de julho de 2017, tendo em vista o que consta dos autos do Processo SEI-GDF nº 00054-00123514/2025-18, resolve:

Art. 1º Dispensar a 2º TEN QOPM CARLA FROTA DANTAS - Matrícula 195.687/6, da condição de Tomadora de Contas da TCE nº 2026.0622.11.0008.

Art. 2º Nomear a 2º TEN QOPM GRACY KELLY DA SILVA MORAIS - Matrícula 732.733/1, para a condução dos trabalhos da TCE nº 2026.0622.11.0008, sob o RITO SUMARÍSSIMO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento dos prejuízos causados ao Erário Distrital em razão da percepção indevida do auxílio moradia na modalidade majorada, conforme os fatos constantes no Processo SEI-GDF nº 00054-00123514/2025-18, conferindo-lhe todas as atribuições necessárias à condução dos trabalhos, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar os danos, viabilizar seu integral ressarcimento, além de propor medidas saneadoras para a efetiva autotutela administrativa;

Art. 3º Compete a Tomadora de Contas realizar os atos de instrução no prazo de 30 (trinta) dias, observando as disposições dos arts. 29, 46, 47 e 64 da Instrução Normativa CGDF nº 5, de 11 de novembro de 2022, e na legislação aplicável, com a consequente remessa dos autos, acompanhados de relatório conclusivo e circunstanciado, à Auditoria da PMDF, na Unidade SEI-GDF: "PMDF/DCC/AUD/STCE";

Art. 4º Incumbe à Auditoria da PMDF o controle dos prazos, o exame de conformidade, a análise do conjunto probatório e dos elementos constitutivos, bem como a adoção das demais providências cabíveis, em conformidade com a legislação vigente;

Art. 5º Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUVENILDO DOS SANTOS CARNEIRO - CEL QOPM

## PORTARIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

TCE nº 2026.0622.11.0002 (Substituição de Tomador de Contas).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 36, inciso II, do Decreto Federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e pelo artigo 2º da Portaria PMDF nº 1051, de 10 de julho de 2017, tendo em vista o que consta dos autos do Processo SEI-GDF nº 00054-00036818/2024-57, resolve:

Art. 1º Dispensar o CEL QOPM CLEBER FERNANDES ANTUNES DE OLIVEIRA, matrícula 50.452/1, da condição de Tomador de Contas da TCE nº 2026.0622.11.0002.

Art. 2º Nomear o CEL QOPM LUCIANO LOIOLA DA SILVA, matrícula 50.595/1, para a condução dos trabalhos da TCE nº 2026.0622.11.0002, sob o RITO SUMARÍSSIMO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário

Distrital, em razão de Recebimento indevido de Acerto Financeiro Abate Teto e Decisão 224/2024 - TCDF, conforme os fatos constantes no Processo SEI-GDF nº 00054-00036818/2024-57, conferindo-lhe todas as atribuições necessárias à condução dos trabalhos, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar os danos, viabilizar seu integral ressarcimento, além de propor medidas saneadoras para a efetiva autotutela administrativa;

Art. 3º Compete ao Tomador de Contas realizar os atos de instrução no prazo de 30 (trinta) dias, observando as disposições dos arts. 29, 46, 47 e 64 da Instrução Normativa CGDF nº Art. 5º de 11 de novembro de 2022, e na legislação aplicável, com a consequente remessa dos autos, acompanhados de relatório conclusivo e circunstanciado, à Auditoria da PMDF, na Unidade SEI-GDF: "PMDF/DCC/AUD/STCE";

Art. 4º Incumbe à Auditoria da PMDF o controle dos prazos, o exame de conformidade, a análise do conjunto probatório e dos elementos constitutivos, bem como a adoção das demais providências cabíveis, em conformidade com a legislação vigente;

Art. 5º Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUVENILDO DOS SANTOS CARNEIRO - CEL QOPM

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

## PORTARIA Nº 09, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do artigo 4º Portaria PMDF nº 1.164 de 10 de março de 2021, e, ainda nos termos do Art. 3º da Lei nº 6.574, de 13 de maio de 2020 e Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

DESIGNAR o TC QOPM PERICLES QUEIROZ ARAUJO, matrícula 50.669/9, Subcomandante do CPTran, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM EDVÂ DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula 50.328/2, na função de Comandante do CPTran, SGRH 21102538, Símbolo CPE-05, no período de 01 a 17 de janeiro de 2026, por motivo de Férias, no período de 19 a 23 de janeiro de 2026, por motivo de Abono de Ponto Anual, no período de 30 de janeiro a 08 de fevereiro de 2026, por motivo de férias. (00054-00018796/2026-13)

DESIGNAR o MAJ QOPM WANDERSON DINIZ ROLDÃO RIBEIRO, matrícula 24.079/6, Subcomandante do Batalhão de Policiamento Rodoviário, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM FABIANO DE OLIVEIRA ANANIAS, matrícula 50.841/1, na função de Comandante do BPRv, SGRH 21102541, Símbolo CPC-08, no período de 19 a 30 de dezembro de 2026, por motivo de Férias. (00054-00029661/2026-75)

DESIGNAR o CEL QOPM ROBERTO LOBATO MARQUES, matrícula 50.642/7, Diretor da Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM SINESIO SILVA SOUZA, matrícula 50.567/6, na função de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, SGRH 21102453, Símbolo CPE-02, no período de 19 a 27 de janeiro de 2026, por motivo de Férias. (00054-00021118/2026-20)

DESIGNAR o MAJ QOPM JOSEMAR LEMES ROCHA, matrícula 72.718/0, Assessor Parlamentar da Secretaria de Relações Institucionais, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM MARCELO GOMES DE ALMEIDA, matrícula 50.752/0, na função de Subsecretário da Secretaria de Relações Institucionais, SGRH 21102016, Símbolo CPC-08, nos períodos de 24 a 29 de janeiro de 2026, e no período de 31 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026, por motivo de Férias. (00054-00026452/2026-70)

DESIGNAR o MAJ QOPM RAFAEL MARQUES FERREIRA BRITO, matrícula 50.660/5, Assessor Parlamentar da Secretaria de Relações Institucionais, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM MARCELO GOMES DE ALMEIDA, matrícula 50.752/0, na função de Subsecretário da Secretaria de Relações Institucionais, SGRH 21102016, Símbolo CPC-08, no período de 17 a 23 de janeiro de 2026, e no dia 30 de janeiro de 2026, por motivo de Férias. (00054-00026341/2026-63)

DESIGNAR o TC QOPM GENILSON FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, matrícula 50.700/8, Subcomandante do CPME, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM LEONARDO SIQUEIRA DOS SANTOS, matrícula 50.526/9, na função de Comandante do Comando de Policiamento de Missões Especiais, SGRH 21102522, Símbolo CPE - 05, no período de 01 a 02 de janeiro de 2026, por motivo de Recesso Natalino. (00054-00187265/2025-81)

DESIGNAR o TC QOPM MARCELO CAVALCANTE NUNES, matrícula 50.879/9, Comandante do BPRural, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM GUILHERME PINHEIRO GUARÁ, matrícula 50.555/2, na função de Comandante do CP Esp, SIGRIH 21102531, Símbolo CPE-05, no período de 21 a 24 de janeiro de 2026, por motivo de Vacância. (00054-00017313/2026-55)

DESIGNAR a TC QOPM MELISSA RODRIGUES DA ROCHA, matrícula 50.750/4, Chefe da Seção de Pagamento de Pessoal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE, matrícula 50.515/3, na função de Diretor de Pagamento de Pessoal, SGRH 21102425, Símbolo CPE-05, no período de 26 de fevereiro a 27 de março de 2026, por motivo de Vacância. (00054-00037596/2026-51)

AURELIO GALDINO - CEL QOPM

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

PORTARIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alíneas “b” do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, resolve:

TRANSFERIR “ex officio” para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória anobase 2025, o Coronel QOBM/Comb. IVAN LUIZ FERREIRA DOS SANTOS, matr. 1400121, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei n.º 11.134, de 15 de julho de 2005 e com os artigos 50, inciso III; 61, § 6º, inciso I e artigo 92, inciso XI, da Lei n.º 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigos 6º, 7º e 8º, inciso I, do Decreto n.º 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, a contar da data desta publicação. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00006703/2026-28.

TRANSFERIR “ex officio” para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória anobase 2025, o Coronel QOBM/Comb. DARLAM VIDIGAL MACARIO, matr. 1400104, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei n.º 11.134, de 15 de julho de 2005 e com os artigos 61, § 6º, inciso II, alínea “a” e 92, inciso XI, da Lei n.º 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e artigos 6º, 7º e 8º, inciso II, alínea “a”, do Decreto n.º 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, a contar da data desta publicação, conforme os documentos constantes do Processo SEI n.º 00053-00007260/2026-92.

TRANSFERIR “ex officio” para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória anobase 2025, o Coronel QOBM/Comb. DIÓGENES ALVES DE QUINTA, matr. 1400107, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei n.º 11.134, de 15 de julho de 2005 e com os artigos 61, § 6º, inciso II, alínea “a” e 92, inciso XI, da Lei n.º 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e artigos 6º, 7º e 8º, inciso II, alínea “a”, do Decreto n.º 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, a contar da data desta publicação, conforme os documentos constantes do Processo SEI n.º 00053-00007461/2026-90.

TRANSFERIR “ex officio” para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória anobase 2025, o Coronel QOBM/Comb. JOSE GENILSON DOS SANTOS, matr. 1400125, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei n.º 11.134, de 15 de julho de 2005 e com os artigos 61, § 6º, inciso II, alínea “a” e 92, inciso XI, da Lei n.º 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e artigos 6º, 7º e 8º, inciso II, alínea “a”, do Decreto n.º 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, a contar da data desta publicação, conforme os documentos constantes do Processo SEI n.º 00053-00007514/2026-72.

MOISÉS ALVES BARCELOS

**POLÍCIA CIVIL**

DESPACHO DO DELEGADO-GERAL

Em 23 de fevereiro de 2026

COM BASE NA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ESTABELECIDA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 24.436, DE 02 DE MARÇO DE 2004 E NO DECRETO 42.940, DE 24 DE JANEIRO DE 2022, HOMOLOGO OS AFASTAMENTOS DOS SERVIDORES QUE FIZERAM JUS A DIÁRIAS, CONCEDIDAS CONFORME O DECRETO Nº 45.001, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Requisição nº 104/2026. Servidor: MARCUS VINÍCIUS SANTOS COSTA, Perito Criminal, matrícula: 221.944-1. Período: 26/01 A 30/01/2026. Requisição nº 105/2026. Servidor: LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA CHAGAS, Agente de Polícia, matrícula: 57.042-7. Período: 26/01 A 30/01/2026.

JOSÉ WERICK DE CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 328, de 16 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER pensão civil a MARIETA DAVID SOARES COSTA, cônjuge do ex-servidor EUGÊNIO FERREIRA COSTA, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 1.086-3, SIAPE nº 1406401, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea “c”, item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 28/11/2025. Processo SEI nº 00052-00005480/2026-18. CONCEDER pensão civil a APARECIDA PORTUGAL BIACCHI, cônjuge do ex-servidor WALDOMIR ROSTIROL BIACCHI, Delegado de Polícia, matrícula SIGHR nº 20.063-8, SIAPE nº 1406898, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea “c”, item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 10/02/2026. Processo SEI nº 00052-00006515/2026-28. CONCEDER pensão civil a ANTÔNIA FERREIRA DOS SANTOS ARAÚJO, companheira do ex-servidor JOSÉ SOARES DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 20.679-2, SIAPE nº 1407289, falecido em 21/01/2026, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea “c”, item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 21/01/2026. Processo SEI nº 00052-00007114/2026-95.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

APOSTILAMENTO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 328, de 16 de novembro de 2025, resolve:

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 9580/2018 e a contribuição do artigo 40, § 21, da Constituição da República Federativa do Brasil, ao pensionista IJAIR ANTONIO ZANELLA, matrícula SIGHR nº 219.182-2 e SIAPE nº 15571511, a partir de 1º de março de 2019. Processo nº 00052-00001742/2026-67. RESOLVE reconhecer a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 9580/2018, ao servidor aposentado JOSÉ LEDY DA SILVA MACIEL, matrícula SIGHR nº 20.880-9 e SIAPE nº 1407395, a partir de 11 de fevereiro de 2025. Processo nº 00052-00002883/2026-05.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 9580/2018, ao servidor aposentado ROBERVAL MOREIRA DA SILVA, matrícula SIGHR nº 24.540-2 e SIAPE nº 1408359, a partir de 01 de julho de 2025. Processo nº 00052-00001995/2026-31.

REVISAR no Apostilamento de 19 de fevereiro de 2026, publicado no DODF nº 020, de 20/02/2026, que reconheceu a isenção do imposto de renda ao pensionista EDILSON DE SOUZA VIANA, matrícula SIGHR nº 1.727.354-4 e SIAPE nº 07082975, para ONDE SE LÊ: “...a partir de 01 de abril de 2025...”, LEIA-SE: “...17 de outubro de 2025...”, ficando mantidos os demais termos do reconhecimento. Processo SEI nº 00052-00000262/2026-89.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA**

INSTRUÇÃO Nº 72, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 2024-DETRAN-DF, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento dos materiais, equipamentos em insumos destinados à manutenção do parque semafórico urbano do Distrito Federal (Itens: 2 da ARP Nº 01/2026, , 6 da ARP nº 09/2025 e 8 da ARP nº 10/2025), objeto das Notas de Empenho nºs 2026NE00302, 2026NE00303 e 2026NE00305, no âmbito do Processo SEI nº 00055-00078950/2023-27: I – JOÃO PAULO DA SILVA ARAÚJO, matrícula nº 250.414-6 – Presidente;

II – FABIO MATOS KAYSER, matrícula nº 259.880-9 – Membro.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS

INSTRUÇÃO Nº 73, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 2024-DETRAN-DF, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento dos dos materiais, equipamentos em insumos destinados à manutenção do parque semafórico urbano do Distrito Federal (Itens 1, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 – ARP nº 03/2025), objeto das Notas de Empenho nºs 2026NE00307, 2026NE00403, 2026NE00404, 2026NE00405, 2026NE00406, 2026NE00407 e 2026NE00408, no âmbito do Processo SEI nº 00055-00078950/2023-27:

I – JOÃO PAULO DA SILVA ARAÚJO, matrícula nº 250.414-6 – Presidente;  
II – FABIO MATOS KAYSER, matrícula nº 259.880-9 – Membro.  
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 110, de 18 de fevereiro de 2026, publicada no DODF nº 33, de 20 de fevereiro de 2026, página 51, referente à substituição da servidora BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS, matrícula nº 250.373-5, Diretora de Controle de Veículos e Condutores, ONDE SE LÊ: “...27/02/2026...”, LEIA-SE: “...20/02/2026...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE CONTRATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR DE CONTRATOS, DA COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 3º-D, inciso I, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que atuarão como Gestor, Gestor Suplente, Fiscal Técnico e Fiscal Técnico Suplente da Nota de Empenho 2026NE00267, emitida em 26/02/2026, em favor da empresa LAGUNA ESPORTE LTDA, Processo SEI nº 04026-00004855/2026-00, que tem por objeto a aquisição de 100 (cem) unidades de PINCEL, DESCRIÇÃO: CERDAS EM MATERIAL SINTÉTICO, CABO PLÁSTICO, MEDINDO 4 POLEGADAS, TIPO LARGO, PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA. UNIDADE: UNIDADE. MARCA: CONDOR. ITEM: 01. e 100 (cem) unidades de PINCEL, DESCRIÇÃO: CERDAS EM MATERIAL SINTÉTICO, CABO PLÁSTICO, MEDINDO 2 POLEGADAS, TIPO ESTREITO, PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: WESTER. ITEM: 48., conforme Autorização de Despesa e Empenho:

I - GEÓRGEA RODRIGUES DO SACRAMENTO, matrícula nº 178.235-5, como Gestora;  
II - MAYARA VIANA MATOS, matrícula nº 1.689.149-X, como Gestora Suplente;  
III - RICARDO GOMES ROCHA, matrícula nº 180.445-6, como Fiscal Técnico;  
IV - HÉLIO SAMPAIO DE OLIVEIRA, matrícula 197.061-5 como Fiscal Técnico Suplente.

Art. 2º Os Gestores e Fiscais designados deverão observar as disposições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal-SGA, e, em especial, na Portaria nº 33, de 28 de janeiro de 2026, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, bem como as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos gestores e fiscais ora designados, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE MATIAS FERREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o DIRETOR EXECUTIVO DE ATACADO E GOVERNO DO BANCO DE BRASÍLIA – BRB, resolvem:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho com o objetivo de analisar, consolidar e apresentar estudo técnico acerca do custo real do Programa Vai de Graça, contemplando aspectos orçamentários, financeiros, arrecadatórios e operacionais.

Art. 2º Este Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes membros, designados por força desta Portaria Conjunta:

I - LARISSA CAMPOS COSTA, matrícula 283.901-6, representando a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB);

II - LARA PEREIRA MENDES, matrícula n.º 0263952-1, para exercer a função de coordenadora do Grupo de Trabalho, representando a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB);

III - PATRÍCIA FERREIRA MOTTA CAFÉ, matrícula nº 46.202-0, representando a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC);

IV - RAFAEL DUARTE DE PAULA SILVA, matrícula nº 027.246-7, representando a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC);

V - BRUNO CAETANO PINTO, matrícula n.º 188.715-7, representando a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC); e

VI - BRUNO RIBEIRO GOIS, matrícula 5219-1, representando a Superintendência de Mobilidade do Banco de Brasília.

§ 1º Compete à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB) a coordenação do Grupo de Trabalho.

§ 2º A participação no Grupo de Trabalho é considerada atividade de relevante interesse público, de caráter voluntário e não remunerado.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos do GT é de 180 dias, a contar da data da primeira reunião realizada pelo Grupo de Trabalho.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

DIOGO ILÁRIO DE ARAÚJO OLIVEIRA

Diretor Executivo de Atacado e Governo do Banco de Brasília – BRB

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso II, alínea E, da Portaria nº 142, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, resolve:

Conceder o adicional de DÉCIMOS previsto no artigo 1º da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, ao seguinte servidor:

| Identificação do Servidor                                                                   | Décimos     |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|
| Nome: ANDRE LUIS RIBEIRO AREAL<br>Matrícula: 00306223<br>Processo Originário: 030-000309/92 | Fração      | Vigência   |
|                                                                                             | 1/10 DFG-02 | 29.11.1997 |

PEDRO HENRIQUE LUZ ARAÚJO

COMPANHIA DO METROPOLITANO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 101, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Companhia, art. 30, inciso X, em cumprimento ao Decreto 24.204 de 10 de novembro de 2003, considerando ainda o Despacho - METRO-DF/DAD/AGE (195227763), da Diretoria de Administração, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos (CSAD) desta Companhia, criada por meio da Instrução de Serviço nº 354/2017-PRE, de 9 de agosto de 2017, com o objetivo de atender ao disposto no Decreto 24.204 de 10 de novembro de 2003, cuja última alteração ocorreu por meio da Instrução de Serviço SEI-GDF nº 576/2022 – METRO-DF/PRE/GAB (97214386), passando a ser composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

| Nome                       | Matrícula | Função                         |
|----------------------------|-----------|--------------------------------|
| LEONARDO DE MOURA          | 3136-4    | Presidente                     |
| FELIPE BRAGA DE OLIVEIRA   | 3488-6    | Membro e Presidente Substituto |
| ANDRÉ CHARRUA DA SILVA     | 2058-3    | Membro                         |
| ÉLCIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR | 724-2     | Membro                         |
| JOSÉ REINALDO FELÍCIO NETO | 2095-8    | Membro                         |
| KLANS OTONIEL PEREIRA      | 1291-2    | Membro                         |
| LUCIANO BESSA SCARTEZINI   | 2099-0    | Membro                         |
| MARIA DE FÁTIMA FERNANDES  | 2671-9    | Membro                         |
| RAYANE FARIA GUIMARÃES     | 3170-4    | Membro                         |

Art. 2º Cabe à CSAD exercer as atribuições elencadas no artigo 12 do Decreto nº 24.204 de 10 de novembro de 2003.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HANDERSON CABRAL RIBEIRO



INSTRUÇÃO Nº 116, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Companhia, art. 23, inciso XI, em cumprimento ao Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018 (17226134), bem como à Portaria nº 489, de 26 de junho de 2024 (174960710); resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI) do Metrô-DF, criada pela Instrução de Serviço SEI-GDF nº 142/2019 - METRO-DF/PRE/GAB (18712694), cuja última alteração ocorreu por meio da Instrução de Serviço SEI-GDF nº 280/2025 - METRO-DF/PRE/GAB (174954781).

Art. 2º A CGPI tem competência para executar e operacionalizar a política de gestão patrimonial imobiliária do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, e conforme diretrizes estabelecidas na Portaria nº 489, de 26 de junho de 2024.

Art. 3º Ficam designados para compor a CGPI do Metrô-DF, sob a presidência do primeiro:

I – Agente Setorial Patrimonial:

| NOME                                       | CARGO                            | MEMBRO   | MATRÍCULA |
|--------------------------------------------|----------------------------------|----------|-----------|
| JUANA FERREIRA DE CARVALHO BOUERI COQUEIRO | Diretora de Administração        | Titular  | 3461-4    |
| MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO                 | Diretor de Operação e Manutenção | Suplente | 3329-4    |

II – Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI):

| NOME                       | CARGO                                              | MEMBRO   | MATRÍCULA |
|----------------------------|----------------------------------------------------|----------|-----------|
| RICARDO FELICIANO DA COSTA | Superintendente da Superintendência Administrativa | Titular  | 3447-9    |
| VANDERSON SOARES PORTO     | Gerente de Patrimônio                              | Suplente | 2093-1    |

III – Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP):

| NOME                             | CARGO                          | MEMBRO   | MATRÍCULA |
|----------------------------------|--------------------------------|----------|-----------|
| PRISCILA DA CUNHA CAMBUI         | Técnica de Edificações         | Titular  | 2736-7    |
| LEIDIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO | Chefe do Núcleo de Edificações | Suplente | 20818     |

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HANDERSON CABRAL RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 18, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência delegada pelo inciso III do art. 2º da Portaria DF Legal nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, e em observância a Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento nos autos do processo Sei nº 04017-00046824/2025-46, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, para promover aquisição de Veículo Automotivo 0 km Blindado, Tipo Camioneta (SUV), com Nível de Proteção III-A, atendendo as necessidades da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal.

Art. 2º Designar, para compor a Comissão de Trabalho de que trata o art. 1º desta Portaria, os seguintes servidores:

I - ANTONIO MARCOS CALISTO GOMES, Gerente de Transporte, da Diretoria de Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração Geral, matrícula nº 282.917-7;

II - MARCOS LUIZ TEIXEIRA DA SILVA, Diretor de Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração Geral, matrícula nº 277.891-2;

III - SARAH ALMEIDA FALCAO, Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, matrícula nº 280.794-7.

Art. 3º A Comissão será coordenada e presidida pelo servidor designado no inciso I do art. 2º, e nas suas ausências ou impedimentos legais, pelo servidor designado no inciso II do art. 2º.

Art. 4º Fixar o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

PORTARIA Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência delegada pelo inciso III, do Art. 2, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 178, de 18 de setembro de 2020, pág. 10, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, para elaborar os artefatos, com vistas à contratação sob demanda, de empresa para fornecimento de refeições preparadas e acondicionadas em embalagens descartáveis (marmitas), durante ações operacionais desenvolvidas por esta DF Legal, nos termos do processo 04017-00002597/2026-28.

Art. 2º Designar, para compor a Comissão de Trabalho de que trata o art. 1º desta Portaria, os seguintes servidores:

I - WELLINGTON JOSÉ DE SANTANA, Auditor Fiscal, matrícula nº 91.656-0;

II - MERCÚRIO JOAQUIM RÊGO, Gerente de Serviços de Reforma, da Diretoria de Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração Geral, matrícula nº 279.329-6, e

III - EXPEDITO APARECIDO GOMES DA CONCEIÇÃO, Assessor, da Diretoria de Gestão Administrativa e Controle Operacional, matrícula nº 278.690-7.

Art. 3º A Comissão será coordenada e presidida pelo servidor designado no inciso I do art. 2º, e nas suas ausências ou impedimentos legais, pelo servidor designado no inciso II do art. 2º.

Art. 4º Fixar o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 84, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 164, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 48.239, de 04/02/2026, combinado com o artigo 3, da Instrução nº 01, de 16/04/2018 e com artigo 1, da Instrução nº 04, de 25/11/2024, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado em atividade insalubre ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no regime estatutário, por: CANDIDO ADEMAR DA SILVA, matrícula nº 94.331-2, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 3.111 (Três mil, cento e onze dias), contados somente para fins de aposentadoria, processo SEI Nº 00113-00007322/2025-88.

MAURICIO THEODOSIO MATTOS MARQUES

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 65, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Constitui Grupo de Trabalho para avaliar a viabilidade da criação de uma modalidade de registro provisório no Serviço de Inspeção Distrital (SID) para formalização de agroindústrias de pequeno porte de ovos e derivados.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com a instrução contida nos autos do processo 00072-00000240/2026-44, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de avaliar a viabilidade da criação da modalidade de registro provisório de estabelecimentos de pequeno porte de ovos e derivados no Serviço de Inspeção Distrital (SID), bem como propor uma minuta de instrumento legal e instruir o processo administrativo para aprovação da legislação necessária à sua execução.

Art. 2º Designar os servidores a seguir nominados, para comporem o GT, conforme se segue:

I - CAROLINA RIESENBECK GASPAR, matrícula 1719008-8, SEAGRI/DF;

II - MAÍRA DE CARVALHO PORTO BARBOSA, matrícula 186166-2, SEAGRI/DF;

III - FILIPE MARTIN DA SILVA, matrícula 1719204-8, SEAGRI/DF;

IV - CAMILA BRAZ RIBEIRAL, matrícula 885-5, EMATER-DF;

V - JOÃO GABRIEL CÉSAR PALERMO, matrícula 836-2, EMATER-DF;

VI - MILENA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 742-0, EMATER-DF.

Parágrafo único. O Grupo será coordenado por MAÍRA DE CARVALHO PORTO BARBOSA, que será substituída em suas ausências ou impedimentos por CAROLINA RIESENBECK GASPAR.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período mediante fundamentação, para a conclusão dos trabalhos e entrega da proposta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 66, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Constitui Grupo de Trabalho para revisar a legislação distrital aplicável ao Serviço de Inspeção e elaborar proposição de modelo de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos ou operacionais de apoio à inspeção em estabelecimentos de abate no âmbito do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com a instrução contida nos autos do processo 00070-00008811/2025-64, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de revisar a legislação distrital aplicável às atividades de inspeção e propor modelo de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos ou operacionais de apoio à inspeção em estabelecimentos de abate sob a competência do Distrito Federal.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho deverá analisar o arcabouço legal existente, identificar eventuais lacunas, conflitos ou limitações normativas e propor minuta de instrumento legal e/ou regulamentar, observadas as competências do Distrito Federal e a preservação do poder de polícia administrativa do Estado.

Art. 2º Designar, para compor o Grupo de Trabalho de que trata o artigo primeiro:

I - JANE VIANA DE SOUZA, matrícula 1.719.181-5;

II - MAÍRA DE CARVALHO PORTO BARBOSA, matrícula 186.166-2;

III - MÔNICA CÂMARA DA SILVA, matrícula 186.983-3;

IV - CRISTYANNE BARBOSA TAQUES, matrícula 190.700-X.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será coordenado por MÔNICA CÂMARA DA SILVA, que será substituída em suas ausências ou impedimentos por CRISTYANNE BARBOSA TAQUES.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste ato, para conclusão dos trabalhos e entrega das propostas.

Parágrafo único. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa técnica aprovada pela Subsecretaria de Defesa Agropecuária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BORGES BUENO

#### PORTARIA Nº 67, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR DOUGLAS BARBOSA LUCAS, matrícula 1907069, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir SARAH DA SILVA BARRETO, matrícula 17187206, Gerente da Gerência de Sanidade Vegetal, símbolo CPC-08, no período de 14/02/2026 a 05/03/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00000582/2026-11.

RAFAEL BORGES BUENO

#### PORTARIA Nº 68, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR BRENO PIMENTEL GONÇALVES DE BRITO, matrícula 17192250, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir FÁBIO JÚNIOR DA CONCEIÇÃO AZEVEDO, matrícula 1856693, Gerente da Gerência de Fiscalização de Trânsito de Produtos Agropecuários, símbolo CPC-08, no período de 02/03/2026 a 11/03/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00008361/2025-18.

RAFAEL BORGES BUENO

#### PORTARIA Nº 69, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR PAULO ROGÉRIO SANTIAGO AMARAL, matrícula 01258028, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir DANIEL ROCHA PACHECO CAVALCANTI, matrícula 17197015, Diretor da Diretoria de Gestão Estratégica e Relações Institucionais, símbolo CPE-07, no período de 02/03/2026 a 11/03/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00005783/2024-42.

RAFAEL BORGES BUENO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 80, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os servidores CARLOS RONES DA SILVA, matrícula 1.661.401-1, e RAYLLON SUAN ALVES DA SILVA, matrícula 1.722.103-X, respectivamente, como gestor e fiscal da Nota de Empenho 2026NE00154 (195707379), emitida em 24/02/2026, em favor da empresa ELITE TECH SUPRIMENTOS LTDA, cujo objeto é a aquisição de 21 unidades do Item 09, TUBO PARA ÁGUA, Descrição: em PVC, diâmetro de 50mm, Unidade de Fornecimento: tubo com 6m, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 90032/2024 - SEEC/DF, conforme consta no Processo nº 00070-00000947/2026-15.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I do artigo 166 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos e a Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverão apoiar os servidores ora designados, disponibilizando a documentação e a legislação necessárias ao desempenho de suas funções na gestão e fiscalização contratual.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO AVILA

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 81, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os servidores CARLOS RONES DA SILVA, matrícula 1.661.401-1, e RAYLLON SUAN ALVES DA SILVA, matrícula 1.722.103-X, respectivamente, como gestor e fiscal da Nota de Empenho 2026NE00155 (195707551), emitida em 24/02/2026, em favor da empresa AAZ COMERCIAL LTDA, cujo objeto é a aquisição de 99 unidades do Item 08, TUBO PARA ÁGUA, Descrição: em PVC, diâmetro de 50mm, Unidade de Fornecimento: tubo com 6m, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 90032/2024 - SEEC/DF, conforme consta no Processo nº 00070-00000947/2026-15.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I do artigo 166 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos e a Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverão apoiar os servidores ora designados, disponibilizando a documentação e a legislação necessárias ao desempenho de suas funções na gestão e fiscalização contratual.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO AVILA

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 82, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os servidores CARLOS RONES DA SILVA, matrícula 1.661.401-1, e RAYLLON SUAN ALVES DA SILVA, matrícula 1.722.103-X, respectivamente, como gestor e fiscal da Nota de Empenho 2026NE00153 (195709015), emitida em 24/02/2026, em favor da empresa ELITE TECH SUPRIMENTOS LTDA, cujo objeto é a aquisição de 400 barras do Item 25, ELETRODUTO; descrição: em aço galvanizado a fogo, com bitola de 20mm, barra com 3 metros, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 90032/2024 - SEEC/DF, conforme consta no Processo nº 00070-00000948/2026-51.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I do artigo 166 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos e a Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverão apoiar os servidores ora designados, disponibilizando a documentação e a legislação necessárias ao desempenho de suas funções na gestão e fiscalização contratual.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO AVILA

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 83, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea “c” da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, inciso II, do Decreto Nº 31.452, de 22 de março de 2010, à NOÉLIA LIMA ARAÚJO, matrícula 31.019-0, cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (4%), a considerar de 20/02/2026, Processo SEI nº 00070-00001022/2026-83.

MARCELO JESUS KATO AVILA

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 84, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os servidores CARLOS RONES DA SILVA, matrícula 1.661.401-1, e RAYLLON SUAN ALVES DA SILVA, matrícula 1.722.103-X, respectivamente, como gestor e fiscal da Nota de Empenho 2026NE00152 (195708230), emitida em 24/02/2026, em favor da empresa ELITE TECH SUPRIMENTOS LTDA, cujo objeto é a aquisição de 175 unidades do Item 16, MALHA POP, descrição: em aço CA-60, reforçada, para concreto, soldada em todos os pontos de cruzamento, malha de 20x20cm, medindo no total 2x3m, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 90032/2024 - SEEC/DF, conforme consta no Processo nº 00070-00000946/2026-62.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I do artigo 166 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos e a Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverão apoiar os servidores ora designados, disponibilizando a documentação e a legislação necessárias ao desempenho de suas funções na gestão e fiscalização contratual.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO AVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 39, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão responsável pelo Termo de Fomento nº 1/2022 que visa a realização do projeto "Campus Party Brasília", em virtude da exoneração dos servidores.

Art. 2º Fica dispensado o ex-servidor RAFAEL DA SILVA RIBEIRO, matrícula 02855526.

Art. 3º Ficam designados para compor a comissão gestora juntamente com os membros remanescentes os servidores IDOMAR CUSTODIO DA SILVA JUNIOR, matrícula 0285460-0 e DIEGO ANTONIO MAIA VINHAS, matrícula 0287012-6.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 40, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da constante no Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Dispensar os servidores LUCIANO PIVA, matrícula nº 00977098, JOVELIANO AUGUSTO POMERANZI, matrícula nº 01748440 e HELI APARECIDA DE BARROS, matrícula nº 0172486X, das atribuições de membros da Comissão Permanente de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos - COPAC, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, constituída pela Portaria nº 198, de 15 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 154, de 18 de agosto de 2025, pág. 67 com a finalidade de assegurar o cumprimento do disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal e nos artigos 46 a 48 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Designar o servidores CRISTINA MARINHO TEIXEIRA, matrícula 172786-0 GUSTAVO HERMAN KOBERSTEIN, matrícula nº 0097708X, e RAQUEL BARBOSA DA SILVA TORRES, matrícula nº 01754831, para substituir os referidos servidores dispensados e exercer as atribuições de membro da mencionada Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, e nos termos da Lei nº 792 de 10/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 43.491, de 28 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor BRUNO LINO ROCHA, matrícula nº02412918, Técnico de Atividades Culturais, o benefício de Auxílio-Creche pela dependente Soraya Rocha Santos, nascida em 08 de outubro de 2022, conforme documentação constante do Processo SEI nº 00150-00002304/2026-26 (Pessoal: Auxílio Creche / Pré-Escola).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 28, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a Portaria nº 100, de 10 de novembro de 2022, que designa representantes suplentes da Comissão Permanente de Análise de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhaça – CPA/EIV de que trata o Decreto nº 43.804, de 04 de outubro de 2022, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, o Decreto nº 43.804, de 04 de outubro de 2022, e o que consta do Processo SEI nº 00390-00002022/2025-14, resolve:

Art. 1º Os incisos III, IV e XII, do art. 1º da Portaria nº 100, de 10 de novembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I – .....

II – .....

III – DENISE MARA GUARIEIRO E CARVALHO, matrícula nº 286.951-9, da Unidade de Políticas e Planejamento Territorial - Uplan, da Subsecretaria de Planejamento e Gestão Territorial - Suplan, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh;

IV – SÍLVIA BORGES DE LÁZARI, matrícula nº 273.821-X, da Unidade de Gestão Territorial - Ugest, da Subsecretaria de Planejamento e Gestão Territorial - Suplan, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh;

V – .....

VI – .....

VII – .....

VIII – .....

IX – .....

X – .....

XI – .....

XII – BRUNA GONÇALVES RODRIGUES, matrícula n.º 7509-4, da Companhia Energética de Brasília - CEB-IPES;

XIII – .....

XIV – .....

XV – ....." (NR)

Art. 2º Ficam dispensados os servidores designados por meio da Portaria nº 100, de 2022, e suas alterações, que foram substituídos na forma desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

INSTRUÇÃO Nº 94, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre designação de executores do Contrato nº 025/2025, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB e a empresa POLISERV CONSTRUÇÃO LTDA.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o art. 21, do Estatuto da Empresa - CODHAB, resolve:

Art. 1º Designar RACHEL NASCIMENTO MARTINS ALMEIDA , matrícula n.º 1340-4, CPF: 027.\*\*\*.\*\*\*-29, como titular, e ARTUR CORTES CARNEIRO, matrícula nº 1312-9, CPF: 043.\*\*\*.\*\*\*-55 como suplente, para atuarem como membros executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 025/2025, celebrado com a empresa POLISERV CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 28.172.885/0001-25, que tem como objeto a execução de melhorias habitacionais em moradias localizadas em Áreas de Regularização de Interesse Social (ARIS) do Distrito Federal.

Art. 2º Caberá aos executores supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que soli citado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 149 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB/DF, bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Esta Instrução revoga a Instrução 8, de 9 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 6, de 12 de janeiro de 2026, pág. 61.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 22, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os dispostos nos incisos V e VII, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no artigo 52 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria nº 120, de 17 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 220, de 19 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Instituir a Comissão Gestora que acompanhará a execução da parceria atinente ao Termo de Colaboração emergencial nº 04/2025, cujo objeto consiste na execução do projeto pedagógico voltado para o desporto educacional, de participação e rendimento, nos Centros Olímpicos e Paralímpicos de Santa Maria, Gama e Planaltina, conforme Processo SEI nº 00220-00008829/2025-50." (NR)

Art. 2º Alterar a composição da Comissão Gestora, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

- I. PATRÍCIA PINTO MOREIRA DA SILVA, matrícula 0287256-0;
- II. CHRISLAYNE HELLEN MAGALHAES PEDRO, matrícula 02866307;
- III. NELSON BARROS DE SOUSA, matrícula 02794446;
- IV. JOSAFÁ NETO PEREIRA DA SILVA, matrícula 0286763X;
- V. FRANCISCO GILIARDO DA SILVA, matrícula 02861267.

Parágrafo único. A Comissão Gestora será presidida pela servidora PATRÍCIA PINTO MOREIRA DA SILVA, que será substituída em suas ausências e impedimentos pela servidora CHRISLAYNE HELLEN MAGALHAES PEDRO.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a delegação de competência prevista na Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, combinada com o inciso VII do artigo 55 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, a qual deverá executar todas as atividades inerentes às etapas de planejamento da contratação, compreendendo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Mapa de Riscos, da pesquisa de preços e do Termo de Referência, observadas a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 44.330/2023.

Art. 2º O objeto consiste na pretensa contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças perpétuas Microsoft Office, visando atender às demandas desta Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, conforme o processo 00220-00000170/2026-74.

Art. 3º A referida Equipe será composta pelos servidores:

- I - Integrante requisitante: TIAGO SALOMÃO, Matrícula: 282.620-8;
- II - Integrante técnico: OTONIEL ANGELO PEREIRA GALVÃO, Matrícula: 283.814-1;
- III - Integrante administrativo: HÉLIO VIANEY CARREIRO VELOSO FILHO, Matrícula: 287.207-2.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com fundamento no inc. X do art. 3º da Portaria nº 101, de 04/09/2018, publicada no DODF nº 176, de 14/09/2018, republicado no DODF nº 220, de 20/11/2018, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 04039-00000676/2025-92, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação que será responsável por realizar todas as atividades relativas às etapas de planejamento da contratação, compreendendo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos, pesquisa de preços e Termo de Referência (TR), observada a Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º O objeto consiste na contratação de de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento, implantação, manutenção e suporte de plataforma digital, bem como produção editorial, design gráfico, hospedagem, marketing digital e monitoramento de métricas, destinados à criação e operacionalização da REVISTA ELETRÔNICA CONECTA SEMA-DF.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação será composta pelos seguintes servidores:

- 1. CARLA MATIAS BARBOSA, Matrícula nº 0285254-3;
- 2. MIRELLE ALVES PRAIS DA SILVA, Matrícula nº 0285076-1; e
- 3. RAQUEL DE SOUSA SANTOS, Matrícula nº 0285147-4.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com fundamento no inc. X do art. 3º da Portaria nº 101, de 04/09/2018, publicada no DODF nº 176, de 14/09/2018, republicado no DODF nº 220, de 20/11/2018, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 04039-00000644/2025-97, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação que será responsável por realizar todas as atividades relativas às etapas de planejamento da contratação, compreendendo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos, pesquisa de preços e Termo de Referência (TR), observada a Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º O objeto consiste na contratação de de empresa especializada para planejamento, organização, execução e apoio operacional de eventos ambientais no âmbito do Projeto Águas Limpas – SEMA/DF.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação será composta pelos seguintes servidores:

- 1. CARLA MATIAS BARBOSA, Matrícula nº 0285254-3;
- 2. MIRELLE ALVES PRAIS DA SILVA, Matrícula nº 0285076-1; e
- 3. RAQUEL DE SOUSA SANTOS, Matrícula nº 0285147-4.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com fundamento no inc. X do art. 3º da Portaria nº 101, de 04/09/2018, publicada no DODF nº 176, de 14/09/2018, republicado no DODF nº 220, de 20/11/2018, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 04039-00000677/2025-37, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação que será responsável por realizar todas as atividades relativas às etapas de planejamento da contratação, compreendendo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos, pesquisa de preços e Termo de Referência (TR), observada a Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º O objeto consiste na contratação de de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos voltados ao planejamento, execução, apoio técnico, produção de materiais educativos, ações de educação ambiental, comunicação institucional e monitoramento de indicadores, no âmbito do Projeto Pesca Consciente SEMA-DF.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação será composta pelos seguintes servidores:

- 1. CARLA MATIAS BARBOSA, Matrícula nº 0285254-3;
- 2. MIRELLE ALVES PRAIS DA SILVA, Matrícula nº 0285076-1; e
- 3. RAQUEL DE SOUSA SANTOS, Matrícula nº 0285147-4.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com fundamento no inc. X do art. 3º da Portaria nº 101, de 04/09/2018, publicada no DODF nº 176, de 14/09/2018, republicado no DODF nº 220, de 20/11/2018, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 04039-00000729/2025-75, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação que será responsável por realizar todas as atividades relativas às etapas de planejamento da contratação, compreendendo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos, pesquisa de preços e Termo de Referência (TR), observada a Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º O objeto consiste na contratação de de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção, suporte técnico e evolução de Aplicativo Web e Mobile denominado “APESCA SEMA-DF”.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação será composta pelos seguintes servidores:

- 1. CARLA MATIAS BARBOSA, Matrícula nº 0285254-3;
- 2. MIRELLE ALVES PRAIS DA SILVA, Matrícula nº 0285076-1; e
- 3. RAQUEL DE SOUSA SANTOS, Matrícula nº 0285147-4.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA

## INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

INSTITUI GRUPO INTERINSTITUCIONAL ENTRE O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL E A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, E ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS PARA O RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS EXECUTADOS COM RECURSOS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM CUMPRIMENTOS AS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2024 DESSE INSTITUTO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº

3.984, de 28 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto no §5º do art. 14-A da Lei federal nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no art. 1º do Decreto nº 40.656, de 23 de abril de 2020 e o PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP no uso das atribuições que lhes são conferidas, e; CONSIDERANDO que a execução de obras e serviços vinculados aos Termos de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA envolve múltiplas fases e unidades administrativas de diferentes instituições;

CONSIDERANDO a necessidade de definição clara de responsabilidades e fluxos de comunicação entre a TERRACAP e o BRASÍLIA AMBIENTAL, a fim de assegurar a correta aplicação dos recursos de compensação ambiental;

CONSIDERANDO que a ausência de procedimentos formalizados pode acarretar atrasos, retrabalhos, aumento de custos e riscos de inconformidade junto aos órgãos de controle;

CONSIDERANDO o interesse comum em garantir previsibilidade, eficiência, transparência e conformidade técnica e ambiental na execução das obras e serviços financiados com recursos de compensação ambiental;

CONSIDERANDO os trâmites previstos na Instrução Normativa IBRAM nº 03/2024, especialmente no art. 10;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído o GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE RECEBIMENTO DE OBRAS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, com a finalidade de receber a execução de obras e serviços realizados pela TERRACAP em áreas de interesse ambiental sob gestão do BRASÍLIA AMBIENTAL, vinculados aos Termos de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA.

I - deverá ser observados os procedimentos disposto na Instrução Normativa IBRAM nº 03/2024.

Art. 2º São objetivos do Grupo Interinstitucional:

I – coordenar a tramitação e o acompanhamento das últimas etapas das obras executadas no âmbito dos TCCA;

II – uniformizar os procedimentos técnicos e administrativos de recebimento das obras entre as instituições;

III – garantir a conformidade técnica, legal e ambiental das intervenções;

IV – otimizar prazos e reduzir riscos de inconformidades.

Art. 3º O Grupo Interinstitucional será composto por representantes com a seguinte composição:

I – representantes da TERRACAP:

- Biólogo LEANDRO RUAS TAVARES E SOUSA, matrícula n.º 2275-6: monitoramento dos Termos de Compensação;

- Eng. Civil ANTÔNIO GUIMARÃES DA SILVA, matrícula n.º 1679-9: fiscalização de obras;

- Eng. Civil CÁSSIO CARDOSO TAVELIN, matrícula n.º 2259-4: fiscalização de obras e;

- Eng. Civil DIOGO PASSOS OLIVEIRA, matrícula n.º 2458-9: fiscalização de obras.

II – representantes do BRASÍLIA AMBIENTAL:

André LARA CAMPOS GUIMARÃES - Arquiteto e Urbanista, Matrícula nº 1.721.054-2;

FLÁVIO PEREIRA MADRILE - Engenheiro Civil, Matrícula nº 0.264.244-1;

ISABELE LUCAS BITTENCOURT - Engenheira Civil, Matrícula nº 1.724.768-3;

MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA COSTA - Arquiteto e Urbanista, Matrícula nº 1.726.907-5;

MARCELO SOUZA MAIA - Arquiteto e Urbanista, Matrícula nº 1.721.024-0.

Art. 4º Compete ao Grupo Interinstitucional:

I – acompanhar as fases de entrega dos objetos vinculados aos TCCA;

II – dirimir dúvidas técnicas ou procedimentais que envolvam a interface entre os órgãos;

III – propor medidas corretivas e ajustes operacionais;

IV – garantir a comunicação tempestiva entre os setores técnicos da TERRACAP e do IBRAM;

V – zelar pela conformidade técnica, ambiental e administrativa das obras.

Art. 5º Os procedimentos técnicos e administrativos relativos à execução das obras e serviços objeto dos TCCA devem observar o Fluxo de Obras dispostos Instrução Normativa IBRAM nº 03/2024, concomitante com os previstos do Anexo Único desta Portaria Conjunta, para avaliar possível divergência em alguma etapa que precise ser revista e adequada antes do recebimento das obras executadas.

Art. 6º As reuniões do Grupo Interinstitucional ocorrerão sempre que solicitado por qualquer das partes, mediante convocação de seus membros titulares.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelos dirigentes das instituições signatárias.

Art. 8º O Grupo Interinstitucional terá vigência de 1 ano, podendo ser renovado.

Art. 9º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RONEY TANIOS NEMER

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental

IZIDIO SANTOS JUNIOR

Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP

#### ANEXO ÚNICO – FLUXO DE OBRAS DOS TCCA

##### FASE I – FORMALIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA) assinado.

Envio por parte do BRASÍLIA AMBIENTAL de artefatos técnicos: Termo de Referência, planilhas e projetos.

Contratação da empresa executora pela TERRACAP.

##### FASE II – AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

Após a contratação, a TERRACAP comunicará formalmente ao BRASÍLIA AMBIENTAL, solicitando emissão da Autorização em Unidade de Conservação – AUC.

Para a solicitação da AUC, deverão ser encaminhados:

a) Projetos e documentos referenciais (artefatos da licitação);

b) Proposta financeira contratada;

c) ART dos responsáveis técnicos;

d) Cronograma físico financeiro atualizado;

e) Projeto de canteiro de obras (quando aplicável).

Quando houver exigência de Alvará de Construção pela CAP/SEDUH, deverá ser apresentado o Termo de Compromisso assinado pelo responsável técnico, conforme modelo disponível no site da CAP.

A empresa executora poderá iniciar as obras somente após a emissão da AUC e, quando aplicável, do Alvará de Construção em atendimento a previsto no Código de Edificação do DF Lei nº 6.138/2018.

O BRASÍLIA AMBIENTAL emitirá a AUC em até cinco dias úteis, prorrogáveis mediante justificativa técnica e a Terracap deverá informar ao BRASÍLIA AMBIENTAL a data de início dos serviços e Contratação de obra.

##### FASE III – EXECUÇÃO

O BRASÍLIA AMBIENTAL constituirá Comissão Técnica de Acompanhamento com representantes da unidade de Projetos de Engenharia em até cinco dias úteis, podendo incluir representantes da TERRACAP.

O fiscal da TERRACAP manterá contato direto com a Comissão para vistorias e esclarecimentos, com prazo de resposta de até cinco dias úteis.

Havendo inconformidades, o BRASÍLIA AMBIENTAL comunicará formalmente à TERRACAP e ao responsável técnico, que deverá apresentar manifestação em até cinco dias úteis.

##### FASE IV – CONCLUSÃO E RECEBIMENTO

Após a conclusão, a TERRACAP comunicará formalmente ao BRASÍLIA AMBIENTAL e encaminhará relatório técnico de conclusão dos serviços emitidos da empresa executora.

A Comissão Técnica realizará vistoria final em até dez dias úteis, emitindo relatório com uma das seguintes conclusões:

a) Com ajustes necessários: o BRASÍLIA AMBIENTAL notificará a TERRACAP. Após correções, será emitido novo relatório (limitado a duas reiterações, salvo justificativa técnica);

b) Obra adequada: o BRASÍLIA AMBIENTAL emitirá o Termo de Recebimento Provisório em até dez dias úteis.

A TERRACAP deverá encaminhar o Termo de Recebimento emitido pelo fiscal da obra e o cronograma atualizado.

O objeto será considerado recebido pelo BRASÍLIA AMBIENTAL apenas após verificação da conformidade com os documentos referenciais, legislação ambiental vigente e apresentação do projeto “as built” com Termo de Recebimento Definitivo.

## SECRETARIA EXECUTIVA

### INSTRUÇÃO Nº 62, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 61 do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 20/2023, firmado entre este Instituto e a NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A., cujo objeto é a contratação de prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica, referente ao Processo nº 00391-00008401/2023-10:

I - MÁRCIA BARIFALDI HIRS, mat. 1703714-X, Assessora Especial, como GESTORA TITULAR, e ALESSANDRO BITENCOURT SILVA, mat. 197886-1, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, como GESTOR SUPLENTE;

II - PETRÔNIO CARDOSO SOUTO, mat. 1719478-4, Assessor Técnico, como FISCAL TÉCNICO e ADMINISTRATIVO TITULAR; ANA LÚCIA PINELLI, mat. 1667143-0, Técnica de Planejamento Urbano e Infraestrutura, como FISCAL TÉCNICA e ADMINISTRATIVA SUPLENTE;

III - BRUNO VASCONCELOS GONTIJO, mat. 1660460-1, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, CLAUDIOMIR GONCALVES DA SILVA, mat. 263915-7, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, e AGDA SABINO DE CARVALHO REIS, mat. 1660448-2, Técnica de Planejamento Urbano e Infraestrutura, como FISCAIS SETORIAIS TITULARES; e GUILHERME DA SILVA VASQUES XAVIER, mat. 1705732-9, Administrador de Parques, BRUNO CESAR RABELO RODRIGUES, mat. 184040-1, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, e JEOVANE LUCIO DE OLIVEIRA, mat. 1660568-3, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, como FISCAIS SETORIAIS SUPLENTE.

Art. 2º Os(as) servidores(as) relacionados(as) no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Distrital nº 44.330/2023, nas Portarias nº 29/2004 - SEGAD e 125/2004 - SEGAD e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º A Superintendência de Administração Geral deverá disponibilizar aos(as) servidores(as) cópia do respectivo Contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções.

Art. 4º Revogam-se as Instruções nº 324/2023, nº 22/2024, nº 279/2024 e nº 44/2025.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

## INSTRUÇÃO Nº 63, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO, matrícula nº 198.186-2 e JOSÉ CELESTINO DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 264.386-3, como ORGANIZADORES do processo de prestação de contas anual referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

## INSTRUÇÃO Nº 64, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuar na equipe de gestão do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2024, referente ao Processo nº 00391-00007808/2024-19, firmado entre este Instituto e o Instituto Brasileiro de Políticas Públicas, CNPJ nº 09.611.589/0001-39, cujo objeto é prestação de forma contínua de serviços terceirizados de apoio às atividades administrativas, operacionais e logísticas, referente ao saldo contratual remanescente do Contrato nº. 22/2023, com fornecimento de mão de obra exclusiva:

I - ROGÉRIO DE CASTRO DUARTE E SILVA, mat. nº 183941-1, Analista de Atividades do Meio Ambiente, como GESTOR TITULAR, e JOSÉ IVALDO ALVES BEZERRA, mat. nº 1.699.426-4, Assessor, como SUPLENTE.

II - ERICK MOREIRA RIBEIRO, mat. nº 0263995-5, Analista de Atividades do Meio Ambiente e HAMILTON FAVILLA NETO, mat. nº 285.473-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como FISCAIS, e ANDRÉ LUIZ CORDEIRO DE MENDONÇA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matr. 158.321-2, como SUPLENTE.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29/2004 - SEGAD e 125/2004 - SEGAD e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º A Superintendência de Administração Geral deste Brasília Ambiental deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como equipe de gestão de contrato.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

## JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, do Regimento Interno aprovado pela Portaria/SEEC nº 195, de 14 de março de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar DAYSE DE MELO SILVA, matrícula 284.855-4, LUCIANA OLIVEIRA DE FREITAS NERES, matrícula 028.309-4, e ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA, matrícula 287.177-7 para atuarem como Executores Locais, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2023, celebrado entre o JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 03.495.108/0001-90, tendo como objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de mão de obra de até 30 (trinta) sentenciados presos e egressos, conforme processos nº 00195-00000649/2023-12 e 00195-00000562/2025-15.

Art. 2º Aos servidores designados nesta Ordem de Serviço cabe o cumprimento das atribuições expressas no Decreto nº 44.330/2023, e, em especial, Capítulo VI, da Lei nº 14.133/2021. Art. 3º Revogar a Ordem de Serviço nº 26, de 11 de julho de 2025, publicada no DODF nº 129, de 14 de julho de 2025, página 86.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 40 do Regimento Interno provado pela Portaria/SEEC nº 195, de 14/03/2025, combinado com o disposto no Decreto nº 29.290 de 22/07/2008, resolve: Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto para a realização de expedição de campo no escopo do Plano de Ação Nacional Bacia do Alto Tocantins na região do município de São João D'Aliação, estado de Goiás, no período de 30/03/2026 a 02/04/2026, dos servidores abaixo relacionados:

I - MARIA ROSA VARGAS ZANATTA, Diretora de Vegetação e Flora, matrícula 0276.865-8, que coordenará a equipe;

II - PRISCILA OLIVEIRA ROSA, Diretora de Gestão do Conhecimento, matrícula 0276.865-8;

III - DAYSE DE MELO SILVA, Gerente de Curadoria de Coleções Científicas, matrícula 284.855-4; e

IV - DIEGO LIMA DE MIRANDA, Gerente de Preservação e Combate a Incêndios, matrícula 277.398-8.

Art. 2º A referida expedição objetiva a continuidade do levantamento florístico na região, com ênfase na coleta de material fértil de espécies ameaçadas e com dados deficientes, ampliar a amostragem de famílias botânicas sub-representadas e avaliar as condições das áreas de ocorrência das espécies-alvo do PAN BAT, consoante aos termos do processo SEI 00195-00000906/2024-05.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA

## FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

## INSTRUÇÃO Nº 29, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições previstas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR RANNE KARINE COSTA DOS SANTOS, matrícula 2811839, Chefe, do Núcleo de Conservação e Manejo de Aves, para substituir ANA CRISTINA DE CASTRO, matrícula 2739429, Coordenadora, na Coordenação de Aves, CNE-06, SIGRH 01700227, nos dias 02 e 11/03/2026, em virtude de férias regulamentares. Processo SEI 00196-00000505/2026-81.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

## INSTRUÇÃO Nº 30, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e tendo em vista o disposto nos artigos nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir VANESSA CARNEIRO FERNANDES FERREIRA AMARAL, matrícula nº 175.620-6; DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES, matrícula nº 174.811-4; e MAURICIO ALFREDO TEIXEIRA, matrícula nº 080.060-0, para, sob a presidência da primeira, dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 00196-00000989/2024- 04.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

## PORTARIA Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no artigo 128 da Lei Complementar nº 840/2011, e em observância ao artigo 15 da Instrução Normativa nº 01, de 26 de dezembro de 2024, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício de 2024, de 18/02/2026 a 19/03/2026, do servidor MARLAN GUSTAVO FERREIRA DE SOUSA - Matrícula 284.220-3, Assessor Especial, Símbolo CNE-06, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, conforme Processo nº 04035-00000225/2026-49, ficando assegurado ao servidor a fruição das referidas férias para o período de 10/09/2026 a 09/10/2026.

THALES MENDES FERREIRA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL  
E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

## PORTARIA Nº 32, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal Nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital Nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00000131/2026-31, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA EDUARDA ALENCAR DA SILVA, matrícula nº 02862611, Assessora, CC-07, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora GEISIANE OLIVEIRA DA COSTA, matrícula nº 02758032, Gerente de Atendimento ao Usuário, CNE-08, desta JUNTA COMERCIAL,

INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 04/03/2026, 05/03/2026 e 06/03/2026, por motivo de usufruto de Abono de Ponto, da titular da unidade, conforme constam no Processo SEI nº 04019-00000116/2026-93.

JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 33, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00000557/2026-95, resolve:

DESIGNAR o servidor GUILHERME GOMES TORRES, matrícula nº 2792761, Assessor CC-08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o servidor ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR, matrícula nº 277765-7, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação, CNE-04, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 10/03/2026 a 13/03/2026; e 17/03/2026 a 20/03/2026, por motivo de viagem a trabalho, do titular da unidade, conforme constam nos Processos SEI nº 04019-00000549/2026-49 e 04019-00000448/2026-78.

JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA

## CONTROLADORIA-GERAL

### SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 14, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa gestor e suplente.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 60, de 26 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANO HELOU RAMOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 120.026-X e LUIS PAULO RODRIGUES DE CARVALHO, Auditor de Controle Interno, matrícula nº 271.951-7, para atuarem, respectivamente, como GESTOR e SUPLENTE do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2026, celebrado entre a Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF e a Controladoria-Geral do Município de Aracaju - CGM-AJU, cujo objeto é a cessão do código-fonte do sistema informatizado, denominado SAEWEB, de autoria da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) para a Controladoria Geral do Município de Aracaju (CGM-AJU) a ser executado conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, de acordo com o que consta no Processo SEI nº 00480-00000060/2026-04.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 184, da Lei nº 14.133/21, combinado com os artigos 23 e 24, do Decreto nº 44.330/2023 e alterações posteriores, bem como na Portaria CGDF nº 49/2018.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de gestor e suplente.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

ORDEN DE SERVIÇO Nº 15, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa substituição de Fiscal Técnico.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 60, de 26 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar CAROLINE FERNANDES FRANCA, Assessora, matrícula nº 284.562-8, em substituição a LUISE PAMINA SOUZA RITTER, matrícula nº 285.462-7, para atuar como FISCAL TÉCNICO do Contrato nº 11/2025, celebrado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF e a empresa ACRINOX COMÉRCIO DE PEÇAS EM ACRÍLICO LTDA, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviço para aquisição de placas, troféus e botons, a fim de atender as necessidades da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, conforme consta do Processo SEI nº 00480-00002437/2025-71.

Art. 2º A servidora designada no artigo anterior deverá observar o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, e o Decreto nº 44.330/23 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF deverá disponibilizar o processo à servidora, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho de sua função.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

## DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 81, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SILMARA MARTINS OLIVEIRA, matrícula nº 11111, do Cargo em Comissão, Símbolo CCDDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), da Diretoria de Atenção aos Aposentados e Pensionistas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR SILMARA MARTINS OLIVEIRA, matrícula nº 11111, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDDPDF-14, de Gerente, da Gerência de Atendimento aos Aposentados e Pensionistas, da Diretoria de Atenção aos Aposentados e Pensionistas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR KAYTE DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 11334, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), da Diretoria de Atenção aos Aposentados e Pensionistas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

## PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 72, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001; o art. 1º, II, 'f', do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; o artigo 2º, I, do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, bem como o artigo 6º do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, e considerando o que dispõem os arts. 104 e 105 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO EM TERRITÓRIO NACIONAL de GUSTAVO HENRIQUE JUBÉ DA MOTA, Analista Jurídico - Especialidade: Jornalismo, matrícula nº 249.558-9 e DANIEL NATAN FERREIRA E SILVA, Assessor, matrícula nº 247.731-9, entre 4/3/2026 a 6/3/2026, com o escopo de viabilizar a participação no Fórum Nacional de Assessores de Comunicação das Procuradorias Gerais dos Estados e do Distrito Federal – FONASCOM, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com ônus total para o Distrito Federal, com pagamento de diárias e passagens aéreas pela unidade orçamentária do Fundo Pró-Jurídico, conforme instrução dos autos do Processo Administrativo nº 00020-00064011/2025-18.

MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO

## TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 086, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inc. III, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00600-00012201/2025-48, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária ao servidor SÉRGIO ARAUJO DE AMORIM LOPES, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão VI, matrícula nº 445-6, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares desta Corte, fundamentada no artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05.

MANOEL DE ANDRADE

## SEÇÃO III

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00024

Processo: 04040-00001575/2025-45. Partes: Administração Regional de Arapoanga e a Empresa M G COSTA - S C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 31.848.796/0001-60. Objeto: aquisição de 120 sacos de cimento para atender as demandas da Administração Regional de Arapoanga. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação, art. 75, II, Lei nº 14.133/2021. Valor: R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais). Data do empenho: 19/02/2026. Natureza de Despesa: 339030. Signatários: Pela Contratante: Sérgio de Araújo.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2026

Processo nº 00040-00005409/2022-97. DAS PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Sec/DF) e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS (TJDFT). DO OBJETO: estabelecer os critérios e condições para que os servidores e magistrados do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), na qualidade de beneficiários, possam usufruir do rol de serviços e ações dos Programas de Qualidade de Vida no Trabalho, coordenados pela Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida (Sequali), da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (Sec/DF). Este procedimento está em conformidade com o disposto no Decreto nº 42.375, de 09 de agosto de 2021, que instituiu os princípios e as diretrizes gerais para a concepção, implantação e promoção de Políticas e Programas de Qualidade de Vida no Trabalho; no Decreto nº 45.231, de 1º de dezembro de 2023, que estabeleceu o Programa Clube de Desconto do Servidor, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal; no Decreto nº 46.337, de 10 de outubro de 2024, que instituiu o Programa DF-Superior, destinado a viabilizar a concessão de descontos em matrículas e mensalidades para servidores e empregados públicos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal em contratos educacionais de nível superior, bem como disciplinou a adesão voluntária das instituições; e no Decreto nº 47.412, de 04 de julho de 2025, que instituiu os princípios e as diretrizes gerais para a concepção, implantação e promoção de Política e Programa de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho, também voltados aos servidores da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal. DO VALOR: sem ônus. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os participantes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos participantes. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica será de 60 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo. DA ASSINATURA: 02/02/2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Sec: DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pelo TJDFT: WALDIR LEÔNIO JÚNIOR, na qualidade de Desembargador - Presidente do Tribunal.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS  
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2026 (\*)

Processo SEI-GDF nº 04044-00031472/2025-05, Pregão Eletrônico nº 90006/2026 com homologação em 24 de fevereiro de 2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de agente de integração para operacionalização do Programa de Estágio da Secretaria de Economia do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 25/02/2026. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: SUPER ESTAGIOS LTDA, CNPJ: 11.320.576/0001-52, itens: 1 a 4. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2026  
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA  
Diretora

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 37, de 26 de fevereiro de 2026, página 61.

## COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC-DF), a Subsecretaria de Compras

Governamentais – SCG/SECONT/SEEC operacionalizará licitação do PE 90024/2026 no Sistema de Compras Governamentais, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de materiais de expediente (caixa arquivo, envelope, etiqueta, pasta sanfonada, dentre outros), para atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, de acordo com as condições e características constantes no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 2.052.090,55. Tipo de Licitação: menor preço por item. Abertura das propostas dia 13/03/2026, às 09h30. Processo nº: 04044-00022615/2025-80. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações pelo e-mail: [pregoeirosulog11@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog11@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2026  
ESTER MEIRELES GOMES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA  
DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI-DF: 04044-0000543/2026-09: Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; no artigo nº 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 46.024,89 (quarenta e seis mil vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos), em favor da empresa DALETH Veículos Ltda EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.515.963/0001-89, referente à locação de veículos automotores do tipo picape leve e média zero quilômetro, sem motorista, sem combustível, com rastreador por GPS, com seguro total sem ônus e sem franquia, com manutenções corretivas e preventivas sem ônus para a contratante, a ser executada de forma contínua, durante 24 (vinte e quatro) meses, a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.122.8203.2984.0001 - MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS - DISTRITO FEDERAL - Natureza da Despesa: 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores. Geisha Berger. Subsecretária de Administração Geral - Substituta. Publique-se.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI-DF: 04044-00008384/2026-82: Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; no artigo nº 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 212.030,11 (duzentos e doze mil trinta reais e onze centavos), em favor da empresa BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, relativa à prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal, por meio da Guia Nacional de Recolhimentos Estadual - GNRE, o processamento de documentos e informações de arrecadação, o repasse do produto da arrecadação e a prestação de contas das informações de arrecadação, em relação aos tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal nos termos do Decreto 36.549/2015 ou norma que vier a substituí-lo, referente ao mês de dezembro de 2025; condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na SEEC/DF. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Natureza da Despesa: 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores. Geisha Berger. Subsecretária de Administração Geral - Substituta. Publique-se.

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 43/2026 – SEEC/SEFAZ/SUREC

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 72 da Lei nº 4.567/2011 c/c a alínea “b” do inciso I do art. 109 do Decreto nº 33.269/2011; e, de acordo com Relatório de Exclusão – NICMS II/GEMAE/COAUD, em anexo ( 194430521 ), constante dos autos do Processo SEI nº 04044-00008652/2026-66, resolve:

FICA EXCLUÍDA da condição de substituto tributário prevista no Decreto nº 34.063/2012, com efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação deste termo, a empresa FERREIRA E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, CF/DF: 08.177.542/001-46 CNPJ: 48.573.077/0001-87, por estar inscrita em Dívida Ativa junto ao Distrito Federal e, portanto, não preencher os requisitos exigidos no art. 3º, inciso V c/c o art. 6º, inciso II, ambos do Decreto nº 34.063/2012.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal no prazo de 30 dias, contados da publicação deste (Art. 6º, § 2º do Decreto nº 34.063/2012).

Brasília/DF, 24 de fevereiro de 2026  
CLIDIOMAR PEREIRA SOARES



SECRETARIA EXECUTIVA  
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
ESCOLA DE GOVERNO  
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA  
DE BOLSAS DE ESTUDO

EDITAL Nº 08, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

SELEÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

O PRESIDENTE SUPLENTE DA COMISSÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, JUNTO AO CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL, consoante a Portaria no 845, de 21 de outubro de 2024, do Secretário de Estado de Economia, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) no 206, de 25 de outubro de 2024, TORNA PÚBLICO o resultado de ATUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS do processo seletivo destinado à concessão de bolsas de estudo aos candidatos da sociedade civil e dos candidatos servidores e empregados públicos, referente ao 1º semestre de 2026, junto ao Centro Universitário do Distrito Federal – UDF, consoante Edital nº 01, de 3 de dezembro de 2025.

1. A concessão das bolsas é exclusiva às turmas abertas pela UDF. Assim, as inscrições contempladas em turmas não abertas são automaticamente canceladas, conforme previsto no Edital nº 01/2024.

2. A Comissão encaminhará ofício ao Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal – UDF, contendo a relação nominal dos contemplados no presente processo seletivo.

4. O candidato contemplado deverá se inscrever no processo seletivo do UDF. Após a devida aprovação no processo seletivo (vestibular) é que os candidatos deverão realizar os procedimentos referentes à sua matrícula junto à Instituição. Todo o processo de seleção é de inteira responsabilidade do candidato.

5. O candidato contemplado deverá informar à Comissão de Seleção, via e-mail [cbudf.egov@economia.df.gov.br](mailto:cbudf.egov@economia.df.gov.br), a confirmação da matrícula no curso pretendido para fins de validação da Bolsa de Estudo objeto do presente certame, até o dia 03 de março de 2026, sob pena de desclassificação.

6. Informações complementares serão publicadas por meio de Comunicado na página deste Programa, no site da EGOV, disponível no endereço <https://egov.df.gov.br/processo-seletivo-1o-semester-de-2026/>.

7. A Comissão poderá fazer novas chamadas a qualquer tempo, especialmente após a apuração do resultado das vagas destinadas aos candidatos servidores e empregados públicos, ou em caso de desistência dos contemplados.

Tabela 1: Candidatos contemplados que solicitaram desistência do certame ou desclassificado por não realizarem matrícula no prazo estabelecido nos Editais (por curso e turno):

| ID   | Nome do Candidato                                   | Curso e turno (1a opção)                   | Público         | Atualização de resultado                                                                    |
|------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 185  | JOSE MARCO BORGES DE LIMA                           | ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)/MATUTINO       | S.E.P.          | Desclassificado. Não apresentou comprovante de matrícula no prazo estabelecido pelo edital. |
| 4222 | MARIA EDUARDA DIAS DA SILVA                         | ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)/MATUTINO       | Sociedade Civil | Renunciou ao benefício por telefone                                                         |
| 3482 | FABIANE IZABEL REIS                                 | BIOMEDICINA (BACHARELADO)/MATUTINO         | Sociedade Civil | Renunciou ao benefício por e-mail                                                           |
| 4116 | ANNA BEATRIZ LUIZA DA SILVA                         | CIÊNCIAS ECONÔMICAS/MATUTINO               | Sociedade Civil | Renunciou ao benefício por telefone                                                         |
| 412  | ALINE ALMEIDA GOMES                                 | CIÊNCIAS ECONÔMICAS/MATUTINO               | S.E.P.          | Renunciou ao benefício por e-mail                                                           |
| 1094 | PAULO VIEIRA JUNIOR                                 | CST EM GASTRONOMIA/NOTURNO                 | S.E.P.          | Renunciou ao benefício por e-mail                                                           |
| 801  | ANGELICA TEIXEIRA DA SILVA                          | CST EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS/MATUTINO | S.E.P.          | Renunciou ao benefício por e-mail                                                           |
| 883  | CAROLINE CUNHA SAXE RODRIGUES                       | CST EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS/NOTURNO  | S.E.P.          | Renunciou ao benefício por e-mail                                                           |
| 1705 | ALESSIA MILLA VICTORIA CAVALCANTE CUSTÓDIO DE ASSIS | CST EM RADIOLOGIA/MATUTINO                 | Sociedade Civil | Desclassificado. Não apresentou comprovante de matrícula no prazo estabelecido pelo edital. |

|      |                                |                                    |                 |                                                                                             |
|------|--------------------------------|------------------------------------|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4072 | EULINA CLUADIA PEREIRA LEAL    | CST EM RADIOLOGIA/NOTURNO          | Sociedade Civil | Desclassificado. Não apresentou comprovante de matrícula no prazo estabelecido pelo edital. |
| 4133 | ARTHUR ALVES DA SILVA          | EDUCAÇÃO FÍSICA (ABI)/MATUTINO     | Sociedade Civil | Desclassificado. Não apresentou comprovante de matrícula no prazo estabelecido pelo edital. |
| 95   | ADRIANO ALVES DE OLIVEIRA      | EDUCAÇÃO FÍSICA (ABI)/MATUTINO     | S.E.P.          | Renunciou ao benefício por e-mail                                                           |
| 592  | DULCINÉIA PORTELA PRADO        | EDUCAÇÃO FÍSICA (ABI)/NOTURNO      | S.E.P.          | Renunciou ao benefício por telefone                                                         |
| 4204 | LARA BEATRIZ OLIVEIRA SILVA    | FISIOTERAPIA (BACHARELADO)/NOTURNO | Sociedade Civil | Desclassificado. Não apresentou comprovante de matrícula no prazo estabelecido pelo edital. |
| 827  | ERICA FERREIRA BARBOSA         | HISTÓRIA (LICENCIATURA)/MATUTINO   | S.E.P.          | Renunciou ao benefício por telefone                                                         |
| 2097 | LUIZA APARECIDA GOMES DA SILVA | PEDAGOGIA (LICENCIATURA)/MATUTINO  | Sociedade Civil | Desclassificado. Não apresentou comprovante de matrícula no prazo estabelecido pelo edital. |
| 1068 | ANA LUIZA FERREIRA BRANDAO     | PEDAGOGIA (LICENCIATURA)/NOTURNO   | Sociedade Civil | Renunciou ao benefício por telefone                                                         |

Tabela 2: Novos candidatos contemplados (2a Chamada e ou 2a opção de curso):

| ID   | Nome do Candidato                | Curso e Turno                                   | Público         | Atualização de Resultado                     |
|------|----------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------------------|
| 4105 | AMANDA GABRIELA NUNES BARROS     | EDUCAÇÃO FÍSICA (ABI)/MATUTINO                  | Sociedade Civil | Contemplado (2a chamada)                     |
| 3903 | ANDRESSA DOS SANTOS RIBEIRO      | PEDAGOGIA (LICENCIATURA)/MATUTINO               | Sociedade Civil | Contemplado (2a chamada)                     |
| 1546 | ANGELICA MARIA DE JESUS SANTOS   | CST EM RADIOLOGIA/NOTURNO                       | Sociedade Civil | Contemplado (2a chamada)                     |
| 826  | EDVALDO FRANCISCO DE SOUZA       | CIÊNCIAS ECONÔMICAS/MATUTINO                    | S.E.P.          | Contemplado (2a chamada - 2a opção de curso) |
| 827  | ERICA FERREIRA BARBOSA           | HISTÓRIA (LICENCIATURA)/MATUTINO                | S.E.P.          | Contemplado (2a chamada - 2a opção de curso) |
| 858  | GABRIEL BARRETTO DE CASTRO       | EDUCAÇÃO FÍSICA (ABI)/MATUTINO                  | S.E.P.          | Contemplado (2a chamada)                     |
| 2077 | ISABELLA RAISSA SANTOS DE SOUZA  | ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)/MATUTINO            | Sociedade Civil | Contemplado (2a chamada)                     |
| 1222 | JOSÉ FRANCISCO PIRES             | CST EM GASTRONOMIA/NOTURNO                      | S.E.P.          | Contemplado (2a chamada)                     |
| 185  | JOSE MARCO BORGES DE LIMA        | ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)/MATUTINO            | S.E.P.          | Contemplado (2a chamada - 2a opção de curso) |
| 4163 | MARIA EDUARDA RIBEIRO DE ALMEIDA | PUBLICIDADE E PROPAGANDA (BACHARELADO)/MATUTINO | Sociedade Civil | Contemplado (2a chamada)                     |

|      |                                      |                                    |                 |                          |
|------|--------------------------------------|------------------------------------|-----------------|--------------------------|
| 3878 | MARIANA DE PAULA PEREIRA DA SILVA    | PEDAGOGIA (LICENCIATURA)/NOTURNO   | Sociedade Civil | Contemplado (2a chamada) |
| 1763 | PEDRO FERREIRA MESQUITA              | FISIOTERAPIA (BACHARELADO)/NOTURNO | Sociedade Civil | Contemplado (2a chamada) |
| 1602 | PRYSCYLLA VICTÓRIA PEDRA RIBEIRO     | BIOMEDICINA (BACHARELADO)/MATUTINO | Sociedade Civil | Contemplado (2a chamada) |
| 703  | RODRIGO FELIPE GUIMARÃES VASCONCELOS | EDUCAÇÃO FÍSICA (ABI)/NOTURNO      | S.E.P.          | Contemplado (2a chamada) |

TIAGO ARAÚJO CORREIA SILVA

EDITAL Nº 09, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026  
SELEÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO  
O PRESIDENTE SUPLENTE DA COMISSÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, JUNTO AO CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL, consoante a Portaria no 845, de 21 de outubro de 2024, do Secretário de Estado de Economia, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) no 206, de 25 de outubro de 2024, TORNA PÚBLICO o presente CHAMAMENTO aos candidatos da classificados no processo seletivo destinado à concessão de bolsas de estudo ao servidor titular de cargo efetivo e ao empregado público ocupante de emprego permanente na Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e à sociedade civil, assim compreendidos os alunos egressos da rede pública de ensino, com comprovada hipossuficiência de renda, a manifestar interesse às vagas remanescentes, referente ao 1º semestre de 2026, junto ao Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal (UDF), assim definidas.

1. Vagas remanescentes do processo seletivo do 1º semestre de 2026:

| Vagas Remanescentes                        |          |         |
|--------------------------------------------|----------|---------|
| Curso                                      | Matutino | Noturno |
| CIÊNCIAS ECONÔMICAS                        | 1        | 0       |
| CST EM GASTRONOMIA                         | 2        | 0       |
| CST EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS          | 2        | 1       |
| CST EM RADIOLOGIA                          | 2        | 0       |
| FONOAUDIOLOGIA (BACHARELADO)               | 1        | 0       |
| HISTÓRIA (LICENCIATURA)                    | 1        | 0       |
| JORNALISMO (BACHARELADO)                   | 1        | 0       |
| LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA) | 1        | 0       |
| PEDAGOGIA (LICENCIATURA)                   | 1        | 1       |

2. Serão classificados pela média do ENEM os candidatos da sociedade civil e pelo Total de Pontos os candidatos servidores e empregados públicos, que não foram contemplados com as primeiras ou segundas opções de curso, que manifestarem, até o dia 3 de março de 2026, o interesse em se candidatar pelas vagas remanescentes, por meio do e-mail [cbudf.egov@economia.df.gov.br](mailto:cbudf.egov@economia.df.gov.br).
3. As vagas serão destinadas, prioritariamente, aos candidatos da sociedade civil, nos termos gerais do Programa, estabelecidos na Portaria em epígrafe.
4. Não serão aceitas novas inscrições.
6. O candidato poderá manifestar interesse por até 2 opções de curso, claramente expostos no e-mail de candidatura à vaga.
5. Continuam valendo as regras gerais do certame, estabelecidas no Edital n. 01/2025.

TIAGO ARAÚJO CORREIA SILVA

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO  
DO DISTRITO FEDERAL - EM LIQUIDAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
O Liquidante da COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN, EM LIQUIDAÇÃO, no uso de suas atribuições, convoca os senhores acionistas para a 61ª (sexagésima primeira) Assembleia Geral Ordinária agendada para o dia 28 de abril de 2026, às 10h00, por voto via SEI, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Prestação de Contas 2024: examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do ano de 2024, nos termos do inciso I, art. 132, da Lei nº 6.404/76 e art. 20 do Estatuto Social da Codeplan. (Processo SEI 00121-00000010/2025-62). 2. Prestação de Contas 2025: examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do ano de 2025, nos termos do inciso I, art. 132, da Lei nº 6.404/76 e art. 20 do Estatuto Social da Codeplan. (Processo SEI 00121-00000004/2026-96). 3. Assuntos diversos de interesse da Companhia.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE  
Liquidante

BANCO DE BRASÍLIA S/A  
DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO  
O Banco de Brasília, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.208/0001-00, solicita, no prazo de 24 horas úteis a contar desta publicação, o comparecimento do empregado MAX FRANKLIN PIERCE, matrícula 6854-4, CTPS nº 8179, série nº 27, a CESEP, localizada no Centro Empresarial CNC – ST SAUN Quadra 5 Lote C, Bloco B, 5º andar – BRASÍLIA – DF, para prestar esclarecimentos quando as ausências ocorridas desde 02/02/2026. Seu não comparecimento caracterizará abandono de emprego, conforme artigo 482, alínea “f” da CLT.  
TUNAS DE SOUSA SOARES FERREIRA  
Diretor Executivo de Gestão de Pessoas em exercício

DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,  
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 046/2026  
Empresa: PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA. Modalidade: PE 121/2025. Objeto: Transporte, Guarda e Processamento de Valores. Vigência: 60 meses a partir de 25/02/2026. Valor: R\$ 99.251,40. Gestor: Giovani P. Vicenzi. Pelo BRB: Tunas de S. S. Ferreira; e pela Contratada: Carlos A. Weinberger e Rogério M. Pinto. Proc. nº 1.406/2025. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 048/2026  
Empresa: PARZIANELLO & CIA LTDA. Modalidade: PE 098/2025. Objeto: Serviço de limpeza e conservação. Vigência: 18 meses a partir de 23/02/2026. Valor: R\$ 2.948.736,80. Gestor: Rafael M. Lopes. Pelo BRB: Tunas de S. S. Ferreira; e pela Contratada: Ampélio Parzianello. Proc. nº 1.247/2025. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

I TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS 261/2023  
Empresa: EDITORA ALTEROSA LTDA. Objeto: confecção, personalização, magnetização e encadernação de talões e folhas de cheques. Prorrogado por 30 meses a partir de 01.03.2026. Pelo BRB: Tunas de S. S. Ferreira; e pela contratada: Carlos Alberto R. Proença. Proc. nº 511/2023. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

II TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS 066/2024  
Empresa: JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI. Objeto: Fornecimento de manteiga. Prorrogado por 12 meses a partir de 26.03.2026. Pelo BRB: Tunas de S. S. Ferreira; e pela contratada: Maria Neris da Cunha. Proc. nº 1.682/2023. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS DO CREDENCIAMENTO 001/2024  
Objeto: prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens móveis e imóveis urbanos e rurais, perícias, serviços de topografia e assessoria judiciária. Prorrogado por 12 meses a partir de 14.03.2026. Credenciados: 087/2025-ABA ARQUITETURA AVALIAÇÕES E PERÍCIAS LTDA, representante: Yolanda P. Farias; 088/2025-AJ ENGENHARIA E PERÍCIA LTDA, representante: Aloisio José Luiz Júnior; 091/2025-AXIS CONSTRUTORA LTDA, representante: Rafael do Carmo H. de A. Taguatinga; 108/2025-JOVIENG SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, representante: João Victor C. de Souza; 111/2025-LHD ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, representante: Lucas Henrique D. C. e Souza; 116/2025-MR ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS LTDA, representante: Moacir P. da Rocha; 119/2025-PEDRO HENRIQUE DA S ALVES ENGENHARIA, representante: Pedro Henrique da S. Alves; 121/2025-PROSSOL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, representante: Hugo da S. Souto; 122/2025-RAMMON HENRIQUE DE SOUZA FRANCA ENGENHARIA, AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA, representante: Rammon Henrique de S. Franca; 123/2025-RGA ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA, representante: Rodrigo G. de Assis; 124/2025-RM ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES LTDA, representante: Camila P. Pedrosa; 125/2025-ROCHA E ROCHA ENGENHARIA LTDA, representante: Jose Nilo da R. Júnior; 126/2025-AS E SILVA ENGENHARIA LTDA, representante: Rodrigo R. de Sá e Silva; 128/2025-VB ENGENHARIA LTDA, representante: Bruno S. de Castro; 130/2025-VILELA DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA, representante: Nadia B. T. Vilela; 131/2025-VINZ ENGENHARIA LTDA, representante: Vinicius A. B. Castilho. Pelo BRB: Tunas de S. S. Ferreira. Proc. nº 524/2024. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área

TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2024  
Objeto: prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens móveis e imóveis urbanos e rurais, perícias, serviços de topografia e assessoria judiciária. Prorrogado por 12 meses a partir de 20.03.2026. Credenciados: 093/2025-CAMPOS RE ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, representante: Marcos Tulio C. Candido; 100/2025-EXPERTISE PERÍCIAS DE ENGENHARIA LTDA, representante: Maria das Graças T. Alarcão; 102/2025-FRC CAVALCANTE ME, representante: Felipe R. C. Cavalcante; 103/2025-G. DOS SANTOS FERREIRA LTDA, representante: Guilherme dos S. Ferreira; 107/2025-JOÃO PEDRO DOS SANTOS VILELA ENGENHARIA LTDA, representante: João Pedro dos S. Vilela; 109/2025-L DOS SANTOS FERREIRA LTDA, representante: Leandro dos S. Ferreira; 120/2025-PLANEJAR ENGENHARIA LTDA, representante: Anna Karlla G. Consorte; 141/2025-HALLIADNI ARQUITETURA LTDA, representante: Halliadni Caroline de S. Miguel. Pelo BRB: Tunas de S. S. Ferreira. Proc. nº 524/2024. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Objeto: Adequação para instalação do PA Fórum Cível João Pessoa/PB. Empresa vencedora: PIVÔ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ. 63.133.873/0001-92, pelo valor total de R\$197.451,90. Vista ao processo franqueada. Processo nº 1643/25.

CARLOS FAGUNDES  
Pregoeiro

## BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Adesão Arqdigital nº 001/2026, relativo à Prestação de Serviços e Licença para Utilização de Software, celebrado entre a Financeira BRB e a empresa Arqdigital Ltda. Data da Assinatura: 23/12/2025. Modalidade: Inexigibilidade de licitação. Objeto: registro eletrônico e tratamento de dados e arquivos digitais do instrumento contratual para registro dos contratos de financiamento de veículos junto ao DETRAN-DF. Valor estimado total: R\$ 12.825,00. Vigência: a partir da data de assinatura até Agosto de 2026. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 – Dispendio das Estatais, Fonte 1 – Geração Própria. Signatários pela contratada: Lidiane Silva Bolina Carrião e pela CFI: Diogo Ilário de Araújo Oliveira. Processo: 793/2014. Diogo Bittencourt – Gerente de Área.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA  
A SAÚDE DOS SERVIDORES**

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000112/2026-68. Interessado: AUGÉ HOSPITAL DE OLHOS E FACE LTDA, CNPJ Nº 37.114.444/0001-68. Valor: R\$56.374,41 (cinquenta e seis mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 54586/2025. Em 26/02/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001178/2026-75. Interessado: INSTITUTO BRASILENSE DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ Nº 27.544.160/0001-58. Valor: R\$252.263,61 (duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e três reais e um centavo), relativo ao Termo de Credenciamento nº 55448/2025. Em 26/02/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001208/2026-43. Interessado: DF CARE HOSPITAL DE ESPECIALIDADES CRÔNICAS LTDA, CNPJ Nº 43.147.837/0001-70. Valor: R\$128.757,35 (cento e vinte e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 55994/2025. Em 26/02/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001222/2026-47. Interessado: ISO CARDIOLOGIA E EXAMES LTDA, CNPJ Nº 11.156.515/0001-00. Valor: R\$458,46 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 187/2021. Em 26/02/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001624/2025-61. Interessado: AIO INSTITUTO DE CÂNCER DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ Nº 11.859.927/0001-06. Valor: R\$1.138.126,08 (um milhão, cento e trinta e oito mil cento e vinte e seis reais e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 54/2021. Em 26/02/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002244/2025-43. Interessado: DIAGNOSTIC S/S, CNPJ Nº 03.500.455/0001-64. Valor: R\$5.613,36 (cinco mil seiscentos e treze reais e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 115/2021. Em 26/02/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002296/2025-10. Interessado: CLÍNICA DA MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ Nº 00.623.106/0001-41. Valor: R\$95,35 (noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 42/2021. Em 26/02/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002385/2025-66. Interessado: CENTRO DE EXCELÊNCIA NO TRATAMENTO TRAUMATO-ORTOPÉDICO LTDA, CNPJ Nº 27.390.595/0001-95. Valor: R\$12.995,00 (doze mil novecentos e noventa e cinco reais), relativo ao Termo de Credenciamento nº 416/2021. Em 26/02/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002393/2023-41. Interessado: HOSPITAL PACINI LTDA, CNPJ Nº 00.417.089/0001-96. Valor: R\$28,99 (vinte e oito reais e novecentos e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 37/2021. Em 26/02/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002575/2025-83. Interessado: GILL'S CLÍNICA MÉDICA, FISIOTERÁPIA E FITNESS LTDA, CNPJ Nº 13.919.613/0001-79. Valor: R\$26.285,70 (vinte e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 184/2021. Em 26/02/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002579/2025-61. Interessado: BOA VISTA OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 34.290.572/0001-74. Valor: R\$144.108,92 (cento e quarenta e quatro mil cento e oito reais e noventa e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 193/2021. Em 26/02/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002911/2025-98. Interessado: INSTITUTO BRASILENSE DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ Nº 27.544.160/0001-58. Valor: R\$213.220,89 (duzentos e treze mil duzentos e vinte reais e oitenta e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 72/2021. Em 26/02/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002998/2025-01. Interessado: RINNOVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 34.103.720/0001-02. Valor: R\$57.874,54 (cinquenta e sete mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 539/2022. Em 26/02/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003136/2025-98. Interessado: CLÍNICA OFTALMOLOGICA INTEGRADA LTDA, CNPJ Nº 18.933.379/0001-58. Valor: R\$23.912,46 (vinte e três mil novecentos e doze reais e quarenta e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 282/2021. Em 26/02/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003312/2025-91. Interessado: AVALLO DERMATOLOGIA E OFTALMOLOGIA S/S LTDA, CNPJ Nº 07.230.712/0001-46. Valor: R\$1.914,18 (um mil novecentos e quatorze reais e dezoito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 315/2021. Em 26/02/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003880/2025-92. Interessado: IOB INSTITUTO ORTOPÉDICO DE BRÁSILIA UNIDADE ÁGUAS CLARAS LTDA, CNPJ Nº 42.451.571/0001-92. Valor: R\$152.457,31 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 558/2023. Em 26/02/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003888/2025-59. Interessado: PAI PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL LTDA, CNPJ Nº 00.076.570/0001-65. Valor: R\$16.727,44 (dezesseis mil setecentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 04/2020. Em 26/02/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00004151/2025-53. Interessado: CLÍNICA INTEGRAÇÃO HUMANA LTDA, CNPJ Nº 48.277.896/0001-87. Valor: R\$57.215,34 (cinquenta e sete mil duzentos e quinze reais e trinta e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 578/2024. Em 26/02/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00004727/2025-82. Interessado: CLIDIP CLÍNICA DE DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS LTDA, CNPJ Nº 01.577.179/0001-07. Valor: R\$10.014,82 (dez mil quatorze reais e oitenta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 231/2021. Em 26/02/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00005970/2025-18. Interessado: SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS, CNPJ Nº 61.590.410/0012-87. Valor: R\$2.745.484,32 (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 54321/2025. Em 26/02/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00005972/2025-15. Interessado: SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORA HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS, CNPJ Nº 61.590.410/0007-10. Valor: R\$351.549,70 (trezentos e cinquenta e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 54212/2025. Em 26/02/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00006114/2025-80. Interessado: HOSPITAL HUEB LTDA, CNPJ Nº 31.612.634/0001-29. Valor: R\$108.664,41 (cento e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 54850/2025. Em 26/02/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00006384/2025-91. Interessado: CISSE CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 10.796.920/0001-11. Valor: R\$15.839,14 (quinze mil oitocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 54583/2025. Em 26/02/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00006616/2025-19. Interessado: INSTITUTO PANAMERICANO DE OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 00.922.423/0001-69. Valor: R\$20.264,95 (vinte mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 54323/2025. Em 26/02/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00007560/2025-10. Interessado: CENTRO CLÍNICO DIEM LTDA, CNPJ Nº 23.972.733/0001-93. Valor: R\$141.824,68 (cento e quarenta e um mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 54916/2025. Em 26/02/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 56797/2026

Processo: 04001-00005328/2024-58. CREDENCIANTE: INAS; CREDENCIADA: CLÍNICA DE ALERGIA SÃO JOAQUIM LTDA, CNPJ: 03.499.241/0001-15; OBJETO: Prestação de serviços de assistência à saúde em caráter suplementar; DOTAÇÃO: PT: 10122620361950007; ND: 339039; NE: 2026NE00611, VALOR: R\$28.916,43 e 2026NE00612, VALOR: R\$28.916,43, ambas emitidas em: 25/02/2026; VIGÊNCIA: 25/02/2026 a 25/02/2031; ASSINATURA: 25/02/2026; Pelo INAS: RODRIGO RAMOS GONÇALVES, Diretor-Presidente e pela CREDENCIADA: CRISTIANA RONALD DE ALMEIDA CARDOSO, Representante.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 056789/2026-SES-DF. SIGGO Nº 056789. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CFC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 38.082.407/0001-88. Objeto: a aquisição de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo: 36.30.27.02 - Aventais e Acessórios, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 90218/2025 - SES/DF (189767020), Proposta da Empresa (193095583), da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo.

| ITEM | CÓDIGO SES | CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | QUANT.  |
|------|------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
| 2    | 39387      | 604943    | AVENTAL DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO: ÚNICO. Características Adicionais: com comprimento abaixo do joelho (com no mínimo 1,20 m), manga longa e punho sanfonado em malha, confeccionado em 100% polipropileno, tecnologia SMS, com camadas de proteção resistente a penetração de fluidos (hidrorrepelente), não inflamável, faixa presa na cintura para fechamento nas costas, decote redondo próximo ao pescoço com tiras para amarrar, conferindo total proteção a roupa individual, que não cause nenhuma irritação ao usuário, fácil uso e que não proporcione liberação de partículas. Costura em overlock dupla e reforçada. Medidas mínimas: Comprimento 1,20 m X Largura 1,40 m, manga longa com no mínimo 63 cm (variação de até 5%). Gramatura mínima: 30 gr/m2 . Forma de Apresentação: Unidade - Vinculado ao item 01 – Cota 25% reservado à ME/EPP | UN      | 581.274 |

Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento. Vigência: A vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, PRORROGÁVEL por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme conveniência e oportunidade. Valor do Contrato: R\$ 3.371.389,20 (três milhões, trezentos e setenta e um mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). Processo 00060-00249192/2025-01. Data de Assinatura: 25/02/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: CIDNEY FERRE CID. Dotação Orçamentária:

|      |                       |                             |
|------|-----------------------|-----------------------------|
| I    | Unidade Orçamentária: | 23901                       |
| II   | Programa de Trabalho: | 10302620240090002           |
| III  | Natureza de Despesa:  | 339030                      |
| IV   | Fonte de Recursos:    | 1600.138003467              |
| V    | Valor Inicial:        | R\$ 306.489,92              |
| VI   | Nota de Empenho:      | 2026NE01977                 |
| VII  | Data de Emissão:      | 24/02/2026                  |
| VIII | Evento:               | 400091 - EMPENHO DA DESPESA |
| IX   | Modalidade:           | 3 - Global                  |

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 056790/2026-SES-DF. SIGGO Nº 056790. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 05.421.585/0001-37. Objeto: a aquisição de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo: 36.30.27.02 - Aventais e Acessórios, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 90218/2025 - SES/DF (189767020), Proposta da Empresa (194958230), da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo.

| ITEM | CÓDIGO SES | CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | 39387      | 604943    | AVENTAL DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO: ÚNICO. Características Adicionais: com comprimento abaixo do joelho (com no mínimo 1,20 m), manga longa e punho sanfonado em malha, confeccionado em 100% polipropileno, tecnologia SMS, com camadas de proteção resistente a penetração de fluidos (hidrorrepelente), não inflamável, faixa presa na cintura para fechamento nas costas, decote redondo próximo ao pescoço com tiras para amarrar, conferindo total proteção a roupa individual, que não cause nenhuma irritação ao usuário, fácil uso e que não proporcione liberação de partículas. Costura em overlock dupla e reforçada. Medidas mínimas: Comprimento 1,20 m X Largura 1,40 m, manga longa com no mínimo 63 cm (variação de até 5%). Gramatura mínima: 30 gr/m2 . Forma de Apresentação: Unidade. Ampla Concorrência | UN      | 1.743.822  |
| 3    | 39388      | 604944    | AVENTAL DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO: "G". Características Adicionais: com comprimento abaixo do joelho (com no mínimo 1,35 m), manga longa e punho sanfonado em malha, confeccionado em 100% polipropileno, tecnologia SMS, com camadas de proteção resistente a penetração de fluidos (hidrorrepelente), não inflamável, faixa presa na cintura para fechamento nas costas, decote redondo próximo ao pescoço com tiras para amarrar, conferindo total proteção a roupa individual, que não cause nenhuma irritação ao usuário, fácil uso e que não proporcione liberação de partículas. Costura em overlock dupla e reforçada. Medidas mínimas: Comprimento 1,35 m X Largura 1,45 m, manga longa com no mínimo 63 cm (variação de até 5%) Gramatura mínima: 30 gr/m2. Forma de Apresentação: Unidade. Ampla Concorrência     | UN      | 101.829    |
| 4    | 39389      | 604944    | AVENTAL DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO: "GG". Características Adicionais: com comprimento abaixo do joelho (com no mínimo 1,40 m), manga longa e punho sanfonado em malha, confeccionado em 100% polipropileno, tecnologia SMS, com camadas de proteção resistente a penetração de fluidos (hidrorrepelente), não inflamável, faixa presa na cintura para fechamento nas costas, decote redondo próximo ao pescoço com tiras para amarrar, conferindo total proteção a roupa individual, que não cause nenhuma irritação ao usuário, fácil uso e que não proporcione liberação de partículas. Costura em overlock dupla e reforçada. Medidas mínimas: Comprimento 1,40 m X Largura 1,50 m, manga longa com no mínimo 66 cm (variação de até 5%) Gramatura mínima: 30 gr/m2. Forma de Apresentação: Unidade. Ampla Concorrência    | UN      | 17.381     |

Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento. Vigência: A vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, PRORROGÁVEL por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme conveniência e oportunidade. Valor do Contrato: R\$ 10.872.143,00 (dez milhões, oitocentos e setenta e dois mil cento e quarenta e três reais). Processo 00060-00249192/2025-01. Data de Assinatura: 25/02/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: ANDRÉA BARRA CID. Dotação Orçamentária:

|      |                       |                             |
|------|-----------------------|-----------------------------|
| I    | Unidade Orçamentária: | 23901                       |
| II   | Programa de Trabalho: | 10301620242085612           |
| III  | Natureza de Despesa:  | 339030                      |
| IV   | Fonte de Recursos:    | 1600.138003468              |
| V    | Valor Inicial:        | R\$ 988.376,63              |
| VI   | Nota de Empenho:      | 2026NE01979                 |
| VII  | Data de Emissão:      | 24/02/2026                  |
| VIII | Evento:               | 400091 - EMPENHO DA DESPESA |
| IX   | Modalidade:           | 3 - Global                  |

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2026A – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00294653/2025-92. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90009/2026. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90009/2026A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa A. M MOLITERNO EIRELI, CNPJ nº 67.403.154/0001-03. OBJETO: Aquisição regular de insumo(s) odontológico(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo 10.30.01 Material Odontológico - Clínica geral, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 18. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.657,7. DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa ALEXANDRE MAGNO MOLITERNO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2026B – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00294653/2025-92. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90009/2026. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90009/2026B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 46.884.097/0001-43. OBJETO: Aquisição regular de insumo(s) odontológico(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo 10.30.01 Material Odontológico - Clínica geral, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 73.809,41. DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JUNIOR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90257/2025A – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00248202/2025-83. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90257/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90257/2025A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 17.771.867/0003-05. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de potencial de insumos à saúde pertencentes ao(s) Grupo 36.30.01. (Agulhas e Lancetas - Endocrinologia), Grupo 36.30.03. (Cateteres para Acesso - Periférico), Grupo 36.30.09 (Escalpes) e Grupo 36.30.01. (Agulhas Hipodérmicas), com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. ITEM ADJUDICADO: 02,05,06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 566.961,43. DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa DIOGO PEREIRA DE SOUZA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90257/2025B – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00248202/2025-83. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90257/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90257/2025B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S. A, CNPJ nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de potencial de insumos à saúde pertencentes ao(s) Grupo 36.30.01. (Agulhas e Lancetas - Endocrinologia), Grupo 36.30.03. (Cateteres para Acesso - Periférico), Grupo 36.30.09 (Escalpes) e Grupo 36.30.01. (Agulhas Hipodérmicas), com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. ITEM ADJUDICADO: 03,04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 773.583,30. DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa CAMILA LEONEL VASCONCELOS DE CAMPOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90257/2025C – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00248202/2025-83. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90257/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90257/2025C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.516.837/0001-29. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de potencial de insumos à saúde pertencentes ao(s) Grupo 36.30.01. (Agulhas e Lancetas - Endocrinologia), Grupo 36.30.03. (Cateteres para Acesso - Periférico), Grupo 36.30.09 (Escalpes) e Grupo 36.30.01. (Agulhas Hipodérmicas), com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. ITEM ADJUDICADO: 22. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 28.325,2256. DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa ERWANN ALESSANDRO EDOUARD JULIEN MAIA FRELAT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90257/2025D – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00248202/2025-83. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90257/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90257/2025D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, CNPJ nº 59.309.302/0001-99. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de potencial de insumos à saúde pertencentes ao(s) Grupo 36.30.01. (Agulhas e Lancetas -

Endocrinologia), Grupo 36.30.03. (Cateteres para Acesso - Periférico), Grupo 36.30.09 (Escalpes) e Grupo 36.30.01. (Agulhas Hipodérmicas), com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. ITEM ADJUDICADO: 21. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 57.935,08. DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa YARA NASCIMENTO JACINTO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90257/2025E – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00248202/2025-83. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90257/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90257/2025E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MC CIRÚRGICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.812.677/0001-03. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de potencial de insumos à saúde pertencentes ao(s) Grupo 36.30.01. (Agulhas e Lancetas - Endocrinologia), Grupo 36.30.03. (Cateteres para Acesso - Periférico), Grupo 36.30.09 (Escalpes) e Grupo 36.30.01. (Agulhas Hipodérmicas), com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. ITEM ADJUDICADO: 07,08,20. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 24.866,56. DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa JOÃO COELHO NETO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90257/2025F – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00248202/2025-83. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90257/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90257/2025F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SALDANHA RODRIGUES LTDA, CNPJ nº 03.426.484/0001-23. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de potencial de insumos à saúde pertencentes ao(s) Grupo 36.30.01. (Agulhas e Lancetas - Endocrinologia), Grupo 36.30.03. (Cateteres para Acesso - Periférico), Grupo 36.30.09 (Escalpes) e Grupo 36.30.01. (Agulhas Hipodérmicas), com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. ITEM ADJUDICADO: 09,11,13,15,17,18,19. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.382.958,04. DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa LUIZ ANTONIO SALDANHA RODRIGUES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90306/2025A – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00248280/2025-88. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90306/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90306/2025A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FEDERAL MED - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 52.824.013/0001-89. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para potencial compra de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo 36.30.02. Tubos e Fixadores Endotraqueais e Grupo 36.30.16 Seringas para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01,02,03,04,05,06,07,08,12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 37.388,53. DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa LUCENY ALVES DE MORAES.

SECRETARIA EXECUTIVA

DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;  
Considerando que o crédito orçamentário foi devidamente descentralizado para o pagamento da despesa;  
Considerando que a saúde é dever do Estado, nos termos da Constituição Federal;  
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se refere a Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos públicos, bem como no art. 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente, RECONHEÇO A DÍVIDA, com fundamento no art. 86 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade no âmbito do Distrito Federal, conforme os dados a seguir relacionados:

| Processo               | Empresa                                             | Valor          |
|------------------------|-----------------------------------------------------|----------------|
| 00060-00052147/2026-17 | HOSPITAL SANTA MARTA LTDA                           | R\$ 931.581,42 |
| 00060-00045751/2026-89 | DOMED PRODUTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA             | R\$ 984.376,76 |
| 00060-00047847/2026-81 | Hospital Ortopédico e Medicina Especializada - HOME | R\$ 160.160,47 |

|                        |                                                     |                  |
|------------------------|-----------------------------------------------------|------------------|
| 00060-00026095/2026-15 | SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S/A                      | R\$ 275.565,33   |
| 00060-00024243/2026-67 | Hospital Ortopédico e Medicina Especializada - HOME | R\$ 1.893.294,62 |
| 00060-00024228/2026-19 | Hospital Ortopédico e Medicina Especializada - HOME | R\$ 3.654.227,52 |

PATRICIA SOBRAL DA SILVA PINTO  
Subsecretária de Administração Geral, Substituta

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE02061  
PROCESSO: 00060-00088265/2026-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BELBI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. CNPJ Nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE COLETA DE URINA., conforme Ata de Registro de Preço nº 90208/2025-C , Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000927 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000877. VALOR: R\$ 13.761,90 (treze mil setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE02062  
PROCESSO: 00060-00088265/2026-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BELBI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. CNPJ Nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE COLETA DE URINA., conforme Ata de Registro de Preço nº 90208/2025-C , Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000927 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000877. VALOR: R\$ 24.038,10 (vinte e quatro mil trinta e oito reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS,  
CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES  
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90065/2026 - UASG 926119  
Objeto: Aquisição regular de MATERIAL LÚDICO ODONTOLÓGICO, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00491163/2022-90. Total de 02 itens (Exclusividade a ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 106.455,3750. Cadastro das Propostas: a partir de 27/02/2026. Abertura das Propostas: 11/03/2026, às 8h30, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

QUEILA BARRETO ROCHA  
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026 - UASG 926119  
A Agente de Contratação da Subsecretaria de Compras e Contratações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, na Dispensa Eletrônica em referência (Processo nº 00060-00530888/2025-53), sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): PURAH MEDICAL & CO LTDA - CNPJ 28.345.933/0001-30, 01 (R\$ 1,6200). Valor total licitado de R\$ 106.707,7800.

WELIKA FARIA SANTOS

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2026 - UASG 926119  
A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00473276/2025-56), sagrou-se vencedora (empresa item e valor unitário): HOLLISTER DO BRASIL LTDA - CNPJ 00.938.703/0001-65: 1 (R\$ 125,0000). Valor total licitado de R\$ 63.000,0000.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
GERÊNCIA DE COMPRAS DE INSUMOS

EDITAIS Nº 9153 e 9750/2026  
O Chefe do Núcleo de Compras de Insumos, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados a publicação dos seguintes Processos de Compras, a seguir:

1) EDITAL Nº 9153/2026 - OPME (PRÓTESE E EXPANSOR DE MAMA) - SEI Nº 04016-00145153/2025-23  
Período de acolhimento de propostas de 27/02/2026 até 06/03/2026 às 23h55 - Horário local  
2) EDITAL Nº 9750/2026 - FIOS CIRÚRGICOS - SEI Nº 04016-00170931/2025-12  
Período de acolhimento de propostas de 27/02/2026 até 13/03/2026 às 23h55 - Horário local  
Dúvidas referente ao processo, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail [compras.materiais@igesdf.org.br](mailto:compras.materiais@igesdf.org.br).

THALLYS CORREIA CARVALHO

NÚCLEO DE COMPRAS DE EQUIPAMENTOS E IMOBILIZADO

EDITAL Nº 13/2026  
O Núcleo de Compras de Equipamentos e Imobilizado, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados a publicação dos Editais a seguir:  
1) PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 13/2026 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA FLEXÍVEL - PROCESSO SEI Nº 04016-00004402/2024-41;  
Período de acolhimento para propostas será entre 02/03/2026 e 13/03/2026, às 23h55 - horário local.  
O Edital e demais informações estão disponíveis no seguinte endereço:<https://igesdf.org.br/transparencia/compras/selecao-de-fornecedores/ato-convocatorio>

FERNANDO BISPO PESSOA  
Chefe

NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

AVISO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 04/2026  
1) EDITAL Nº 04/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIGITALIZADORES DE IMAGEM TIPO CR, MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM TROCA DE PEÇAS E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - PROCESSO SEI Nº 004016-00037941/2025-47.  
Período de acolhimento de 02/03/2026 a 06/03/2026, até às 23h55 - horário local.  
As informações para elaboração das propostas estão disponíveis no site do IGESDF: <https://igesdf.org.br/transparencia/compras/selecao-de-fornecedores/ato-convocatorio> e plataforma APOIO: <http://app.apoiocotacoes.com.br>.  
As propostas deverão ser encaminhadas pela plataforma APOIO: <http://app.apoiocotacoes.com.br>.

FLÁVIA CHRISTINE PIRES SALES  
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2022  
Processo nº: 00080-00017847/2022-59 - Partes: SEE/DF X ÁQUILA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com fundamento no Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: 2026NE00356. Valor do Termo Aditivo: R\$ 1.500.961,62 (um milhão, quinhentos mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos). Prazo de vigência: de 05/03/2026 a 04/03/2027. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Assinatura: 25/02/2026. Assinantes: Pela SEE/DF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela ÁQUILA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA.: EUDES BRITO CARNEIRO e MARCELO HENRIQUE GAMA DAS CHAGAS.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025  
Processo nº: 00080-00057771/2025-47 - Partes: SEE/DF X BARBOSA & OLIVEIRA COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 25/03/2026 a 24/03/2027, podendo ser prorrogada por interesse das partes por até 10 anos, observados os termos e as condições estabelecidas nos arts. 91, § 4º; 105; 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021. Gestão/Unidade: 18101. Fonte de Recursos: 100. Programa de Trabalho: 12.362.6221.2964.0004. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Nota de Empenho: 2026NE00879. Valor do Termo Aditivo: R\$ 17.997.747,15 (dezesete milhões, novecentos e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos). Produção de efeitos: a partir de 25/03/2026 a 24/03/2027. Assinatura: 24/02/2026. Assinantes: Pela SEE/DF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela BARBOSA & OLIVEIRA COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.: ILTON BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO.

**COORDENAÇÃO REGIONAL  
DE ENSINO DE PLANALTINA**

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53006216/2026

Processo: 00080-00215663/2022-52 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local UEXL - ASSOC. DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE 05 DE PLANALTINA, CNPJ 00.517.540/0001-47 - Assinatura: 23/02/2026 - Vigência: 23/02/2026 até 01/03/2027 - cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. - Assinantes: p/ SEEDF: FLÁVIO DIAS AMARAL, p/ UEXL: VALQUÍRIA DE ALMEIDA FELIPE MONTEIRO.

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA****SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022

Processo: 00050-00000134/2022-68. Partes: SSPDF X COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, CNPJ nº 00.082.024/0001-37. Objeto: acrescentar nova demanda de abastecimento/fornecimento de água e esgoto do quantitativo contido no Contrato de Prestação de Serviços Nº 002/2022, em razão da inauguração de novo Edifício CETAT (Centro Especializado em Treinamento de Armamento e Tiro), situado SAIN, LOTE 1 ST, Bloco A, Edifício Sede SSP DF, térreo, Asa Norte, Consoante Ligação de fornecimento de água, Fatura SEI (184626874) e solicitação doc SEI (185603400), Valor do Termo Aditivo: O valor do Contrato anual passará de R\$ 735.631,42 para R\$ 758.893,32. O valor total estimado para 60 meses passará de R\$ 3.467.734,52 para R\$ 3.500.688,85. Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura e produzirá efeitos retroativos a partir de 18 de novembro de 2025. Assinatura: 24/02/2026. Signatários: Pelo Contratante: Marcos Leoncio Sousa Ribeiro, Secretário Executivo de Gestão Integrada Substituto; pela Contratada: Agenor Valladao Neto, na qualidade de Diretor Financeiro e Comercial e Bruno Luiz Guimaraes Rezende Vaz, na qualidade de Superintendente de Comercialização.

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL**EDITAL Nº 26/2026 - DGP/PMDF, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 (\*)  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO FORMULÁRIO  
PARA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL  
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE HABILITAÇÃO  
DE OFICIAIS DE SAÚDE E CAPELÃES (CHOSC)  
OFICIAL CAPELÃO SACERDOTE

DA IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA

EDITAL DE ABERTURA Nº 91/2025 - DGP/PMDF, DE 28 DE JULHO DE 2025  
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO FORMULÁRIO PARA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL, do concurso público de ADMISSÃO AO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DE SAÚDE E CAPELÃES (CHOSC), do Quadro de Oficiais Policiais Militares Capelães (QOPMC) - Sacerdote da Igreja Católica Apostólica Romana - da Polícia Militar do Distrito Federal, regido pelo Edital Normativo nº 91/2025, de 28 de julho de 2025, e suas alterações, conforme a seguir:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Ficam convocados os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital para o envio das informações e o preenchimento do formulário referente à Sindicância de Vida Pgressa e Investigação Social, a ser realizado por meio de ferramenta on-line, acessível pelo endereço eletrônico "https://sipom.pm.df.gov.br", disponível na Área do Candidato, na página do concurso, contida no endereço eletrônico do IDECAN, no período compreendido entre as 00h00 do dia 26 de fevereiro e as 23h59 do dia 05 de março de 2026.

**2. DO ACESSO AO SISTEMA****2.1. DO CADASTRO**

2.1.1. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico "https://sipom.pm.df.gov.br" e, na página inicial, selecionar a opção "USUÁRIO EXTERNO".

2.1.2. O candidato convocado deverá localizar o texto "Primeiro Acesso? cadastre-se" e clicar em "cadastre-se". Em seguida deverá preencher o formulário de registro de usuário externo com o seu Nome Completo, CPF, Data de Nascimento, Celular, e-mail particular e número de Inscrição do Concurso.

2.1.2.1. O e-mail Particular informado deverá ser o mesmo e-mail utilizado no momento da inscrição do concurso.

2.1.3. Na opção Perfil, o Candidato deverá selecionar a opção "Candidato de Concurso PMDF (FIC)".

2.1.4. Após o preenchimento completo e correto dos dados, deverá clicar em "CONTINUAR".

**2.2. DA CONFIRMAÇÃO DE CADASTRO**

2.2.1. O sistema enviará para o e-mail informado um código o qual o candidato deverá replicá-lo na tela seguinte em campo próprio e, após, clicar em "CONFIRMAR".

2.2.1.1. Caso o código expire ou e-mail esteja inválido, o candidato poderá retornar a tela anterior e iniciar o Registro novamente.

2.2.2. O código estando correto, na tela seguinte, uma mensagem de sucesso informará sobre o encaminhamento de uma senha de primeiro acesso para o e-mail cadastrado.

**2.3. DO PRIMEIRO ACESSO**

2.3.1. O candidato deverá clicar na opção "IR PARA O INÍCIO", selecionar novamente "USUÁRIO EXTERNO", inserir seu CPF e a senha de primeiro acesso recebida por e-mail.

2.3.1.1. No primeiro acesso, será obrigatória a redefinição de senha.

2.3.2. Após o login, o candidato deverá:

I – Ler atentamente o Termo de Compromisso;

II – Marcar a opção "Li e aceito os termos e condições";

III – Clicar em "CONFIRMAR".

**2.4. DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO (FIC)**

2.4.1. O candidato deverá ler as Orientações de Preenchimento do Formulário para Ingresso na Corporação (FIC) e realizar o preenchimento conforme instruído no sistema.

2.4.2. O formulário poderá ser preenchido gradualmente, sendo permitido ao candidato salvar as informações e retornar posteriormente para conclusão.

2.4.3. É imprescindível que o candidato clique em "SALVAR" sempre que interromper o preenchimento.

**2.5. DA FINALIZAÇÃO E ENVIO**

2.5.1. Após concluir o preenchimento, o candidato deverá acessar a aba "PROTOCOLO" e clicar em "VERIFICAR PENDÊNCIAS", a fim de confirmar a inexistência de campos obrigatórios em aberto.

2.5.2. Não havendo pendências, o candidato deverá clicar em "FINALIZAR E GERAR PROTOCOLO", momento em que as informações serão enviadas à Banca Examinadora.

2.5.3. Após a geração do protocolo, não será possível realizar alterações no formulário.

2.5.4. O candidato deverá guardar o número do protocolo para futuras consultas ou eventuais solicitações.

**3. DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL - 5ª FASE**

3.1. De caráter eliminatório, a investigação social e/ou funcional visa a apurar se o candidato apresenta procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável no meio social em que convive.

3.2. A realização da Investigação Social ficará ao encargo da Polícia Militar do Distrito Federal.

3.3. Os candidatos que forem considerados recomendados na 2ª etapa – Teste de Aptidão Física, serão convocados para entregar cópias de seus documentos pessoais e outros documentos que serão solicitados oportunamente, bem como, para preencherem seus respectivos Formulários para Ingresso na Corporação. Este Formulário será disponibilizado a cada candidato sendo de responsabilidade do mesmo o preenchimento e a devolução no prazo estabelecido.

3.4. Os candidatos serão submetidos à etapa de sindicância da vida pgressa e investigação social, de caráter unicamente eliminatório, para fins de avaliação de sua conduta pgressa e idoneidade moral, requisitos indispensáveis para o ingresso e exercício da profissão de Policial Militar.

3.5. A etapa de sindicância da vida pgressa e investigação social se valerá dos dispositivos previstos na Lei nº 7.289/1984, e suas alterações; da Portaria PMDF nº 1.271, de 3 de maio de 2022 que Regulamenta os critérios e procedimentos da Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social dos candidatos dos concursos públicos para ingresso no cargo dos Quadros da Polícia Militar do Distrito Federal; da Portaria PMDF nº 718 de 5 de agosto de 2010, que aprova o Código de Conduta Profissional para o Policial Militar e demais legislações internas de interesse geral.

3.6. A conduta irrepreensível e a idoneidade moral inatacável dos candidatos à ingresso nos quadros da Corporação por meio de concurso público serão apurados por meio de investigação nos âmbitos: social, criminal, cível, escolar, residencial e funcional/trabalhista e virtual.

3.7. A etapa de sindicância da vida pgressa e investigação social terá início por ocasião da inscrição do candidato no concurso público e terminará com o ato de sua eliminação ou com a homologação do presente concurso público, podendo ser estendida até 60 (sessenta) dias após a formatura do Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC), sendo o candidato considerado indicado ou contraindicado para o ingresso na Corporação.

3.7.1. O candidato considerado contraindicado será automaticamente eliminado do concurso público.

3.8. A etapa de sindicância da vida pgressa e investigação social será de competência do Centro de Inteligência da PMDF, que designará por meio de portaria, os integrantes que comporão a Comissão Especial de Investigação Social (CEIS) para indicação, contraindicação e análise de recursos interpostos pelos candidatos contraindicados.

3.8.1. A CEIS será composta por 06 (seis) militares, sendo 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente e 04 (quatro) membros efetivos, os quais atuarão durante a vigência do



certame até a homologação do certame, podendo ser estendida até 60 (sessenta) dias após a formatura do Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC) e terão suplentes nomeados para caso de afastamentos.

3.9. Os trabalhos da CEIS terão caráter sigiloso em conformidade com a legislação vigente, não sendo autorizada a intervenção de qualquer integrante da corporação ou público externo na obtenção de informação privilegiada no decurso da fase de Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social, incluindo a etapa recursal, salvo por interesse institucional.

3.10. Durante toda a fase de investigação social e em todos os possíveis contatos a serem realizados com os candidatos no decurso da etapa da Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social, imagens e áudios dos candidatos poderão ser registrados ou gravados a fim de subsidiar consultas posteriores.

3.11. A investigação social será realizada com base em documentos oficiais apresentados e nas análises das averiguações das informações contidas no Formulário para Ingresso na Corporação (FIC), a ser oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), para preenchimento obrigatório pelo candidato, podendo a CEIS solicitar parecer cartorário quanto a veracidade do(s) documento(s).

3.12. Durante todo o período do concurso público, exclusivamente para efeito da investigação social, o candidato deverá manter atualizados os dados informados no FIC, devendo identificar formal e circunstanciadamente por intermédio do e-mail “[atendimento@idecan.org.br](mailto:atendimento@idecan.org.br)”, qualquer outro fato relevante para a investigação social.

3.13. O envolvimento do candidato em ocorrência policial, prática de qualquer crime, contravenção ou em ato desabonador no exercício profissional, ocorridos após a entrega do FIC até o seu ingresso na Polícia Militar do Distrito Federal, deverá ser informado imediatamente por intermédio do e-mail “[atendimento@idecan.org.br](mailto:atendimento@idecan.org.br)”, inclusive com a anexação dos documentos comprobatórios do(s) fato(s).

3.14. O candidato deverá apresentar juntamente com o FIC, devidamente assinado, os originais ou cópias autênticas em cartório dos documentos abaixo elencados, indispensáveis ao prosseguimento da averiguação da vida progressa nos diversos âmbitos, em momento oportuno.

- a) cópia do documento de identidade (RG, CNH, Identidade de Entidades de Classe), com validade em todo território nacional;
  - b) cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste no documento de identidade apresentado;
  - c) 2 (duas) cópias do diploma de graduação devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou de declaração de conclusão/frequência de curso de ensino superior, quando da indisponibilidade do diploma;
  - d) cópia do Certificado de Reservista de 1ª ou de 2ª categoria ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);
  - e) cópia do comprovante da residência atual (água, luz, telefone, contracheque etc.) e dos locais onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, dentro e(ou) fora do Distrito Federal;
  - f) 2 (duas) fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 5x7cm, coloridas, com fundo branco e com data;
  - g) certidões de antecedentes criminais emitidas pela justiça estadual e(ou) do Distrito Federal das comarcas dos municípios em que residiu a partir dos 18 anos de idade;
  - h) certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal;
  - i) certidão de antecedentes criminais emitida da Justiça Militar Federal;
  - j) certidão de antecedentes criminais emitida da Justiça Militar Estadual e(ou) do Distrito Federal;
  - k) certidão da Justiça Eleitoral;
  - l) certidões dos cartórios de execução cível das cidades onde reside e onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
  - m) certidões dos cartórios de protestos de títulos das cidades onde reside e onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
  - n) certidão com conceito favorável de seu atual Comandante, se for militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares;
  - o) certidão expedida pela unidade da instituição de origem à qual pertença, para candidato oriundo das instituições da Polícia Civil, Federal, Rodoviária Federal, Guardas Municipais ou do Sistema Prisional, de não possuir antecedentes criminais, contendo ainda declaração de não ter sido punido administrativamente e(ou) disciplinarmente, por falta considerada de natureza grave;
  - p) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de declaração do órgão público, empresa ou empregador a qual comprove a última e(ou) a atual atividade profissional;
  - q) federação em que o candidato tenha residido a partir dos 18 anos de idade;
  - r) cópia do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;
  - s) consentimento expresso da autoridade eclesiástica, a que estiver subordinado, para inscrever-se no concurso e para prestar assistência religiosa, espiritual e moral.
  - t) consentimento expresso do Arcebispo Militar para a prestação de assistência religiosa, espiritual e moral em Corporação Militar.
- 3.14.1. A comprovação definitiva do requisito de idoneidade moral não se encerra com a entrega das certidões negativas, mas com um procedimento de verificação destes documentos, que poderá se estender após o ingresso do candidato no curso de formação, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, através de processo administrativo.

3.15. Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante nos documentos.

3.16. Serão desconsiderados os documentos ou cópias rasuradas ou com indício de rasura.

3.17. Serão aceitas certidões obtidas por meio de endereço eletrônico oficial, desde que possuam assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica.

3.18. O candidato deverá apresentar, juntamente com o FIC, declaração explicativa referente à eventual condenação por crime ou contravenção, ou penalidade disciplinar no exercício da profissão ou função pública de qualquer natureza, além de outras situações que julgue necessárias.

3.19. A PMDF poderá, a qualquer tempo, durante a investigação social ou no decorrer do certame:

a) solicitar outros documentos necessários para comprovação de dados ou esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato, podendo a CEIS solicitar parecer cartorário quanto a veracidade do(s) documento(s);

b) solicitar realização de entrevista pessoal com o candidato, cientificando-o que esta poderá ser registrada digital (em ata) ou eletronicamente (em vídeo ou gravação); e (ou) c) avaliar o candidato, a critério da Administração, em exame antidrogas no decorrer de todo o concurso público, desde a inscrição até o ato de nomeação, além da entrega do teste toxicológico, na fase da avaliação médica;

3.19.1. O não atendimento de quaisquer solicitações contidas no item 3.19 ensejará na contraindicação e consequente eliminação do certame.

3.20. Será passível de eliminação do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- a) deixar de apresentar quaisquer dos documentos solicitados no item 14.15 do edital de abertura, nos prazos estabelecidos nos editais específicos;
- b) apresentar documento(s), declaração(ões), certidão(ões) ou atestado(s) falso(s);
- c) apresentar certidão com expedição superior a 60 (sessenta) dias anteriores ao prazo de entrega estipulado em edital ou com prazo de validade vencido;
- d) apresentar documentos rasurados ou contendo dados incorretos;
- e) tiver sua conduta tipificada em quaisquer dos fatos previstos nos itens 13.19 do edital de abertura, após análise de sua defesa; e (ou)
- f) tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento do FIC e das declarações citadas neste edital.

3.21. Consideram-se fatos que caracterizam comportamento incompatível com o serviço policial militar, podendo resultar na contraindicação perante o concurso público:

- a) ser possuidor de registro policial nas condições de averiguado, autor ou indiciado, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
- b) ter-se envolvido com a prática de contravenção penal;
- c) ter-se envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos de vandalismo;
- d) ter-se envolvido com a incitação ou prática de atos de perturbação de sossego;
- e) ter-se envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos criminosos;
- f) ter sido autor de ato infracional desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
- g) ter sido autor de infração penal de menor potencial ofensivo, nos termos do artigo 61 da Lei nº 9.099/95, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
- h) ter sido condenado em ação penal transitada em julgado por crime violento ou desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
- i) ter sido condenado em procedimento administrativo disciplinar por fato de natureza grave ou que atente contra a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro da classe;
- j) possuir histórico de conduta violenta e/ou agressiva;
- k) ser possuidor de histórico de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino onde tenha estudado ou lecionado;
- l) ser possuidor de atestado médico falso ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino e/ou profissional;
- m) ter sido autuado ou flagrado, reiteradas vezes, cometendo infração prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) que colocaram em risco a integridade física ou a vida de outrem;
- n) prática de ato de deslealdade às instituições legalmente constituídas;
- o) manifestação de desaproço às autoridades e a atos da Administração Pública;
- p) habitualidade em descumprir obrigações legítimas, ou ainda, de assiduidade, pontualidade, discricção e urbanidade;
- q) práticas, no caso de servidor público ou militar, de transgressão disciplinar, crime militar e (ou) reincidências;
- r) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função policial militar;
- s) prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes e incompatível com o decoro da função pública;
- t) demissão de cargo público ou nos termos da legislação trabalhista, dispensa por justa causa, destituição de cargo em comissão ou cassação de aposentadoria nos últimos 5 (cinco) anos ou no prazo estabelecido pela legislação específica;
- u) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
- v) frequência a locais incompatíveis com o decoro da função policial militar;
- w) vício de embriaguez;
- x) uso ou dependência de droga ilícita;
- y) incentivo à prostituição ou o seu exercício;
- z) prática habitual de jogo proibido;
- aa) prática, indução ou incitação a discriminação ou preconceito, pela fabricação, comercialização, veiculação e distribuição de símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos ou propaganda, por qualquer meio, inclusive pelos meios de comunicação e pela internet,

em razão de classe e origem social, condição de migrante, refugiado ou deslocado interno, orientação sexual, identidade e expressão de gênero, idade, religião, situação de rua e deficiência;

bb) participação ou filiação como membro, sócio, ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário às instituições constituídas ou ao regime vigente;

cc) omissão de registros criminais sobre sua vida pregressa ou de seus pais, irmãos ou filhos;

dd) outras condutas relevantes que revelem a falta de idoneidade moral do candidato;

ee) prática de qualquer crime, contravenção ou de ato desabonador além dos constantes no item anterior, do período da inscrição até matrícula no curso de formação, poderá ser objeto de contraindicação;

ff) prática de ato em desacordo com o serviço militar obrigatório, ou que tenham utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação;

gg) possuir tatuagem que faça apologia a ideias discriminatórias ou ofensivas aos valores constitucionais, que expresse ideologias terroristas, extremistas, incitem a violência e a criminalidade, ou incentivem a discriminação de raça e sexo ou qualquer outra força de preconceito ou, ainda, que faça alusão a ideia ou ato ofensivo à polícia;

hh) inadimplência em compromissos financeiros por fraude ou má-fé, ou hábito em descumprir obrigações legítimas.

3.22. A existência de investigação, ação ou condenação penal, não definitiva, poderá ser considerada em conjunto com outros fatos relevantes para a apuração da idoneidade do candidato.

3.22.1. Caso após 60 (sessenta) dias depois da formatura do CHOSC advir informação omitida ou não conhecida na data das suas declarações, que seja incompatível com as exigências indispensáveis para o cargo, independente de publicação de resultado anterior, o candidato poderá ser contraindicado, mesmo que tenha sido aprovado na etapa de Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social;

3.22.2. Os candidatos não poderão manter contato com qualquer militar ou servidor civil envolvidos com a investigação social, sendo que quaisquer explicações ou orientações deverão ser realizadas por meios oficiais, mediante registro e arquivo.

3.23. O candidato cujo nome esteja constante na lista preliminar, considerado indicado, estará habilitado a prosseguir no certame.

3.24. Será eliminado, durante a realização de qualquer uma das etapas do concurso até 60 (sessenta) dias depois da formatura de conclusão do CHOSC, o candidato que, após iniciada a etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social for considerado contraindicado.

3.25. Será publicada em edital a relação apenas dos candidatos considerados indicados com base na investigação social.

3.26. Caso se constate qualquer registro ou detecção de fatos em desfavor do candidato até 60 (sessenta) dias após a formatura do CHOSC, fica reservada à PMDF, por meio de manifestação do Centro de Inteligência da PMDF, a sua contraindicação, independente de publicação de edital de resultado anterior para a etapa.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Após a publicação do resultado preliminar da etapa de sindicância de vida pregressa e investigação social, os candidatos que não constarem no edital deverão comparecer em data, hora e local a serem definidos, a fim de tomarem conhecimento dos motivos de sua contraindicação por meio de sessão de vistas, que também poderá ser disponibilizada através da área do candidato.

4.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da etapa de sindicância de vida pregressa e investigação social disporá de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo junto a CEIS.

4.2.1. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo, enviados por meio diverso do previsto neste edital ou que não apresentem fundamentação consistente.

4.3. A CEIS fará a apreciação da defesa escrita do candidato, dos documentos anexados e passará a termo parecer específico, expondo fundamentadamente sua posição quanto ao deferimento ou indeferimento do recurso interposto, e caso mantenha sua decisão, encaminhará os autos, de ofício, como recurso, para apreciação do Departamento de Gestão de Pessoal.

4.4. O Departamento de Gestão de Pessoal apreciará o recurso em decisão fundamentada quanto à indicação ou contraindicação do candidato.

4.5. O recurso deverá ser apresentado pelo candidato por meio de requerimento, encaminhado exclusivamente por canal eletrônico que será disponibilizado expondo os fundamentos do pedido, podendo juntar os documentos e provas que julgar convenientes.

AURÉLIO GALDINO - CEL QOPM

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF nº 37, de 26 de fevereiro de 2026, páginas 75 a 77.

ANEXO ÚNICO  
DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA SINDICÂNCIA  
DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

| INSCRIÇÃO | NOME                              | CARGO                         |
|-----------|-----------------------------------|-------------------------------|
| 2082161   | ISMAEL FERRAZ VIEIRA              | 100 - OFICIAL CAPELÃO DA PMDF |
| 2068859   | TALES TADEU ANANIAS               | 100 - OFICIAL CAPELÃO DA PMDF |
| 1999854   | THIAGO BORGES DOS SANTOS          | 100 - OFICIAL CAPELÃO DA PMDF |
| 2070383   | THIAGO HENRIQUE DE JESUS MONTEIRO | 100 - OFICIAL CAPELÃO DA PMDF |

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
SUBCOMANDO GERAL  
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO  
DIRETORIA DE VISTÓRIAS

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO INICIAL

O DIRETOR DE VISTÓRIAS, DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso I, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000 e o item 5.2.4, da Norma Técnica 006/2000, RESOLVE: CREDENCIAR as sociedades empresárias e profissionais nas respectivas atividades que apresentaram e tiveram a documentação aprovada junto a Seção de Credenciamento, da Diretoria de Vistórias, do Departamento de Segurança Contra Incêndio do CBMDF:

VORTECH SOLUCOES DE ENGENHARIA LTDA, situada no endereço R das Paineiras Lt 3 Rua 30 Norte nº 4 Ed Cosmopolitan Sl 301 Parte 8 Águas Claras, Brasília - DF CEP - 71.918-180, CNPJ 55.527.424/0001-09, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/913-25 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00129590/2025-57, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projeto de Incêndio, Sistema de Saída de Emergência - Instalação, Sistema de Saída de Emergência - Manutenção, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Manutenção, Sistema de Hidrante de Parede - Instalação, Sistema de Hidrantes de Parede - Manutenção (exceto manutenção de mangueiras de incêndio), Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação, Sistema de Iluminação de Emergência - Manutenção, Sistema de Sinalização de Emergência - Instalação, Sistema de Sinalização de Emergência - Manutenção, Sistema de Chuveiros Automáticos - Instalação, Sistema de Chuveiros Automáticos - Manutenção, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 03/02/2027.

ROCHA CONTROLES EM SISTEMAS DE SEGURANCA, situada no endereço SIA Trecho 3 Lt 625 Bl B 2º Andar Sl 233 Ed Sia Centro Empresarial Guará, Brasília - DF CEP - 71.200-030, CNPJ 63.673.228/0001-62, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/918-26 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00004780/2026-43, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projeto de Incêndio, Sistema de Saída de Emergência - Comercialização, Sistema de Saída de Emergência - Instalação, Sistema de Saída de Emergência - Manutenção, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Comercialização, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Manutenção, Sistema de Hidrante de Parede - Comercialização, Sistema de Hidrante de Parede - Instalação, Sistema de Hidrantes de Parede - Manutenção (exceto manutenção de mangueiras de incêndio), Sistema de Sinalização de Emergência - Comercialização, Sistema de Sinalização de Emergência - Manutenção, Sistema de Sinalização de Emergência - Instalação, Sistema de Iluminação de Emergência - Comercialização, Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação, Sistema de Chuveiros Automáticos - Comercialização, Sistema de Chuveiros Automáticos - Instalação, Sistema de Chuveiros Automáticos - Manutenção, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Comercialização, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Instalação, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Manutenção, Sistema de SPDA - Comercialização, Sistema de SPDA - Instalação, Sistema de SPDA - Manutenção, Sistema de Iluminação de Emergência - Manutenção, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 09/02/2027.

EXPANZIO REGULARIZACAO IMOBILIARIA CORPORATIVA LTDA, situada no endereço SRTVS Q 701 Bl O SlS 830 a 834 Asa Sul, Brasília - DF CEP - 70.340-000, CNPJ 28.801.802/0001-10, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/922-26 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00018852/2026-30, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projeto de Incêndio, Sistema de Saída de Emergência - Instalação, Sistema de Extintores de Incêndio - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Instalação, Sistema de Hidrante de Parede - Instalação, Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação, Sistema de Chuveiros Automáticos - Instalação, Sistema de Sinalização de Emergência - Instalação, Sistema Fixo de Água Nebulizada - Instalação, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Instalação, Sistema de SPDA - Instalação, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 22/02/2027.

OPEN WORK SERVICE FACILITIES LTDA, situada no endereço SRTVS 701 Bl L Sl 422 Ed Assis Chateaubriand Asa Sul, Brasília - DF CEP - 70.340-906, CNPJ 22.083.263/0001-44, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/914-26 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00009616/2026-22, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com

o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 04/02/2027.

S.A. ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, situada no endereço AE Industrial Lt 1 Setor Leste Gama, Brasília - DF CEP - 72.444-220, CNPJ 07.738.069/0005-90, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento BRI-P/921- 26 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00017648/2026-00, estando credenciada a exercer a atividade Brigada de Incêndio Própria, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 18/02/2027.

BRIGADA 2 IRMÃOS - BRIGADA DE INCÊNDIO LTDA, situada no endereço QUADRA SRTVS QUADRA 701 CONJUNTO L BLOCO 01, 38, ASA SUL, RA PLANO PILOTO, BRASILIA, SALA, 422, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, 70.340-906, CNPJ 22.672.393/0004-65, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-F/915-26 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00014809/2026-03, estando credenciada a exercer a atividade de Escola de Formação de Brigadistas, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 006/2000 e 019/1999 - CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 05/02/2027

LUGER CURSO DE FORMACAO E APERFEICOAMENTO DE VIGILANTES LTDA, situada no endereço SCRN 712/713 Bl D Sl 12 Asa Norte, Brasília - DF CEP - 70.760-640, CNPJ 37.119.856/0001-90, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-F/916-25 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00083817/2025-19, estando credenciada a exercer a atividade de Escola de Formação de Brigadistas, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 006/2000 e 019/1999 - CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 08/02/2027.

PROAME - PROJETO AMOR E ESPERANCA, situada no endereço EQ 21/24 AE 01 Setor Oeste Gama, Brasília - DF CEP - 72.420- 215, CNPJ 23.583.286/0001-80, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-F/917-25 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00114291/2025-18, estando credenciada a exercer a atividade de Escola de Formação de Brigadistas, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 006/2000 e 019/1999 - CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 08/02/2027.

AYRTON NOVAES FROTA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/911-26 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00008370/2026-71, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 29/01/2027.

RODOLFO CHAVES PACHECO está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/919-26 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00011108/2026-12, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 10/02/2027.

FERNANDO THIAGO WERNER KOLLER está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/920-26 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00011585/2026-70, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 10/02/2027.

DIONATHAS JOAQUIM DA COSTA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-PS/912-26 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00007675/2026-66, estando credenciado a exercer a atividade de Elaboração de Projetos de Incêndio e Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 29/01/2027.

RENATO PINHEIRO RODRIGUES está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-PS/395-26 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00013333/2026-85, estando credenciado a exercer a atividade de Elaboração de Projeto de Incêndio e Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 12/02/2027.

WOLNEY HENRIQUE CARDOSO ALVES está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-PS/513-26 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00004357/2026-43, estando credenciado a exercer a atividade de Elaboração de Projeto de Incêndio e Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 12/02/2027.

ROBSON DE OLIVEIRA LAGARES está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-PS/424-26 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00014940/2026-62, estando credenciado a exercer a atividade de Elaboração de Projeto de Incêndio e Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 17/02/2027.

VALBER COSTA JUNIOR - Cel. QOBM/Comb.  
Diretor de Vistorias

#### EXTRATOS DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso I, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000 e o item 5.2.4, da Norma Técnica 006/2000, RESOLVE: RENOVAR o credenciamento das sociedades empresárias e profissionais nas respectivas atividades que apresentaram e tiveram a documentação aprovada junto a Seção de Credenciamento, da Diretoria de Vistorias, do Departamento de Segurança Contra Incêndio do CBMDF:

CRISTAL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP, situada no endereço SHCGN CLRN 708 Bl F Lt 20 - BRASILIA (PLANO PILOTO) - 70740556, CNPJ 21.958.344/0001-88, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/067-20 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00137566/2025-91 vinculado ao Processo 00053-00036519/2020-17, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 05/01/2027.

Conecta Projetos Equipamentos e Montagens LTDA, situada no endereço QS 402 Cj B Comércio Nº 2 Lj 6-A Samambaia Norte, Brasília - DF CEP - 72.318-522, CNPJ 54.685.390/0001-00, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/824-24 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00131207/2025-21, vinculado ao Processo SEI 00053-00155193/2024-50, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projeto de Incêndio, Sistema de Saída de Emergência - Comercialização, Sistema de Saída de Emergência - Instalação, Sistema de Saída de Emergência - Manutenção, Sistema de Extintores de Incêndio - Comercialização, Sistema de Extintores de Incêndio - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Comercialização, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Manutenção, Sistema de Hidrante de Parede - Comercialização, Sistema de Hidrante de Parede - Instalação, Sistema de Hidrantes de Parede - Manutenção (exceto manutenção de mangueiras de incêndio), Sistema de Sinalização de Emergência - Comercialização, Sistema de Sinalização de Emergência - Instalação, Sistema de Sinalização de Emergência - Manutenção, Sistema de Iluminação de Emergência - Comercialização, Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação, Sistema de Iluminação de Emergência - Manutenção, Sistema de Chuveiros Automáticos - Comercialização, Sistema de Chuveiros Automáticos - Instalação, Sistema de Chuveiros Automáticos - Manutenção, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Comercialização, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Instalação, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Manutenção, Sistema de SPDA - Comercialização, Sistema de SPDA - Instalação, Sistema de SPDA - Manutenção, Sistema Fixo de Água Nebulizada - Comercialização, Sistema Fixo de Água Nebulizada - Instalação, Sistema Fixo de Água Nebulizada - Manutenção, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 08/02/2027.

NACIONAL SISTEMAS DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO LTDA, situada no endereço SMA Cj B nº 19 Sl 10-B Gama, Brasília - DF CEP - 72.429-010, CNPJ 04.655.949/0001-80, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/555-24 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00139510/2025-71, vinculado ao Processo SEI 00053-00267502/2023-52, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projeto de Incêndio, Sistema de Saída de Emergência - Comercialização, Sistema de Saída de Emergência - Instalação, Sistema de Saída de Emergência - Manutenção, Sistema de Extintores de Incêndio - Comercialização, Sistema de Extintores de Incêndio - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Comercialização, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Manutenção, Sistema de Hidrante de Parede - Comercialização, Sistema de Hidrante de Parede - Instalação, Sistema de Hidrantes de Parede - Manutenção (exceto manutenção de mangueiras de incêndio), Sistema de Sinalização de Emergência - Comercialização, Sistema de Sinalização de Emergência - Instalação, Sistema de Sinalização de Emergência - Manutenção, Sistema de Iluminação de Emergência - Comercialização, Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação, Sistema de Iluminação de Emergência - Manutenção, Sistema de Chuveiros Automáticos - Comercialização, Sistema de Chuveiros Automáticos - Instalação, Sistema de Chuveiros Automáticos - Manutenção, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Comercialização, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros)

- Instalação, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Manutenção, Sistema de SPDA - Comercialização, Sistema de SPDA - Instalação, Sistema de SPDA - Manutenção, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 08/02/2027.

NSV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, situada no endereço SIA Trecho 3 Nº 625 Sl 127 C Zona Industrial Guarã, Brasília - DF CEP - 71.200-030, CNPJ 11.139.746/0001-05, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/527-13 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00140567/2025-13, vinculado ao Processo SEI 0057-000152/2013, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projeto de Incêndio, Sistema de Saída de Emergência - Instalação, Sistema de Extintores de Incêndio - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Instalação, Sistema de Hidrante de Parede - Instalação, Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação, Sistema de Chuveiros Automáticos - Instalação, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 09/02/2027.

GM EXTINTORES E EQUIPAMENTOS LTDA, situada no endereço Setor Habitacional Sol Nascente Chác 2 Cj A Lt 3 Trecho 3 Ceilândia Sul, Brasília - DF CEP - 72.236-800, CNPJ 49.598.304/0002-72, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/886-24 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00141461/2025-37, vinculado ao Processo SEI 00053-00131986/2024-83, estando credenciada a exercer as atividades de Sistema de Extintores de Incêndio - Comercialização, Sistema de Saída de Emergência - Comercialização, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Comercialização, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Comercialização, Sistema de Iluminação de Emergência - Comercialização, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 09/02/2027.

Sollida Reformas Projetos e Manutenções Prediais Ltda, situada no endereço ADE Cj 23 Lt 09 Apto 101 Águas Claras, Brasília - DF CEP - 71.990-180, CNPJ 26.677.076/0001-40, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/097-20 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00138094/2025-94, vinculado ao Processo SEI 00053-00048083/2020-17, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projeto de Incêndio, Sistema de Saída de Emergência - Instalação, Sistema de Saída de Emergência - Manutenção, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Manutenção, Sistema de Hidrantes de Parede - Manutenção (exceto manutenção de mangueiras de incêndio), Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação, Sistema de Iluminação de Emergência - Manutenção, Sistema de Chuveiros Automáticos - Instalação, Sistema de Chuveiros Automáticos - Manutenção, Sistema de SPDA - Instalação, Sistema de SPDA - Manutenção, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 09/02/2027.

DG INCENDIOS EIRELI, situada no endereço ADE Qd 3 Cj H nº 26 Sl 101 Ceilândia, Brasília - DF CEP - 72.237-380, CNPJ 41.157.699/0001-85, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/238-21 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00013147/2026-46, vinculado ao Processo SEI 00053-00095702/2021-35, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projeto de Incêndio, Sistema de Saída de Emergência - Comercialização, Sistema de Saída de Emergência - Instalação, Sistema de Saída de Emergência - Manutenção, Sistema de Extintores de Incêndio - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Comercialização, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Manutenção, Sistema de Hidrante de Parede - Comercialização, Sistema de Hidrante de Parede - Instalação, Sistema de Hidrantes de Parede - Manutenção (exceto manutenção de mangueiras de incêndio), Sistema de Sinalização de Emergência - Comercialização, Sistema de Sinalização de Emergência - Instalação, Sistema de Sinalização de Emergência - Manutenção, Sistema de Iluminação de Emergência - Comercialização, Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação, Sistema de Iluminação de Emergência - Manutenção, Sistema de Chuveiros Automáticos - Comercialização, Sistema de Chuveiros Automáticos - Manutenção, Sistema de Chuveiros Automáticos - Instalação, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Comercialização, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Instalação, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Manutenção, Sistema de SPDA - Comercialização, Sistema de SPDA - Instalação, Sistema de SPDA - Manutenção, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 12/02/2027.

GRIFO QAP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, situada no endereço Qd Central Setor Hoteleiro Bl 6 Lj 3 Parte 1 Sobradinho, Brasília - DF CEP - 73.010-536, CNPJ 49.397.800/0001-87, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/542-23 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00111980/2025-71 vinculado ao Processo 00053-00237978/2023-69, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de

Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 04/02/2027.

JC VIDA REMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, situada no endereço Setor Hospitalar Lt 08 Recanto das Emas, Brasília - DF CEP - 72.600-500, CNPJ 02.620.318/0001-09, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/558-13 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00006968/2026-26 vinculado ao Processo 0057-000390/2013, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 04/02/2027.

DMC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, situada no endereço ADE Qd 1 Cj B Lt 9 Ceilândia, Brasília - DF CEP - 72.237-100, CNPJ 72.642.184/0001-02, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/301-06 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00004072/2026-11, vinculado ao Processo 053-002086/2006, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 09/02/2027.

CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA, situada no endereço SCIA Qd 08 Cj 12 Lt 10 Guarã, Brasília - DF CEP - 71.250-730, CNPJ 37.077.716/0001-05, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/023-06 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00004968/2026-91 vinculado ao Processo 053-000626/2006, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 09/02/2027.

ANJOS DA GUARDA LTDA, situada no endereço Cond Alto da Boa Vista Q 105 Al 1 CL 01 Lj 11 Sobradinho, Brasília - DF CEP - 73.130-900, CNPJ 08.322.515/0001-10, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/297-07 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00010382/2026-66 vinculado ao Processo 057-000091/2007, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 09/02/2027.

GRIFFO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, situada no endereço SIA Trecho 17 Rua 3 Lt 840, Brasília - DF CEP - 71.200-207, CNPJ 72.653.660/0001-82, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/359-08 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00007893/2026-09 vinculado ao Processo 057-000057/2008, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 10/02/2027.

RENOVAR ENGENHARIA LTDA, situada no endereço SOF Sul Qd 13 Cj B Lt 04/06 Guarã, Brasília - DF CEP - 71.215-267, CNPJ 07.474.287/0003-00, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/805-19 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00012564/2026-71 vinculado ao Processo 00053-00043711/2019-26, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 10/02/2027.

BRIGADA CAPITAL SERVICOS LTDA, situada no endereço C 11 Lt 15 Parte 01 Taguatinga Centro, Brasília - DF CEP - 72.010-110, CNPJ 02.497.936/0001-03, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/193-14 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00010304/2026-61 vinculado ao Processo 057-000047/2014, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 10/02/2027.

E.S DE ALMEIDA LTDA, situada no endereço Rua das Paineiras Lt 06 Torre B Lj 22 Águas Claras, Brasília - DF CEP - 71.918-000, CNPJ 23.812.640/0001-00, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/664-16 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00012119/2026-10 vinculado ao Processo 053-004124/2016, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 10/02/2027.

CON CRET CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., situada no endereço Qd 2 Cj A Lt 18 Sl 101 Setor Sul Gama, Brasília - DF CEP - 72.415-101, CNPJ 31.636.088/0001-66, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/562-23

DESEG/CBMDF, Processo 00053-00005307/2026-83 vinculado ao Processo 00053-00203748/2023-04, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 11/02/2027.

TRAJANO SERVIÇO DE BRIGADA EIRELI, situada no endereço CL 118 Lt I a 16 Sl 104 Santa Maria, Brasília DF CEP - 72.548 - 200, CNPJ 35.727.330/0001-68, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/056-20 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00010742/2026-20 vinculado ao Processo 00053-00031959/2020-88, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 11/02/2027.

EQUIPE BORGES BRIGADA LTDA, situada no endereço QS 518 Cj 2 Lt 2 Samambaia, Brasília - DF CEP - 72.314-532, CNPJ 53.024.786/0001-43, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/564-24 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00009820/2026-43 vinculado ao Processo 00053-00018161/2024-74, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 11/02/2027.

AX SERVICOS ESPECIALIZADOS DE BRIGADISTA EIRELI, situada no endereço Ax Serviços Especializados, RUA ALEXANDRE SALGADO QUADRA 17 LOTE 10, Planaltina, Brasília - DF, 73330-067 coord. -15.61480562090984, -47.660053909420114, CNPJ 35.456.587/0001-22, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/024-20 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00017769/2026-43 vinculado ao Processo 00053-00004535/2020-41, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 19/02/2027.

FUNDAÇÃO BRADESCO, situada no endereço QNN 28 A/E L Ceilândia Sul, Brasília - DF CEP - 72.220-280, CNPJ 60.701.521/0051-67, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento BRI-P/850-24 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00119460/2025-14 vinculado ao Processo 00053-00155850/2024-69, estando credenciada a exercer a atividade Brigada de Incêndio Própria, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 04/02/2027.

CENTRAL CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, situada no endereço Quadra QNE 26 LOTE 22 SALA 201, 201, , Taguatinga Norte (Taguatinga), Brasília, Distrito Federal, 72.125-260, CNPJ 33.361.801/0001-31, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-F/783-19 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00141275/2025-06, vinculado ao Processo SEI 00053-00035483/2019-11, estando credenciada a exercer a atividade de Escola de Formação de Brigadistas, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 006/2000 e 019/1999 - CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 05/02/2027.

MELO COMERCIO E REDE DE ENSINO LTDA, situada no endereço Quadra SCN Quadra 6, 0, SUBSOLO LOJA 9 S PAVIMENTO 02, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, 70.716-000, CNPJ 57.971.196/0001-89, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-F/877-24 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00134900/2025-55, vinculado ao Processo SEI 00053-00187958/2024-11, estando credenciada a exercer a atividade de Escola de Formação de Brigadistas, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 006/2000 e 019/1999 - CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 05/02/2027.

CENTRAL CURSOS FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, situada no endereço SDS Bloco F e G Lote 41, 311, , Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, 70.392-900, CNPJ 29.207.141/0001-61, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-F/772-18 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00141233/2025-67, vinculado ao Processo SEI 00053-00075622/2018-68, estando credenciada a exercer a atividade de Escola de Formação de Brigadistas, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 006/2000 e 019/1999 - CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 05/02/2027.

MAGNA DA SILVA SÁ GAVA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/069-19 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00004779/2026-19 vinculado ao SEI 00053-00040254/2019-18, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 29/01/2027.

VALDEMIR DE SOUZA SILVA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/818-15 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00004565/2026-42 vinculado ao SEI 00053-SEI044426/2015, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 02/02/2027.

ROBERTO ULISSES DOS SANTOS está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/386-18 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00004817/2026-33 vinculado ao SEI 00053-00092362/2018-95, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 02/02/2027.

RICARDO RODRIGUES ALEXANDRE está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/514-23 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00007762/2026-13 vinculado ao SEI 00053-00225970/2023-50, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 02/02/2027.

ANTONIO RAFAEL DA LUZ PAZ está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/132-20 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00008648/2026-19 vinculado ao SEI 00053-00105659/2020-42, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 10/02/2027.

MARIO LUCIO DE DEUS NUNES está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/489-23 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00010074/2026-31 vinculado ao SEI 00053-00215007/2023-68, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 10/02/2027.

RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/040-16 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00013288/2026-69 vinculado ao SEI SEI-053-093908/2016, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 11/02/2027.

RILZENEIDE EVANGELISTA DE ANDRADE está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/706-24 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00012682/2026-80 vinculado ao SEI 00053-00133823/2024-35, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 11/02/2027.

LEONARDO DO NASCIMENTO MACHADO está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/248-21 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00008138/2026-33 vinculado ao SEI 00053-00149765/2021-19, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 17/02/2027.

ALESSANDRO DO VALE REIS está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-P/010-25 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00013266/2026-07 vinculado ao SEI 00053-00013904/2025-09, estando credenciado a exercer a atividade de Elaboração de Projeto de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 17/02/2027.

VALBER COSTA JUNIOR - Cel. QOBM/Comb.  
Diretor de Vistorias

#### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

REPREENDER a Empresa denominada CENTRAL CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 29.207.141/0001-61, CRD EMP-F-772-18, de acordo com o previsto na alínea b) do item 5.6.1, combinado com a alínea a) do item 5.6.3 da NT-006-CBMDF, em

razão da irregularidade constatada por ocasião da vistoria técnica em empresa que presta serviços na área de Segurança Contra Incêndio e Pânico, motivado pelo processo SEI 00053-00002936/2026-51, onde foi observada a seguinte irregularidade: Não cumprimento de carga horária mínima de 75h/a para curso de capacitação de brigadistas particulares, conforme estabelecido na NT-07/CBMD-2011. REPREENDE a Empresa denominada CENTRAL CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 33.361.801/0001-31, CRD EMP-F/783-19, de acordo com o previsto na alínea b) do item 5.6.1, combinado com a alínea a) do item 5.6.3 da NT-006-CBMD, em razão da irregularidade constatada por ocasião da vistoria técnica em empresa que presta serviços na área de Segurança Contra Incêndio e Pânico, motivado pelo processo SEI 00053-00004242/2026-59, onde foi observada a seguinte irregularidade: Não cumprimento de carga horária mínima de 75h/a para curso de capacitação de brigadistas particulares, conforme estabelecido na NT-07/CBMD-2011. VALBER COSTA JUNIOR, Cel. QOBM/Comb, Diretor de Vistorias.

## **POLÍCIA CIVIL**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

##### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.026/2025**

PROCESSO Nº 00052-00009956/2024-10. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de busca e de indexação em fontes da deep e dark web, oferecendo soluções escaláveis e automatizadas e contemplando treinamento e suporte técnico pelo prazo de 36 meses, para uso em ações investigativas e de inteligência no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Tipo: Menor Preço. Valor estimado: R\$ 263.996,25 (duzentos e sessenta mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos). Natureza de Despesa: 33.90.40. Fontes: 392. Programa de Trabalho: 06.181.6217.4220.0010. UO: 220909 - Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal. UASG: 926015. Prazo de execução: 30 dias. Vigência: 36 meses. Data limite do recebimento das propostas: 20/03/2026, às 14:00 horas. O Edital, com todos seus anexos, poderá ser obtido nos sites gov.br/compras, PNCP ou www.pcdf.df.gov.br. Informações: fones: 3207-4071/4046 ou cpl@pcdf.df.gov.br.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2026  
LUÍS GUILHERME GOMES DE SÁ  
Pregoeiro

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

##### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.001/2026**

PROCESSO Nº 00052-00035861/2023-71. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Microcomputador com serviço de garantia de 60 (sessenta) meses, na modalidade pregão, na forma eletrônica, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), para atendimento às necessidades da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Tipo: Menor Preço. Valor estimado: R\$ R\$ 46.764.275,80 (quarenta e seis milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos). Natureza de Despesa: 4.4.90.52. Fontes: 100. Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053. UO: 73.901. UASG: 926015. Prazo de execução: conforme 8.1.2.7 do TR. Vigência: 60 meses. Data limite do recebimento das propostas: 13/03/2026, às 10h30. O Edital, com todos seus anexos, poderá ser obtido nos sites gov.br/compras, PNCP ou www.pcdf.df.gov.br. Informações: fones: 3207-4071/4046 ou cpl@pcdf.df.gov.br.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2026  
KELLY CRISTINA CARDEIRO GUEDE  
Pregoeira

## **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

### **EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA Nº 05/2025**

Partes: DETRAN-DF e a credenciada CETROS - CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA (CETROS), CNPJ nº 06.092.398/0001-10. Processo Sei nº 00055-00020217/2023-13. Objeto: extinguir o Termo de Credenciamento em epígrafe, com base no encerramento das atividades da empresa e o pedido formal do credenciado. Data da assinatura: 25/02/2026. Signatários: MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI, Diretor Geral/DETRAN/DF e CARINA COSTA IBIAPINA, Sócio (a).

## **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE**

### **EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2026**

PROCESSO: 00090-00009333/2025-35. ESPÉCIE: Convênio de Adesão nº 01/2026, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - ASSEFAZ, CNPJ Nº 00.628.107/0001-89. OBJETO DO CONTRATO: Proporcionar a possibilidade de ingresso aos Planos de Saúde da ASSEFAZ aos empregados e servidores do PATROCINADOR, ativos ou inativos, e seus respectivos dependentes e agregados do grupo familiar definidos, bem como aos pensionistas. PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/02/2026 a 23/02/2027. REGIME DO CONVÊNIO: Lei nº

9.656/1998 e Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES, Secretário de Estado; pelas Contratadas, GILDENORA BATISTA DANTAS, Diretora-Presidente e LUCIANA SOUZA DA SILVEIRA, Diretora de Saúde, Representante Legal.

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 00090-00032384/2020-56. ESPÉCIE: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 043.011/2021, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e a LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 00.482.840/0001-38. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Supervisor de Transporte e Motorista Executivo. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR excepcionalmente o prazo da vigência do Contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/03/2026 a 09/03/2027. VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.598.317,44. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 26.101, Programa de Trabalho 26.122.8216.8517.0144, Natureza de Despesa 33.90.37, Subitem 01, Fonte de Recursos 100, Nota de Empenho 2026NE00146 emitida em 19/02/2026. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão à Ata do Pregão nº 064/2020. REGIME DO CONTRATO: Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES, Secretário de Estado; pelo Contratado, WILLIAN LOPES DE AGUIAR, Representante Legal.

## **SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**

### **SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

#### **RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo SEI-GDF nº 04017-00004332/2026-64. Interessado: CONSTRUÇÕES ACNT LTDA, CNPJ nº 03.349.838/0001-83. Valor: R\$ 248.772,77 (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), relativo ao Contrato nº 001/2016. Em 26/02/2026, a Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, conforme os incisos II, IV e V, do artigo 30, do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações. AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do interessado. ROSELAINE ALVES VALLADÃO, Subsecretária.

## **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

### **COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA**

#### **CEB GERAÇÃO S.A**

#### **ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº 00311-00000094/2022-36 - Foi aprovado a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023 com a INTERTECHNE CONSULTORES S.A. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência. Ficam prorrogados: I – o prazo de execução contratual por 12 (doze) meses, com término em 28/02/2027; II – o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, com término em 27/05/2027.

Brasília /DF, 26 de fevereiro 2026  
PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO  
Diretor-Geral

### **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

#### **NÚCLEO DE LICITAÇÃO**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 072/2025 – NLC/PRES – do tipo menor preço – modo de disputa aberto - por lote - Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de software, incluindo treinamento a distância, suporte técnico e garantia de atualização das versões pelo período de 36 (trinta e seis) meses, destinados a atender as necessidades da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e do Edital e seus anexos. Valor estimado da contratação R\$ 7.213.536,14 – objeto do processo nº 00112-00009941/2025-35. Data e horário da licitação: 23 de março de 2026 – às 9h. O Núcleo de Licitação da NOVACAP torna público que realizará a licitação acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites <http://www.licitacoes.com.br> e [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br). Para demais informações, entrar em contato pelo e-mail: [nlc@novacap.df.gov.br](mailto:nlc@novacap.df.gov.br).

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2026  
ALINE ALVES DE OLIVEIRA  
Chefe

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2026  
Processo SEI nº: 04008-00001253/2025-20. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.621.983/0001-70 e ILONA SANTOS WIRTH CRIADORA, inscrita sob o CNPJ nº 43.742.275/0001-03. Do Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização do curso presencial para o desenvolvimento de habilidades, técnicas comunicacionais, performance e vídeo, persuasão e controle emocional, para capacitação de 20 (vinte) servidores desta SECTI-DF. Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato. Da assinatura do termo: 26 de fevereiro de 2026. Pela SECTI: RAFAEL MOREIRA VITORINO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. Pela Contratada: ILONA SANTOS WIRTH JOYCE BASTOS SANTOS, Representante Legal.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2026NE00029  
Processo SEI nº: 04008-00001253/2025-20. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.621.983/0001-70 e ILONA SANTOS WIRTH CRIADORA, inscrita sob o CNPJ nº 43.742.275/0001-03. Do Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização do curso presencial para o desenvolvimento de habilidades, práticas de oratória, performance e vídeo, persuasão e controle emocional, para capacitação de 20 (vinte) servidores desta SECTI-DF. Autorização de Despesa e Empenho (SEI nº 193085416). Prazo: 365 dias. Do Valor: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 04.122.8207.8517.0166, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.39; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10 de fevereiro de 2026. CLAUDIA SOARES LOPES. Subsecretária de Administração Geral

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA  
SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA,  
TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS Nº 373/2025 – EDITAL Nº 02/2025 - FAPDF PARTICIPA  
Processo SEI: nº 00193-00002059/2025-42. Partes: OUTORGANTE: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, CNPJ nº 74.133.323/0001-90; Outorgado/Coordenador: Vinicius Zacarias Maldaner da Silva; Objeto: Fica alterado o período de realização da visita técnica internacional prevista no Termo de Outorga e Aceitação nº 373/2025, de 02/03/2026 a 06/03/2026 para 01/06/2026 a 05/06/2026, mantidas as demais condições do instrumento originário, sem novos repasses financeiros. Ratificações: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo originário. RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 636/2022 – EDITAL Nº 01/2020 – FAPDF/CNPQ PRONEM  
Processo SEI: nº 00193-00001268/2021-45. Partes: OUTORGANTE: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, CNPJ nº 74.133.323/0001-90; OUTORGADA/Coordenador(a): Renato Alves Borges; INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade de Brasília – UnB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43, representada por Renata Aquino da Silva, Decana de Pesquisa e Inovação. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro referente ao Projeto nº 636/2022, por 3 (três) meses, a contar de 27/02/2026, sem novos repasses financeiros. Vigência: prorrogada até 27/05/2026. Ratificações: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo originário. RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 140/2024  
PROCESSO Nº 00150-00002641/2024-51  
O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO e o agente cultural, JOSAFÁ CARNEIRO DAS NEVES, resolvem celebrar este

Termo Aditivo ao Termo de Execução Cultural nº 140/2024, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), no Decreto nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) e no Decreto nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO: Este instrumento visa a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Cultural nº 140/2024 até 20/03/2027, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento 194756055. CLÁUSULA SEGUNDA - EFICÁCIA: a eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela Administração Pública até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. CLÁUSULA QUARTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). Brasília, 25 de fevereiro de 2026. Pelo Distrito Federal: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES. Pela Organização da Sociedade Civil: JOSAFÁ CARNEIRO DAS NEVES.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
INTERESSADO: ILE AXE XAXARA DE PRATA. Notifica-se a Sra SUELI FRANCISCA DAS NEVES GAMA, representante da entidade ILE AXE XAXARA DE PRATA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.068.677/0001-76, a apresentar defesa em relação à reprovação da prestação de contas no âmbito do processo administrativo 00150-00006773/2020-29. A medida decorre da análise da Prestação de Contas do Termo de Ajuste SEI-GDF Nº 20/2020 – SECEC/GAB, celebrado com esta Secretaria visando à concessão de subsídio mensal de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. A defesa poderá ser apresentada diretamente na Diretoria de Gestão de Parcerias e Contratos - DGPC/SUAG, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, ou enviada para o e-mail: dgpc.suag@cultura.df.gov.br. Concede-se o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO  
Subsecretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
INTERESSADO: MATHEUS GOMES DA SILVA 04671281112. Notifica-se o Sr. MATHEUS GOMES DA SILVA, representante da entidade MATHEUS GOMES DA SILVA 04671281112, inscrita no CNPJ sob o nº 36.658.221/0001-07, a apresentar defesa em relação à aprovação parcial da prestação de contas no âmbito do processo administrativo 00150-00007529/2020-83. A medida decorre da análise da Prestação de Contas do Termo de Ajuste SEI-GDF Nº 326/2020 – SECEC/GAB, celebrado com esta Secretaria visando à concessão de subsídio mensal de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. A defesa poderá ser apresentada diretamente na Diretoria de Gestão de Parcerias e Contratos - DGPC/SUAG, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, ou enviada para o e-mail: dgpc.suag@cultura.df.gov.br. Concede-se o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO  
Subsecretário

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****SECRETARIA EXECUTIVA  
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
PROCESSO SEI-DF: 00431-00000228/2026-21. Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no art. 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos, nos arts. 86 a 88-A do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprova normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 261.990,09 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e noventa reais e nove centavos), em favor do (a) ACONCHEGO - GRUPO DE APOIO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA - CNPJ nº 02.477.269/0001-99, para fazer face ao pagamento da parcela nº 32, referente ao repasse do mês de dezembro de 2025, decorrente do Termo de Colaboração nº 01/2023, cujo objeto é a implantação, execução e manutenção do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes na modalidade Acolhimento Familiar. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 08.245.6228.9073.0002 - (OCA) TRANSFERÊNCIA PARA BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL; Natureza da Despesa: 33.50.92.43 – Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recursos: 100 – Ordinário não vinculado. Edward Fonseca de Lima - Subsecretário de Administração Geral.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI-DF: 00431-00000321/2026-36. Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no art. 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos, nos arts. 86 a 88-A do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprova normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 429.160,00 (quatrocentos e vinte e nove mil cento e sessenta reais), em favor do (a) INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS - CNPJ nº 05.488.350/0001-62, para fazer face ao pagamento das parcelas nº 35 e nº 36, referente ao repasse dos meses de novembro e de dezembro de 2025, decorrente do Termo de Colaboração nº 29/2022, cujo objeto é a implantação, execução e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 08.245.6228.9071.0003 - (OCA) TRANSFERÊNCIA PARA BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; Natureza da Despesa: 33.50.92.43 – Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recursos: 100 – Ordinário não vinculado. Edward Fonseca de Lima – Subsecretário de Administração Geral.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI-DF: 00431-00000322/2026-81. Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no art. 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos, nos arts. 86 a 88-A do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprova normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 42.916,00 (quarenta e dois mil novecentos e dezesseis reais), em favor do (a) INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS - CNPJ nº 05.488.350/0001-62, para fazer face ao pagamento da parcela nº 30, referente ao repasse do mês de dezembro de 2025, decorrente do Termo de Colaboração nº 12/2023, cujo objeto é a implantação, execução e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 08.245.6228.9071.0003 - (OCA) TRANSFERÊNCIA PARA BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; Natureza da Despesa: 33.50.92 – Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recursos: 100 – Ordinário não vinculado. Edward Fonseca de Lima - Subsecretário de Administração Geral.

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO****CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL  
E URBANO DO DISTRITO FEDERAL**

## CONVOCAÇÃO PARA A 238ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 da Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, CONVOCA os membros do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan) para a 238ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 13 de março de 2026 (sexta-feira), às 9h, em sessão presencial, no Auditório da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh), localizado no 18º andar do Edifício Number One, SCN Quadra 1, Bloco A – Asa Norte, Brasília – DF.

Informa-se que a presente reunião estava anteriormente designada para o dia 26 de março de 2026, tendo sua data antecipada para o dia 13 de março de 2026, conforme deliberado na 237ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2026, permanecendo inalteradas as demais disposições.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA  
Secretário de Estado

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL  
DIRETORIA IMOBILIÁRIA**

## EDITAL Nº 78/2026

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR 10 (DEZ) indicados pelas associações credenciadas na Companhia, tendo em vista a entrega de documentos e formalização de processo, em atendimento aos requisitos legais, com o objetivo de compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Reserva do Parque, conforme o Edital de Chamamento nº 01/2022.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2026  
RUBENS MENDES  
Diretor Imobiliário

## EDITAL Nº 79/2026

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve: TORNAR PÚBLICA a habilitação de 165 (cento e sessenta e cinco) candidatos que cumpriram aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para compor a demanda do Programa Habitacional do DF. A listagem dos habilitados se encontra disponibilizada no Portal [www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf](http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf).

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2026  
RUBENS MENDES  
Diretor Imobiliário

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**RESULTADO PROVISÓRIO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

## Nº 02/2025 – SEMA/FUNAM-DF – DEMANDA INDUZIDA

Processo SEI: 04039-00002031/2025-94. O DISTRITO FEDERAL, por meio do FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL – FUNAM/DF, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado provisório referente ao Edital de Chamamento Público nº 02/2025 – SEMA/FUNAM-DF – Demanda Induzida, que tem por objeto a celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil para a execução do Projeto "Recupera Cerrado II: Monitoramento e Gestão Adaptativa de Áreas em Recuperação". Informa-se que o INSTITUTO REDE TERRA teve sua proposta habilitada por atender às exigências técnicas mínimas estabelecidas no referido edital, conforme Anexo III da avaliação técnica registrado na Ata nº 01/2026 (195731766) da Comissão de Seleção. Registra-se que a proposta apresentada pelo INSTITUTO CAPACITANDO REDE DE ENSINO não foi habilitada. A íntegra da Ata da Comissão de Seleção encontra-se disponível aos interessados no site oficial da SEMA/DF: <https://www.sema.df.gov.br/editais-do-funam>.

1.1 Conforme previsto no subitem 6.7 do referido Edital, a fase recursal será de cinco dias corridos, após a publicação do resultado provisório no Diário Oficial do Distrito Federal.

1.2 Os recursos devem ser encaminhados para o e-mail do Funam: [funam@sema.df.gov.br](mailto:funam@sema.df.gov.br).

GUTEMBERG GOMES  
Secretário

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,  
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

## EXTRATO DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas:

Outorga nº 12/2026 - ADASA/SRH/COUT. Elizeu Alves de Almeida, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular raso, para fins de abastecimento humano e criação/dessedentação animal, localizado no Núcleo Rural Ponte Alta de Baixo, DF 180, Km 33, Fazenda Tamanduá, nº 25, Gama/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo SEI nº 00197-00004117/2025-60.

Outorga nº 55/2026 - ADASA/SRH/COUT. Pluma Agroavícola LTDA, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de criação/dessedentação animal, localizado no endereço: Núcleo Rural Taquara, BR-020, KM 36, Área Isolada Pipiripau Taquara nº 003, DF - 410, Planaltina/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Rio Pipiripau. Processo SEI nº 00197-00002696/2024-25.

Outorga nº 72/2026 - ADASA/SRH/COUT. Marco Cícero Gouveia, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: Núcleo Rural Córrego do Torto, Trevo 02, Condomínio Privê I, Chácara 09, Casa I, Lago Norte/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Torto. Processo SEI nº 00197-00000430/2023-67.

Outorga nº 81/2026 - ADASA/SRH/COUT. Eucário Godinho Filho, outorga de direito de uso de água superficial, captada por meio de bombeamento, para fins de irrigação de culturas, localizada no endereço Chácara Iracema, Córrego do Torto, Núcleo Rural do Torto, Trecho 2, Lago Norte/DF, um ponto no Córrego da Ponte, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Torto. Processo SEI nº 00197-00002999/2025-29.

Outorga nº 104/2026 - ADASA/SRH/COUT. Civil Engenharia Ltda, outorga de direito de uso de água superficial, captada por meio de bombeamento, para fins comerciais (Ponte Juscelino Kubitschek), localizada no endereço CSCES Trecho 2, Ponte Juscelino Kubitschek/DF, um ponto no Lago Paranoá, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00000459/2026-91.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO



SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 13/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF), e, prezando pela transparência das informações vem tornar público o julgamento da prestação de contas referente ao TERMO DE FOMENTO (MROSC) N.º 11/2024, celebrado pelo Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (Sedet/DF), e a Organização da Sociedade Civil (OSC): INSTITUTO SOCIOCULTURAL HUMANIDADE DIVERSIFICADA E UNIDA - HDUN, nos autos do Processo nº 04035-00008132/2024-09, cujo objeto tratava, em síntese: o fortalecimento do desenvolvimento econômico e à geração de renda de trabalhadores e empreendedores especializados do segmento, tais como Mestre Churrasqueiro, Mestre Parrillero, Assador, Defumador, Pitmaster, Especialista em BBQ (Barbecue), entre outros profissionais e cidadãos vocacionados do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno (RIDE), conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, que teve a prestação de contas analisada e APROVADA pelo Subsecretário da área finalística, nos termos do inciso IV, artigo 54 da Portaria nº 19/2023 - Ato Normativo Setorial desta Sedet/DF.189687618).

THALES MENDES FERREIRA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2026 - SEDET/DF

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, torna público a reabertura das inscrições referentes ao Edital de Chamamento Público nº 09/2026, publicado no DODF nº 172 e 173 de 02 de Fevereiro de 2026, para preenchimento de vagas destinadas aos cursos de qualificação profissional do Projeto "Jornada da Mulher Trabalhadora – Capacitação e Profissionalização" - Objeto do Processo SEI nº 04035-00004867/2025-36, a seguir especificado:

1. DO OBJETIVO
- 1.1. Ficam reabertas as inscrições para 210 ( duzentos e dez ) vagas no " Projeto Jornada da Mulher Trabalhadora". As inscrições serão realizadas eletronicamente no portal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF) em [www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br), no período de 02/03/2026 a 12/03/2026. Para se inscrever, é necessário preencher o formulário eletrônico – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PROJETO "JORNADA DA MULHER TRABALHADORA".
- 1.2. A reabertura das inscrições estão destinadas as vagas que não atingiram o quantitativo necessário para formação de turmas e serão distribuídas conforme as opções e as quantidades especificadas a seguir:

| Projeto Jornada da Mulher Trabalhadora- 1ª Etapa nas RAs de Guará II e Gama |                      |            |                 |       |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|-----------------|-------|
| Item                                                                        | Cursos               | Turno      | Horário         | Vagas |
| 1                                                                           | Alongamento de unhas | Matutino   | 9h00 às12h30min | 35    |
| 2                                                                           | Alongamento de unhas | Vespertino | 13h30 às17h00   | 35    |
| 3                                                                           | Extensão de cílios   | Matutino   | 9h00 às12h30min | 35    |
| 4                                                                           | Extensão de cílios   | Vespertino | 13h30 às17h00   | 35    |
| 5                                                                           | Trancista            | Matutino   | 9h00 às12h30min | 35    |
| 6                                                                           | Trancista            | Vespertino | 13h30 às17h00   | 35    |
| Total de vagas:                                                             |                      |            |                 | 210   |

- 1.3. Os cursos de capacitação profissional serão realizados na Sede da Unidade do "Jornada da Mulher Trabalhadora".
- Local:
- a) Guará II: Praça da Moda QE 40 SRIA II (Polo de Moda); e
- b) Gama: Praça 1, A/E Setor Leste.

2. DA CONVOCAÇÃO
- 2.1. O resultado final da pré-matrícula e a convocação dos candidatos para o início das atividades serão divulgados no sítio eletrônico da SEDET/DF ([www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br)), a partir do dia 16/03/2026.
3. DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS
- 3.1. Os candidatos convocados deverão comparecer às Agências do Trabalhador elencadas no ANEXO I deste Edital (no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira) ou no local onde será realizado os cursos, conforme item 1.8 deste Edital (das 08h às 12h e das 13h às 17h) entre os dias 17/03/2026 a 23/03/2026, e apresentar os documentos comprobatórios originais, (caso não tenha inserido no momento da inscrição) seguindo para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 do presente edital:
- a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF.
- b) Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho.
- 3.2. Caso o candidato selecionado não compareça na data determinada na convocação ou não apresente qualquer dos documentos comprobatórios descritos acima, será automaticamente desclassificado.
- 3.3. Havendo desclassificação de candidatos serão chamados os remanescentes constantes do cadastro reserva.

4. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

4.1. O início das atividades formativas está previsto a partir do dia:

| DATA       | LOCAL    |
|------------|----------|
| 24/03/2026 | Guará II |
| 26/03/2026 | Gama     |

THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal

ANEXO ÚNICO

ENDEREÇO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

AGÊNCIAS DO TRABALHADOR

Agência do Trabalhador do Plano Piloto

Tel: 3773-9482/3773-9470

SEPN Qd. 511, Bloco A, Térreo - Asa Norte - Cep: 70750-541

Agência Plano Piloto II

Tel:3773-9365/3773-9592

Galeria Oeste, SCN Q. 01 – Asa Norte - Cep: 70381-000

Agência do Trabalhador de Taguatinga

Tel: 3773-9499

C 04, Lote 03, Taguatinga Centro, Av. das Palmeiras, 3 - Taguatinga, Brasília - DF, 72010-120

Agência do Trabalhador de Ceilândia

Tel: 3773-9363

QNM 18/20, Bl. B - Cep: 72210-552

Agência do Trabalhador de Brazlândia

Tel: 3773- 9362 /3773-9492/3773-9493/3773-9494

SCDN Bl. K Lj. 01/05 - Cep: 72705-511

Agência do Trabalhador da Estrutural

Tel: 3773-9443 / 3773-9361

Setor Regional Administrativo/ AE nº 08 - Cep: 71300-000

Agência do Trabalhador do Gama

Tel: 3773-9446 / 3773-9374

AE S/N Setor Central ADM - Cep: 72045-610

Agência do Trabalhador do Itapoã

Tel: 3773-9360

AE Nº 04, Qd 878, Conjunto A, Del Lago, Itapoã - Cep: 71593-620

Agência do Trabalhador de Planaltina

Tel: 3773-9595 / 3773-9366

Av. Uderdan Cardoso Qd. 101 A/E Adm. Regional - Cep: 71690-090

Agência do Trabalhador do Recanto das Emas

Tel: 3773-9364

Qd. 602 – Área Especial - Cep: 72610-500

Agência do Trabalhador do Riacho Fundo II

Tel: 3773-9555 / 3773-9375

QC 1 Conj. 05 Lt 02 (Prox. Adm. Regional) - Cep: 71882-015

Agência do Trabalhador de Samambaia

Tel: 3773-9367

QN 303 Conj. 01 Lote 03 – Samambaia Sul (ao lado Correios) - Cep: 72300-625

Agência do Trabalhador de Santa Maria

Tel: 3773-9583 / 3773-9358

QCE 01, Conj. H Área Especial Galpão Cultural 09 - Cep: 72511-100

Agência São Sebastião

Tel.: 3773-9368 /3773-9552

Qd. 104 Conj. 05 Lt. 09 – Residencial Oeste São Sebastião - Cep: 71692-090

Agência do Trabalhador de Sobradinho

Tel: 3773-9580 / 3773-9369

Qd. 08 Área Especial 03 - Cep: 73006-080

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA****AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA - LP SEI-GDF  
nº 4/2026-IBRAM/PRESI**

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF a Licença Prévia LP SEI-GDF n.º 4/2026 - IBRAM/PRESI, para o parcelamento de solo urbano denominado Centro Urbano Jardim Botânico, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico, RA XXVII, Processo nº 00391-00002770/2021-37.

IZIDIO SANTOS JUNIOR  
Presidente

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Nº DO PROCESSO SEI 00092-00000303/2025-15 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº 62/2025 (190238276) ; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP; Cessionário: Distrito Federal; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 805 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3880ª Sessão realizada em 25/09/2025; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 23/02/2026; P/Terracap: Izidio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis P/Distrito Federal: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Nº DO PROCESSO SEI 00092-00000876/2025-31 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº 63/2025 (190240495) ; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP; Cessionário: Distrito Federal; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 851 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3883ª Sessão realizada em 15/10/2025; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 23/02/2026; P/Terracap: Izidio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis P/Distrito Federal: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Nº DO PROCESSO SEI 00111-00009272/2025-20 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº 06/2026 (193690715) ; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP; Cessionário: UNIÃO; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Superintendência do Patrimônio da União no Distrito Federal - SPU/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 915 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3886ª Sessão realizada em 30/10/2025; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 25/02/2026; P/Terracap: Izidio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis; P/União: Roberto Policarpo Fagundes; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Nº DO PROCESSO SEI 00134-00000541/2024-52 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº 07/2026 (194090319) ; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP; Cessionário: Distrito Federal; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 1001 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3894ª Sessão realizada em 10/12/2025; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 12/02/2026; P/Terracap: Izidio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis P/Distrito Federal: Paulo Izidoro da Silva; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00005648/2022-01; ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Convênio por Adesão nº 165/2022; CONVENETES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E A GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE; OBJETO: A prestação de assistência à saúde dos empregados ativos, aposentados e pensionistas da Patrocinadora TERRACAP, de suas subsidiárias integrais: BIOTIC S/A e a ETR S/A, bem como dos seus dependentes e respectivo grupo familiar, proporcionando a possibilidade de ingresso nos Planos de Saúde administrados pela GEAP Autogestão em Saúde, devidamente registrados na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, na modalidade Coletivo Empresarial, com abrangência (nacional e distrital), visando promover alterações específicas no Segundo Termo Aditivo e no Terceiro Termo Aditivo ao Convênio por Adesão nº 165/2022; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 108/2026, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3906ª Sessão, realizada em 11/02/2026, considerando o Parecer SEI-GDF n.º 19/2026 - TERRACAP/PRESI/DIJUR/COJUR; VIGÊNCIA: até 03/11/2026; DATA DA CELEBRAÇÃO: 25/02/2026; P/TERRACAP: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/GEAP: DOUGLAS VICENTE FIGUEREDO.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00007467/2023-73; ESPÉCIE: Contrato nº 03/2026; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E A EMPRESA PACONS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; OBJETO: A

contratação por escopo de empresa especializada na execução de serviços em obras de revitalização do anfiteatro e escola da natureza do Parque Distrital São Sebastião e substituição de rede de água no parque ecológico Bernardo Sayão, Lago Sul/DF.; EMBASAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 16/2025-CP/LIC/TERRACAP, homologado pela Decisão nº 106/2026, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3905ª Sessão, realizada em 05/02/2026; VALOR: R\$ 869.000,00 (oitocentos e sessenta e nove mil reais); VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 24/02/2026; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: PAULO HENRIQUE OLANDA CARLOS AMORIM.

**DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****AVISO DE EDITAL Nº 04/2026-CDRU/DESENVOLVE-DF**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos(as) interessados(as) que promoverá licitação pública em 25 de março de 2026 (quarta-feira) para celebração de Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso – CDRU no âmbito do Programa Desenvolve-DF, obedecidas às condições do Edital nº 04/2026 - CDRU/DESENVOLVE-DF, conforme Processo SEI/GDF nº 00111-00011250/2025-20, cujos exemplares e formulários de propostas de concessão poderão ser obtidos a partir do dia 02 de março de 2026, na página eletrônica da TERRACAP ([www.terracap.df.gov.br](http://www.terracap.df.gov.br)), ou na sede da TERRACAP, localizada no SAM - Bloco "F" (atrás do Palácio do Buriti). O depósito da caução deverá ser efetuado até o dia 24 de março de 2025 (terça-feira) nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A, para a conta caução da TERRACAP – CNPJ n.º 00.359.877/0001-73 – Banco 070 – Agência 121 – Conta nº 900.102-0 –, tão somente por meio de: depósito identificado, transferência eletrônica (TED), ou pagamento do boleto expedido no sítio da Terracap, após o cadastramento da proposta online. São vedados depósitos não identificados ou em cheques, ou realizados em caixas eletrônicos. As propostas de concessão devem ser entregues de maneira on-line, por meio de acesso ao endereço eletrônico [www.terracap.df.gov.br](http://www.terracap.df.gov.br), ou pessoalmente, em ambas as modalidades entre 9h. e 10h. do dia 25 de março de 2026 (quarta-feira) na sede da TERRACAP (endereço acima), sendo que sua conferência e leitura dar-se-á após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos, consistente no recebimento das propostas. Eventuais dúvidas, ou necessidade de informações complementares, podem ser sanadas ou prestadas pelo telefone: (61) 3350-2222, ou pessoalmente na sede da TERRACAP, no horário de 7h. às 19h, em dias úteis.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2026  
FRANCISCO RONALDO FILGUEIRA SILVA  
Chefe do Núcleo do Programa Desenvolve-DF

ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA  
Gerente de Desenvolvimento Econômico

LEONARDO MUNDIM  
Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PARA VENDA DE IMÓVEIS****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 19/2025-  
CDRU/DESENVOLVE-DF**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 174/2026-DIRET, 3909ª sessão, realizada em 25/02/2026, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00008759/2025-95, proclamando-se vencedora a licitante AGROPECUARIA VENTO ARAGANO LTDA - ITEM 03, taxa de retribuição mensal de R\$ 1.000,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 23/2026, de 09/02/2026 autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2026  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE  
AO EDITAL Nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 174/2026-DIRET, 3909ª sessão, realizada em 25/02/2026, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00008759/2025-95, proclamando-se vencedora a licitante ATACADAO DO CONSTRUTOR LTDA - ITEM 04, taxa de retribuição mensal de R\$ 4.096,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 13/2026, de 09/02/2026 autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2026  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE  
AO EDITAL Nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 174/2026-DIRET, 3909ª sessão, realizada em 25/02/2026, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00008759/2025-95, proclamando-se vencedora a licitante FDE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ITEM 01, taxa de retribuição mensal de R\$ 8.850,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 09/2026, de 09/02/2026 autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2026  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE  
AO EDITAL Nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 174/2026-DIRET, 3909ª sessão, realizada em 25/02/2026, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00008759/2025-95, proclamando-se vencedora a licitante GOIANOS RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA - ITEM 09, taxa de retribuição mensal de R\$ 5.650,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 06/2026, de 09/02/2026 autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2026  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE  
AO EDITAL Nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 174/2026-DIRET, 3909ª sessão, realizada em 25/02/2026, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00008759/2025-95, proclamando-se vencedora a licitante LD MACEDO COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA - ITEM 11, taxa de retribuição mensal de R\$ 3.650,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 16/2026, de 09/02/2026 autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2026  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE  
AO EDITAL Nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 174/2026-DIRET, 3909ª sessão, realizada em 25/02/2026, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00008759/2025-95, proclamando-se vencedora a licitante W A DE MELO ENSINO DE ESPORTES - ITEM 06, taxa de retribuição mensal de R\$ 400,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 25/2026, de 09/02/2026 autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2026  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO  
REFERENTE AO EDITAL Nº 02/2026-IMÓVEIS**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 167/2026-DIRET, 3909ª sessão, realizada em 25/02/2026, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 02/2026-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00011853/2025-21, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 01 - ORIGINAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA R\$ 19.680,00 (Concessão Mensal); ITEM 07 - ACM DOS SANTOS LTDA R\$ 405.000,00; ITEM 12 - CARLOS HENRIQUE BICALHO DA SILVA R\$ 380.000,00; ITEM 14 - VINÍCIUS PAZ DE LIMA R\$ 125.900,00; ITEM 15 - VANDERLAN MARCELO VIANA COSTA R\$ 45.700,00; ITEM 17 - ADILSON RIBEIRO SOARES R\$ 47.700,00; ITEM 30 - JAIRON SERGIO FRANCO R\$ 322.555,55; ITEM 38 - THAYNNA BARCELAR DOS SANTOS BEZERRA e WILLIAN ALVES DE OLIVEIRA R\$ 338.860,40; ITEM 39 - GUSTAVO DE SOUSA SANTOS R\$ 370.000,00; ITEM 47 - MARIA HELEUDA ALENCAR R\$ 166.200,00; ITEM 48 - GUSTAVO MARQUES LAMEIRAO R\$ 185.500,00; ITEM 61 - ROGERIO LUIZ MARTINS COSTA R\$ 164.850,00; ITEM 62 - ROGERIO LUIZ MARTINS COSTA R\$ 164.850,00; ITEM 71 - MIRA ARTIS PRODUTOS ESTRATÉGICOS R\$ 1.805.000,00; ITEM 103 - MARIO KENJI FERNANDES NERY R\$ 137.000,00; ITEM 108 - EVERARDO VIEIRA DA SILVA R\$ 128.299,00; ITEM 109 - PAULO RAFAEL

ALVES R\$ 131.000,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 05, 06, 08, 10, 11, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 34, 45, 65, 66, 67, 80, 97, 101 e 105, serão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 30/04/2026, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2026  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO  
DE LICITANTE REFERENTE AO EDITAL Nº 21/2025-IMÓVEIS**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no Edital nº 21/2025-Imóveis, torna público o pedido de desistência e a consequente desclassificação da licitante preliminarmente classificada PANIFICADORA BOM SABOR LTDA (Proposta de Compra nº 5032453 - ITEM 04), ficando convocado o licitante MARCILON ANTONIO DE ARAUJO (Proposta de Compra nº 10058901 - ITEM 04), nos termos do Tópico 77.6.1, CAPÍTULO X - DAS PENALIDADES, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação no DODF do presente aviso, manifeste, formalmente, interesse na compra do imóvel e concordância com o preço oferecido pela primeira colocada, a saber R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), juntamente com toda documentação exigida no Capítulo V – B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO, condicionando-se a homologação ao atendimento dos demais requisitos contidos no Edital.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2026  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PEDIDOS DE DIREITO  
DE PREFERÊNCIA REFERENTE AO EDITAL Nº 21/2025**

A Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, no uso das atribuições estabelecidas no CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES do Edital nº 21/2025, torna público o INDEFERIMENTO dos pedidos de direito de preferência postulados pelos licitantes MANSUETE RICARTE DE LIRA (Proposta nº 10058938 - ITEM 05), TORNEADORA OLIVEIRA LTDA (Proposta nº 10059000 - ITEM 06), ADERBAL SEIXAS DOURADO (Proposta nº 5031946 - 85) e ERICKSSON ANDRESSI DE OLIVEIRA IGNÁCIO e ÁTALA BEATRIZ ARAUJO CAIXETA (Proposta nº 10058980 - ITEM 101), conforme consta da documentação acostada no Processo nº 00111-00010051/2025-02. Na oportunidade, comunica-se a abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente decisão, para interposição de eventuais recursos.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2026  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE  
AO EDITAL Nº 04/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 173/2026-DIRET, 3909ª sessão, realizada em 25/02/2026, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 04/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00000376/2025-79, proclamando-se vencedora a licitante NEHX PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA - ITEM 58 taxa de retribuição mensal de R\$ 5.150,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 24/2026, de 24/09/2026, autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2026  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE  
AO EDITAL Nº 10/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 172/2026-DIRET, 3909ª sessão, realizada em 25/02/2026, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 10/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o

resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00002258/2025-03, proclamando-se vencedora a licitante L N DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - ITEM 49, taxa de retribuição mensal de R\$ 2.010,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 05/2026, de 09/02/2026 autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2026  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE**  
**AO EDITAL Nº 10/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 172/2026-DIRET, 3909ª sessão, realizada em 25/02/2026, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 10/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00002258/2025-03, proclamando-se vencedora a licitante SAGARANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ITEM 35, taxa de retribuição mensal de R\$ 46.750,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 29/2026, de 09/02/2026 autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2026  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE**  
**AO EDITAL Nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 174/2026-DIRET, 3909ª sessão, realizada em 25/02/2026, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00008759/2025-95, proclamando-se vencedora a licitante 44.771.734 CLEIDE OLIVEIRA DA SILVA - ITEM 38, taxa de retribuição mensal de R\$ 1.000,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 12/2026, de 09/02/2026 autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2026  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE**  
**AO EDITAL Nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 174/2026-DIRET, 3909ª sessão, realizada em 25/02/2026, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00008759/2025-95, proclamando-se vencedora a licitante 55.204.000 EDILSON LIMA DOS SANTOS - ITEM 51, taxa de retribuição mensal de R\$ 2.000,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 15/2026, de 09/02/2026 autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2026  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE**  
**AO EDITAL Nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 174/2026-DIRET, 3909ª sessão, realizada em 25/02/2026, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00008759/2025-95, proclamando-se vencedora a licitante 60.530.397 MARIA EDUARDA MARTINS DE OLIVEIRA - ITEM 47, taxa de retribuição mensal de R\$ 1.050,98, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 17/2026, de 09/02/2026 autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2026  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE**  
**AO EDITAL Nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 174/2026-DIRET, 3909ª sessão, realizada em 25/02/2026, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00008759/2025-95, proclamando-se vencedora a licitante CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA RABELO - ITEM 24, taxa de retribuição mensal de R\$ 130,00, após

aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 11/2026, de 09/02/2026 autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2026  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE**  
**AO EDITAL Nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 174/2026-DIRET, 3909ª sessão, realizada em 25/02/2026, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00008759/2025-95, proclamando-se vencedora a licitante DF FRALDAS LTDA - ITEM 53, taxa de retribuição mensal de R\$ 401,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 20/2026, de 09/02/2026 autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2026  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE**  
**AO EDITAL Nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 174/2026-DIRET, 3909ª sessão, realizada em 25/02/2026, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00008759/2025-95, proclamando-se vencedora a licitante F. B. FERREIRA & CIA LTDA - ITEM 13, taxa de retribuição mensal de R\$ 3.650,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 07/2026, de 09/02/2026 autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2026  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE**  
**AO EDITAL Nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 174/2026-DIRET, 3909ª sessão, realizada em 25/02/2026, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00008759/2025-95, proclamando-se vencedora a licitante FT SOLUÇÕES EM PESCADOS E FRUTOS DO MAR LTDA - ITEM 63, taxa de retribuição mensal de R\$ 1.771,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 30/2026, de 09/02/2026 autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 27 de fevereiro 2026  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE**  
**AO EDITAL Nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 174/2026-DIRET, 3909ª sessão, realizada em 25/02/2026, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00008759/2025-95, proclamando-se vencedora a licitante GOIANOS RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA - ITEM 09, taxa de retribuição mensal de R\$ 5.650,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 06/2026, de 09/02/2026 autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2026  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE**  
**AO EDITAL Nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 174/2026-DIRET, 3909ª sessão, realizada em 25/02/2026, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00008759/2025-95, proclamando-se vencedora a licitante GRUPO DF PRESTACAO DE SERVICO E COMERCIO LTDA - ITEM 48, taxa de retribuição mensal de R\$ 301,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 28/2026, de 09/02/2026 autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2026  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE

## AO EDITAL Nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 174/2026-DIRET, 3909ª sessão, realizada em 25/02/2026, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00008759/2025-95, proclamando-se vencedora a licitante KAIROS BSB OPERADORA LOGISTICA LTDA - ITEM 33, taxa de retribuição mensal de R\$ 1.480,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 27/2026, de 09/02/2026 autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2026

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE

## AO EDITAL Nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 174/2026-DIRET, 3909ª sessão, realizada em 25/02/2026, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00008759/2025-95, proclamando-se vencedora a licitante LANCHONETE EXPLOSÕES DE SABORES LTDA - ITEM 15, taxa de retribuição mensal de R\$ 7.990,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 22/2026, de 09/02/2026 autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2026

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE

## AO EDITAL Nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 174/2026-DIRET, 3909ª sessão, realizada em 25/02/2026, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00008759/2025-95, proclamando-se vencedora a licitante LAVANDERIA NT SMART WASH LTDA - ITEM 12, taxa de retribuição mensal de R\$ 6.100,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 18/2026, de 09/02/2026 autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2026

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE

## AO EDITAL Nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 174/2026-DIRET, 3909ª sessão, realizada em 25/02/2026, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00008759/2025-95, proclamando-se vencedora a licitante LIDERANCA ENGENHARIA LTDA - ITEM 27, taxa de retribuição mensal de R\$ 501,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 19/2026, de 09/02/2026 autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2026

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE

## AO EDITAL Nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 174/2026-DIRET, 3909ª sessão, realizada em 25/02/2026, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00008759/2025-95, proclamando-se vencedora a licitante NAARA LIMA INTERIORES LTDA - ITEM 58, taxa de retribuição mensal de R\$ 12.790,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 10/2026, de 09/02/2026 autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2026

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE

## AO EDITAL Nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 174/2026-DIRET, 3909ª sessão, realizada em 25/02/2026, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o

resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00008759/2025-95, proclamando-se vencedora a licitante PH SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ITEM 36, taxa de retribuição mensal de R\$ 350,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 08/2026, de 09/02/2026 autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2026

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE

## AO EDITAL Nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 174/2026-DIRET, 3909ª sessão, realizada em 25/02/2026, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00008759/2025-95, proclamando-se vencedora a licitante SIMOES EMPREENDIMENTOS & NEGOCIOS LTDA - ITEM 55, taxa de retribuição mensal de R\$ 733,33, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 31/2026, de 09/02/2026 autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2026

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE

## AO EDITAL Nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 174/2026-DIRET, 3909ª sessão, realizada em 25/02/2026, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00008759/2025-95, proclamando-se vencedora a licitante TCM SERVIÇOS LTDA - ITEM 50, taxa de retribuição mensal de R\$ 502,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 26/2026, de 09/02/2026 autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2026

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE

## AO EDITAL Nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 174/2026-DIRET, 3909ª sessão, realizada em 25/02/2026, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00008759/2025-95, proclamando-se vencedora a licitante TRES C DISTRIBUIDOR DE ALIMENTO LTDA - ITEM 57, taxa de retribuição mensal de R\$ 2.100,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 33/2026, de 09/02/2026 autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2026

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE

## AO EDITAL Nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 174/2026-DIRET, 3909ª sessão, realizada em 25/02/2026, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00008759/2025-95, proclamando-se vencedora a licitante ZOUK INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ITEM 59, taxa de retribuição mensal de R\$ 440,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 21/2026, de 09/02/2026 autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2026

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE

## AO EDITAL Nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 174/2026-DIRET, 3909ª sessão, realizada em 25/02/2026, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00008759/2025-95, proclamando-se vencedora a licitante ZOUK INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ITEM 60, taxa de retribuição mensal de R\$ 440,00,

após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 21/2026, de 09/02/2026 autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2026  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE  
AO EDITAL Nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 174/2026-DIRET, 3909ª sessão, realizada em 25/02/2026, decidiu, com base nos tópicos 1.9 c/c 34 do Edital nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00008759/2025-95, proclamando-se vencedora a licitante ZOUK INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ITEM 61, taxa de retribuição mensal de R\$ 440,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 21/2026, de 09/02/2026 autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2026  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO  
DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 20/2025-IMÓVEIS**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 168/2026-DIRET, 3909ª sessão, realizada em 25/02/2026, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº. 20/2025-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00009838/2025-13, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 90 - FILLIPE BRITO BEZERRA e SHEILA DE SOUZA BEZERRA R\$ 418.000,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 57, 58, 66, 88 e 91 permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 05/03/2026, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2026  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

## CONTROLADORIA-GERAL

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023**

Processo: 00480-00001952/2022-91. Partes: DF/CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF X SUPER ESTÁGIOS LTDA - EPP. Objeto: a) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, pelo período compreendido de 01/03/2026 a 30/04/2026, com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; b) Reajustar o valor da Taxa de Administração, pelo IPCA, para R\$ 18,49 (dezoito reais e quarenta e nove centavos) mensais, por cada bolsa de estágio efetivamente preenchida, nos termos do item 5.2 da Cláusula Quinta; c) Declarar a concordância da Contratante e da Contratada em, amigavelmente, resilir o presente contrato de forma antecipada, quando da conclusão e formalização de novo contrato administrativo para o mesmo objeto. Vigência: a partir do dia 01.03.2026. Assinatura: 26.02.2026. Signatários: pela CGDF: DANIEL ALVES LIMA, na qualidade de Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal; pela SUPER ESTÁGIOS: JOSÉ AROLDI SILVEIRA DE ALMEIDA, na qualidade de Representante legal.

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2026**

Processo: 00480-00000060/2026-04. Partes: DF/CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF X CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - CGM-AJU. Objeto: Cessão do código-fonte do sistema informatizado, denominado SAEWEB, de autoria da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) para a Controladoria-Geral do Município de Aracaju (CGM-AJU). Vigência: Até a efetiva cessão do sistema. Assinatura: 19.02.2026. Signatários: pela CGDF: DANIEL ALVES

LIMA, na qualidade de Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal, e pela CGM-AJU: PAULO MÁRCIO RAMOS CRUZ, na qualidade de Controlador-Geral do Município de Aracaju.

## PROCURADORIA-GERAL

### SECRETARIA GERAL

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025**

PROCESSO Nº 00020-00027404/2025-32. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA., (CNPJ nº 60.501.293/0001-12).OBJETO: contratação de assinatura de 50 acessos simultâneos da Biblioteca Digital de Livros da Editora Revista dos Tribunais – Biblioteca Digital ProviewTM, composta por livros publicados pela editora Revista dos Tribunais e FiscoSoft nas diversas áreas do direito, a saber: arbitragem e mediação, direito ambiental, direito bancário, direito constitucional, direito administrativo, direito das comunicações, direito desportivo, direito do consumidor, direito do trabalho, direito educacional, direito empresarial, direito imobiliário, direito internacional, direito penal, direito privado, direito processual civil, direitos humanos, direito tributário, dentre outras. ASSINATURA: 23/02/2026. VIGÊNCIA: É de 12 meses a contar da data de sua assinatura. NOTA DE EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 3.013,85 (três mil e treze reais e oitenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE000630, emitida em 01/12/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 120901 – 12901; II – Programa de Trabalho: 03122820342200007; III – Natureza da Despesa: 33.90.39 SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: CARLOS AUGUSTO VALENZA DINIZ, Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: LILIAN KETTY DE LIMA MIOTTO e JULIANA MAYUMI OSHIRO ONO, na qualidade de Representantes Legais.

## INEDITORIAL

### HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

**CHAMAMENTO Nº 033/2026  
PROCESSO: 04024-00001525/2026-19**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 06/03/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 033/2026, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Sonda Uretral, Sonda Aspiração Traqueal, Sonda Nasogástrica, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

**CHAMAMENTO Nº 035/2026  
PROCESSO: 04024-00000888/2026-29**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 06/03/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 035/2026, cujo objeto é a Aquisição de Computadores (Desktop-Avançado), Computadores Portáteis (Notebook) e Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

**CHAMAMENTO Nº 036/2026  
PROCESSO: 04024-00001526/2026-55**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 06/03/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 036/2026, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Equipo Extensor, Dosador Oral, Seringa Descartável,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.



**AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 002/2026**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB, torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 002/2026, com o prazo para recebimento das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 04/02/2026, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Cateter Peridural), visando atender a necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa RRX Comércio de Produtos Hospitalares Eireli, pelo valor total de R\$ 16.159,50 (Dezesseis mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 345/2025 Art. 4º**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB, torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 345/2025 Art. 4º, com o prazo de recebimento de propostas finalizado em 18/02/2026, cujo objeto é a Aquisição de Acessórios para Manutenção de Filtros e Central de Gases, em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 02 e 03 para a empresa GN Serviços Comércio e Construções Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.104,00 (Dois mil cento e quatro reais). O item 01 foi cancelado. Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA – 27/2026.

**CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S.A.**

**AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A CIPLAN – Ciplan Cimento Planalto S.A, inscrita sob CNPJ: 00.057.240/0001-22, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI-GDF nº 10/2026 - IBRAM/PRESI para a atividade de Exploração Mineral de Calcário em área de 89,3 hectares, localizada na DF-205, Km 2,7, bairro Fercal, Distrito Federal. Processo IBRAM SEI nº 00391-00005317/2018-87. Processo ANM nº 806.811/1971. MARIA TEIXEIRA, Gerente Ambiental.

**PR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Prévia para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, na Q Quadra 4, Conjunto 7, Lote 7 S/N, Paranoá Parque (Paranoá) em Brasília/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00002098/2026-94. BÁRBARA SOUSA LIMA.

**THIAGO COELHO VERÇOSA DE MEDEIROS RAPOSO**

**AVISO DE ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO  
FLORESTAL**

Torna pública a formalização do Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF nº 85/2025 junto ao Instituto Brasília Ambiental, objetivando o cumprimento de compensação florestal e Supressão vegetal de 0,24 hectares de remanescente de vegetação nativa para a construção de unidade unifamiliar, localizado no bairro Jardim Botânico de Brasília (DF), FAZ TABOQUINHA - DEN. SERRINHA Q-11 GLEBA 22 - Chácara dos Molinos, cujo pagamento se dará na modalidade indicada no inciso V, do art. 20 do Decreto distrital nº 39.469/2018.

THIAGO COELHO VERÇOSA DE MEDEIROS RAPOSO

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EM ÁREA  
DE DOMÍNIO PARTICULAR DO CONDOMÍNIO VILLE  
DE MONTAGNE - VILLEPART**

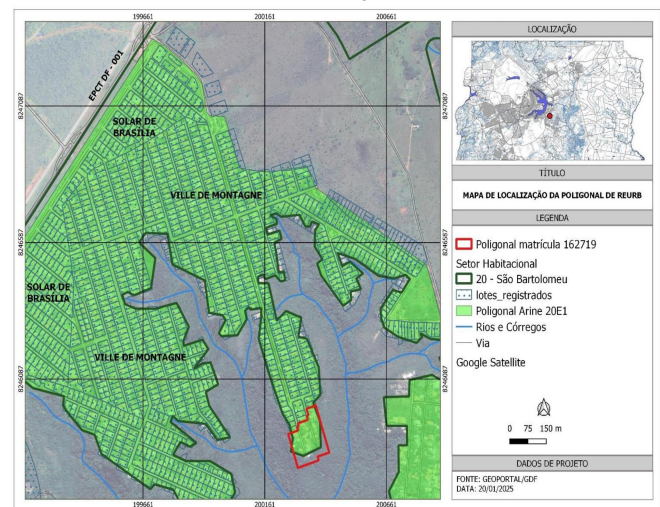
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB**

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EM ÁREA DE DOMÍNIO PARTICULAR DO CONDOMÍNIO VILLE DE MONTAGNE – VILLEPART, CNPJ: 48.367.198/0001-72, vem por meio deste edital notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros, confrontantes externos, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, aos indivíduos listados no artigo 19, §5º, do Decreto nº 42.269, de 06 de julho de 2021, e a quem interessar que o “VILLEPART”, obteve a instauração da REURB, na modalidade REURB-E, por meio do documento administrativo denominado “Instauração de Regularização Fundiária Urbana nº 5/202 - SEDUH/SEADUH/SUPAR (Doc. SEI/GDF 186909023, processo nº 00390-00003582/2025-88)” conforme o Decreto nº 42.269, de 06 de julho de 2021, que regulamenta a Lei Complementar nº 986, de 2021, e se encontra em fase de regularização fundiária junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH. Foi realizado o levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o qual foi devidamente aprovado pela SEDUH por meio do Parecer Técnico nº 486/2025 -

SEDUH/SEADUH/SUPAR/COLURB (Doc. SEI id. 178271093, processo nº 00390-00003582/2025-88) cuja poligonal georreferenciada consta no Doc. SEI id. 178234692 e Doc. SEI id. 178234849, processo nº 00390-00003582/2025-88). Descrição Sucinta da área e de sua localização: Um núcleo urbano com a área total de 21.518,00 m² (2,1518 hectares), constante na matrícula 162.719, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, com as seguintes configurações: ÁREA CONHECIDA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EM ÁREA DE DOMÍNIO PARTICULAR DO CONDOMÍNIO VILLE DE MONTAGNE – VILLEPART – SETOR HABITACIONAL SÃO BARTOLOMEU. Poligonal – matrícula 162.719. REGIÃO ADMINISTRATIVA: JARDIM BOTÂNICO – XXVII. O esboço da Poligonal da área objeto da Reurb consta no Anexo I. Estando em termos, expediu-se o presente Edital, advertindo-se que a apresentação de impugnação/manifestação à SEDUH é facultativa, devendo ser instruída obrigatoriamente na forma do art. 16, da Portaria SEDUH nº 10, de 2023, e protocolada nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do edital, contados de forma contínua, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH, sito no Setor Comercial Norte Q 1 Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70711-900, onde também estão à disposição para consulta os documentos referentes à regularização fundiária do Condomínio. Adverte-se, por fim, que a ausência de manifestação em contrário ou seu protocolo fora do prazo serão considerados anuência com o deferimento da REURB e utilização do instrumento de legitimação fundiária propostos nos processos aqui citados, conforme determina o art. 20, §2º, do Decreto 42.269, de 2021 do GDF. Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2026.

PRISCILA MENDONÇA MIRANDA BOCCOMINO  
Presidente

**ANEXO I**



**AUTO POSTO DVO LTDA**

**AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO  
RETIFICADA / AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação - Retificação SEI-GDF nº 05/2026 - IBRAM/PRESI que retifica a Licença de Instalação - L.I Retificação Nº 03/2026 -IBRAM/PRESI, para atividade de posto revendedor de combustíveis, R das Violetas, S/N, Lote 01 e 03, Cidade Nova (Santa Maria). Brasília/DF. CEP: 72.597-165. Processo: 00391-00009825/2025-63. CNPJ: 58.053.982/0001-60. AUTO POSTO DVO LTDA.

**COOPERATIVA HABITACIONAL E DE CONSUMO DOS  
INQUILINOS DO DF COOPHABI – DF**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Os cooperados da COOPERATIVA HABITACIONAL E DE CONSUMO DOS INQUILINOS DO DF - COOPHABI - DF, de conformidade com o disposto art. 56, do Estatuto Social, convoca os cooperados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 17 de março de 2026, às 9:30hs, em primeira chamada e em segunda convocação, trinta minutos após, por um quinto dos cooperados presentes, local: Av. Buritis Quadra 203 Lote 02 Loja 03 – Recanto das Emas – DF, para deliberar sobre: 1 – Reativação da Entidade; 2 - Alteração Estatuto Social; 3 - Alteração de endereço da sede social e 4 -Eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal. Membros: Walter Pereira de Farias, Nasilda Pontes Ferreria, Walquiria Coelho de Oliveira, Altino Pereira de Aquino, Francisco Jose de Souza, Fernando Torres Pimenta, Roginaldo Leite, Edmar Estrela Lopes, Evandor de Lima Rocha e Adailson Lopes de Araujo. Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2026.

WALTER PEREIRA DE FARIAS  
Presidente